



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 62 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROMOÇÃO TRT 18ª GP/SGP Nº06/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO declara vaga a Titularidade da Vara do Trabalho de Posse - Estado de Goiás, e intima todos os Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho Titulares desta Região de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, poderão se inscrever à promoção, por MÉRITO, para a Titularidade da referida Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 7 de maio de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 135/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0355/2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Elaboração da "Consolidação dos Atos Administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região", integrada pelos servidores ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, Assessor da Diretoria-Geral, que a presidirá, CAUCI DE SÁ RORIZ, Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, SUZANA LAGE FERREIRA, Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, e MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária.

Art. 2º Fixar o prazo de noventa dias para a conclusão dos respectivos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 7 de maio de 2007

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 7/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 15/5/2007

HORA: CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz BRENO MEDEIROS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00222-2001-010-18-00-0

Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Advogado(s): ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)

Recorrido(s): NATÁLIA VIEIRA DE SOUZA ROCHA

Advogado(s): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2. Processo ACP-00299-2002-000-18-00-4

Relator(a): Desembargadora DORA MARIA DA COSTA

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

Réu(s): BANCO BEG S/A (BANCO ITAÚ S.A.)

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Observação: Autos com vista ao Des. GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

3. Processo AR-00311-2006-000-18-00-4

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Autor(s): MELQUESEDEQUE DA COSTA

Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

Réu(s): DELCY DE SOUZA FILHO

Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

4. Processo AR-00319-2006-000-18-00-0

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Autor(s): CARLITO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

Réu(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)

Réu(s): 2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogado(s): CARLOS SILVEIRA

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

5. Processo AR-00346-2006-000-18-00-3

Relator(a): Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Autor(s): MARLUCE DANTAS

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Réu(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

I - MANDADO DE SEGURANÇA

6. Processo MS-00449-2006-000-18-00-3
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): JOÃO NELSON ALVES JÚNIOR
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

7. Processo MS-00060-2007-000-18-00-9
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s): EURÍPEDES RIBEIRO
Advogado(s): LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
Litisconsorte(s): NÍVIO BARBOSA DA SILVA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

8. Processo AR-00244-2006-000-18-00-8 (MCI-00271-2006-000-18-00-0)
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Autor(s): MIGUEL GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
Advogado(s): ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Réu(s): VALMIR SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

9. Processo RO-01724-2005-013-18-00-1
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): 1. COLORADO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
Advogado(s): LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA S/C LTDA.
Advogado(s): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

10. Processo AR-00225-2006-000-18-00-1 (AC-00332-2006-000-18-00-0)
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s): KLEBER SANTIAGO FREITAS E SILVA
Advogado(s): MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
Réu(s): ELCIMAR DE ALMEIDA MOREIRA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 8 de maio de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00093-2007-000-18-00-9
Impetrante(s): MEIRE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
Advogado(s): PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
Litisconsorte(s): NOEDS GUIMARÃES
"À fl. 244, a impetrante peticionou desistindo da ação mandamental. Tendo em vista que não houve a citação do litisconsorte passivo necessário, deixo de dar-lhe vista do pedido supra-mencionado (CPC, artigo 267, parágrafo 4º). Assim, nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Seja cientificado o MM. Juiz do Trabalho da Vara de Itumbiara-GO. Intime-se.
À STP."
Goiânia, 03 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00140-2007-000-18-00-4
Impetrante(s): VIASEG MONITORIA 24 HORAS LTDA.
Advogado(s): PAULO ROBERTO CHAVES FILHO
Impetrado(s): PREGOIRO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
"VIASEG MONITORIA 24 HORAS LTDA impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Pregoeiro da Seção de Licitação deste Tribunal que, segundo alega o impetrante, ao responder aos termos da impugnação por ele apresentada ao Edital de Licitação na modalidade Pregão, tipo Menor Preço (Pregão nº 007/2007), contrariou o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e o próprio Edital, no seu item 9.1.1, onde está previsto que o pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas. Sustenta que "[...] da forma como está exposto o objeto do referido contrato não é possível à empresa ter certeza de que o objeto (sic) será entregue para a concessão [...]". (fl. 03).
Requer seja suspensa a primeira fase da licitação, marcada para o dia 25 de abril de 2007 às 14 horas.
De início, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para analisar o mandado de segurança.
As alterações do artigo 114 da Constituição Federal, introduzidas pela Emenda nº 45/04, que ampliaram a competência da Justiça do Trabalho, estendendo-a, inclusive, para apreciar e julgar "os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição", não atingiram a regra especial traçada no artigo 109, inciso VIII, da Constituição Federal, que atribui competência originária aos Juízes Federais para conhecer e julgar mandado de segurança interposto contra ato de autoridade federal, a que se equipara a autoridade ora apontada como coatora - o pregoeiro designado pelo TRT 18ª Região.
Não obstante isso, a matéria discutida - procedimento licitatório promovido por este Tribunal para contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento - insere-se no âmbito do direito administrativo, não estando prevista naquelas constantes nos incisos do artigo 114 da Constituição Federal. Do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC.
Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 1.000,00.
Intime-se.
Dê-se ciência à autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 02 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00388-2006-000-18-00-4
Impetrante(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Impetrado(s): DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s): 1.SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM
Advogado(s): LEVI LUIZ TAVARES
Litisconsorte(s): 2.SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-
Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MARAIS
"À fl. 244, as impetrantes peticionaram desistindo da ação mandamental. Assim, nos termos do artigo 33, inciso III, do Regimento Interno desta E. Corte, homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Seja cientificado o MM. Desembargador Presidente deste Tribunal. Custas pelas impetrantes no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa.
Intime-se.

À STP."

Goiânia, 03 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00143-2007-000-18-00-8

Impetrante(s): CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE

Advogado(s): EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUIZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MARCONI FELIX DA SILVA

"CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-00075-2005-007-18-00-0, determinou a penhora de 10% da pensão que ela recebe do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Goiás Fundo de Previdência, até a integral garantia da execução movida por MARCONI FELIX DA SILVA, litisconsorte.

Alega que já foi sócia da empresa executada, mas que se retirou da sociedade em 14 de janeiro de 2004, não respondendo, assim, pelo crédito do litisconsorte, cujo contrato de trabalho foi rescindido em 16 de novembro de 2004.

Sustenta que o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil proíbe a penhora de pensão, ressaltando que é viúva, idosa, e que os valores penhorados destinam-se a sua sobrevivência.

Requer a concessão de liminar suspendendo os efeitos da decisão atacada e restituindo à impetrante, mediante expedição de alvará, os valores já descontados.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

Ressalto, de início, que a responsabilização de sócios, na execução trabalhista, extrapola as fronteiras do mandado de segurança, ante a existência de meios processuais ordinários para a solução de controvérsias quanto a essa matéria.

Por outro lado, é certo que a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.

Contudo, o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil qualifica como absolutamente impenhoráveis as pensões, salvo para o pagamento de prestação alimentícia. O legislador, ao estabelecer a impenhorabilidade dos salários e demais proventos advindos do trabalho humano visou à proteção do executado e de sua família de privações que pudessem afetar as condições mínimas de sobrevivência. Portanto, se a penhora recair sobre salário ou pensão do devedor, viola-se direito líquido e certo.

Nesse sentido é a decisão da SBDI-2 do C. TST, em processo oriundo deste E. Tribunal Regional, cuja ementa é a seguinte:

"MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. PENSÃO PERCEBIDA DE COFRE PÚBLICO. ILEGALIDADE. A pensão recebida pela parte, em razão do falecimento de seu cônjuge, e paga pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, é alcançada pela impenhorabilidade absoluta prevista no artigo 649, inciso VII, do Código de Processo Civil. Portanto, reveste-se de ilegalidade a determinação de penhora em conta-salário destinada à percepção de pensão paga pelos cofres públicos, mesmo que limitada a determinado percentual dos valores recebidos. Recurso ordinário conhecido e provido." (PROC. Nº TST-ROMS-176/2004-000-18-00.5, Relator Ministro Emmanoel Pereira, DJ de 11.11.2005).

No caso em análise, foi determinada a penhora de 10% da pensão líquida que a impetrante recebe do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Goiás Fundo de Previdência, até a integral garantia da execução.

Logo, ficou demonstrada, de pronto, ofensa a direito líquido e certo da impetrante, a exigir a suspensão prévia da penhora efetuada, pois caracterizados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final.

Concedo, pois, em parte, a liminar, determinando a desconstituição da penhora sobre os valores provenientes da pensão recebida pela impetrante.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Intime-se o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - Goiás Fundo de Previdência.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 03 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

PROCESSO MS-00151-2007-000-18-00-4

IMPETRANTE(S): ADILMA MARTINS DA SILVA MORAES

ADVOGADO(S): ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES

IMPETRADO(S): JUIZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE: CARLOS PANFÍLIO DE ASSIS TAVARES

"ADILMA MARTINS DA SILVA MORAES impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos

da RT-00515-2003-007-18-00-7, determinou a penhora de dinheiro em suas contas bancárias, com o fim de garantir a execução movida por CARLOS PANFÍLIO DE A. TAVARES, litisconsorte.

Sustenta que houve violação ao disposto no artigo 649, inciso IV do CPC, já que foi penhorado numerário referente a salários por ela auferidos como médica, em prestação de serviços para o município de Araguaína-TO.

Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos daquela decisão.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

Ressalto, inicialmente, que a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo da impetrante.

Todavia, não menos certo também é que o artigo 649, inciso IV, do CPC qualifica como absolutamente impenhoráveis "os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios, montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinada aos sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal...", salvo para o pagamento de prestação alimentícia. A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora, no processo de execução, recair sobre alguma das parcelas referenciadas, tem-se por violado direito líquido do executado.

Nesse sentido tem sido a jurisprudência do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA EXECUÇÃO DEFINITIVA - PENHORA DE VALORES EM CONTA-CORRENTE ORIUNDOS DE SALÁRIO PERCEBIDO PELA SÓCIA (FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL) DA EMPRESA-EXECUTADA CABIMENTO EXCEPCIONAL DO WRIT -ILEGALIDADE DO ATO COATOR.

1 - A sócia da Empresa-Executada, na condição de funcionária pública municipal, impetrou mandado de segurança contra o despacho judicial proferido em sede de execução definitiva, que liberou 70% do valor bloqueado junto ao Banco Bannrisul de sua conta corrente e determinou que o restante (30%) fosse convertido em penhora, em razão da natureza alimentar do crédito da execução.

2 - O 4º TRT concedeu a segurança, ao fundamento de que os valores percebidos a título de salário e benefícios previdenciários são absolutamente impenhoráveis, por expressa previsão legal (CPC, art. 649, IV e VII), não podendo ser objeto de constrição judicial.

3 - A Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que o valor bloqueado, oriundo de salário, não é absolutamente impenhorável, já que destinado para pagamento de prestação alimentícia, conforme exceção prevista na parte final do art. 649, IV, do CPC, à luz do art. 100, §1º-A, da Carta Magna, à qual se enquadra o crédito trabalhista.

4 - Em que pese o fato de o ato coator ser passível de impugnação mediante recurso próprio, in casu, o agravo de petição (CLT, art. 897, "a"), o que obstaria a impetração do writ conforme o disposto na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) e sumulada do STF (Súmula 267), tem-se que, em face do gravame provocado à Impetrante, decorrente da impossibilidade de prover os meios necessários à sua subsistência, e por inexistir recurso eficaz de modo a coibir de imediato os efeitos do ato impugnado, justifica-se a impetração excepcional do mandamus, conforme precedentes da SBDI-2 desta Corte, em casos análogos.

5 - Quanto ao mérito, não procede a irrisignação da Obreira, pois a única exceção ao art. 649, IV, do CPC está prevista em sua parte final, qual seja, a penhora como garantia de pagamento de prestação alimentícia, que, por se tratar de espécie, e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não pode ser interpretada de forma a englobar o crédito trabalhista, conforme precedentes específicos da SBDI-2 desta Corte, da lavra do Min. Gelson de Azevedo (TST-ROMS-125/2004-000-18-00.3, DJ de 26/08/05 e TST-ROMS-347/2005-000-10-00.0, DJ de 19/12/06). In casu, está-se diante de confronto de valores de mesma natureza tutelados pelo ordenamento jurídico, referentes à subsistência da pessoa, não se justificando despir um santo para vestir outro." (PROC. Nº TST-ROMS-190/2006-000-04-00.7, Ministro Relator Ives Gandra Martins Filho, DJ de 30.03.07).

No caso em apreço, foi determinada a penhora, pelo sistema BACENJUD, de saldos em conta-corrente dos sócios da empresa executada (fls. 33 e 46).

Contudo, os documentos de fls. 36/50 demonstram que a penhora recaiu sobre conta-corrente da impetrante, no Banco do Brasil, por meio da qual ela recebe as suas remunerações como prestadora de serviços da Secretaria Municipal de Araguaína-TO.

Assim, ficaram demonstrados, de pronto, os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança, ao final.

Ante estas considerações, concedo a liminar pleiteada, determinando a desconstituição da penhora sobre as descritas remunerações da impetrante, depositadas na conta-corrente nº 12.690-x, do Banco do Brasil, Agência 4348-6.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte, no endereço indicado à fl. 08.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 4 de maio de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

PROCESSO MS-00152-2007-000-18-00-9

IMPETRANTE(S): PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRO

IMPETRADO(S): JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO

LITISCONSORTE: UNIÃO

PAULO SÉRGIO RODRIGUES e ÉLIDA APARECIDA PIVETA impetram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Catalão que, nos autos da RT-00746-2006-141-18-00-2, condenou o reclamante e seus advogados, solidariamente, ao pagamento de multa por litigância de má-fé.

Sustentam que "restou vulnerado o disposto no artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.906/94, o qual exige a apuração da responsabilidade por litigância de má-fé do advogado, se é que ocorreu, em ação própria, perante o fórum competente (Justiça Comum) (sic - fl. 5).

Acrescem que os artigos 16 a 18 do CPC aplicam-se somente às partes e que "houve violação literal do inciso LIV, tendo em vista que foram condenados os advogados solidariamente com seu cliente sem que houvesse o devido processo legal" (fl. 8).

Requerem a concessão de liminar para suspender os efeitos da condenação.

Contudo, não se vislumbram os requisitos autorizadores do cabimento da ação mandamental.

Com efeito, informam os impetrantes que interpuseram recurso ordinário contra a sentença na qual está incluída a cominação questionada, cujo seguimento foi obstado pelo d. Juiz de primeiro grau, por deserto. Contra aquele ato foi interposto agravo de instrumento, não conhecido por ausência de autenticação das peças, tendo a r. sentença transitado em julgado no dia 30.03.2007 (certidão à fl. 126).

Como a sentença não comporta mais qualquer tipo de recurso, constituiu-se a coisa julgada formal, o que atrai a incidência das Súmulas nº 268 do E. STF e 33 do C. TST, as quais proclamam o não cabimento do mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado.

Ante o exposto, com apoio nos artigos 8º da Lei nº 1.533/51 e 267, inciso I, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, o mandado de segurança, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Custas pelos impetrantes, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor dado à causa.

Intimem-se.

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

À STP."

Goiânia, 4 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00145-2007-000-18-00-7

Autor(s): MARILEIDE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MARIA ELIZABETH MACHADO

Réu(s): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

"Deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópias autenticadas da decisão rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução de mérito (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 03 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00338-2006-000-18-00-7

Autor(s): CAMÉLIA DA VEIGA JARDIM MEIRRELLES

Advogado(s): LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRRELLES

Réu(s): WAKUISON LUIZ DO CARMO

Advogado(s): JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se a Autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo Réu às fls. 116/125, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 04 de maio de 2007.

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00150-2007-000-18-00-0

Autor(s): MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA.

Advogado(s): DÁRIO NEVES DE SOUSA

Réu(s): GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA. contra GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO, buscando desconstituir a sentença prolatada nos autos da RT-00801-2003-007-18-00-2 (embargos à execução), com fulcro no artigo 485, incisos III e IX, do CPC.

A autora formula pedido de antecipação dos efeitos da tutela liminar (artigo 273, inciso I, do CPC), requerendo seja suspensa a execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.

Fundamenta seu pedido na alegação de que a parte vencedora estaria levando vantagem em detrimento da parte vencida, uma vez ter sido comprovado que o reclamante é comissionista puro e, portanto, deveria receber pelas horas extras somente o adicional de 50%, conforme preceitua a Súmula nº 340 do C. TST. Argumenta também ter havido erro de fato em razão de não se ter considerado "a inexistência do fato efetivamente ocorrido (PROVA DE SER PURAMENTE COMMISSIONISTA)" (sic - fls. 06/07).

A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".

Nesse sentido, o artigo 489 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.280/2006:

"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.

Entretanto, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.

Com efeito, a argumentação de que teria havido dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, bem como erro de fato, decorrentes da não aplicação da Súmula nº 340 do C. TST no cálculo das horas extras, não pode ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em sede de pedido de liminar.

Ademais, o perigo da demora não é evidente, porquanto a liberação do crédito ao exequente por meio de levantamento dos depósitos recursais, bem como a designação da realização de praça e leilão, constituem trâmites regulares da execução, não ocasionando, nesse caso, dano irreparável à autora, uma vez não demonstrada de plano a plausibilidade de suas alegações.

Pelo exposto, indefiro o pedido de suspensão da execução.

Intime-se.

Cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar defesa.

À STP."

Goiânia, 04 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00803-1999-003-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: ANAIR ROMEIRO RODRIGUES

ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

AGRAVADO: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA

ORIGEM: 3º VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DESPACHO DE REJEIÇÃO. Rejeitada a exceção de pré-executividade fundada em alegação própria de embargos à execução, ou seja, inexigibilidade do título judicial em execução, a decisão não comporta impugnação imediata pela via do agravo de petição, sob pena de violação aos arts. 884 da CLT e 16, § 1º, da Lei n. 6.830/80.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-01896-1999-003-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: ALCENIR DE PAULA

ADVOGADOS: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

AGRAVADO: VAZ E CRUZ LTDA. - ME

ADVOGADO: RENATA SILVEIRA PACHECO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00821-2005-131-18-00-7

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES

AGRAVADO: REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA.

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA: ADRIANA ZVEITER

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS DURANTE TODO O PACTO LABORAL RECONHECIDO EM JUÍZO. De acordo com a nova redação conferida à Súmula 368 do C. TST, constata-se que falece competência à Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes às verbas já pagas e que não foram objeto do acordo homologado. A execução da contribuição previdenciária nesta Justiça Especializada deverá limitar-se àquela incidente sobre as verbas salariais deferidas na condenação ou pagamento ajustado em conciliação.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00847-2005-131-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: JEFFERSON FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ORLANDO DINIZ PINHEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO: FRIBOI LTDA.

ADVOGADOS: RICARDO FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA: FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. TRAUMA FÍSICO. AUSÊNCIA DE SEQÜELAS. INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL. Ainda que o acidente que vitimou o Reclamante não tenha deixado seqüelas, uma vez constatadas lesões físicas de natureza grave, decorrentes de negligência da Reclamada quanto à segurança do ambiente de labor, tem-se por patenteada a responsabilidade da empresa também pelas repercussões morais de cunho lesivo acarretadas à esfera da personalidade do obreiro, impondo-se sua condenação ao pagamento da indenização pelos danos correspondentes.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00258-2006-052-18-00-0

REDATOR DESIGNADO: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RELATORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTES: AVESTRUZ MASTER AGRICOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) E OUTRO

ADVOGADOS: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO (S)

RECORRIDO: JOÃO DA SILVA LEÃO

ADVOGADA: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz-Revisor, ficando designado redator do acórdão.

PROCESSO TRT-RO-00528-2006-054-18-00-6

REDATOR DESIGNADO: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RELATORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE: TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES

ADVOGADOS: ELIFAS JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Juiz- Revisor, vencida Desembargadora Relatora, que dava provimento total ao recurso. Designado redator do acórdão o Juiz-Revisor.

PROCESSO TRT-RO-00709-2006-008-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. INTERLAGOS - DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADOS: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. ED MORGAN SOARES DE FARIAS

ADVOGADOS: WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA: HORAS EXTRAS. FOLGAS COMPENSATÓRIAS. A Súmula n. 85/TST fixa que a exigência de horas extras habituais invalida o regime de compensação, assim como a estipulação em acordo tácito, como se deu no caso. A adoção irregular do regime de compensação de jornada, segundo o verbete jurisprudencial, "... não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária, se não dilatada a jornada máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional."

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00854-2006-221-18-00-9

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: MARIA CARDOSO BARBOSA

ADVOGADO: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAUCU

ADVOGADOS: SÍLVIO ETERNO NOVATO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01217-2006-006-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. FRANSOISA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADA: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

RECORRENTE: 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚTRIA LTDA.

ADVOGADOS: CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01496-2006-001-18-00-0

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: GABRIEL AGUAYO

ADVOGADO: RICARDO JOSÉ FERREIRA

RECORRIDOS: LIMA E CARNEIRO LTDA. E OUTROS

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada, vencida a Desembargadora Revisora e, no mérito, por unanimidade, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de maio de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00213-2006-002-18-00-0

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s): 1. EMIVALDO AGUIAR BARBOSA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)

Embargante(s): 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO (ADESIVO)

Advogado(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)

Embargante(s): 3. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL

Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Embargado(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 1276/1278), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 07 de maio de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 00685-1996-161-18-00-5

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): GILSON ARANTES DE CARVALHO

ADVOGADO(S): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTROS

EMBARGADO(S): 1. EMPRESA LATINO AMERICANA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO(S): SAMIR HAGE JÚNIOR E OUTROS

EMBARGADO(S): 2. HAMILTON CAETANO DRUMONT

EMBARGADO(S): 3. ZENIR ALVES DAS CHAGAS

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00377-2006-053-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE: FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

EMBARGANTE: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

EMBARGADO: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00481-2006-241-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(S): ERMELINDA DE OLIVEIRA MEDEIROS E OUTROS

EMBARGADO(S): ANTÔNIO DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): OSVALDO ELIAS DA SILVA E OUTROS

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 18 de abril de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00085-1999-161-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): WALTER SYLVIO FONTOURA

ADVOGADO(S): VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

RECORRIDO(S): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS-GO

JUIZ(IZA): MÁRIO JOSÉ DE SÁ

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, acolhendo a preliminar de nulidade de intimação da r. sentença recorrida, e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes BRENO MEDEIROS e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de maio de 2007 (3ª feira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00139-2003-002-18-40-3 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): 1. PARTICIPE LTDA.

Advogado(s): 1. ALBERT BARROSO GOMES (MG - 95914)

Agravado(s): 1. COSME DIAS

2. GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s): 1. KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)

2. SÍLVIO BEZERRA DA SILVA (GO - 10648)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 269; recurso apresentado em 19/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Verifica-se que a petição de interposição do Agravamento de Instrumento às fls.02/06, é cópia sem a devida autenticação (art. 830 da CLT), o que a torna imprestável para tal fim. Dessa forma, deixo de exercer o juízo de retratação por inexistência do recurso.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00139-2003-002-18-41-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): PARTÍCIPE LTDA.
Advogado(s): ALBERT BARROSO GOMES (MG - 95914)

Agravado(s): COSME DIAS
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação emle contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00145-2006-011-18-40-4 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO
Advogado(s): SILVIA MARIA CHEMET KANSO (GO - 0)

Agravado(s): GLEIDE PEREIRA DE LIMA

Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2007 - fls. 280; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00186-2006-141-18-40-0 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): LUISMAR MARTINS DE ARAÚJO
Advogado(s): DIMAS ROSA RESENDE (GO - 11179)

Agravado(s): THAIS LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): WALDEMAR PEREIRA NETO (GO - 13140)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2007 - fls. 198; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da ausência de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte Agravante.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

assinado assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00203-2006-008-18-40-7 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s): RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LEANDRO GOMES COTRIM (GO - 17971)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00352-2006-002-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIÃO

Advogado(s): 1. MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 0)

Recorrido(s): 1. LUCINEY SANTANA DE OLIVEIRA

2. SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Advogado(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

2. .

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/03/2007 - fls. 209; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 222).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, caput e inciso II, 37, caput, incisos II e XXI e § 6º, 100 e 195, § 3º, da CF.

- violação dos arts. 27, 29, 58, III, 67, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 31 da Lei 8.212/91 e 927, parágrafo único, do Código Civil.

A UNIÃO expressa inconformismo com a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta em face do inadimplemento dos créditos trabalhistas pela empresa contratada para a prestação de serviços.

Consta do v. acórdão:

"A reclamante prestou serviços nas dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás - no período de 31.10.2005 até 10.01.2006. Deste modo, sendo incontroversa a prestação de serviços em benefício da recorrente, e estando a real empregadora da reclamante inadimplente, aplica-se à espécie a Súmula 331, IV, do C. TST, conforme bem decidiu o d. Juízo de origem. Frise-se que não há de se falar em violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, porquanto, afinal, a Súmula nº 331, IV, do C. TST busca justamente evitar que a prestação de serviços por intermédio de pessoa interposta acarrete prejuízo ao trabalhador, em situações como a que se verifica no caso dos autos, em que a primeira reclamada tenta se esquivar do pagamento dos créditos trabalhistas da obreira" (fls. 193).

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento deste Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

MULTA - ART. 477 CLT

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XLVI, "c", 37, § 6º e 100 da CF.

- violação do art. 477, § 8º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A União insurge-se quanto à condenação ao pagamento da multa em tela, assinalando que o "(...) parágrafo 8º do art. 477 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 100 da CF/88 que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios ou de requisição de pequeno valor" (fls. 218). Aduz, ainda, que não poderia ser penalizada por ato de outrem, arcando com a multa imposta a terceiro.

Consta do v. acórdão:

"Pugna a segunda reclamada pela exclusão das parcelas em epígrafe da condenação, argumentando que a condenação fere o disposto no art. 37, § 6º, da CF/88, que o disposto no art. 477, § 8º, da CLT deve ser interpretado em consonância com o art. 100 da CF/88 e que tais dispositivos representam sanções impostas ao empregador, não podendo ser estendidas a terceiros. Sem razão. A Súmula nº 331, inciso IV, do C. TST, que foi usada como fundamento para a condenação da recorrente, não faz nenhuma exceção referente às parcelas que devem ser quitadas pelo devedor subsidiário. Se as penalidades previstas em favor do empregado integram seu crédito em face do devedor principal, o devedor subsidiário também é responsável por elas, independentemente de ter culpa em relação ao fato que as gerou ou mesmo da natureza jurídica das parcelas: o que basta para tal responsabilização é o inadimplemento do devedor principal" (fls. 201/202).

Consoante se depreende, não há que se falar em violação aos preceitos legal e constitucionais invocados no apelo, devendo ser ressaltado que o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo TST.

O aresto originário do Excelso STF (fls. 219) sequer pode ser confrontado, em face do que dispõe a letra a do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se a União, na forma legal.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____, DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00631-2006-131-18-40-5 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): EG MERCANTIL E CEREALIS LTDA.

Advogado(s): ELVANE DE ARAUJO (GO - 14315)

Agravado(s): FERNANDO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s): CÁSSIA GROTTTO QUEIROZ (DF - 20381)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00693-2006-007-18-40-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): RAIMUNDO JOSÉ ALVES DA CRUZ

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

Agravado(s): HABRA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): SÉRGIO PALOMARES (DF - 12526)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/04/2007 - fls. 188; recurso apresentado em 25/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00701-2006-251-18-40-8 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)

Agravado(s): LUCAS COSTA OLIVEIRA

Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/04/2007 - fls. 138; recurso apresentado em 25/04/2007 - fls. 02).

Observa-se que as advogadas subscritoras do presente Recurso foram substabelecidas pelo Dr. Vitor Hugo Pereira de Oliveira (fls. 08). Todavia, a procuração da Agravante não confere ao referido advogado poderes para substabelecer (fls. 09). Além do que o substabelecimento é anterior à procuração. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00712-2006-053-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s): 1. CARLOS EDUARDO DA TRINIDADE ROSA (GO - 13287)

Recorrido(s): 1. ANTÔNIO GOMES DA SILVA

2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): 1. NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 22685)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 16/03/2007 - fls. 178).

Regular a representação processual (fls. 105/112).

Satisfeito o preparo (fls. 122 e 123).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

MULTA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 5º, II, e 22, I, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A segunda Reclamada expressa inconformismo com a responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, argumentando que a aplicação da Súmula 331, IV/TST contraria as disposições dos arts. 5º, II, e 22, I, da Carta Magna e que a imposição da multa prevista no art. 467 da CLT esbarra nas próprias disposições do referido verbete sumular, além de dissentir da jurisprudência que apresenta.

Consta do v. acórdão:

"A segunda reclamada, PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., celebrou contrato administrativo (fls. 60-8) com a PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., primeira reclamada, cujo objeto era a execução de serviços relacionados à carga e descarga de caminhões, arrumação de divisórias, montagem e desmontagem de paletes mistos, conforme se verifica das alíneas da cláusula primeira (fls. 60-1). Ficou ajustada na alínea e da cláusula acima mencionada, a 'execução de serviços gerais a serem indicados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade.'. Esses 'serviços gerais' não foram especificados. Assim, ainda que se entenda que o trabalho do reclamante, na fazenda da reclamada, 'cuidando das plantas de reflorestamento, capinando e cuidando de cerca' (prova oral de fl.22), esteja incluído nos 'serviços gerais', não há como ser afastada a responsabilidade subsidiária da recorrente. O simples fato de o reclamante trabalhar nas dependências da segunda reclamada já é suficiente para se reconhecer a sua responsabilidade subsidiária, já que se beneficiou da prestação laboral do autor. Registre-se que a responsabilidade subsidiária fundamenta-se na presunção de culpa in eligendo ou in vigilando, pois, sendo o trabalho executado em benefício do tomador, a ele se impõe o dever de zelar pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato firmado. E, em se tratando de responsabilidade subsidiária, basta o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador contratado para que a empresa tomadora dos serviços responda por essas obrigações, sendo esse o entendimento jurisprudencial contido no item IV da Súmula nº 331, do TST. Vale ressaltar, por oportuno, que a aludida Súmula nº 331/TST não visa impedir a celebração de avenças entre empresas prestadoras e tomadoras de serviços, mas apenas evitar que a terceirização se transforme em instrumento de fraude aos direitos dos empregados. É conveniente salientar que em nada altera a questão o fato de o contrato de prestação de serviços firmado entre a primeira e a segunda reclamadas prever que as obrigações trabalhistas devem ser suportadas pela contratada (cláusula 4ª, item 4.18, fl. 65). Esta cláusula apenas possibilita que a ora recorrente possa exigir reparação da prestadora dos serviços por gastos que assumir, o que pode ocorrer por meio de ação regressiva no juízo próprio, sendo ineficaz perante o trabalhador. Assim, ainda que a recorrente tenha obedecido a todos os procedimentos legais e tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais, restou caracterizada a sua responsabilidade, pois o fato é que a empresa por ela contratada não efetuou o pagamento do crédito trabalhista titularizado pelo obreiro, o que, por si só, demonstra a má escolha e a falha na vigilância do adimplemento das obrigações trabalhistas pela empregadora (...)" (fls. 164/165).

Relativamente à multa do art. 467 da CLT, a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal posicionou-se no seguinte sentido:

"(...) Frise-se, inicialmente, que a primeira reclamada (PROGRESSO) foi revel e confessa. No mais, verifica-se às fls. 52-3 que a segunda reclamada (PRIMO SCHINCARIOL), em relação às verbas rescisórias contestou os pedidos da inicial, de forma genérica, afirmando serem descabidos os pleitos constantes dos itens 'a', 'b', 'c', 'f', 'g', 'i', 'j' e 'p'. Nos dizeres do art. 467 da CLT que 'havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento'. Ora, a recorrente, conquanto tenha alegado serem descabidos os pleitos, não contestou o montante alegado como devido a título de saldo de salário, única parcela sobre a qual foi deferida a multa (fl. 74). Assim, reconhecida a falta de quitação das verbas rescisórias e ante a não apresentação de justificativa de controvérsia acerca de seu montante, mister se faz manter a condenação em multa prevista no art. 467 da CLT. Quanto ao fato de a condenação ser subsidiária, melhor sorte não ocorre à recorrente, na medida em que a obrigação descumprida pelo prestador de serviços é transferida in totum ao tomador, devedor, no caso, subsidiário" (fls. 165/166).

Consoante se depreende, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente relativa aos créditos deferidos ao Autor encontra-se em sintonia com a Súmula 331/IV/TST, o que, por si só, inviabiliza o apelo, a teor da Súmula 333/TST. De qualquer modo, relativamente aos preceitos constitucionais invocados pela Recorrente, destaca-se que, in casu, qualquer afronta ao art. 5º, II, da CF apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com a natureza extraordinária do Recurso de Revista, e que a assertiva de ofensa ao art. 22, I, da Carta Magna esbarra no óbice da Súmula 297/TST, diante da ausência do indispensável prequestionamento da matéria respectiva no momento processual oportuno.

No que tange à manutenção da responsabilidade subsidiária da Recorrente relativa especificamente ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT, inviável cogitar-se de dissenso com a Súmula 331, IV/TST, visto que referido verbete sumular não apresenta tese expressa sobre o tema (incidência da Súmula 296/TST).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência com os julgados apresentados nas razões recursais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00765-2006-131-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME

Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA (MG - 27560)

Agravado(s): VALDELI GOMES DA SILVA

Advogado(s): OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO (DF - 10017)

Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), entre as quais a procuração da Agravante, as cópias do acórdão regional, de sua intimação, do recurso de revista, da decisão que denegou seguimento ao recurso de revista e sua publicação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00812-2004-010-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ELIZABETH INÁCIA FONTENELE AZEVEDO

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(s): EDUCANDÁRIO DENTINHO DE LEITE LTDA.

Advogado(s): . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 430; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20).

Mantenha a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado, via postal com AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00834-2006-054-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)

Recorrido(s): FRANCISCO LOPES DA MATA

Advogado(s): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS (GO - 15036)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/02/2007 - fls. 169; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 180). O octídio legal começou a fluir em 14/02/2007 e expirou em 21/02/2007 (Feriado de Carnaval), razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subsequente.

Regular a representação processual - fls. 54.

Satisfeito o preparo (fls. 143/144).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 7º, XIV da CF.

Sustenta que não teria restado caracterizado o turno ininterrupto de revezamento nos períodos de 26/03/2003 a 27/06/2003 e de 08/09/2003 a 11/10/2003, em razão de não ter havido labor durante o período noturno, limitando-se o revezamento a apenas dois turnos.

Consta do v. acórdão:

"Compulsando os cartões de ponto jungidos aos autos (fls. 76/92), constato que a empresa funcionava nos três períodos do dia e os próprios horários de trabalho do autor, consignados naqueles registros, comprovam que ocorreu atividade ininterrupta da empresa, ainda que não tenha sido durante todo o pacto laboral.

De todo modo, não importa o lapso temporal adotado para a ocorrência do revezamento, sendo indiferente uma alternância periódica semanal, quinzenal ou mensal, ou até mesmo o labor em apenas dois turnos, porque é a mudança contínua de turno de trabalho e, não, o número de turnos, que caracteriza o regime de turno ininterrupto de revezamento, sendo certo que o revezamento realizado nesses moldes não descaracteriza o instituto previsto no artigo 7º, XIV, da CF, nem desobriga o empregador da redução da jornada para 6 horas diárias." (fls.165/166).

Como se vê, a Turma Regional decidiu em sintonia com o art. 7º, XIV da CF, não havendo que se falar em violação ao referido preceito constitucional.

VERBAS RESCISÓRIAS - DIFERENÇA SALARIAL

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 5º, LV da CF.

- violação dos arts. 458, II do CPC e 832 da CLT.

Insurge-se contra o acórdão que deferiu diferença de verbas rescisórias com base na remuneração de dezembro, sustentando que nesse mês houve "compensação de valor de insuficiência de saldo anterior de folha de pagamento" e aduz que a correta base de cálculo foi consignada no TRCT.

Consta do v. acórdão:

"Na inicial, o reclamante aduziu que as verbas rescisórias teriam sido calculadas com base na remuneração de R\$589,99, mas que teria recebido, nos meses de dezembro/2005, janeiro, fevereiro e abril/2006, respectivamente, R\$713,38, R\$662,80, R\$635,22 e R\$630,65 e que, por isso, seu acerto deveria ter sido como base o valor de R\$713,38.

Em sua defesa (fls. 65/75), a reclamada argumentou que, na verdade, a remuneração de dezembro/2005 teria sofrido uma alteração ocasional, em virtude de compensação de valor, pela insuficiência de saldo anterior na folha de pagamento, o que não teria sido, efetivamente, um aumento de salário.

O d. juízo a quo, no entanto, deferiu diferenças de verbas rescisórias ao autor, pelos seguintes fundamentos, verbis:

"Compulsando-se o instrumento normativo constata-se que este não traz nenhuma cláusula específica para base de cálculo das verbas rescisórias. Assim, prevalecerá a legal, qual seja, o último salário base da categoria, a média numérica das horas extras e dos repousos semanais e de outras parcelas variáveis dos últimos doze meses. Estas serão pagas no valor nominal da época de quitação do acerto rescisório, nos termos do Enunciado 347 do Colendo TST. Deferem-se, de consequência, diferenças de verbas rescisórias. Sobre o valor apurado incidirá FGTS e multa fundiária, no que couber" (fl. 125).

Inconformada, a reclamada repisa seus argumentos, em sede recursal, destacando, ainda, que o reclamante não teria apontado as diferenças porventura devidas a ele e que ainda teria havido uma rescisão complementar, decorrente da apresentação, pelo sindicato, da 'tabela', que fora exibida após a homologação da rescisão.

Não lhe assiste razão.

Com efeito, os novos argumentos da recorrente revelam inovação à lide. Doutra parte, verifico que a ilustre magistrada de primeiro grau, ao deferir as diferenças postuladas, não levou em conta apenas o relato do recorrido, mas a base legal do direito postulado, o que endosso."

O acórdão consignou que tais alegações da Recorrente consistiam em inovação à lide, tendo concluído que a sentença observou a norma legal aplicável à espécie, não se vislumbrando a alegada afronta ao art. 5º, LV da CF.

Enfim, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00912-2006-007-18-00-1 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ASTER PETRÓLEO LTDA. E OUTROS

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(s): LAURINDO FILHO REIS ANDRADE

Advogado(s): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA (GO - 12389)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/03/2007 - fls. 946; recurso apresentado em 15/03/2007 - fls. 956).

Regular a representação processual (fls. 711/715).

Satisfeito o preparo (fls. 864, 865 e 955).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegações:

- violação dos arts. 62, I, da CLT e 460 do CPC.

Os Reclamados sustentam que o deferimento do pedido de horas extras contraria as provas dos autos, aduzindo ser impossível o enquadramento do caso em deslinde fora da previsão contida no inciso I do art. 62 da CLT.

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 935/941, a declaração de que o Obreiro estava sujeito a controle de jornada e a condenação dos Recorrentes ao pagamento de horas extras decorreram do minucioso exame das provas orais e documentais contidas nos autos, mormente os depoimentos de testemunhas utilizados como prova emprestada por convenção das Partes, não havendo que se falar em ofensa ao art. 62, I, da CLT. Relativamente ao art. 460 do CPC, também invocado no apelo, a assertiva de afronta encontra óbice na Súmula 297/TST, diante da ausência do indispensável prequestionamento da matéria respectiva no momento processual oportuno.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00915-2006-054-18-00-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE

Advogado(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Recorrido(s): ADÉSIO BARROS CARDOSO

Advogado(s): MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA (GO - 19666)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 67; recurso apresentado em 16/03/2007 - fls. 74).

Regular a representação processual (fls. 45).

Satisfeito o preparo (fls. 42/44 e 73).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

NOTIFICAÇÃO POSTAL - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 5º, LV, da CF.

A Reclamada sustenta que "(...) não recebeu a notificação inicial e por consequência, não teve ciência da data da audiência una, impossibilitando-a de exercer seu direito de defesa esculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal (...)" (sic) (fls. 71).

Consta do v. acórdão:

"No presente caso, verifica-se do item I, do recurso (fls. 38), que a reclamada afirmou que foi notificada da r. sentença de 1º grau, no dia 27/11/2006, o que conduz à ilação de que a notificação de fls. 35/36, foi endereçada corretamente, em conformidade com a certidão de fls. 36-verso. Com efeito, observa-se que o endereço constante da referida notificação (fls. 36) é o mesmo descrito na notificação expedida à reclamada para comparecimento à audiência una (fls. 20), inclusive recebida pela mesma pessoa. Aliás, vale ressaltar que esse foi o endereço informado pela própria reclamada em sua peça recursal (fls. 37). Assim, a despeito das argumentações expendidas, tem-se que a notificação foi regularmente efetivada, eis que endereçada corretamente e recebida no endereço indicado na peça vestibular" (fls. 65).

A declaração da regularidade da notificação inicial da Reclamada, portanto, decorreu do exame das premissas de fato evidenciadas nos presentes autos, mormente as informações contidas na própria peça recursal e nos documentos juntados às fls. 20 e 35/36, não se constatando a alegada afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa consagrados no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____, DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00934-2006-006-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)

Recorrido(s): SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/02/2007 - fls. 308; recurso apresentado em 22/02/2007 - fls. 328). O actio legal começou a fluir em 12/02/2007 (segunda-feira) e expirou em 19/02/2007 (Feriado de Carnaval), razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subsequente.

Regular a representação processual - fls. 64.

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

SUCCESSÃO TRABALHISTA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, "caput" e incisos II e X e 169, § 1º da CF.

- violação do(s) art(s). 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o cumprimento do PCS instituído pelo CERNE. Defende a tese de que não é sucessora do CERNE, sendo uma Autarquia Estadual com autonomia financeira e administrativa, que depende de previsão em lei específica, da existência de dotação orçamentária e autorização na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no plano plurianual, para o aumento salarial de seu pessoal.

Diz que a transferência dos empregados do CERNE para a AGEKOM sem concurso público seria inconstitucional e sustenta que o CERNE ainda teria patrimônio próprio, devendo responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários por ele instituído.

Consta do v. Acórdão:

"(...) A prova dos autos é farta no sentido de que com a reforma administrativa promovida pelo Estado de Goiás, ao final do ano de 1999, a recorrente assumiu as atividades do CERNE, absorvendo a estrutura física (patrimônio), humana (empregados) e empresarial então existente, apesar de os bens deste terem sido repassados primeiro ao Estado de Goiás, para depois serem utilizados pela AGEKOM, cujo procedimento visou apenas afastar a sucessão de empregadores. Tais atos estão respaldados, em especial, na Lei Estadual nº 13.550/99 e na Portaria nº 2.668/00.

Ressalte-se, por oportuno, que este Eg. Tribunal já decidiu questão envolvendo as mesmas partes, reconhecendo a sucessão, cuja ementa dispõe in verbis:

"SUCCESSÃO DE EMPREGADORES. Conquanto tenha sido decretada a liquidação do CERNE, suas 'atividades' foram transferidas para uma autarquia criada para este fim, a AGEKOM, a qual deu continuidade às citadas atividades junto ao público em geral, anteriormente exercidas por sua antecessora, caracterizando-se a sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT" (RO-00266-2003-004-18-00-0. Relator Juiz Octávio José de Magalhães Drummond Maldonado. Julgado em 15.07.2003).

Ademais, não prospera a alegação recursal, de que a obrigação não pode ser cumprida por caracterizar infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro, porque a sucessão decorreu de lei estadual. Em segundo lugar, porque não restou provada, nos autos, a alegada falta de dotação orçamentária para o cumprimento da obrigação. E, ao final, porque o inciso I do art. 22, dessa mesma lei, excetua a previsão de orçamento para as despesas dos entes públicos com obrigações salariais que decorram de decisão judicial.

No que tange à alegação recursal de que a AGEKOM deve respeitar o duodécimo máximo de 60% de gastos com pessoal, a própria Autarquia apontou soluções para compatibilizar a questão e honrar os compromissos com os servidores efetivos do quadro funcional, inclusive aqueles vindos do CERNE, fazendo a redução de gratificações (GREs), de horas extras, de contratos de prestação de serviços e de contratos especiais temporários." (fls. 302/304).

O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, não importa em agressão aos arts. 37, caput, incisos II e X, 169, § 1º, da CF e 16 e 21 da LC 101/2000.

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 100 da CF.

- violação dos arts. 6º da Lei 9.469/97 e 210 e 214 da Lei 6.404/76.

Pede que seja declarada a legitimidade do CERNE para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS instituído pelo referido órgão, o qual continua a existir como ente jurídico autônomo.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alega a parte recorrente:

que a Reclamante não teria direito à progressão horizontal automática prevista no Plano de Cargos e Salários do CERNE, em virtude de estar previsto na Resolução n. 008/90 (XIII) que o servidor a disposição de outro órgão não concorreria a essa promoção.

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

REENQUADRAMENTO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 685/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, 'caput', II da CF.

- divergência jurisprudencial.

Argui a nulidade da ascensão funcional da Reclamante, sustentando que ela foi contratada como REPÓRTER e, após promulgada a CF, foi enquadrada no cargo de REDATOR - B, REF IV - 'B', com distinção de atividades e salário, o que caracterizaria provimento derivado de cargo público, vedado pela constituição federal.

Consta do v. acórdão:

"(...) A questão fora elucidada na r. sentença, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, verbis:

"O Plano de cargos e carreiras implantado pelo CERNE estratificou as carreiras em 'classes', de modo que a classe JORNALISTA contém dentro delas (sic) vários cargos, dentre eles, repórter e redator. A mudança do empregado de um cargo para outro, dentro da mesma carreira, não constitui em ascensão ou investidura em novo cargo, apenas promoção dentro da mesma carreira ou classe, portanto não há violação à norma constitucional invocada. Estranho que a reclamada venha invocar tal dispositivo, quando ela própria anuncia a implantação de um plano de cargos e salários onde prevê a mobilidade de servidores dentro das carreiras" (fls. 211/212).

Trata-se, então, de alteração horizontal e não ascensão.

Nada há a reformar." (fls. 304/305)

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, verifica-se que não houve violação ao preceito constitucional invocado nem contrariedade ao entendimento cristalizado na Súmula 363/TST.

O aresto colacionado aos fls. 323/324, proveniente de Turma do TST, e a súmula 685 do STF não servem ao confronto de teses, pois promanam de órgãos não elencados na alínea "a", do art. 896, da CLT.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 2º, parágrafo único, Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.

Sustenta que o Reclamante não faria jus aos benefícios da assistência judiciária em razão de sua condição de servidora pública estável com salário de R\$ 1.944,98 mensais, e por ter contratado advogado particular, não estando preenchidos os requisitos legais.

Consta do v. acórdão:

"Considerando que a autora encontra-se assistida pelo seu sindicato profissional e que não fora desconstituída a declaração de hipossuficiência econômica firmada à fl. 09, o v. julgado de origem deve ser mantido." (fls. 305).

O acórdão concluiu que a Reclamante atendeu aos pressupostos legais exigidos para a concessão dos benefícios da assistência judiciária, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos legais invocados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____,

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00981-2006-007-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE

Advogado(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 0)

Agravado(s): HUGO ANYOSA CHUCHON E OUTRO

Advogado(s): ANDERSON PINANGÉ SILVA (GO - 20679)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/04/2007 - fls. 100; recurso apresentado em 25/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01080-2006-121-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE

Advogado(s): MARCOS PEREIRA XAVIER (MG - 93008)

Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 18852)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Quanto ao pedido de isenção de custas considero-o inócuo, tendo em vista que o Agravante já foi isento do pagamento das custas processuais, na forma da lei (sentença de fls. 204/210).

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01205-2006-082-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.

Advogado(s): JAIR MARCÍLIO GONÇALVES (GO - 13767)

Recorrido(s): EDVAULTON TAVARES FILHO

Advogado(s): GISELLE MENDONÇA DOS REIS (GO - 23973)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 315; recurso apresentado em 16/03/2007 - fls. 351).

Regular a representação processual (fls. 48).

Verifica-se que a Recorrente interpôs o recurso no último dia do prazo recursal, em 16/03/07. Entretanto, embora as custas tenham sido recolhidas em 15/03/2007 (fls. 353), somente foram juntadas aos autos em 19/03/2007 (fls. 352), após o oitavo dia legal, razão pela qual encontra-se deserto o recurso, conforme o disposto no art. 789, § 1º da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01344-2006-009-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIO BRAULINO DE MELO (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(s): MÁRNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ (GO - 14337)

Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2007 - fls. 109; recurso apresentado em 23/04/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01372-2006-010-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Recorrido(s): ANA FLÁVIA MOREIRA DE AMORIM

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 361; recurso apresentado via fax em 24/01/2007 - fls. 370, com os originais protocolizados em 29/01/2007 - fls. 401). Lei nº 9.800/99.

Regular a representação processual - fls. 68 e 426/427.

Satisfeito o preparo (fls. 310, 394 e 428).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 93, inciso IX, e 5º, incisos LIV e LV, da CF.

Sustenta que este Tribunal não teria apreciado a defesa e nem todas as provas existentes nos autos no tocante às comissões.

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CF.

Entretanto, constata-se que o v. o acórdão regional, às fls. 351/359, com a complementação efetuada às fls. 431/434, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo cogitar de ausência de fundamentação em relação ao deferimento de comissões, não havendo que se falar, pois, em ofensa ao art. 93, IX, da CF.

ÔNUS DA PROVA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.

A Recorrente sustenta que o deferimento de comissões importou "em violação aos artigos 818 da CLT e 333, inciso I, do CPC, por terem sido desrespeitados as regras atinentes ao ônus da prova." (fls. 407)

Consta do v. acórdão:

"A prova oral produzida pela reclamante demonstrou a veracidade das alegações iniciais de que fora combinado o pagamento de comissões pela venda de linhas, retenção e fidelização.

Portanto, está correta a r. sentença que deferiu o pedido". (fls. 356)

O deferimento de comissões decorreu do exame do contexto probatório dos autos, com a devida observância da regra da distribuição do ônus da prova, tendo esta Egrégia Corte Regional concluído que a testemunha conduzida pela Reclamante confirmou a alegação constante na inicial de que foi pactuado o pagamento de comissões pela venda de linhas, retenção e fidelização. Portanto, não há que se falar em violação aos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 186 do CCB, 333, inciso I, do CPC e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que não teria restado provado o dano moral.

Consta do v. acórdão:

"Restou provado no depoimento de fl. 66, a exemplo de vários outros processos contra a ré, que ela fiscalizava as idas de seus empregados ao banheiro, inclusive com limite de sete minutos por jornada, fato constrangedor e abusivo. Entretanto, entendo que nenhuma das partes tem razão, visto que o valor fixado pelo juízo de primeiro grau é razoável, pois levou em consideração a gravidade do ato e as condições econômica/financeiras das partes. Portanto, não merece reparo a r. sentença.

Mantenho." (355/256)

Como se vê, a conduta ilícita da Reclamada foi confirmada pela prova testemunhal, tendo ficado caracterizado o dano moral sofrido pela Reclamante por culpa da empresa, razão pela qual não se evidencia violação aos preceitos indicados.

Por sua vez, os arestos colacionados são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, já que, no presente caso, ficaram evidenciados o dano, a culpa do agente e o nexo causal (Súmula 296/TST).

MULTA - ART. 477 CLT

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 477 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"Sem razão, porquanto verifica-se por meio do TRCT de fl. 19, que o afastamento ocorrera em 02.05.2006 e a rescisão contratual fora homologada e, conseqüentemente, as verbas rescisórias só foram recebidas em 23.05.2006, após o prazo previsto na letra "b" do § 6º, do art. 477, da CLT. Vale observar que consta do referido documento que o aviso prévio fora indenizado.

Mantenho." (fls. 358)

Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão, infere-se que não houve ofensa ao dispositivo legal citado.

Os arestos de fl. 415/416 não indicam a fonte oficial ou repositório autorizado de jurisprudência, não merecendo apreciação, nos termos da Súmula 337, I, a, TST.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 8º da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que "a relação de trabalho entre a recorrente e todos os seus funcionários, dentre os quais a recorrida, deve ser regida pelo Acordo Coletivo que celebrou com o Sinttel, e não pela Convenção Coletiva colacionada aos autos pela recorrida." (fls. 422)

Consta do v. acórdão:

"Ora, em defesa, a reclamada admitiu que presta serviços terceirizados de call center e, como é cediço tal atividade exige a utilização permanente e ininterrupta do computador, daí por que não procede a tese patronal de que a atividade da autora não se restringe à digitação. Aplica-se à hipótese o art. 72 da CLT.

Por outro lado, a testemunha da reclamante confirmou a tese de que a reclamada não concedia os 10 minutos de descanso após 50 minutos trabalhados, ao afirmar "que não havia pausa durante a jornada somente horário de almoço" (fl. 66). Portanto, está correta a r. sentença que condenou a empresa a pagar, como horas extras, a ausência desse intervalo, especialmente quando há previsão, também, em instrumento coletivo." (fls/ 357/358)

Inviável a análise do recurso, nesta parte, uma vez a questão não foi prequestionada (Súmula 297/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01553-2006-082-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO (GO - 20438)

Recorrido(s): VALDOIR FRANCISCO BARBOSA

Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 340; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 355).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

FGTS

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 39, § 3º, da CF.

- violação do art. 59 da Lei 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se o Reclamado contra o v. acórdão regional que, mantendo a declaração de nulidade do contrato de trabalho firmado entre as Partes em face da ausência de concurso público, reputou devidos ao Empregado os depósitos do FGTS e rejeitou o pedido de que a condenação surtisse efeito somente a partir da data da introdução do art. 19-A à Lei nº 8.036/90 ou da data da reedição da Súmula 363/TST.

Consta do v. acórdão:

"As atividades exercidas pelo reclamante – guarda municipal/vigilante – não podem ser consideradas como cargo em comissão, que exige atribuições de direção, chefia ou assessoramento. Tampouco houve no caso contrato por prazo determinado, dada a necessidade permanente da função. Por outro lado, inexistente prova de que ele era funcionário público investido mediante concurso, não se lhe aplicando a Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico Único estatutário. Conclui-se, portanto, que o vínculo que se estabeleceu entre as partes tem natureza empregatícia, porém, é nulo, por violar o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em face da ausência de aprovação prévia em concurso público. No que tange à nova redação dada à Lei nº 8.036/90, com a inclusão do artigo 19-A pela MP nº 2.164-41/01, teve o condão, apenas, de consolidar em dispositivo legal direito que há muito tempo era reconhecido aos trabalhadores no caso de contrato declarado nulo, não se constatando nenhuma inconstitucionalidade, aqui" (fls. 311).

A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.

De qualquer modo, ressalta-se, por oportuno, que os arts. 39, § 3º, da CF e 59 da Lei nº 8.666/93, invocados pelo Recorrente, não tratam expressamente da matéria discutida nos presentes autos, relativa aos direitos do Obreiro na hipótese de contratação pela Administração Pública sem observância das disposições do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o que inviabiliza a assertiva de afronta.

Os julgados apresentados para cotejo de teses, inclusive a Súmula 473/STF, sequer podem ser objeto de exame, por consistirem em hipóteses não contempladas no art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01630-2004-007-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Agravado(s): SANDRA BEATRIZ GUIMARÃES DE FREITAS CARVALHO ALVES

Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 565; recurso apresentado em 19/04/2007 - fls. 02).

Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida pela advogada de fl. 16. Todavia, não consta nos presentes autos a procuração da Agravante outorgando poderes à advogada substabelecida. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01641-2006-004-18-40-7 - 2ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLORENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO (GO - 24036)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/04/2007 - fls. 320; recurso apresentado em 19/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 234 - mandato tácito).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao Agravamento de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01686-2006-013-18-40-2 - 2ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLORENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): ENÁLIA BATISTA ARANTES VÍTOR
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/04/2007 - fls. 357; recurso apresentado em 20/04/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15 - v, 16, 17).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 27 de abril de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01721-2006-013-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recorrido(s): MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): ISAC CARDOSO DAS NEVES (GO - 18632)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/02/2007 - fls. 160; recurso apresentado em 28/02/2007 - fls. 182).
Regular a representação processual - fls. 32.
Satisfeito o preparo (fls. 114 e 181).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 7º, XXI, da CF.
- violação dos arts. 62, inciso I, e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que não haveria prova robusta do horário de trabalho alegado na inicial e afirma que não teria sido possível o controle da jornada do Autor, porque ele era motorista externo.
Consta do v. acórdão:
"Na inicial, o Reclamante alegou que trabalhava das 05 às 23h, com 01 hora de intervalo. Postulou o pagamento de horas extras.
Em sua defesa, a Reclamada sustentou que o Autor não fazia jus a receber horas extras, porquanto trabalhava em labor externo sem fiscalização do horário trabalhado (fls. 38).
Todavia, o depoimento da preposta foi claro no sentido de que o Reclamante, mesmo trabalhando à distância, tinha sua jornada de trabalho controlada. (...) Desta forma, tem-se que não só o horário de trabalho do Obreiro ora controlado, mas também, os locais em que ele estava.
Assim, restando evidenciado o controle da jornada de trabalho do Reclamante por parte da empresa, não se há falar em aplicação, ao caso, do disposto no art. 62, I, da CLT.
As normas coletivas da categoria não excluem o direito às horas extras, ao contrário, prevêm o seu pagamento com adicional de 50% (em relação às duas primeiras horas extras diárias) e 100% (sobre as horas extras seguintes).
Diante do exposto, considerando que a Reclamada exercia controle da jornada laborada pelo Autor, à ela incumbia o ônus de provar que o Reclamante não trabalhava em jornada elástica, encargo do qual não se desonerou, posto que não trouxe aos autos os correspondentes registros do sistema de rastreamento, nem tampouco os tacógrafos." (fls. 141/142)
O deferimento de horas extras decorreu do exame do contexto probatório dos autos, com a devida observância da regra da distribuição do ônus da prova, tendo esta Egrégia Corte Regional concluído que o Autor, embora trabalhasse externamente, estava sujeito a controle de horários, e ressaltado que as CCT's da categoria não excluem o direito às horas extras. Assim, não há que se falar em violação aos arts. 62, inciso I, 818 da CLT e art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.
Por sua vez, o primeiro julgado (fls. 163), proveniente deste Egrégio Tribunal, o terceiro e sétimo arestos (fls. 167/168), originários de Turma do TST, não podem ser objeto de análise, vez que não se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 896, alínea a, da CLT. A análise do quarto e oitavo arestos (fls. 167/168) encontra óbice na Súmula nº 337, I, do TST, visto que não tiveram indicada a fonte oficial de publicação respectiva. Os demais arestos colacionados às fls. 166/168 são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, já que, no presente caso, ficou evidenciado o controle da jornada de trabalho do Autor (Súmula 296/TST).
Deve ser salientado que a referência a fontes de publicação feita às fls. 179 não serve para o fim a que se destina, pois feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não indicou qual ou quais arestos teriam sido encontrados no repositório credenciado - Juris Sintese IOB, devendo ser destacado, também, que site de Tribunal não é fonte aceita, nos termos da Súmula 337/TST.
RESCISÃO CONTRATUAL
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que haveria prova da prática de falta grave e que a dispensa por justa causa teria ocorrido logo após a apuração de todos os fatos.
Consta do v. acórdão:
"Embora o reclamante tenha declinado como data da rescisão o dia 23.06.2006, na verdade, nota-se que, no mesmo dia, ao prestar depoimento perante a Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Cargas, declarou que não sabia qual era sua situação na empresa (fls. 16).
A reclamada, de sua parte, alega que a dispensa do obreiro ocorreu em 23.08.2006, por justa causa. Todavia, conforme documento de fls. 71, não houve labor após 06.06.2006, uma vez que é certo que o autor não laborou após a viagem em que ocorreram os fatos nele narrados, ficando, a partir de então, com sua situação indefinida, mas com o contrato ainda vigente.
Diante disso, a dispensa por justa causa, ocorrida apenas em 23.08.2006, não pode ser admitida como válida, independentemente dos fundamentos em que se assenta, uma vez que ausente a imediatidade.
(...)
Se o reclamante cometeu alguma falta grave, a dispensa deveria ter ocorrido de imediato. E a reclamada não alega, muito menos demonstra, as razões para tanta demora em dispensar o obreiro.
(...)
Como quer que seja, se as faltas do autor tivessem efetivamente inviabilizado o prosseguimento do pacto laboral, o mínimo que se poderia esperar da reclamada é que o tivesse dispensado imediatamente. Se não o fez, há que se entender que as faltas não foram suficientemente graves para que a Reclamada chegasse a tal conclusão. Tanto isso é verdade que só promoveu a dispensa mais de dois meses após o autor haver retornado da última viagem, em que ocorreram os fatos invocados como fundamento para a justa causa." (fls. 144/149)
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 172/173, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, já que, no presente caso, o Egrégio Tribunal declarou a ausência da imediatidade na aplicação da punição (Súmula 296/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
DOBRA SALARIAL - ART 467
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 467 e 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a aplicação da multa do art. 477 da CLT somente teria lugar em caso de dispensa sem justa causa.

No tocante à multa do art. 467 da CLT, alega que não teriam existido parcelas rescisórias incontroversas.

Consta do v. acórdão:

"Ainda que o entendimento da Reclamada fosse no sentido de que o Reclamante teria sido dispensado por justa causa, este faria jus a receber no mínimo, o saldo de salário devido, parcela esta que não foi paga ao Autor em audiência, situação que atrai a aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT.

No que pertine à multa do art. 477 da CLT, melhor sorte não assiste à Reclamada. No particular, comungo do entendimento exarado pelo MM. Juiz de origem no sentido de que a controvérsia suscitada pela Ré não é suficiente a afastar a aplicação da referida multa, verbis:

"(...) a controvérsia suscitada pela reclamada não pode elidir as multas dos arts. 467 e 477 da CLT, uma vez que se trata de debate artificial e arranjado, sem explicação plausível alguma.

Defiro, portanto, ao reclamante tanto a multa do art. 477 da CLT, uma vez que, não bastasse promover a dispensa mais de dois meses após deixar o reclamante esperando, sem trabalhar, ainda não paga verba alguma e "fabrica" um TRCT apenas para atender aos seus interesses. Sendo a controvérsia irreal, "fabricada", sobre as verbas rescisórias acima também deverá incidir a multa do art. 467 da CLT. Em relação ao salário do último mês, é curioso que a Reclamada afirme não mais haver o obreiro comparecido nela, depois da última viagem, que iniciou em maio e acabou em junho, e, ao mesmo tempo, pretender ter-lhe pago o último mês trabalhado. Afora isso, se o Reclamante não trabalhou depois de seis de junho, tal fato não pode ser imputado à sua vontade, mas à decisão da reclamada de não mais lhe dar serviço." (fls. 98).

Nego provimento." (fls. 149/151)

Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão, não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.

O décimo terceiro aresto colacionado às fls. 175 é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese dos autos, já que, no presente caso, ficou consignado no v. acórdão que a Reclamada não pagou nenhuma verba rescisória (Súmula 296/TST).

O décimo primeiro julgado (fls. 174) não teve indicada a fonte oficial de publicação e o décimo segundo é originário de Turma do TST, não podendo, portanto, ser objeto de análise, a teor da Súmula 337, I, do TST e do art. 896, a, da CLT, respectivamente.

FGTS

Embora a Recorrente demonstre inconformismo quanto deferimento do FGTS + 40% em relação a todo o pacto laboral, não cuidou de adequar suas razões recursais às disposições das alíneas do art. 896 da CLT, estando sem fundamentação o seu apelo, neste passo.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 927 do CCB e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não teria havido prova do dano moral e ressalta que o "fato da empresa dispensar o empregado por justa causa, não pode ser, por si só, ensejador de danos morais, sob pena de tornar impraticável a dispensa por justa causa." (fls. 176)

Consta do v. acórdão:

"(...)

"A conduta da reclamada em relação ao autor foi francamente abusiva e prepotente. Em primeiro lugar, bloqueou o caminhão sem razão plausível, uma vez que o obreiro já havia completado as entregas e já estava se dirigindo para Salvador a fim de fazer uma nova carga e retornar a Goiânia. Note-se que é incontroverso que o reclamante já havia concluído as entregas.

Por outro lado, a preposta não soube dizer onde foi que ocorreu o bloqueio. Que razão haveria para bloquear o veículo àquela altura dos fatos? A reclamada não trouxe nenhuma. Pior que isso, em sua contestação, sustentou que foi o reclamante quem abandonou o veículo, quando o gerente declarou perante a autoridade policial, com todas as letras, que foi a reclamada quem decidiu bloquear o veículo, ordenado que o autor retornasse de ônibus, abandonando o caminhão em um posto. Ora, se a reclamada bloqueou o veículo, como pretender que o autor escolhesse um lugar seguro para deixá-lo. Ante a bloqueio, só poderia deixá-lo no local em que se encontrava.

"(...)

Não bastassem tais fatos, a Reclamada simplesmente "esqueceu" o obreiro, ignorando-o, não lhe tendo dado satisfação alguma sobre sua situação contratual, após o retorno. (...)

Não há a menor dúvida de que a Reclamada agiu de modo prepotente e injustificado, contra um trabalhador que ficou abandonado em uma cidade distante, sem recursos para retornar à sua família, tendo que se desfazer de seus bens para tanto e, ainda, tendo sido vítima de um assalto no retorno e, ao final, não recebeu atenção alguma da empresa, que se limitou a ignorá-lo, como se não existisse, a não ser para imputar-lhe a responsabilidade pelo furto de objetos que estavam no caminhão, quando foi a própria empresa quem o orientou, ou, para ser mais exato, quem determinou que deixasse o veículo no local em que estava e retornasse de ônibus.

"(...)

Diante desse contexto, considerando a forma desrespeitosa, prepotente, abusiva e injustificada como se portou a reclamada em face do autor, o pleito de indenização por danos morais não poderia deixar de ser acolhido, e o valor indicado é o mínimo que a reclamada poderia suportar para reparar o sofrimento imposto ao trabalhador.

"(...)

Defiro, portanto, o pleito de indenização por danos morais, pelo valor indicado na inicial." (fls. 99/101).

Nego provimento." (fls. 151/155)

Esta Egrégia Corte, após análise do teor probatório dos autos, concluiu que o Autor sofreu dano moral por culpa da empresa, que determinou o bloqueio do caminhão dirigido pelo Autor sem razão plausível, não lhe forneceu meios para que retornasse para sua casa e o deixou sem trabalhar, esperando uma decisão sobre a sua situação contratual por mais de dois meses. Portanto, não há que se falar em violação aos preceitos indicados.

O primeiro aresto colacionado às fls. 176 é inespecífico, pois não trata da mesma hipótese dos autos, já que, no presente caso, a indenização por danos morais não decorreu do afastamento da justa causa por este Egrégio Tribunal (Súmula 296/TST). A análise dos demais arestos transcritos às fls. 176/177 e do segundo julgado da fl. 178 encontra óbice na Súmula nº 337, I, do TST, vez que não tiveram indicada a fonte oficial de publicação.

O primeiro e terceiro julgados transcritos às fls. 178 também são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, vez que, in casu, ficaram evidenciados o dano, a culpa do agente e o nexa causal (Súmula 296/TST).

INÉPCIA DA INICIAL

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 840, § 1º, da CLT.

A Recorrente sustenta que o pedido de pagamento de diárias estaria inepto, sob o argumento de que não existiria, na inicial, "uma breve exposição dos fatos que resulte o pleito". (fls. 179)

Consta do v. acórdão:

"Na inicial, o Reclamante alegou ter sido contratado pela Reclamada para exercer a função de Motorista Truck, afirmando não ter recebido as diárias relativas aos períodos em que permaneceu "fora de casa". Juntou o ACT de fls. 11/14.

Assim, ainda que a peça inicial tenha sido elaborada de forma sucinta, encontra-se claro o pedido obreiro de pagamento de diárias conforme os instrumentos coletivos de sua categoria, não se havendo falar em inépcia da inicial.

A análise relativa a ser devida ou não a parcela em comento encontra-se na seara do mérito, e como tal será apreciada.

Rejeito." (fls. 140)

Pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão, não se evidencia violação ao preceito legal indicado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01724-2006-009-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(s): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA ROCHA (ADESIVO)

Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/03/2007 - fls. 298; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 312).

Regular a representação processual (fls. 94 e 311).

Satisfeito o preparo (fls. 264/265).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts 5º, XXXVI, 7º, XIII, da CF.

- violação dos arts. 71, § 3º e 612 da CLT e 104 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.

Consta do v. Acórdão:

" O § 3º do artigo 71, Consolidado, permite que o limite mínimo de uma hora do intervalo intrajornada seja reduzido por ato do Ministério do Trabalho, ouvido o Departamento Nacional de Higiene e Segurança da (sic) Trabalho, atualmente Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT). E no caso dos autos, já é de conhecimento notório que a reclamada recebeu autorização do Ministério do Trabalho para reduzir a jornada, vigendo esta de 28/07/2003 a 27/07/2005.

Entretanto, como a reclamante trabalhava em regime de sobrejornada - fato confessado pela reclamada e verificável nos controles de ponto de fls. 151/200 - não é válida a redução do intervalo intrajornada levada a efeito, ainda que possa ter trazido benefícios para a empregada, argumento suscitado nas contra-razões.

"(...)

Em suma, a redução somente é válida no caso de o empregado não realizar trabalho em regime extraordinário. E na hipótese em apreço houve elástico da jornada contratual, portanto, a cláusula normativa que fixou em 40 minutos o intervalo não afasta o direito ao pagamento do tempo correspondente, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, conforme entendimento ora adotado, expresso na OJ nº 342 da SDI-1/TST." (fls. 295/296)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

Por outro lado, não procede a assertiva de afronta aos preceitos constitucionais citados, tendo em vista que foi expressamente ressaltado que o Autor fazia horas extras, o que o excluía dos acordos coletivos e autorização da Portaria Ministerial. Ademais, consoante se extrai do acórdão regional, o posicionamento seguido está em sintonia com a OJ nº 342 do TST, o que confirma ainda mais o seu acerto.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 219 e 329 e violação da Lei nº 5.584/70/TST.

Sustenta que não são devidos os honorários advocatícios, porque não foram preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 5.584/70 e Súmulas 219 e 329/TST.

O v. acórdão assinalou que:

"Razão assiste a reclamante, pois o documento de fls. 68, não impugnado pela parte ex-adversa, comprova a assistência sindical, e no documento de fl. 67 há declaração da própria reclamante no sentido de não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e/ou de sua família." (fls. 296)

Inviável o exame de violação à legislação infraconstitucional diante do impedimento do art. 896, § 6º, da CLT.

Por outro lado, consoante se infere do trecho acima transcrito, ao contrário do que afirma a Parte, a Turma Julgadora decidiu em sintonia com as citadas Súmulas.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____ DSRD

/LMC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01771-2006-082-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO (GO - 20438)

Recorrido(s): SÉRGIO HENRIQUE MATTOS SILVA

Advogado(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/2007 - fls. 230; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 245).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

FGTS

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 39, § 3º, da CF.

- violação do art. 59 da Lei 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se o Reclamado contra o v. acórdão regional que, mantendo a declaração de nulidade do contrato de trabalho firmado entre as Partes em face da ausência de concurso público, reputou devidos ao Empregado os depósitos do FGTS e rejeitou o pedido de que a condenação surtisse efeito somente a partir da data da introdução do art. 19-A à Lei nº 8.036/90 ou da data da reedição da Súmula 363/TST.

Consta do v. acórdão:

"As atividades exercidas pelo reclamante – assessor sem vínculo 3/guarda municipal – não podem ser consideradas como cargo em comissão, que exige atribuições de direção, chefia ou assessoramento. Tampouco houve no caso contrato por prazo determinado, dada a necessidade permanente da função. Por outro lado, inexistiu prova de que ele era funcionário público investido mediante concurso, não se lhe aplicando a Lei Municipal que instituiu o Regime Jurídico Único estatutário. Conclui-se, portanto, que o vínculo que se estabeleceu entre as partes tem natureza empregatícia, porém, é nulo, por violar o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, em face da ausência de aprovação prévia em concurso público. No que tange à nova redação dada à Lei nº 8.036/90, com a inclusão do artigo 19-A pela MP nº 2.164-41/01, teve o condão, apenas, de consolidar em dispositivo legal direito que há muito tempo era reconhecido aos trabalhadores no caso de contrato declarado nulo, não se constatando nenhuma inconstitucionalidade, aqui." (fls. 200).

A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.

De qualquer modo, ressalta-se, por oportuno, que os arts. 39, § 3º, da CF e 59 da Lei nº 8.666/93, invocados pelo Recorrente, não tratam expressamente da matéria discutida nos presentes autos, relativa aos direitos do Obreiro na hipótese de contratação pela Administração Pública sem observância das disposições do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o que inviabiliza a assertiva de afronta.

Os julgados apresentados para cotejo de teses, inclusive a Súmula 473/STF, sequer podem ser objeto de exame, por consistirem em hipóteses não contempladas no art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

originado assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01966-2006-009-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

Recorrido(s): ENISE BORGES GOUVEIA

Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

Interessado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Embora tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/03/07 - fls. 373; recurso apresentado em 15/03/07 - fls. 381) e satisfeito o preparo (fls. 379 e 380), verifica-se irregularidade na representação processual.

O substabelecimento que confere poderes ao Dr. Ricardo Gonzalez, subscritor do Recurso de Revista de fls. 374/378, data de 14/09/2005 (fls. 37), enquanto a procuração na qual a Recorrente outorga poderes ao substabelecido, Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, foi lavrada e assinada em data posterior, 21/10/2005 (fls. 35/36), sendo oportuno destacar que, no caso, não se trata da hipótese de mandato tácito, consoante se infere da Ata de Audiência de fls. 30/34.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01973-2006-121-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Recorrido(s): WEBER MARCOS UMBELINO

Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/02/2007 - fls. 226; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 246).

Regular a representação processual (fls. 37).

Satisfeito o preparo (fls. 244/245).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

HORA IN ITINERE

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, "caput", inciso XXXVI, 7º, inciso XXVI, e 8º, "caput", inciso I, da CF.

- violação dos arts. 581, § 2º, da CLT, 3º da Lei 5.889/73 e 2º, §§ 4º e 5º do Decreto 73.626/74.

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com o deferimento do pedido de horas in itinere a trabalhador declarado rural, a Reclamada sustenta que a correta representação da categoria profissional seria a Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal, de acordo com as disposições legais que menciona no apelo, defendendo a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente.

Consta do v. acórdão regional:

"A legislação pátria preconiza que o enquadramento sindical é definido pela atividade preponderante do empregador.

(...)

Por outro lado, o correto entendimento que se pode dar ao art. 581, § 1º, da CLT, é o de que quando a empresa realiza diversas atividades desconexas, em que nenhuma delas é preponderante sobre as outras, cada uma das atividades deverá ser incorporada à respectiva categoria econômica.

No presente caso, a reclamada realiza diversas atividades, tanto rurais quanto industriais, desenvolvidas de forma independente, sem que nenhuma destas exsurja como preponderante.

O próprio ato constitutivo da reclamada, precisamente à fl. 42, revela que o seu objeto social refere-se às "atividades ligadas à exploração agrícola e pastoril, bem como à exploração e à industrialização de produtos agropecuários, especialmente a cultura e a industrialização da cana-de-açúcar e seus subprodutos ou outras matérias primas para a produção de álcool ou de açúcar e seus respectivos subprodutos; a produção e a comercialização de energia elétrica. Pode dedicar-se, ainda, a outras atividades complementares, inclusive importação e exportação, bem como participar como sócia ou acionista de outras empresas.

Portanto, verifica-se que as atividades desenvolvidas na lavoura de cana, ao reverso do sustentado pela reclamada, são distintas e independentes das atividades industriais.

No caso em exame, restou incontroverso que o reclamante desempenhava a função de "eletricista de autos júnior. Muito embora a nomenclatura desta função não revele as suas atribuições específicas, pelos documentos profissionais carreados aos autos, infere-se que o autor era classificado como empregado rural pelo próprio ente empresarial, conforme lançado nos registros de ponto de fls. 85/109, não havendo qualquer elemento probatório que infirme tais anotações.

Sendo assim, impõe-se reconhecer que o reclamante integra a categoria profissional dos trabalhadores rurais, que é representada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Cidade de Goituba-GO e, na sua falta, pela Federação correspondente.

Assim, não sendo industrial, mas trabalhador rural, não se aplica à presente hipótese a cláusula normativa transcrita acima, que exclui o direito ao recebimento das horas in itinere." (fls. 220/221).

O enquadramento sindical do Reclamante e o conseqüente deferimento do pedido de pagamento de horas in itinere consiste em matéria afeta à análise das premissas de fato específicas do caso sob exame, que revelaram que o Obreiro integra a categoria profissional dos trabalhadores rurais.

Assim, a declaração de que o Autor não pertence à categoria profissional dos industriários, não sendo aplicável ao mesmo as CCTs juntadas pela Empresa, não importa em agressão à literalidade dos preceitos constitucionais invocados no apelo.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de abril de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____

DSRD

/ACA

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

10.809/2007 CP 05 0.842/2007	N N
JOÃO SALVIANO DA SILVA	
VERBO ENGENHARIA LTDA. N/P SÓCIO USLEY BATISTA SARDINHA	
10.817/2007 CPEX 12 0.831/2007	N N
JOSELITO HENRIQUE MOREIRA	
GILMAR LOPES DOS SANTOS (SÓCIO DA SISTEMA ENGENHARIA LTDA.) + 001	
10.919/2007 RT 01 0.844/2007 UNA 17/05/2007 17:00 SUM.	N N
ARI DE JESUS JUNIOR	
EUFRASIO VEÍCULOS LTDA	
10.867/2007 RT 08 0.816/2007 UNA 28/05/2007 12:00 ORD.	N N
DIVINO ALEIXO DOS SANTOS	
ARTFORMAS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	
10.943/2007 RT 10 0.838/2007 UNA 28/05/2007 09:15 ORD.	N N
VANDERLEI BELO DE SOUSA	
SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA	
10.792/2007 CPEX 01 0.834/2007	N N
ROSEANE VIEIRA DA SILVA	
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. (SÓCIO PAULO ROBERTO DE CASTRO)	
10.905/2007 CPEX 01 0.843/2007	N N
AUGUSTINHA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	
ATUAL SERVIÇOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA. (N/P DE CLÁUDIO DIAS BISERRA)	
10.805/2007 CPEX 11 0.820/2007	N N
JOSÉ FÉLIX DE OLIVEIRA	
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.	
10.816/2007 CP 04 0.828/2007	N N
LUANA JUSTINO DOS SANTOS	
GRANJA SAITO	
10.813/2007 CP 07 0.826/2007	N N
PAOLA FABRETI DA SILVA	
INSTITUTO EDUCACIONAL GETÚLIO VARGAS S/C LTDA. N/P MARIA FILOMENANA FIGUEIREDO SEABRA	
10.845/2007 RT 11 0.817/2007 UNA 28/05/2007 13:05 ORD.	N N
MARIO MACHADO DO NASCIMENTO	
TOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
10.807/2007 CPEX 10 0.830/2007	N N
WALINGTON ALEXANDRE DA SILVA	
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES	
10.815/2007 CPEX 08 0.819/2007	N N
GERARDO FERREIRA DA SILVA	
GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.	
10.904/2007 CPEX 09 0.850/2007	N N
PAULO GUALBERTO PEREIRA DA SILVA	
LUCIANO MENDES DA COSTA (SÓCIO DA EXECUTADA PACHECO E MENDES LTDA.)	
10.982/2007 RT 11 0.828/2007 UNA 23/05/2007 13:20 SUM.	N N
NARA RÚBIA LOPES SATURNIO PINHO MOTA	
TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME E GOIÁS DIST CARTÕES TEL LTDA	
10.833/2007 RT 01 0.831/2007 UNA 28/05/2007 09:45 ORD.	N N
KARLA BORGES GUIMARÃES	
SOFT JEANS COM ROUPAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	
10.814/2007 CP 02 0.842/2007	N N
NEUSA APARECIDA LORENÇATO DE SOUZA	
INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.798/2007 CPEX 03 0.823/2007	N N
MARGARETE MARQUES DA SILVA	
JOÃO OCTÁVIO COSTA NÍCOLA	
10.906/2007 CPEX 13 0.835/2007	N N
JENNIFFER DE OLIVEIRA ESCOBAR	
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CONSUMIDORES DE TELECOMUNICAÇÕES	
10.891/2007 RT 10 0.826/2007 UNA 28/05/2007 09:00 ORD.	N N
VERONALDO JOSÉ BATISTA	
ALESSANDRA ULCHOA EMERY	
10.879/2007 RT 03 0.821/2007 INI 21/06/2007 13:00 ORD.	N N
ROSENEIDE NEVES MENDES	
STL MODAS LTDA	

- 10.908/2007 RT 07 0.824/2007 INI 28/05/2007 08:10 ORD. N N
EDILTON DA ROCHA SILVA
MIRABEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- 10.795/2007 CP 13 0.828/2007 N N
MARLEIDE GOMES DA SILVA
AGRO COMÉRCIO E REPRES DE AVESTRUZ LTDA.
- 10.902/2007 CPEX 06 0.840/2007 N N
GILBERTO CLEMENTE SOUZA DOS REIS
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.(SÓCIO RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE
ABREU E RAYKA BEZERRA DE MELO)
- MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
10.875/2007 RT 02 0.847/2007 INI 29/05/2007 13:40 ORD. N N
KLEVES ALVES MARÇAL
ROYAL PALACE DIVERSOS LTDA-ME.
- ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
10.854/2007 RT 04 0.831/2007 UNA 21/06/2007 15:15 ORD. N N
JOSÉ CARDOSO DA COSTA
PANIFICADORA NOSSA SENHORA APARECIDA (SUCESSORA DE
PANIFICADORA MILLA)
- AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
10.778/2007 RT 01 0.832/2007 UNA 17/05/2007 09:20 ORD. N N
CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
CRUZEIRO CALÇADOS LTDA.
- ALAOR ANTONIO MACIEL
10.808/2007 RT 12 0.830/2007 INI 28/05/2007 13:20 SUM. N N
PAULO SÉRGIO LOBATO GAMA
ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
- 10.806/2007 RT 06 0.835/2007 UNA 21/05/2007 10:00 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
LUZIMAR FERNANDES - ME - LUZ TRANSPORTES
- ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
10.909/2007 AA 13 0.836/2007 ORD. N N
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO
UNIÃO FEDERAL DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÁS
- ANDERSON BARROS E SILVA
10.890/2007 RT 07 0.831/2007 INI 22/05/2007 08:15 ORD. N N
AGDA DE OLIVEIRA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
- ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
10.829/2007 RT 06 0.836/2007 UNA 21/05/2007 10:20 SUM. S N
PAULA KEILA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
MEDITERRANEE SAÚDE E BELEZA LTDA.
- ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
10.797/2007 RT 08 0.818/2007 UNA 18/05/2007 10:00 SUM. N N
GILMAR DE JESUS VICENTE
ELIANE E REZENDE LTDA.
- ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
10.822/2007 RT 02 0.843/2007 UNA 17/05/2007 15:00 SUM. N N
JOHNSON WNEVERI ALVES FERREIRA
JOEL ARRUDA COSTA
- ARLETE MESQUITA
10.899/2007 RT 01 0.842/2007 UNA 17/05/2007 16:30 SUM. N N
DIVANIA PEREIRA BARROSO DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
- ARNALDO SANTANA
10.788/2007 RT 06 0.833/2007 UNA 21/05/2007 09:40 SUM. N N
THIAGO SILVA COSTA
CARLOS ALBERTO SILVEIRA
- BRUNO MOURA LEDRA
10.862/2007 RT 06 0.838/2007 UNA 23/07/2007 13:30 ORD. N N
TIARAJU SPRENGER WESCHENFELDER
CHURRASCARIA M. G. LTDA.
- CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
10.848/2007 RT 08 0.823/2007 UNA 17/05/2007 11:20 ORD. N N
MARIA DE FATIMA GARCIA
SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTO LTDA. - SUPERMERCADO MARCOS
- CINTHIA DOS SANTOS LIMA
10.865/2007 RT 11 0.825/2007 UNA 22/05/2007 15:25 ORD. N N
EVELINE MACHADO MENDES
DIAS E VARGAS LTDA. (CENTRO EDUCACIONAL ESTRELINHA DOURADA)
- CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
10.825/2007 RT 05 0.843/2007 UNA 22/05/2007 11:10 SUM. N N
ANTÔNIO MATOS DAMACENO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
- CLEIDY M DE S VASCONCELOS
10.839/2007 RT 08 0.822/2007 UNA 18/05/2007 09:20 SUM. N N
AGUINALDO PEREIRA DE SOUSA
JUAREZ MENDES MELO
- CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
10.868/2007 RT 03 0.828/2007 INI 21/06/2007 13:20 ORD. N N
PÉRSIO FERREIRA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO
- CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
10.821/2007 RT 07 0.827/2007 UNA 06/06/2007 08:20 SUM. N N
ARTIZON LUIZ CORREIA
COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMOB
- DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
10.818/2007 RT 10 0.831/2007 UNA 23/05/2007 09:30 ORD. N N
CLÉBER JOSÉ RODRIGUES PINTO
M.A. SILVA CONFECÇÕES + 004
- DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
10.835/2007 RT 11 0.822/2007 UNA 22/05/2007 14:20 SUM. N N
NATALINO SILVA PEREIRA
N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
- DURVAL CAMPOS COUTINHO
10.846/2007 RT 12 0.834/2007 INI 28/05/2007 14:00 SUM. N N
LAYLA ELOIZA SILVA OLIVEIRA
LOTERIA BOTAFOGO
- EDNA SILVA
10.885/2007 RT 10 0.837/2007 UNA 18/05/2007 08:15 SUM. S N
JHONATA MENDES DA SILVA
RN.INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS LTDA.ME
- 10.900/2007 RT 05 0.848/2007 UNA 22/05/2007 14:15 SUM. N N
DIOGO MARTINS PEREIRA DA SILVA
TOMAS JEFERSON JESUS PATRICIO
10.901/2007 RT 11 0.827/2007 UNA 23/05/2007 13:05 SUM. N N
JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS
PRM IMPERMEABILIZAÇÃO E REVEST LTDA.
- ELBER CARLOS SILVA
10.863/2007 ACPG 11 0.824/2007 UNA 22/05/2007 15:05 ORD. N N
ARCO IRIS ESTAMPARIA LTDA.
KEILA GRACIELA DA SILVA
- ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
10.840/2007 RT 04 0.830/2007 UNA 18/05/2007 09:15 SUM. N N
ERILTON NUNES BORGES
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
- 10.834/2007 RT 02 0.845/2007 UNA 18/05/2007 10:50 SUM. N N
EURIPEDES LINO DE SOUZA
GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
- 10.841/2007 RT 05 0.844/2007 UNA 22/05/2007 11:30 SUM. N N
DENIS GONÇALVES DE SOUZA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
- 10.844/2007 RT 01 0.838/2007 UNA 17/05/2007 15:00 SUM. N N
MARIA DO CARMO DE LIMA
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
- ELIS FIDELIS SOARES
10.810/2007 RT 03 0.824/2007 UNA 29/05/2007 14:40 SUM. N N
CEILA FERREIRA BUENO DE SALES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
- ELSON BATISTA FERREIRA
10.819/2007 RT 13 0.829/2007 UNA 23/05/2007 10:50 SUM. N N
DAIANE SOUZA LIRA
J.S SUPERMERCADO LTDA.
- ELVIRA MARTINS MENDONÇA
10.775/2007 RT 02 0.839/2007 UNA 17/05/2007 15:40 SUM. N N
WANDERSON LIMA SANTOS
FRÁBRICA DE PIZZA (PAULO HENRIQUE)
- 10.779/2007 RT 09 0.841/2007 UNA 31/05/2007 15:40 ORD. N N
JOSÉ JOAN SANCHEZ DA SILVA
TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001
- 10.776/2007 RT 04 0.826/2007 UNA 18/05/2007 08:30 SUM. N N
JOSÉ FELIPE ANDRADE MARTINS
FRÁBRICA DE PIZZA (PAULO HENRIQUE)
- 10.783/2007 RT 11 0.818/2007 UNA 22/05/2007 13:35 SUM. N N
RONAIR MARIANO DA SILVA
DIVINO BISPO TORRES + 001
- EURIPEDES CRISTINO VAZ
10.832/2007 RT 12 0.833/2007 INI 28/05/2007 13:50 ORD. S N

- GERALDO VIEIRA DA SILVA
DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.
- GENI PRAXEDES
10.869/2007 RT 04 0.833/2007 UNA 21/06/2007 15:30 ORD. N N
JAMES ALVES LOPES
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
- 10.886/2007 RT 13 0.833/2007 UNA 28/05/2007 09:15 ORD. N N
CLAUDINEY OLIVEIRA DE BRITO
TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.
- 10.851/2007 RT 13 0.831/2007 UNA 28/05/2007 08:45 ORD. N N
RANIERI DE SOUZA MAIA
FORMULARIOS PILOTO LTDA. + 001
- GERSON MIGUEL DA SILVA
10.858/2007 RT 07 0.830/2007 UNA 21/05/2007 09:00 SUM. N N
ELIAS FERREIRA
FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA
- HEBERT BATISTA ALVES
10.872/2007 RT 01 0.840/2007 UNA 17/05/2007 16:00 ORD. S N
GISELE SILVA ALVES
COMERSUINOS - COMERCIO DE SUINOS LTDA.
- HERMETO DE CARVALHO NETO
10.896/2007 RT 09 0.848/2007 UNA 04/06/2007 14:40 ORD. N N
WENDLL MANOEL FALEIRO
VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
- ILTON MARTINS DA SILVA
10.791/2007 RT 07 0.825/2007 UNA 21/05/2007 08:25 SUM. N N
KELLY SILVANA GONÇALVES DE SOUZA
TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
- IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
10.873/2007 RT 05 0.846/2007 ORD. N N
ILDELEI ARAÚJO DOS SANTOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA CREA.
- IRON FONSECA DE BRITO
10.878/2007 RT 03 0.829/2007 UNA 30/05/2007 10:20 SUM. N N
JOEL DE SOUZA PORTO
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
- ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO
10.907/2007 ET 04 0.835/2007 ORD. S N
VICENTE FERNANDES DA SILVA
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
- JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
10.812/2007 RT 09 0.843/2007 UNA 22/05/2007 13:40 SUM. N N
DIVANY FERNANDES SOARES
MAB SILVA CONFECÇÕES LTDA.
- 10.811/2007 RT 11 0.821/2007 UNA 22/05/2007 14:05 SUM. N N
RIVELINO ALVES BATISTA
ARTES E DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAURO EMÍDIO CARNEIRO)
- JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
10.801/2007 RT 10 0.829/2007 UNA 17/05/2007 08:45 SUM. S N
GISLENA DE REZENDE SOARES
ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
- JOSÉ EUSTÁQUIO
10.849/2007 RT 06 0.837/2007 UNA 21/05/2007 10:40 SUM. N N
JOSÉ MARTINS DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- JOSE LUIZ DE CARVALHO
10.847/2007 RT 03 0.826/2007 INI 21/06/2007 13:10 ORD. N N
MARCOS DALLARA SÁTO(ESPÓLIO DE)
PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.(AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH).
- JOSE RODRIGUES DE CARVALHO
10.826/2007 RT 01 0.836/2007 UNA 17/05/2007 14:00 SUM. N N
EDSON XAVIER MACEDO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
- KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
10.831/2007 RT 09 0.844/2007 UNA 22/05/2007 14:00 SUM. N N
WESLAINE SOUSA DO NASCIMENTO MOYA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
- LERY OLIVEIRA REIS
10.820/2007 RT 08 0.820/2007 UNA 18/05/2007 09:40 SUM. N N
JALÉS JESUS DE SOUSA
BRISA CONSTRUTORA LTDA. + 001
- 10.823/2007 RT 04 0.829/2007 UNA 18/05/2007 09:00 SUM. N N
SURÉIA APARECIDA LOPES
MARCUS VINÍCIUS MARQUES DE MELO
- LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
10.852/2007 RT 03 0.827/2007 UNA 30/05/2007 10:00 SUM. N N
ELNOMAR JUNIO SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
- 10.861/2007 RT 02 0.846/2007 UNA 18/05/2007 10:30 SUM. N N
ALDENITA RODRIGUES FIGUEIREDO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA
- LUIZ GUSTAVO NICOLI
10.880/2007 ACPG 03 0.830/2007 INI 21/06/2007 13:30 ORD. N N
VOAR AVIAÇÃO LTDA.EPP
FABIO RODRIGUES LUIZ
- LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
10.781/2007 RT 05 0.840/2007 UNA 22/05/2007 09:30 ORD. N N
MARCELLE LABOISSIERE SILVA
BRASÍLIA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
- MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
10.894/2007 ACPG 08 0.826/2007 ORD. S N
DROGARIA CALIXTO LTDA.
RENATO SILVA MOREIRA
- 10.895/2007 ACPG 01 0.841/2007 UNA 16/05/2007 15:30 ORD. S N
DROGARIA CALIXTO LTDA.
ROMÁRIO DE SOUZA BORGES
- MARCELO EURÍPEDES
10.774/2007 RT 08 0.817/2007 UNA 17/05/2007 08:20 SUM. N N
JEFFERSON DA FONSECA CAMPOS
RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA LTDA.
- MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
10.796/2007 RT 02 0.841/2007 INI 29/05/2007 13:50 ORD. N N
PEDRO CÂNDIDO LOURENÇO
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
- MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
10.898/2007 RT 04 0.834/2007 UNA 21/05/2007 13:10 SUM. S S
JOHANN DOS SANTOS BANDEIRA
ERIC LUIZ DE SOUSA
- MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
10.850/2007 RT 07 0.829/2007 INI 22/05/2007 08:10 ORD. N N
DIVINO DOS SANTOS PEREIRA
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
- MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
10.804/2007 RT 11 0.819/2007 UNA 22/05/2007 13:50 ORD. N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO
ESTADO DE GOIÁS - SEEBEG
BANCO DO BRASIL S/A
- MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
10.856/2007 RT 11 0.823/2007 UNA 22/05/2007 14:45 SUM. N N
ANGELINO REGIS DO OH JÚNIOR
START REGIONAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
- 10.857/2007 RT 10 0.834/2007 UNA 23/05/2007 09:45 ORD. N N
CÉZAR EURÍPEDES DA ROCHA
RODOVIÁRIO TOCANTINENSE ENCOMENDAS E CARGAS - RTC
- MONICA CRISTINA MARTINS
10.838/2007 RT 07 0.828/2007 UNA 21/05/2007 08:40 SUM. N N
LUZIA MARIA MELO SANTOS
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
- 10.824/2007 RT 08 0.821/2007 UNA 17/05/2007 11:40 ORD. N N
GERALDA ALDENICE PEREIRA DA SILVA
HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
- MÔNICA CRISTINA MARTINS
10.837/2007 RT 13 0.830/2007 UNA 28/05/2007 08:30 SUM. N N
ALESSANDRO GOMES ADÃO
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
- MÔNICA PONCIANO BEZERRA
10.836/2007 RT 10 0.832/2007 UNA 17/05/2007 13:00 SUM. N N
DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS
CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO ME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
- NEIVAL XAVIER
10.828/2007 RT 02 0.844/2007 INI 29/05/2007 13:45 ORD. N N
DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE
NAIM MIKAEL EL CHEICH (GALERIA BADRA) + 009
- NELSON CORREA FILHO
10.843/2007 RT 01 0.837/2007 UNA 17/05/2007 14:30 ORD. N N
ELCIO ARAUJO MATOS SANTOS
RADIO RIVIERA LTDA. + 002
- OSVALDO FERREIRA RAMOS
10.871/2007 RT 10 0.835/2007 UNA 06/06/2007 09:00 ORD. N N

JURACI TEODORO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP

PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
10.892/2007 RT 12 0.836/2007 UNI 28/05/2007 14:30 SUM. S N
DIVINA HONORATO SILVESTRE DE CASTRO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.887/2007 RT 02 0.848/2007 UNA 18/05/2007 10:10 SUM. N N
ROSILENE ALVES PEREIRA ARAÚJO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.893/2007 RT 07 0.832/2007 UNA 21/05/2007 09:20 SUM. N N
ROSANA PEREIRA DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.860/2007 RT 08 0.824/2007 UNA 18/05/2007 09:00 SUM. N N
BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.853/2007 RT 10 0.833/2007 UNA 17/05/2007 13:15 SUM. S N
GIZÉLIA MAIA PEREIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.876/2007 RT 12 0.835/2007 UNI 28/05/2007 14:10 SUM. N N
RAQUEL MARACAÍPE PEREIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.859/2007 RT 13 0.832/2007 UNA 28/05/2007 09:00 SUM. N N
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.874/2007 RT 05 0.847/2007 UNA 22/05/2007 14:00 SUM. N N
CÂNDIDA MARIA OLIVEIRA GOMES BARBOSA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.877/2007 RT 09 0.847/2007 UNA 23/05/2007 08:30 SUM. N N
LEILANE TALITA DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.882/2007 RT 06 0.839/2007 UNA 22/05/2007 09:00 SUM. N N
NEIDE GERMANO DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.889/2007 RT 08 0.825/2007 UNA 18/05/2007 08:40 SUM. N N
GERCIONETE GUIMARÃES ROCHA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.870/2007 RT 01 0.839/2007 UNA 17/05/2007 15:30 SUM. N N
GLEIDES DE FÁTIMA ROCHA PINTO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.866/2007 RT 04 0.832/2007 UNA 18/05/2007 09:30 SUM. S N
ALBERTINA PINTO XAVIER
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.884/2007 RT 11 0.826/2007 UNA 22/05/2007 15:45 SUM. N N
MARIA APARECIDA NILDA DE CASTRO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

10.881/2007 RT 03 0.831/2007 UNA 31/05/2007 09:00 SUM. S N
ALEXANDRA NERES DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
10.799/2007 RT 01 0.835/2007 UNA 17/05/2007 10:10 SUM. N N
JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS

RENATO ALVES AMARO
10.789/2007 RT 10 0.828/2007 UNA 17/05/2007 08:30 SUM. N N
IRISMAR DA SILVA FERREIRA
SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ROSÂNGELA BATISTA DIAS
10.790/2007 RT 13 0.827/2007 UNA 23/05/2007 10:30 ORD. N N
JOSÉ BATISTA PIRES MACEDO
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
RUBENS MENDONÇA
10.855/2007 RT 09 0.845/2007 UNA 23/05/2007 08:10 SUM. N N
CARLOS DE JESUS
FONTE VIVA FARMACIA LTDA.

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS
10.897/2007 AA 09 0.849/2007 ORD. S N
TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
NILSON GODINHO SERAFIM

SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
10.777/2007 RT 05 0.839/2007 UNA 21/05/2007 16:15 SUM. N N
EVANILDES MOREIRA DOS SANTOS
MÁRCIA DOUEMENT DA SILVEIRA FRANCA

SILVIA MARIA DA SILVA
10.883/2007 RT 10 0.836/2007 UNA 18/05/2007 08:00 SUM. N N
ALCIDES MARQUES CARDOSO
CASA JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO FLEXÍVEL LTDA.

SIMONE WASCHECK
10.785/2007 RT 03 0.822/2007 UNA 29/05/2007 14:20 SUM. N N
ROSICLEIDE DIAS DOS SANTOS
EMPRESA RESTAURANTE ESQUINA BRASIL

10.787/2007 RT 09 0.842/2007 UNA 22/05/2007 13:20 SUM. N N
VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
BAR DELLAS RESTAURANTES LTDA.

10.803/2007 RT 05 0.841/2007 UNA 22/05/2007 10:10 SUM. N N
EDER RODRIGUES DA SILVA
VAREJÃO GOYÁS

TATIANA SOUZA GUIMARÃES
10.903/2007 RT 06 0.841/2007 UNA 22/05/2007 09:20 SUM. N N
TELMA PEREIRA BRITO
MAIS PRODUTOS PARA FESTAS LTDA.

VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
10.786/2007 RT 12 0.829/2007 UNI 23/05/2007 14:50 SUM. N N
JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA
WALDOMIRO BARIANI ORTÊNCIO

10.772/2007 RT 10 0.827/2007 UNA 17/05/2007 08:15 SUM. N N
JOSÉ BENEDITO PINHEIRO RODRIGUES
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.

VITOR HUGO LOPES FERREIRA
10.888/2007 RT 13 0.834/2007 UNA 28/05/2007 09:30 SUM. N N
ROSIMEIRY TEIXEIRA RIBEIRO
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

WAGNER MARTINS BEZERRA
10.800/2007 RT 06 0.834/2007 UNA 23/07/2007 11:20 ORD. N N
FERNANDA DOS SANTOS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME + 001

WANESSA MENDES DE FREITAS
10.793/2007 RT 02 0.840/2007 UNA 17/05/2007 15:20 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
STATUS - COMPRA VENDA E CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS

10.780/2007 RT 01 0.833/2007 UNA 17/05/2007 09:45 SUM. N N
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
DELLA PENHA SOLADOS E ACABAMENTO DE SALTO

WELITON DA SILVA MARQUES
10.842/2007 RT 05 0.845/2007 UNA 22/05/2007 11:50 ORD. N N
SALOMÃO AVELINO LOPES
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
10.864/2007 RT 09 0.846/2007 UNA 31/05/2007 16:10 ORD. N N
CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
10.830/2007 RT 03 0.825/2007 UNA 30/05/2007 09:40 SUM. N N
DOUGLAS HENRIQUE DA CUNHA GONÇALVES
URTAL USINAGEM LTDA.

WILSON ALENCAR NASCIMENTO
10.827/2007 RT 12 0.832/2007 UNI 28/05/2007 13:30 SUM. N N
VALDENICE NOGUEIRA DA SILVA
HS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

WILSON WALDOMIRO DA SILVA
10.784/2007 RT 13 0.826/2007 UNA 23/05/2007 10:10 SUM. N N
JOSÉ SOARES BATISTA
VALÊNCIA ENGENHARIA LTDA.

ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
10.794/2007 RT 04 0.827/2007 UNA 18/05/2007 08:45 SUM. N N
EDILAINÉ TELES FERREIRA
EDERVANDO JOSÉ DE SOUZA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 138

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/05/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
01.409/2007 RT 01 0.705/2007 UNA 29/05/2007 09:00 SUM. N N
RAQUEL DO CARMO PEREIRA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA
01.398/2007 AD 02 0.698/2007 ORD. N N
MUNICÍPIO DE RIO VERDE
MINISTÉRIO DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

ÂNGELA MARIA RODRIGUES
01.408/2007 CP 02 0.704/2007 N N
LEANDRO RODRIGUES BORGES
CALDETAM CALDEIRARIA LTDA.

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
01.396/2007 RT 01 0.700/2007 UNA 29/05/2007 09:15 SUM. S N
ELIANA MACEDO SERAFIM
AG LACERDA C. BARROS

DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
01.387/2007 RT 02 0.693/2007 INI 21/05/2007 13:30 ORD. N N
HOLIER JOSÉ BORGES
ADM DO BRASIL LTDA.

ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.
01.403/2007 RT 01 0.703/2007 ORD. N N
SHIRLEY VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

01.402/2007 RT 02 0.700/2007 ORD. N N
BARSANEU AFONSO ROSA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE
01.388/2007 RT 01 0.695/2007 INI 22/05/2007 08:20 ORD. N N
VALDINEI RAMOS DE MORAES
CÍCERO GARCIA DA SILVA + 001

IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
01.406/2007 RT 01 0.704/2007 INI 24/05/2007 08:30 ORD. N N
DENER ERISON PAPA
ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.

IRAMÁ LINS DE JESUS
01.391/2007 RT 02 0.695/2007 ORD. N N
ALCEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO

01.394/2007 RT 01 0.698/2007 ORD. N N
ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO

JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
01.393/2007 RT 02 0.699/2007 INI 22/05/2007 15:50 ORD. N N
RAMON SEVERINO DA SILVA
SILMONE VEÍCULOS

LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
01.393/2007 RT 02 0.696/2007 UNA 21/05/2007 13:10 SUM. S N
SERGIO MARCOS SILVA GUIMARÃES
FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

LOANNA ARANTES A. BRAZ
01.389/2007 RT 02 0.694/2007 INI 22/05/2007 15:40 ORD. N N
JOEL IVAN LUIZ DA SILVA
GERALDO LUIZ RIBEIRO

LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
01.401/2007 RT 01 0.702/2007 INI 24/05/2007 08:40 ORD. S N
MALVINA APARECIDA DE SOUZA
ANNA PAULA HANUM MOTTA

MÁRCIO MORAES RODRIGUES
01.407/2007 RT 02 0.703/2007 INI 23/05/2007 14:50 ORD. N N
CARLOS JOSÉ MARTINS DE SÁ
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
01.392/2007 RT 01 0.697/2007 UNA 29/05/2007 09:30 SUM. N N
MARCOS GOMES ALCANTARA
ESPAÇO ACESSORIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
01.397/2007 RT 02 0.697/2007 UNA 22/05/2007 13:20 SUM. S N
LUIZ CARLOS MORAIS DA SILVA
GLOBAL TRANSPORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

SEBASTIÃO GONZAGA
01.390/2007 RT 01 0.696/2007 INI 23/05/2007 13:50 ORD. N N
ADARCIO CARDOSO DOS SANTOS
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

SIMONE SILVEIRA GONZAGA
01.405/2007 RT 02 0.702/2007 INI 23/05/2007 14:40 ORD. N N
WALDIVINO GOMES MACHADO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

01.404/2007 RT 02 0.701/2007 UNA 22/05/2007 13:40 SUM. N N
GILVAN CAVALCANTE MOURA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
01.395/2007 AEX 01 0.699/2007 ORD. N N
JOSUÉ TEIXEIRA DE SOUZA
AGROPECUÁRIA ESTREITO PONTE DE PEDRA LTDA. + 003

WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
01.400/2007 AM 01 0.701/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM
GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS
RITA DE CASSIA TONIN IPLINSKY

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6287/2007
Processo Nº: RT 00703-1992-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.329, da Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6230/2007
Processo Nº: RT 00636-1997-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFAT CORREA VILELA + 003
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSURB- EMPRESA DE TRNASPORTE URBANO S/A
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Manifeste-se o procurador dos Exequentes acerca das alegações de fls. 705, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de ofício à OAB/GO, para as providências cabíveis. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6241/2007
Processo Nº: RT 00255-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIO CARLOS CHAGAS + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.300, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6194/2007
Processo Nº: RT 00824-2001-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMEIRE DO NASCIMENTO LEAO
ADVOGADO.....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): HOURAN DO BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Sendo a participação do Exeçúente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6197/2007
Processo Nº: RT 00374-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE PAULA + 004
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 232/232), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base os cálculos homologados (planilha fl. 199). Intimem-se as partes

Notificação Nº: 6202/2007

Processo Nº: RT 00734-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6260/2007

Processo Nº: RT 01128-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MODESTINO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: A certidão de fls. 760 noticia ânimo de arrematação do veículo levado a leilão, ficando esta, no entanto, condicionada ao deferimento, pelo Juízo, do englobamento no lance do valor de R\$ 754,92, representado pelas despesas com o pagamento de IPVA, DPVAT e Licenciamento (fls. 761). Registre-se, inicialmente, que a peça de fls. 763 demonstra que as despesas relativas ao veículo somente serão devidas a partir de setembro/2007, pelo que inexistem débitos pendentes. Por outro lado, e sabendo-se que as despesas com a transferência do bem deverão ser custeadas pelo Arrematante, este deverá considerá-las antes de ofertar o lance, já que tais despesas não são englobadas neste. Assim sendo, indefiro a arrematação noticiada às fls. 760. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 6255/2007

Processo Nº: RT 01809-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO MACAHARU YOSIMURA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Em 07 de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exma. Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 8h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausente o Exequente, presente seu procurador, Dr. WALDSON MARTINS BRAGA - OAB/GO nº 15433; ausentes a Executada e sua procuradora. HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 142, no valor líquido de R\$3.248,00 (três mil e duzentos e quarenta e oito reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Fixa-se multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não pagamento do acordo. Cumprido o acordo, o Exequente dá plena, geral e irretroatável quitação pelo objeto da execução, exclusivamente no tocante ao crédito trabalhista. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias com base nos cálculos homologados, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal, e art. 876, parágrafo único, da CLT, comprovando o recolhimento, nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo.
Ainda em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, proceder ao recolhimento das custas executivas e de liquidação já apuradas. Inexistindo comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais nos prazos assinalados acima, remetam-se os autos à Contadoria, para atualização dos cálculos, fazendo-se os autos conclusos. Oficie-se à Egrégia 5ª Vara do Trabalho desta Capital, com cópia da petição de fls. 86 e desta ata de audiência, para os fins de mister. Retire-se o feito da pauta do dia 10/05/2007. Ciente o Exequente, via de seu procurador. Intime-se a Executada. Nada mais. Audiência encerrada às 9h58min.

Notificação Nº: 6231/2007

Processo Nº: RT 01857-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMEPH COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICSLTDA + 002
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: O penhora do bem descrito às fls. 152 em outro processo não é óbice à constrição efetuada neste. Dessarte, mantêm-se a penhora de fls. 152. Intime-se a Exequente a indicar depositário para o bem constringido, ressaltando-se que sua manifestação é imprescindível, uma vez que a referida penhora não se encontra perfeita e acabada. Prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 6239/2007

Processo Nº: RT 00743-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON DIVINO DIAS
ADVOGADO.....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL SERVICO TOTAL LTDA
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6196/2007

Processo Nº: RT 00848-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELISOMAR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vista à Executada da Impugnação à Sentença de Liquidação de fls. 651/657, no prazo de cinco dias. Intime-se à Executada.

Notificação Nº: 6218/2007

Processo Nº: RT 01249-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEDRO MENDONCA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEW FACES & MODEL'S PUBLICIDADE LTDA N/P NADIR SOUSA DE OLIVEIRA E VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Recebo a peça de fls. 158/159, como objeção de Pré-executividade. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6237/2007

Processo Nº: RT 01332-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER JOSE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA SUCESSORA DE ARISCO INDUSTRIAL LTDA E DE RMB LTDA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6262/2007

Processo Nº: RT 00492-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO DOS ANJOS RIBEIRO
ADVOGADO.....: MIKELLY JULIE COSTA DBADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DO DIRETOR REGIONAL)
ADVOGADO.....: LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 6264/2007

Processo Nº: RT 01308-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AVELINO ROSA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): GYN BRA VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO
DESPACHO: Homologo a atualização do valor da execução de contribuição previdenciária e custas processuais em R\$ 10.364,12, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Em atenção ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei 10.833/03, homologo o cálculo relativo ao imposto de renda a ser recolhido pela Executada, no valor de R\$598,64. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução em relação às custas processuais e contribuições previdenciárias, e expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as providências cabíveis. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 6286/2007

Processo Nº: RT 01484-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGER SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AUTO REFORMADORA GÊNESIS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.130, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6266/2007

Processo Nº: RT 01770-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLO SERGIO FRANCO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vista às Partes da manifestação da Contadoria, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6221/2007

Processo Nº: RT 01883-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALOISIO CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: Intime-se a Executada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 6222/2007

Processo Nº: RT 01883-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALOISIO CASSIMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA S.A. + 002
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: Intime-se a Executada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 6291/2007

Processo Nº: RT 02084-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BOAVENTURA SOARES DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Ante o encerramento da execução, intime-se a Executada a receber os bens removidos, descritos no auto de fls. 122, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 6250/2007

Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA-BETA + 003
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Adjudicação já foi devidamente confeccionado pela Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Adjudicante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6251/2007

Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Adjudicação já foi devidamente confeccionado pela Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Adjudicante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6252/2007

Processo Nº: RT 02123-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 003
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Adjudicação já foi devidamente confeccionado pela Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Adjudicante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6293/2007

Processo Nº: RT 02164-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA PIRES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6193/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS JOSE MARIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): FRIBOI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Ante a informação de fls. 97/99, vista ao Reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 6238/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ DELIBERALLI
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 6257/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER VITOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6294/2007

Processo Nº: RT 01146-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS REIS ALVES
ADVOGADO.....: LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE GODOI
ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

DESPACHO: Considerando a prescrição do § 1º do art. 889-A, da CLT, intime-se a Executada a informar a data de vencimento da última parcela avençada com o INSS, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 6258/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA RIBEIRO
ADVOGADO.....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO GUIOTTI

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6254/2007

Processo Nº: RT 01701-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Em 07 de maio de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exma. Juíza NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 8h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausente o Exequente, presente seu procurador, Dr. ABNER EMÍDIO DE SOUZA - OAB/GO nº 2548; ausentes a Executada e sua procuradora. HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 88, no valor líquido de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Fica-se multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de não pagamento do acordo. Cumprido o acordo, o Exequente dá plena, geral e irrevogável quitação pelo objeto da execução, exclusivamente no tocante ao crédito trabalhista. Em razão da coisa julgada, deverá a Executada proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias com base nos cálculos homologados, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal, e art. 876, parágrafo único, da CLT, comprovando o recolhimento, nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo. Ainda em razão da coisa julgada, deverá a Executada, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento do acordo, proceder ao recolhimento das custas executivas e de liquidação já apuradas. Inexistindo comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais nos prazos assinalados acima, remetam-se os autos à Contadoria, para atualização dos cálculos, fazendo-se os autos conclusos. Oficie-se à Egrégia 5ª Vara do Trabalho desta Capital, com cópia da petição de fls.88 e desta ata de audiência, para os fins de mister. Ciente o Exequente, via de seu procurador. Intime-se a Executada, por meio de sua procuradora, a quem se concede o prazo de 05 (cinco) dias para subscrever a petição de fls. 103. Nada mais. Audiência encerrada às 8h39min. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 6253/2007

Processo Nº: RT 01710-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS MENDES

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6247/2007

Processo Nº: RT 01772-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6242/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOMAR COELHO NEVES

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos, devendo comprovar o quantum recebido no prazo de cinco dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6285/2007

Processo Nº: RT 02113-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6290/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALLINE CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO

ADVOGADO..... RENATO LEANDRO FELIPE

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, juntar extrato de sua conta vinculada. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 6224/2007

Processo Nº: RT 02256-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): PERSIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERSIANA LTDA

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fl. 337/339, no valor líquido de R\$2.500,00, para que produza os seus jurídicos efeitos. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensada, na forma da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar o respectivo recolhimento nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria para a apuração. Intime-se a União, nos termos do § 4º do art. 832, da CLT (com nova redação dada pela Lei 11.457/2007). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6246/2007

Processo Nº: RT 00065-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DE FARIA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 6244/2007

Processo Nº: RT 00320-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA PEIXOTO BORGES + 001

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF + 001

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Considerando que os Embargos de Declaração opostos pelas partes poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Reclamadas e as Reclamantes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelas Reclamantes (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6295/2007

Processo Nº: RT 00459-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAKSI DENIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) SEBASTIÃO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 6267/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZINETE DE SOUSA MILHOMEM

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA QUARTO

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante, da petição de fls.16/19, o prazo legal. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6226/2007

Processo Nº: RT 00549-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROCHA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO -CERNE + 001

ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 6227/2007

Processo Nº: RT 00549-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROCHA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADA para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADA.

Notificação Nº: 6236/2007

Processo Nº: RT 00566-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6243/2007

Processo Nº: RT 00571-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BENVINDA JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL PAISSANDÚ N/P SÓCIA MARIA LÚCIA FERNANDES

ADVOGADO..... RUBENS GARCIA ROSA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos, devendo comprovar o quantum recebido no prazo de cinco dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6240/2007

Processo Nº: RT 00601-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KARITA CUNHA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 6228/2007

Processo Nº: ACP 00645-2007-001-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: LUCIANO PAIM DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

CONSIGNADO(A): JOSÉ WILSON PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Luciano Paim da Silva e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 6249/2007

Processo Nº: RT 00646-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 6259/2007

Processo Nº: ET 00700-2007-001-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Vista ao Embargante da defesa e documentos juntados pelo Embargado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Embargante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 365/2007

PROCESSO Nº RT 00283-2003-001-18-00-9

Reclamante: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA

Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS ALIANÇA (MANOEL MEDEIROS JR-ME)

1ª Praça: 08/06/2007 - às 13:00 horas

Leilão: 22/06/2007 - às 13:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA JORGE RABELO, QD. 09, LT. 02, ST. ALFA VILLE, INHUMAS-GO.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 08/06/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 400, na guarda do(a) depositário(a), MANOEL MEDEIROS JÚNIOR.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) LOTE DE TERRENO N. 02 DA QUADRA 09 DO LOTEAMENTO ALFA VILLE DA CIDADE DE INHUMAS, MEDINDO 12,00M DE FRENTE PARA A RUA JORGE RABELO, IGUAL DIMENSÃO NO FUNDO, POR 30,00M DA FRENTE AO FUNDO PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 360,00M², CONFRONTANDO: AO LADO DIREITO COM O LOTE 03, AO LADO ESQUERDO COM O LOTE 01 E FUNDO COM QUEM DE DIREITO. NO FUNDO DO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADO EM BARRAÇÃO SIMPLES DE ALVENARIA, AVALIADO EM R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS, MATRÍCULA R-3-11-626.

OBS.: CONFORME CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 377 DOS AUTO, O IMÓVEL ACIMA FOI DADO POR SEU PROPRIETÁRIO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS A FAVOR DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA DE INHUMAS/GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 22/06/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam

desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 366/2007

PROCESSO Nº RTV 00007-2005-001-18-00-2

Exequente: ANTÔNIO APRIGIO DAMACENO

Executado(a)(s): ELISBERTO PEREIRA DE MATOS + 02

1ª praça: 15/06/2007 - às 09h20

Leilão: 29/06/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): RUA GV-4, QD. 04, LT. 11, RESIDENCIAL GRANVILLE - GOIÂNIA-GO.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 15/06/2007, às 9h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls.99/100, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ROSEMARY R. DE FIGUEIREDO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) FREEZER BRASTEMP, FROS FREE, COR BRANCA, APARENTEMENTE 300 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$600,00; 01(UM) REFRIGERADOR DUPLEX, ELECTROLUX, FROS FREE, PREMIUM, DF-44, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$800,00; 01(UM) FRIGOBAR, ELECTROLUX, 130 LITROS, BRANCO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$300,00; 01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, BRASTEMP, BRANCA, 7,5KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$600,00; 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUs, ELETROLUX, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$1.100,00; 01(UMA) TV 29 POLEGADAS, TOSHIBA, COLORIDA, C/ CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$600,00; 01(UMA) TV PHILIPS, 29 POLEGADAS, COLOR, C/ CONTROLE, EM BOM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$600,00; 01(UM) MICRO SYSTEM, ALWA, NSX-999, 1800W, PM 80, C/CONTROLE, 02 CAIXAS DE SOM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$600,00; 01(UM) DVD/CD/VIDEO CD, SONY, MODELO 1VP-NS325, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$180,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.380,00(CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 29/06/2007 - às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 363/2007

PROCESSO Nº RT 01384-2005-001-18-00-9

Credor(a): GILNEY DA COSTA VAZ

Devedor(a)(es)(as): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A e VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

1ª Praça: 08/06/2007 - às 13h

Leilão: 22/06/2007 - às 13h

Localização do(s) bem(ns): Praça Capitão Frazão nº 913, Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO

A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 08/06/2007, às 13h, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$20.000,0 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 299, na guarda do(a) depositário(a), SAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) veículo Volkswagen/KOMBI, à gasolina, placa KFB-6651, Renavam 798776129, cor branca, chassi 9BW6B07XX3P001265, ano 2002/2003, usada, em bom estado, avaliada em R\$20.000,0 (vinte mil reais). Valor total da avaliação: R\$20.000,0 (vinte mil reais)''.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 22/06/2007, às 13h, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS - Juíza do Trabalho Substituta -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 361/2007
PROCESSO Nº RT 00337-2007-001-18-00-0

Reclamante(s) : BENEDITO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 006

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 467, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Município de Aparecida de Goiânia e, no mérito, NEGOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 362/2007
PROCESSO Nº RT 00524-2007-001-18-00-3

Reclamante(s) : DOMINGOS MARQUES FERREIRA

Reclamado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 006

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 455/457, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: Posto isso, RESOLVE a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da ação movida por DOMINGOS MARQUES FERREIRA em face de CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS, COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, ESTADO DE GOIÁS, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em virtude do reconhecimento e decretação da coisa julgada. Custas processuais pelo autor no importe de R\$487,56 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o reclamante está dispensado, nos termos da lei. Determina-se que a Secretaria da vara junte aos presentes autos cópia da petição inicial do Processo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, nº 387-2005-081-18-00-3. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento de

COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 367/2007
PROCESSO Nº RT 00591-2007-001-18-00-8

Reclamante(s) : JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 05

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 475/482, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: Isto posto, afasto as preliminares de ilegitimidade passiva e carência de ação, e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC e, em caráter subsidiário os Reclamados CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC; COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC; ESTADO DE GOIÁS; MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA a pagarem ao Reclamante JOSENAIDE RODRIGUES DE SOUZA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo; bem como nas obrigações de fazer acima relacionadas. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento DE COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 364/2007
PROCESSO Nº RT 00808-2007-001-18-00-0

Reclamante(s) : FLAVIA NUBIA THOME

Reclamado(a)(s) : GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 22/05/2007 às 08h30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aos dois dias do mês de maio de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante FLAVIA NUBIA THOME, RG nº 4562129 2ª VIA SPTC-GO, CPF nº 728.982.401-68, residente e domiciliado(a) na RUA 227, QD-66, LT-10, Nº 600, SETOR LESTE VILA NOVA, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/08/2005 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/08/2005. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 21/10/2006, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de

que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6512/2007
Processo Nº: RT 00730-1994-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA DA ROCHA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TRANSICAO INDUSTRIAL DE ROUPAS LTDA(MANO EL TEIXEIRA MENDES E MARIA S.MENDES)
ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR SOBRE O EMBARGOS A PENHORA DE FLS. 382/391, NO PRAZO LEGAL.

OUTRO : PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE
Notificação Nº: 6491/2007
Processo Nº: RT 00022-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENTA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DALVA BORGES VASQUES + 001
ADVOGADO.....: DEUSDETH CADENA FINOTTI
DESPACHO: Diante do certificado na fl. 418, presume-se cumprido o acordo de fl. 409, no que pertine ao reclamante, razão pela qual extingo a execução do crédito trabalhista, por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Por outro lado, verifico que a contribuição previdenciária apurada nos autos representa montante inferior àquele previsto na Portaria do nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R\$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho. Face ao exposto, deixo de dar curso à execução deste importe, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social, podendo o credor previdenciário, caso tenha interesse, solicitar certidão de crédito, à Secretaria da Vara, para o recebimento deste montante por vias próprias. Dispensa-se ainda as custas processuais, estas com base na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04. Desconstituo a penhora de fl. 330, liberando-a, devendo ser oficiado ao CRI competente solicitando que a restrição, efetuada conforme determinado nas fls. 399/402, seja liberada no registro do imóvel. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6557/2007
Processo Nº: RT 00270-1996-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARGARIDA RUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIANE MARIA E SILVA (BAR E RESTAURANTE AGORA E NOIS)
ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

OUTRO : TEODORO DIAS DA MACENA
Notificação Nº: 6500/2007
Processo Nº: RT 00289-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA + 006
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: Vistos... Às fls. 677/88, vieram as sócias executadas pleitear a reconsideração da decisão de fls. 658/62 no que pertine à não devolução de numerários bloqueados, a fim de que sejam restituídos. As alegações trazidas no petítório não são suficientes para se alterar o ato impugnado, pois a questão da sucessão de empresas e de sua legitimidade para figurarem no pólo passivo deste feito executório já foi firmada pelo E. TRT local às fls. 648/53. Além disso, Nilza Lúcia Teles Guimarães não apresentou qualquer justificativa para a existência de outros créditos apontada à fl. 661 para se negar a liberação do numerário, o mesmo ocorrendo com Creusa Coutinho Magalhães Santana, que não se dignou a explicar porque é que a conta nº 05047-0 do Banco Itaú S/A, onde não é recebida a pensão, possuía, na época da construção, a expressiva quantia bloqueada. Deste modo, indefiro o requerimento formulado. Intime-se, via advogado.

Notificação Nº: 6495/2007
Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE FLS. 313, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : CLÁUDIA GOMES
Notificação Nº: 6499/2007
Processo Nº: RT 00237-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MAGUIDOM FERREIRA VIRGOLINO
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): LINO MARTINS PINTO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerimento de fls. retro, uma vez que a morte do sócio executado ocorreu após a publicação do despacho de fl. 587, quando a advogada já possuía conhecimento da necessidade da regularização de representação ordenada. Ademais, mesmo após o noticiado falecimento, poderia ser obtida procuração outorgada pelo espólio, na pessoa do inventariante ou administrador provisório. Intime-se.

Notificação Nº: 6531/2007
Processo Nº: RT 01345-2002-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURINDO ALVARENGA ARRIEL
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6530/2007
Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EMIVAL IGNACIO PEREIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da carta precatória devolvida acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6532/2007
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E À TERCEIRA RECLAMADA: A terceira reclamada, às fls. 612/6, protocolou petição embargando a execução, onde questiona sua responsabilidade pelo débito, afirmando ser subsidiária e, por isso, havendo necessidade de serem acionados, primeiramente, os sócios das duas primeiras reclamadas. Oportunizado, de ofício, o contraditório, o credor trabalhista asseverou o não cabimento do benefício de ordem pleiteado. Ocorre que os embargos não reúnem condições de serem apreciados, simplesmente porque a terceira reclamada não foi citada para a execução. Com efeito, o bloqueio de numerário a ela pertencente decorreu de lamentável equívoco cometido pela Secretaria deste Juízo, que, no cumprimento do despacho de fl. 599, ao invés de se ater apenas ao CNPJ da primeira reclamada/executada, o fez também com relação à segunda e terceira reclamadas, sem que estas tenham sido sequer citadas para pagarem o débito, nomearem bens à penhora ou, utilizando-se do benefício legal de ordem, indicarem bens da primeira acionada. Assim, dada a nulidade absoluta decorrente daquela imprecisão, chamo o feito à ordem, a fim de não conhecer os embargos à execução opostos e ordenar a devolução, à terceira reclamada, do saldo total do depósito de fl. 610. Determino, ainda, que a Secretaria cumpra novamente o despacho de fl. 599, de forma correta.

Notificação Nº: 6533/2007
Processo Nº: RT 01256-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE E À TERCEIRA RECLAMADA: A terceira reclamada, às fls. 612/6, protocolou petição embargando a execução, onde questiona sua responsabilidade pelo débito, afirmando ser subsidiária e, por isso, havendo necessidade de serem acionados, primeiramente, os sócios das duas primeiras reclamadas. Oportunizado, de ofício, o contraditório, o credor trabalhista asseverou o não cabimento do benefício de ordem pleiteado. Ocorre que os embargos não reúnem condições de serem apreciados, simplesmente

porque a terceira reclamada não foi citada para a execução. Com efeito, o bloqueio de numerário a ela pertencente decorreu de lamentável equívoco cometido pela Secretaria deste Juízo, que, no cumprimento do despacho de fl. 599, ao invés de se ater apenas ao CNPJ da primeira reclamada/executada, o fez também com relação à segunda e terceira reclamadas, sem que estas tenham sido sequer citadas para pagarem o débito, nomearem bens à penhora ou, utilizando-se do benefício legal de ordem, indicarem bens da primeira acionada. Assim, dada a nulidade absoluta decorrente daquela imprecisão, chamo o feito à ordem, a fim de não conhecer os embargos à execução opostos e ordenar a devolução, à terceira reclamada, do saldo total do depósito de fl. 610. Determino, ainda, que a Secretaria cumpra novamente o despacho de fl. 599, de forma correta.

Notificação Nº: 6534/2007

Processo Nº: RT 00115-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ONOFRE PAULO MARQUES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, determinando tão somente a expedição de certidão narrativa para fins de habilitação à percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 6560/2007

Processo Nº: RT 01424-2004-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO

ADVOGADO.....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA

RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 269/281, que adequaram a conta ao decidido nas fls. 263/264, fixando o valor da execução em R\$4.624,61, aí incluídas as custas processuais (R\$55,32 + R\$22,73), sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se ciência às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada. Caso decorra in albis este prazo, libere-se o crédito do exequente (R\$4.546,56), de forma atualizada, retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$382,02), e o imposto de renda (R\$739,35), a serem recolhidos, na seqüência, em guias próprias. Feito, recolha-se também as custas processuais (R\$55,32 + R\$22,73), fazendo-me conclusos os autos para deliberações finais.

Notificação Nº: 6477/2007

Processo Nº: RT 01661-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

DESPACHO: Face ao depósito realizado voluntariamente pela reclamada/executada conforme guia de fl. 418, tendo sido cumprido, no mais, o acordo de fls. 355/6, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao perito o saldo total do depósito. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

OUTRO : CRISTINA ALVES PINHEIRO

Notificação Nº: 6525/2007

Processo Nº: RT 00228-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERT SANTOS REZENDE

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASTRO - HOTEIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: O recurso de fls. 361/8 é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Não há custas processuais a serem recolhidas e o depósito recursal foi efetuado. No entanto, mostra-se intempestiva a medida, pois o recorrente, cientificado do ato obargado em 29.09.2006, sexta-feira (fls. 345/6), deveria ter protocolado a peça de insurgência até 09.10.2006, segunda-feira, e não em 17.10.2006, sem qualquer justificativa para tanto. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, fica desde já autorizado o levantamento requerido à fl. retro. Intimem-se o reclamante e, também via advogada (fl. 359), o perito/recorrente.

Notificação Nº: 6526/2007

Processo Nº: RT 00228-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERT SANTOS REZENDE

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CASTRO - HOTEIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6480/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 844/845, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6493/2007

Processo Nº: RT 01221-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): KM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRAMINUTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 358/363, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6561/2007

Processo Nº: RT 01895-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: Face ao retro certificado, expeça-se alvará a fim de que a reclamante/exequente possa levantar o FGTS depositado em conta vinculada. Após, enviem-se os autos à Contadoria para apuração do crédito fundiário não depositado, observando-se o contido à fl. 125.

Notificação Nº: 6559/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO

DESPACHO: Tendo em vista o r. despacho de fl. 657, que foi expresso ao não permitir novas prorrogações de prazo, indefiro requerimento nesse sentido feito às fls. retro. Enviem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Notificação Nº: 6483/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NILVO VIRGINO DE MORAES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Vistos...Como o extrato de consulta de fl. retro não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exequente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 201/2. Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnam o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.R.R cuja interposição foi certificada à fl. 163. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 6538/2007

Processo Nº: RT 00234-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ARGEMIRO FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6535/2007

Processo Nº: RT 00238-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6537/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: TELSON LUIS DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 6510/2007

Processo Nº: RT 00430-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6488/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001
ADVOGADO.....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6489/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM + 001
ADVOGADO.....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: RECLAMADA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6517/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.795/826, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6442/2007

Processo Nº: CS 00864-2006-002-18-01-2 2ª VT
EXEQUENTE...: TELMA DE JESUS SEGATTI
ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
EXECUTADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)
ADVOGADO.....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO
DESPACHO: Sendo a executada pessoa jurídica e como na declaração de renda das pessoas jurídicas não há campo para a descrição de bens, indefiro o pedido de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Indefiro também o pedido de bloqueio via Bacen/jud pois tratando-se o caso de execução provisória, há óbice para o deferimento de constrição em numerário de titularidade da executada, por configurar meio que lhe é mais gravoso para garantia da execução (art.620, CPC). Máxime se considerarmos que tal medida não importará benefício ao exequente, posto que lhe é vedado, neste caso, levantar qualquer importância constricta (S. 417, III, do C. TST). Oficie-se a JUCEG solicitando o contrato social da executada, com as subseqüentes alterações (CNPJ fl. 18). Realize-se pesquisa, através do site do DETRAN, quanto a existência de veículos do executado.

Notificação Nº: 6472/2007

Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 300/309, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6509/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.101/110, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6528/2007

Processo Nº: RT 01607-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA RÚBIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DELFINA BATISTA MARQUES
RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO CAETANO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 6527/2007

Processo Nº: RT 01897-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ALDAIR RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COMING-IND E COM COURO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6501/2007

Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designado audiência para oitiva das testemunhas dia 14 de maio de 2007, às 09:00, na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Notificação Nº: 6502/2007

Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designado audiência para oitiva das testemunhas dia 14 de maio de 2007, às 09:00, na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Notificação Nº: 6503/2007

Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que foi designado audiência para oitiva das testemunhas dia 14 de maio de 2007, às 09:00, na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Notificação Nº: 6496/2007

Processo Nº: RT 02019-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DO CARMO PIMENTEL MACHADO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: Vistos... Deverão as partes requerer o que entenderem de direito em 5 (cinco) dias diante da petição de fls. 90/1 protocolada pela perita. Designo o dia 30 de MAIO de 2007, às 16:40 horas, para realização de audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento, com as cominações da Súmula nº 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 6490/2007

Processo Nº: RT 02021-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 341/346, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6563/2007

Processo Nº: RT 02074-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DARCIONE FRANCO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GOIAS INDUSTRIA HIDROMETALURGICA LTDA
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 135, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 129 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6562/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): JOERLINDO PARREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Indefero o requerimento de correção do valor exequendo feito às fls. retro, uma vez que o cálculo de fl. 117 se ateve à r. sentença de fls. 111/3, contra a qual a autora/exequente não se insurgiu no momento próprio e que dispõe expressamente não se aplicar, no caso, a multa prevista no art. 600 da CLT. Indefero, também, o pleito de constrição patrimonial, uma vez que o réu/executado, tendo tomado conhecimento da execução, fez depósito garantidor do juízo à fl. 123. Assim, deverá a credora tão somente fornecer as competentes guias para o recolhimento de seu crédito.

Notificação Nº: 6484/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMA SIMÃO DE SOUZA
ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): MORAES E ZENDRON LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente da sentença em R\$17,61, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e o INSS.

Notificação Nº: 6518/2007

Processo Nº: RT 00211-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: Isto Posto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por CLAUDINEY FERREIRA DA SILVA em face de COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6492/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO
ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): MPI MÓVEIS PLANEJADOS INTELIGENTES LTDA (JCGO MÓVEIS PLANEJADOS E INTELIGENTES LTDA)
ADVOGADO.....: MARCIO MESSIAS CUNHA
DESPACHO: RECLAMADA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 83/87, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6511/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE TAVARES DIAS
ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6504/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.389/409, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6505/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.389/409, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6523/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO.....: MAGNO ESTEVAM MAIA
RECLAMADO(A): C.A.T. (WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.22/23, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6514/2007

Processo Nº: ACP 00565-2007-002-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE...: SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA ALVES SOBRINHO
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Deverá o advogado da consignante a juntar instrumento de procuração em seu favor em 5 (cinco) dias, ratificando, ainda, a petição de fl. retro, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, por ausência de representação processual. Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos do feito o informado endereço do consignado. Designo o dia 23 de MAIO de 2007, às 08:40 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 6519/2007

Processo Nº: RT 00571-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADENIR PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.37/38, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6487/2007

Processo Nº: RT 00575-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DOS ANJOS
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6521/2007

Processo Nº: RT 00685-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CATIA BATISTA GONZAGA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO
RECLAMADO(A): IMOBILIARIA PARTHENON
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.20/21, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6506/2007

Processo Nº: RT 00742-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CARLOS DE MORAES SOUZA
ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): UNIPEL - TELEFONIA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos... Aguarde-se a audiência designada para apreciação do pleito de expedição de mandado de busca e apreensão da CTPS, requerido a

título de tutela antecipada, mesmo porque, se for o caso, a parte pode trazer os documentos aos autos naquela assentada. Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 23/05/2007 às 08:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu advogado. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 6470/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ALICE CRISTINA MARQUES BORBA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 11/05/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 16/05/2007, ÀS 14:20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 455/2007

PROCESSO Nº RT 03264-1983-002-18-00-6

Exequente: GERSON LUIZ MARTINS

Executado: ENGEPLAN-GOIÁS + 003

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados ADIL NUNES LEAL, EVALDO NELSON LEAL E FRANCISCO LUIZ CENI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 1.196,75, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de ADIL NUNES LEAL, EVALDO NELSON LEAL E FRANCISCO LUIZ CENI, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 07 dias de maio de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 456/2007

PROCESSO Nº RT 02101-1984-002-18-00-7

RECLAMANTE: DIVINO ALVARENGA

RECLAMADA: EBO - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA + 003

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 456/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados JOSÉ RUBENS SANTOS e MARCELLO MAIA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora de crédito de fls. 623, no valor de R\$ 36.100,24, para fins de DR. ORCALINO SANTOS NETO(PERITO), é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 08 do mês de maio de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 454/2007

PROCESSO Nº RT 01661-2004-002-18-00-9

Reclamante: ADEMAR ALVES DA SILVA

Reclamada: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DR. ORCALINO SANTOS NETO(PERITO), atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da decisão de folha 421, prazo e fins legais: Face ao depósito realizado voluntariamente pela reclamada/executada conforme guia de fl. 418, tendo sido cumprido, no mais, o acordo de fls. 355/6, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se ao perito o saldo total do depósito. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. E para que chegue ao conhecimento de DR. ORCALINO SANTOS NETO(PERITO), é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 07/05/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5712/2007

Processo Nº: RT 01865-1990-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: THADEU ALPHEU DE SOUZA + 001

ADVOGADO....: TAYRONE DE MELO
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO-BNCC)
ADVOGADO.....: MAURA CAMPOS DOMICIANA (AGU)

DESPACHO: AOS CREDORES: Tomar ciência dos despachos de fls. 149 e 151: Despacho de fl. 149: 'Informe o pagamento parcial do presente precatório, tendo em vista que o valor orçado foi inferior ao valor atualizado em 28/02/2007. Dessa forma encaminho os autos a Vossa Senhoria a fim de que seja expedida a notificação à autoridade competente acerca do pagamento'. Despacho de fl. 151: 'Vistos. Tendo em conta o teor do despacho exarado à fl. 149, o qual dá notícia da quitação parcial da execução processada neste feito, sob a justificativa de que o valor orçado foi inferior ao montante atualizado, deverá a Secretaria proceder à baixa deste precatório e, posteriormente, encaminhar os respectivos autos à MM. 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para ciência do credor quanto ao aludido despacho (fl. 149) e demais providências que se fizerem necessárias'.

Notificação Nº: 5709/2007

Processo Nº: RT 00591-1999-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Ciência do despacho de fl. 484: 'Vistos. Não há, na legislação e doutrina, um conceito objetivo do que venha a ser considerado lançamento vil, cabendo ao juiz, observadas as peculiaridades de cada caso concreto, dizer se o lançamento deve ser tido como ínfimo ou não. A propósito, trata-se o bem penhorado de um imóvel, avaliado por R\$200.000,00 (fl. 464) e arrematado por R\$50.000,00 (fl. 480), representando o lançamento apenas 25% (vinte e cinco por cento) da avaliação. Dito isto, considero, pois, vil o lançamento, determinando a liberação deste importe e ainda da comissão/leiloeiro à arrematante Remo Incorporadora, ou seja, ao representante legal da arrematante devidamente comprovado nos autos (fls. 481/483). Após, designe-se novo leilão para o imóvel penhorado. Intimem-se executada, exequente/INSS, leiloeiro e arrematante. A Secretaria da Vara, para as providências necessárias'.

Notificação Nº: 5749/2007

Processo Nº: RT 00014-2001-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ARGEMIRO CANDIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar bens à penhora, ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 5715/2007

Processo Nº: RT 00117-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO PIZZI NETO
ADVOGADO....: NARA DE SOUZA REZENDE
RECLAMADO(A): REQUIAO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por esta Juíza do Trabalho, determino a intimação do credor para que traga aos autos, em dez dias, certidão atualizada do seguinte imóvel, declarado pelo executado Jarbas Delano Sanways: - Gleba de terras denominada Fazenda Monjolo, situada na Rodovia DF 130 da DF 205, sendo uma com 2.00,00ha, outra com 2.5,50ha, outra com 2.00,00ha, outra com 2.04,25ha e outra com 3.15,00ha, com suas respectivas benfeitorias, sendo R\$10.000, em 30/03/2004 + 8x1000,00 (2004) + 4x10.000,00, sendo 30/01/2005, 28/02/2005, 30/03/2005, 30/04/2005 e 1x17.000,00, em 30/05/2005 (únicos dados constantes da referida declaração)'.
ADVOGADO....: ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO

Notificação Nº: 5708/2007

Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 532: 'Vistos. Compulsando os autos, verifico que foi acolhido o pedido inicial de equiparação, com condenação do executado ao pagamento das diferenças salariais e da gratificação semestral a serem apuradas com base no salário padrão e na gratificação recebidos pela paradigma Margareth Maria Silva Melo, inclusive as parcelas vencidas e vincendas. Determinou-se, também, que as referidas diferenças seriam devidas até que se procedesse à inclusão dos novos valores na folha de pagamento (fls. 288). Observe-se que, no tocante às obrigações acima referidas, o Eg. TRT não reformou a sentença proferida no Juízo a quo. Note-se, igualmente, que o título executivo não estabeleceu prazo específico em que as referidas verbas seriam devidas, a contrário do que afirmou o executado às fls. 523-4. Dessa forma, considerando que até o presente momento o devedor não comprovou, de maneira cabal, o integral cumprimento da obrigação de incluir a equiparação deferida em folha de pagamento, assino o prazo de mais cinco dias, improrrogáveis, para que o faça. Decorrido in albis o prazo ora assinado, remetam-se os autos ao Cálculo para a apuração da multa diária cominada às fls. 485. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 5721/2007

Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 007

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 636/638, cujo teor segue: '(...) Em razão do exposto, defiro em parte o pedido formulado. Limite a 10% (dez por cento) a penhora sobre a aposentadoria percebida pelo co-executado GAUTHIER CARDOSO. Do montante penhorado nos autos (consoante documento de fl. 580), deverá ser retido 10% (ou seja R\$222,77) em conta à disposição do Juízo, devendo ser liberado ao co-executado o montante de R\$2.005,01. Para tanto, a Secretaria deverá utilizar-se do saldo da conta de fl. 580. Expeça-se mandado de penhora de numerário (10% dos proventos líquidos recebidos a título de aposentadoria pelo co-executado Gauthier Cardoso), a ser cumprido junto à agência Central do INSS de Goiânia, devendo ser nomeado depositário o responsável por referido órgão (Diretor-Executivo). Intime-se o executado (endereço a ser obtido junto ao sistema SERPRO), identificando-o do inteiro teor do presente despacho. Também em razão do acima exposto, defere-se em parte o pedido formulado pelo exequente à fl. 613. Converta-se em penhora o saldo total das contas indicadas às fls. 576, 577, 579 e 581, bem como o valor de R\$222,77, remanescente da conta de fl. 580. Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 5762/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JURILDE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): PAVITERGO - PAVIMENTAÇÃO TERRAPL. GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 534/544, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolvo julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada PAVITERGO – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM GOIÁS LTDA a pagar ao Reclamante JURILDE OLIVEIRA DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Defiro à perita seus honorários, fixados na forma da fundamentação precedente, a serem suportados pela reclamada. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, R\$ 50.000,00. Sobre o valor objeto da condenação não incidem contribuição previdenciária e imposto de renda, pois são verbas de natureza estritamente indenizatória. Intimem-se as partes e a perita. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5747/2007

Processo Nº: AIN 02115-2005-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 851/857, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do(a) reclamante, JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA, para condenar o(a) reclamado(a), PERFINASA – PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenizar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), importância considerando o tempo dedicado ao requerido (aproximadamente 156 meses), até a sua aposentadoria, importância a ser devidamente atualizada, desde a rescisão contratual por aposentadoria; b) proceder ao pagamento de pensão mensal e vitalícia ao requerente, na proporção de 04 (quatro) salários-mínimos por mês, acrescido de um 13º mês, correspondente ao 13º salário, a ser depositado no mês de dezembro, conforme o pedido, mediante depósito, até o quinto dia útil de cada mês, em conta-corrente/poupança, a ser aberta para este fim. Deverá o requerido constituir capital para tanto, observando-se o disposto no artigo 602 do Código de Processo Civil. Fica a requerida absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei, com exceção da indenização pelo dano moral, cuja atualização monetária ocorrerá a partir da data de publicação desta sentença. As parcelas vincendas, inclusive as vencidas após o ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária incidirá a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo requerido sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 240.000,00, no importe de R\$ 4.800,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de

contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 27 (vinte e sete) de abril de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5747/2007

Processo Nº: AIN 02115-2005-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 851/857, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do(a) reclamante, JORIVÉ PORTILHO DE OLIVEIRA, para condenar o(a) reclamado(a), PERFINASA – PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) indenizar o requerente pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), importância considerando o tempo dedicado ao requerido (aproximadamente 156 meses), até a sua aposentadoria, importância a ser devidamente atualizada, desde a rescisão contratual por aposentadoria; b) proceder ao pagamento de pensão mensal e vitalícia ao requerente, na proporção de 04 (quatro) salários-mínimos por mês, acrescido de um 13º mês, correspondente ao 13º salário, a ser depositado no mês de dezembro, conforme o pedido, mediante depósito, até o quinto dia útil de cada mês, em conta-corrente/poupança, a ser aberta para este fim. Deverá o requerido constituir capital para tanto, observando-se o disposto no artigo 602 do Código de Processo Civil. Fica a requerida absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei, com exceção da indenização pelo dano moral, cuja atualização monetária ocorrerá a partir da data de publicação desta sentença. As parcelas vincendas, inclusive as vencidas após o ajuizamento da ação, os juros de mora e a atualização monetária incidirá a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo requerido sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 240.000,00, no importe de R\$ 4.800,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 27 (vinte e sete) de abril de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) Tomar ciência ainda do despacho de fl. 858: 'Corrijo erro material quanto à data de publicação da sentença de fls. 851/857, para que, onde se lê: 'Goiânia, 30 (trinta) de abril de 2007 (dois mil e sete)' LEIA-SE: 'Goiânia, 27 (vinte e sete) de abril de 2007 (dois mil e sete)'. Intimem-se, já com a data correta'.

Notificação Nº: 5748/2007

Processo Nº: RT 02147-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALINE FERREIRA ARAÚJO NASCIMENTO ROSA

ADVOGADO.....: JORCELINO PEREIRA TAVARES

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 198/199, cujo teor é o a seguir transcrito: '(...) PELO EXPOSTO, conheço dos embargos à execução opostos por BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA em face de ALINE FERREIRA ARAÚJO NASCIMENTO ROSA para julgá-los PROCEDENTES, acolhendo os cálculos de fls. 182/190 para fixar a execução no importe de R\$1.136,85, sem prejuízo de posteriores atualizações. Custas processuais pela executada no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução Normativa 20/2002 do C. TST, de cujo recolhimento fica dispensada. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido da exequente e convertam-se as custas processuais e a contribuição previdenciária, restituindo o remanescente à devedora. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5754/2007

Processo Nº: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 235/236: 'Vistos. Indefiro o pedido formulado pela reclamada Método Conservação e Administração Ltda na petição de fls. 232-3, tendo em vista o relevante fato de que a perícia realizada pela expert obedeceu aos critérios legais. Na cabe às partes nem ao Juízo se imiscuir quanto ao procedimento médico a ser adotado, sendo certo que a prática da medicina está sobejamente regulamentada no ordenamento jurídico pátrio e é fiscalizada pelos órgãos da respectiva classe profissional. Esclareça-se, ainda, que exame clínico, diferentemente do que pensa a ré, consiste na análise direta do paciente pelo médico, o que se dá, por exemplo, com a medição da pressão arterial, ausculta de pulmões etc. Ressalte-se que, ao contrário do que alega a supracitada reclamada, a perita informou aos seus procuradores a data do exame clínico realizado no autor, conforme consta às fls. 210 do laudo pericial, bem como das fls. 226. Não cabe, aqui, duvidar das afirmações da expert, sobretudo se se considerar que responde por informações inverídicas, inclusive penalmente, a teor do disposto no art. 147 do CPC, desde que restem cabalmente comprovadas nos autos. Por oportuno, convém lembrar que, tendo em vista o critério da persuasão racional, que informa o processo civil, nenhum laudo pericial vincula a opinião jurídica do juiz, que apreciará livremente a prova colacionada. Diante dos argumentos acima expendidos, designo audiência para encerramento da instrução processual para o dia 21/05/2007, às 14:50 horas. Intimem-se as partes e respectivos procuradores'.

Notificação Nº: 5755/2007

Processo Nº: RT 00216-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA. (ARROZ CRISTAL) + 001
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 235/236: 'Vistos. Indefiro o pedido formulado pela reclamada Método Conservação e Administração Ltda na petição de fls. 232-3, tendo em vista o relevante fato de que a perícia realizada pela expert obedeceu aos critérios legais. Na cabe às partes nem ao Juízo se imiscuir quanto ao procedimento médico a ser adotado, sendo certo que a prática da medicina está sobejamente regulamentada no ordenamento jurídico pátrio e é fiscalizada pelos órgãos da respectiva classe profissional. Esclareça-se, ainda, que exame clínico, diferentemente do que pensa a ré, consiste na análise direta do paciente pelo médico, o que se dá, por exemplo, com a medição da pressão arterial, ausculta de pulmões etc. Ressalte-se que, ao contrário do que alega a supracitada reclamada, a perita informou aos seus procuradores a data do exame clínico realizado no autor, conforme consta às fls. 210 do laudo pericial, bem como das fls. 226. Não cabe, aqui, duvidar das afirmações da expert, sobretudo se se considerar que responde por informações inverídicas, inclusive penalmente, a teor do disposto no art. 147 do CPC, desde que restem cabalmente comprovadas nos autos. Por oportuno, convém lembrar que, tendo em vista o critério da persuasão racional, que informa o processo civil, nenhum laudo pericial vincula a opinião jurídica do juiz, que apreciará livremente a prova colacionada. Diante dos argumentos acima expendidos, designo audiência para encerramento da instrução processual para o dia 21/05/2007, às 14:50 horas. Intimem-se as partes e respectivos procuradores'.

Notificação Nº: 5704/2007

Processo Nº: RT 00357-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA MORAIS PAIVA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): MINEIRO ALIMENTOS LTDA - MINEIRO SUPERMERCADO
ADVOGADO....:

DESPACHO: AOS RECLAMANTE: 'Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 185, intimem-se os credores para requererem o que entenderem de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT'.

Notificação Nº: 5716/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: QUENIA MARIA PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: 'Vistos. Frustrados a praça e leilão realizados (fls. 61 e 63), vista à exequente por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF. Intime-se'.

Notificação Nº: 5743/2007

Processo Nº: RT 01864-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 376/377), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios aforados pela reclamada, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão.'

Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5743/2007

Processo Nº: RT 01864-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 376/377), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo improcedentes os Embargos Declaratórios aforados pela reclamada, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5745/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 385/386), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios, para o fim de condenar as reclamadas/embargadas ao pagamento das multas pelo descumprimento das CCT de 2002/03 e 2003/04, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Desnecessária a alteração do valor arbitrado à condenação, visto que o mesmo foi fixado de forma geral, e o valor acrescido não o majora de forma significativa. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5746/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 385/386), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios, para o fim de condenar as reclamadas/embargadas ao pagamento das multas pelo descumprimento das CCT de 2002/03 e 2003/04, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Desnecessária a alteração do valor arbitrado à condenação, visto que o mesmo foi fixado de forma geral, e o valor acrescido não o majora de forma significativa. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5745/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 385/386), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios, para o fim de condenar as reclamadas/embargadas ao pagamento das multas pelo descumprimento das CCT de 2002/03 e 2003/04, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Desnecessária a alteração do valor arbitrado à condenação, visto que o mesmo foi fixado de forma geral, e o valor acrescido não o majora de forma significativa. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5746/2007

Processo Nº: RT 02202-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RONICELMA MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 385/386), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios, para o fim de condenar as reclamadas/embargadas ao pagamento das multas pelo descumprimento das CCT de 2002/03 e 2003/04, nos termos da fundamentação precedente, que fica considerada integrante dessa conclusão. Desnecessária a alteração do valor arbitrado à condenação, visto que o mesmo foi fixado de forma geral, e o valor

acrescido não o majora de forma significativa. Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5744/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE DE SOUSA ANDRADE

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls. 203/206). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5714/2007

Processo Nº: CCS 00201-2007-003-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): ERILDES RODRIGUES DE AZEVEDO X GORDÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5727/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 20/06/2007, às 15:50 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5750/2007

Processo Nº: RT 00344-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MENDES MOREIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE + 002

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 390/395, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar as preliminares argüidas pelas reclamadas, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por REINALDO MENDES MOREIRA, na ação trabalhista ajuizada em face de CONDOMÍNIO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, ORCA CONSTRUTORA LTDA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 3.082,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5751/2007

Processo Nº: RT 00344-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MENDES MOREIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA. (SUCESSORA DO CONDOMÍNIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE) + 002

ADVOGADO.....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 390/395, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar as preliminares argüidas pelas reclamadas, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por REINALDO MENDES MOREIRA, na ação trabalhista ajuizada em face de CONDOMÍNIO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, ORCA CONSTRUTORA LTDA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 3.082,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5752/2007

Processo Nº: RT 00344-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO MENDES MOREIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 002

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 390/395, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar as preliminares argüidas pelas reclamadas, e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados por REINALDO MENDES MOREIRA, na ação trabalhista ajuizada em face de CONDOMÍNIO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE, ORCA CONSTRUTORA LTDA, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 3.082,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5760/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 512/521, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem ao reclamante FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 5.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 00348-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 512/521, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, resolve este Juízo afastar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada ATENTO DO BRASIL S/A e, subsidiariamente a reclamada VIVO S/A, a pagarem ao reclamante FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 5.000,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5764/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATA BARBOSA NUNES

ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 280/288, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar à reclamante RENATA BARBOSA NUNES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 1.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5741/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE COSTA BOLETTI

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 116/122, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada TECNO GLOBAL SERVICE - TGS e, subsidiariamente, a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a pagar à Reclamante VIVIANE COSTA BOLETTI, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas

reclamadas, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 1.500,00. Deverão as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias e o imposto de renda devidos, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, deduzindo-se a cota-parte da empregada. Intimem-se. Nada mais'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5724/2007

Processo Nº: ACP 00470-2007-003-18-00-9 3ª VT

CONSIGNANTE...: AM PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

CONSIGNADO(A): GUILHERME NOVAIS VIEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 29/05/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6039/2007

Processo Nº: RT 01148-1990-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA E CONSULTORIA LTDA + 002

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Apense-se a carta precatória aos autos principais. Dê-se ciência ao credor dos termos da certidão de fls. 14.

Notificação Nº: 6078/2007

Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): B.K.-SOLUCOES ENGENHARIA ELETRICA LTDA + 003

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: RECLAMANTE IMPUGNAR EMBARGOS À ARREMATIÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6037/2007

Processo Nº: RT 00908-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB.E REPRS.DE PROD.OTICOS LTD SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela credora na petição retro, tendo em vista que o Juízo não está integralmente garantido com a penhora de fls. 128, de resto, não regularizada, face à ausência de auto de depósito (fls. 187). Dessa forma, intime-se a exequente para que indique, em cinco dias, o local onde pode ser encontrado o devedor e/ou requeira o que entender de direito

Notificação Nº: 6079/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002

ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 18/06/2007, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 6080/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ANDREIA MARCIA VAZ GUIMARAES BRITO + 002

ADVOGADO..... ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 18/06/2007, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 6035/2007

Processo Nº: RT 00581-1998-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS CAMPO BELO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMPORT EXPORT ASSES VENDAS E MARKETING LTDA(CARLOS A. O. DOURADO)

ADVOGADO..... ILMAR GOMES MARCAL

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6030/2007

Processo Nº: RT 01038-1998-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA AUGUSTA TEICHEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO..... RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: Dê-se vista dos autos à devedora, conforme requerido às fls. 290, pelo prazo de cinco dias. Observe-se, por oportuno, que a conta de fls. 286-7 ainda não foi homologada.

Notificação Nº: 6056/2007

Processo Nº: RT 00167-2000-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MIGUEL DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 004

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAUJO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6021/2007

Processo Nº: RT 00441-2000-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOUBER JESUS VIEIRA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA RECANTO NATIVO LTDA

CHURRASCARIA RECANTO FERRARI

ADVOGADO.....

DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6007/2007

Processo Nº: RT 01530-2000-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GERSON BENEDITO JOAQUIM

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA PINTO

RECLAMADO(A): ARCOS CONSTRUCOES E INFORMATICA LTDA

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6013/2007

Processo Nº: RT 00184-2001-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: O S VEICULOS LTDA SIRINO VEICULOS REPR/ OSMILDO SIRINO ROSA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ALISSON GUEDES

ADVOGADO..... GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO: Conforme se infere da pesquisa juntada às fls. 736, não foi prolatada sentença nos autos da ação criminal. Desta forma, mantenho o feito suspenso nos termos do art. 110 do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 5987/2007

Processo Nº: RT 01276-2002-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NOEMIO VIEIRA GONTIJO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV

ADVOGADO..... SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6015/2007

Processo Nº: RT 01651-2002-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA LUSTOSA

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando que o Juízo já restou garantido, intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6071/2007

Processo Nº: RT 01246-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS DA CUNHA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MARIO FRANCISCO ALVES + 001
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6062/2007

Processo Nº: RT 01418-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): VITORIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIJUTERIAS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Esclareça o reclamante o pedido de fls. 59, vez que a certidão narrativa, requerida, às fls. 55, encontra-se acostada à contracapa dos autos e não há valores a serem pagos ao obreiro, nesta reclamação trabalhista, razão pela qual indefiro a expedição de certidão de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 6034/2007

Processo Nº: RT 01643-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE
DESPACHO: Diga o exequente sobre os termos da petição de fls. 270 em cinco dias.

Notificação Nº: 6046/2007

Processo Nº: RT 01865-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAO HENRIQUE ROSSMANN LEITE
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Aguarde-se a disponibilização do valor penhorado, conforme auto de fls. 54 da carta precatória. Intimem-se.

Notificação Nº: 6026/2007

Processo Nº: RTN 00165-2005-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: SORAYA RODRIGUES AMORIM BORGES
ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Intime-se o procurador da reclamante para informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de cinco dias, quando deverá ser reiterada a intimação de fls. 465.

Notificação Nº: 6045/2007

Processo Nº: AA 00986-2005-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: A SOLUÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.: CARLO ADRIANO V. VAZ
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.:
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pelas guias retro colacionadas (fls. 737-8). Intime-se a devedora. De igual modo, face à concordância da credora, atualize-se o crédito, expedindo, em seguida, mandado para penhora e avaliação do veículo nomeado às fls. 731.

Notificação Nº: 5984/2007

Processo Nº: RT 01635-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE TEODORA CARDOSO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MOURA GODOY CONFECÇÕES. REP. P/ MARCOS GODOY
ADVOGADO.....:
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 75, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5992/2007

Processo Nº: RT 01645-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MAX WELL DE ALMEIDA MOTA
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Considerando que o valor da avaliação supera o crédito do exequente, conforme atualização de fls. 145, intime-o para depositar a diferença em cinco dias, caso persista no interesse de adjudicar os bens penhorados.

Notificação Nº: 5986/2007

Processo Nº: RT 01785-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JIEF CAVALCANTI NEVES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6023/2007

Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE...: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Para complementação dos trabalhos periciais realizados às fls. 412, nomeio o Dr. Leonardo Oliveira Metran, que deverá apresentar o respectivo laudo no prazo máximo de trinta dias. Ficam cientes as partes de que responderá pelos honorários periciais aquela sucumbente no respectivo resultado, bem como advertidas da responsabilidade por eventual adiamento que venha a ser requerido pelo perito nos termos do art. 33, parágrafo único, do CPC. As partes já apresentaram seus quesitos, sendo que somente a reclamada indicou assistente técnico (fls. 288). Dessa forma, no tocante à data de início dos trabalhos, o perito ora nomeado encarregar-se-á de manter contato com o referido assistente, fixado aquela que melhor atenda aos interesses de todos, sem prejuízo do termo final do prazo aqui fixado. Intimem-se as partes, bem como o referido expert.

Notificação Nº: 5988/2007

Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 250. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6031/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: RIVONALDO BATISTA BUENO SOARES
ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): SIGMA DELTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SANDRA NACCACHE
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6032/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: RIVONALDO BATISTA BUENO SOARES
ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECLAMADA RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6043/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GLAYCIANGELA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Reclamadas apresentarem os documentos solicitados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de designação de perícia, arcando com os respectivos ônus.

Notificação Nº: 6044/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GLAYCIANGELA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: Reclamadas apresentarem os documentos solicitados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10 dias, sob pena de designação de perícia, arcando com os respectivos ônus.

Notificação Nº: 5983/2007

Processo Nº: RT 00199-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ENEUZA DAS GRAÇAS ELIAS DA CUNHA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6069/2007
 Processo Nº: RT 00422-2006-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DIAS DE FARIA
ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA. AUTO SOCORRO OPALA
ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 DESPACHO: Primeiramente, informe o credor, em cinco dias, se o veículo indicado à penhora na petição retro já foi arrematado e/ou adjudicado no MMº Juízo da 7ª Vara do Trabalho da Capital, fazendo a devida prova nos autos.

Notificação Nº: 6038/2007
 Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA
 DESPACHO: Dê-se ciência dos termos da petição de fls. 580 à reclamada, que deverá entrar em contato com a autora para realização dos exames.

Notificação Nº: 6020/2007
 Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO..... MARCIO NASCIMENTO COUTO
 DESPACHO: Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, determino a inutilização dos mesmos, tendo em vista que não foi encontrado nenhum bem relacionado na referida declaração capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos. Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5981/2007
 Processo Nº: RT 01141-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO ALEANDRO DA SILVA
ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA
 RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: Ficam intimados os executados para levantarem o saldo remanescente, inclusive o depósito recursal de fls. 333 e a guia de fls. 467, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertida que, o seu não comparecimento, no prazo de cinco dias, para levantamento do referido valor, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 5982/2007
 Processo Nº: RT 01141-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO ALEANDRO DA SILVA
ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: Ficam intimados os executados para levantarem o saldo remanescente, inclusive o depósito recursal de fls. 333 e a guia de fls. 467, mediante conversão da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas processuais, advertida que, o seu não comparecimento, no prazo de cinco dias, para levantamento do referido valor, implicará na conversão automática daquelas parcelas.

Notificação Nº: 6017/2007
 Processo Nº: RT 01159-2006-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: NILVAN GOMES RODRIGUES
ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FORÇA JOVEM LTDA. + 001
ADVOGADO..... ADMILSON JOSE DINIZ
 DESPACHO: Nada a deferir à executada, sendo certo que os valores depositados a título de FGTS foram devidamente deduzidos dos cálculos. Intime-se.

Notificação Nº: 6042/2007
 Processo Nº: RT 01180-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
 DESPACHO: RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FL. 357/361, BEM COMO CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6058/2007
 Processo Nº: RT 01205-2006-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: LIDIANE SANTOS CONRADO SANTARINE
ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6064/2007
 Processo Nº: RT 01280-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR REZENDE
ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....
 DESPACHO: Intime-se o procurador do reclamante para informar o endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias, bem como para retirar a CPTS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5989/2007
 Processo Nº: RT 01300-2006-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: GABRIEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO..... CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
 DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 167, vez que não formalizada a constrição judicial. Penhore-se livremente. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 5979/2007
 Processo Nº: RT 01378-2006-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO..... SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A NOMEAÇÃO À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 6019/2007
 Processo Nº: RT 01414-2006-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: CITIA CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): UÂNIA MÁRCIA MACHADO ROSA (PAIXÃO FERRAMENTAS)
ADVOGADO..... HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Face à discordância da credora, torno ineficaz a nomeação de fls. 93-4. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 5990/2007
 Processo Nº: RT 01423-2006-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: WOLSEY FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 DESPACHO: Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação de fls. 135. Intime-se a devedora. Após, com base no art. 899, § 1º, da CLT, libere-se o depósito recursal de fls. 81 ao exequente, que deverá informar o valor levantado, em cinco dias, para fins de dedução.

Notificação Nº: 6065/2007
 Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO..... ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
 RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
 DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da petição de fls. 90-1 e documentos com ela juntados, em cinco dias.

Notificação Nº: 6014/2007
 Processo Nº: AC 01648-2006-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR...: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI

RÉU(RÉ): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Intime-se a requerida para regularizar sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação do acordo.

Notificação Nº: 6070/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: AQUIS BORGES DE SENA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6010/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS NAVES COSTA

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: Face ao atraso de apenas três dias no pagamento da parcela vencida no dia 20.04.2007, fixo a multa em 5% por dia de atraso, com fulcro na aplicação analógica do parágrafo único do art. 645 do CPC c/c art.769 da CLT. Intime-se o reclamante. Execute-se.

Notificação Nº: 5993/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO HARRY CAMARGO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): SEM FURO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO SILVEIRA MONTEIRO

DESPACHO: Tendo em vista que a reclamada só atrasou em dois dias o pagamento da parcela vencida em 24/04/2007 (fls. 103), aguarde-se o integral cumprimento da avença de fls. 97, quando o autor poderá reiterar o pedido de execução da multa convencionada. Intime-se.

Notificação Nº: 6075/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELON CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Face à indicação de fls. 358, nomeio o Dr. Leandro Azevedo Camargo para realizar a perícia designada às fls. 334/5.

Notificação Nº: 6012/2007

Processo Nº: RT 02129-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES

RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES

DESPACHO: Face aos termos da certidão de fls. 140, declaro extinta a execução referente à parcela previdenciária, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6066/2007

Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NEIVALDO DE CARVALHO TELES

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre a proposta de honorários periciais apresentada pelo expert na petição retro.

Notificação Nº: 6052/2007

Processo Nº: RT 02227-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: KELER MACHADO PIMENTA

ADVOGADO.....: KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): RUTH FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, desta feita, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 6074/2007

Processo Nº: CCS 02241-2006-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): ELIANY SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor. Em seguida, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 6059/2007

Processo Nº: RT 02246-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO COELHO FERREIRA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto ante a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo, eis que o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais, a teor do que estabelece o § 1º, do art. 789, da CLT, sendo certo que os benefícios da gratuidade da justiça restaram indeferidos pela r. sentença de fls. 103. Intime-se.

Notificação Nº: 5985/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 6057/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CASO HAJA INTERESSE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6060/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA ROSA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): SISTEMA AQUILA DE ENSINO LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo legal para pagamento ou garantia de bens (fls. 34), bem como a realização das diligências determinadas às fls. 34, quando o pedido veiculado na petição retro será regularmente apreciado. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 6067/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): J. NEVES INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. -ME + 001

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS DE PAULA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6068/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): ROGÉRIO D. DE M. MARTINS -ME + 001

ADVOGADO.....: TIAGO SILVA ANDRADE SOUZA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 6011/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ELIAS DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES FIESTA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.

Notificação Nº: 6027/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: NAYARHA CRISTINA DE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PET SHOP BICHARADA LTDA.

ADVOGADO.....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela autora, tendo em vista que não observou o requisito objetivo da tempestividade. Sabe-se que a sentença foi proferida no dia 13/04/2007, estando as partes cientes (fls. 49-53). Dessa forma, o dies a quo para interpor o referido apelo venceu em 23/04/2007, sendo que a reclamante só o interpôs em 24/04/2007 (fls. 55). Intime-se.

Notificação Nº: 6008/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS.

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6018/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DARCI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES

DESPACHO: A fim de se evitar qualquer alegação de cerceamento de defesa, defiro ao reclamado a prorrogação do prazo solicitada às fls. 433. Intimem-se.

Notificação Nº: 6028/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6029/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6076/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6077/2007

Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA AMARAL

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6051/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: NEYRES APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o procurador do autor para que informe o endereço atualizado de seu constituinte.

Notificação Nº: 6022/2007

Processo Nº: RT 00493-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO: De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela autora, tendo em vista que não recolheu as custas processuais a que foi condenada às fls. 297. Deserto, portanto, o referido apelo. Lembre-se que a questão atinente à Assistência Judiciária já foi apreciada na sentença, sendo indeferido o respectivo pedido. Intime-se.

Notificação Nº: 6025/2007

Processo Nº: RT 00511-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BISPO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. (SUCESSORA DE MÉTODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Indefiro, por ora, a execução do acordo, tendo em vista o pagamento efetuado às fls. 32. Libere-se ao autor o valor representado pela respectiva guia. Em seguida, aguarde-se o vencimento da última parcela, oportunidade em que o reclamante poderá requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 6016/2007

Processo Nº: RT 00572-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELINA SOUZA MENDES

ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): MERCHAN - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS(FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6063/2007

Processo Nº: RT 00725-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: THASSIO DIEGO MORAES E SILVA

ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço da segunda reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Súmula 263 do C. TST.

Notificação Nº: 5991/2007

Processo Nº: AAT 00757-2007-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: ADIVAL PEREIRA BRAGA

ADVOGADO: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RÉU(RÉ): SUPER DJ SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, fornecendo o correto endereço da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Súmula 263 do C. TST.

Notificação Nº: 6050/2007

Processo Nº: RT 00763-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da primeira reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 470/2007

PROCESSO Nº RT 00422-1998-004-18-00-5

Exequente: KEITE GUIMARÃES BORGES

Executada: COLÉGIO EMBRÁS E OUTROS

1ª PRAÇA: 11/06/2007, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 18/06/2007, ÀS 11:00 HORAS

O Doutor RENATO HIENLDMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 3, Qd. 80, Lt. 11, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) KEITE GUIMARÃES BORGES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a

compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 07 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) lote de nº 11, da quadra 80, à Rua 3, no Setor Santos Dumont, nesta Capital, com área de 474,70m² sendo: pela Rua 16, 20,00m; pela Rua 3, 20,00m, pelo chanfrado, 9,98m; pela linha do fundo com o lote 12, 17,25m; e com o lote 10, 17,25m. Registrado no CRI da 2ª Circunscrição desta Capital, matrícula nº 6.042. Avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Obs.1: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

Obs.2: BANCO DO BRASIL S/A é credor hipotecário.

RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 454/2007

PROCESSO Nº RT 00997-2006-004-18-00-9

Reclamante: NOSEVALDO SANTOS DA SILVA

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: MARLENE HERMOGENES AMARAL

1ª PRAÇA: 05/06/2007, ÀS 15:05 HORAS

2ª PRAÇA: 12/06/2007, ÀS 15:05 HORAS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 42, nº 56, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). MARLENE HERMOGENES AMARAL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 04 dias do mês de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) notebook IL 1522, performance 1.61 Ghz, 22 Mb RAM de memória, 37,2 Gb HD, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 455/2007

PROCESSO Nº RT 01132-2006-004-18-00-0

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Executada: MARIA RITA BARROS OLIVEIRA

1ª PRAÇA: 05/06/2007, ÀS 15:10 HORAS

2ª PRAÇA: 12/06/2007, ÀS 15:10 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 225, nº 56, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr(a) MARIA RITA BARROS OLIVEIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 04 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) refrigerador ELECTROLUX, cor branca, duplex, vertical, DC-47, 462 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 456/2007

PROCESSO Nº RT 01319-2006-004-18-00-3

Reclamante: ANA SUEIDE FURTADO DA SILVA

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA

1ª PRAÇA: 05/06/2007, ÀS 15:15 HORAS

2ª PRAÇA: 12/06/2007, ÀS 15:15 HORAS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua C-60, nº 413, Qd. 121, Lt. 08, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 04 dias do mês de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) aparelho de ar condicionado CONSUL, 11.000 BTU's, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais).

Obs: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 452/2007

PROCESSO Nº RT 01676-2006-004-18-00-1

Exequente: VALDECI PEREIRA LOPES

Executada: SOENGE ENGENHARIA LTDA

1ª PRAÇA: 05/06/2007, ÀS 15:00 HORAS

2ª PRAÇA: 12/06/2007, ÀS 15:00 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-27, nº 554, Setor Bueno, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA (proprietário da empresa). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 04 de maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (uma) carreta/reboque com lastro em madeira e lateral em ferro de cor verde, placa KEB 0908, usada, em bom estado, avaliada em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5853/2007

Processo Nº: RT 02187-1990-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARLOS CRISPIM

ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CICOM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 139, abaixo transcrito: Manutenção a decisão de fls.126 por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 5882/2007

Processo Nº: RT 01203-1991-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: HILDEMAR TRINDADE

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN/GO

ADVOGADO..... SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Guia nº 930520070003, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5875/2007

Processo Nº: RT 00414-1994-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ARIADNE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ZELIO DE AVILA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE GAS - GASPARGINHO + 002

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista a exequente pelo prazo de 05 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5871/2007

Processo Nº: RT 00400-1996-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARQUES VEICULOS LTDA (BETO VEICULOS) + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante a manifestação de fl. 506, defiro mais 60 dias de prazo para o exequente comprovar a transferência dos imóveis.

Notificação Nº: 5840/2007

Processo Nº: RT 00926-1997-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CELESTE INACIO MOTA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUBE EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 214/215, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 54/57, que teve início em dezembro/1997 (fl. 80). A empresa executada foi citada via edital de fl. 101/102. Verifico que a execução esteve suspensa no período de dezembro/99 a agosto/2005 (fls. 126 e 181/182), sem manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante as intimações de fls. 135, 136, 168 e 171. Somente em agosto/2005 a exequente manifestou-se nos autos. A execução foi direcionada contra os sócios, nos termos do despacho de fl. 143, os quais foram citados via edital (fl. 164 e 203). Deixo ainda registrado que foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 167) e Receita Federal (fls. 187), todas infrutíferas. A exequente requereu à fl. 190 a expedição de certidão de crédito, o que não foi possível tendo em vista que nos autos não consta o nº do seu CPF, conforme certificado pela Secretaria à fl. 207. Intimada para informar o nº do seu CPF, a exequente não se manifestou nos autos (fl. 212). A execução ficou novamente suspensa no período de abril/2006 a abril/2007. Dito isto, e considerando que a certidão de crédito não pode ser expedida sem constar o nº do CPF da exequente, concedo-lhe mais 30 dias de prazo para trazer aos autos esta informação, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 5876/2007

Processo Nº: RT 00072-1998-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA REIS

ADVOGADO..... ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): METODOS DATA S/A + 003

ADVOGADO..... MARLENE SALOMÃO

DESPACHO: À EXECUTADA: Não conheço dos embargos à execução interpostos pela executada nos autos da carta precatória (fls. 36/42), conforme cópia juntada às fls. 1312/1318 destes autos, uma vez que a execução não está garantida, consoante auto de penhora de fls. 29/30 daqueles autos.

Notificação Nº: 5844/2007

Processo Nº: RT 01743-2000-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ROBERTO OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOAQUIM ROBERTO OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5847/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a CCT vigente no período de setembro de 2000 a 30 de abril de 2001, conforme requerido pela Contadoria às fls.343. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5878/2007

Processo Nº: RT 00925-2002-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SALES MORAIS

ADVOGADO..... FABIO SOARES JANOT

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Intime-se o reclamante para recebê-los.

Notificação Nº: 5893/2007

Processo Nº: RTN 00063-2004-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOEL FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Do saldo remanescente da conta de fls.328, e dos depósitos recursais de fls.243 e 297, libere-se ao reclamante seu crédito de fls.375, com as devidas retenções.

Notificação Nº: 5841/2007

Processo Nº: RT 00746-2004-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MENDONCA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 299, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 56/58. Verifico que a execução esteve suspensa no período de abril/06 a abril/07. A empresa executada foi citada à fl. 103 verso. Registro que a decisão de fls. 281/285 determinou a exclusão dos nomes dos representantes da reclamada do pólo passivo da execução. Foi efetuada diligência junto ao BACEN (fls. 128), que restou infrutífera. Dito isto, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo. Intime-se, inclusive diretamente. Por inútil à execução, determino o cancelamento do bloqueio de conta efetuado às fls. 128.

Notificação Nº: 5850/2007

Processo Nº: RT 01675-2004-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE MACEDO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): THAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA) + 002

ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Deixo de receber o agravo de petição interposto, vez que o despacho de fls.376/377 trata-se de simples decisão interlocutória.

Notificação Nº: 5845/2007

Processo Nº: RT 01207-2005-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM GONÇALVES BALEEIRO

ADVOGADO..... MARIA DIVINA DE SOUZA

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA-DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. (POLISHOW) + 002

ADVOGADO..... GLADYS MORATO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5846/2007

Processo Nº: RT 01673-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DOLÍRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar aceca dos cálculos. prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5867/2007

Processo Nº: RT 01752-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO VIEIRA LAURINDO

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5866/2007

Processo Nº: RT 01802-2005-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5891/2007

Processo Nº: AIN 02039-2005-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE...: VILMA ANTÔNIA MOREIRA

ADVOGADO..... ALÍRIO BASÍLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Intime-se os executados para efeito de embargos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5839/2007

Processo Nº: RT 02138-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LINCON ALVES FORTES DUARTE

ADVOGADO..... ELIEL FERREIRA LOBO
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO..... MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro em parte o pedido do exequente, uma vez que pessoa jurídica não declara bens. Renove-se a penhora de fl. 118. Sendo negativa a diligência, verifique a Secretaria junto ao DETRAN acerca da existência de veículo em nome do executado. Após, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5868/2007

Processo Nº: RT 00336-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL PAIVA DE SOUZA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES (GOIÂNIA FERRAGENS E FORROS)

ADVOGADO.....
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5851/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: EMÍDIO BERNARDES VAZ

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO..... PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fonecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5892/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA NETO
ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Intime-se a primeira co-reclamada para que proceda com a juntadas dos comprovantes de Vale Alimentação pagos pela empresa no período de 17/06/2004 até 02/01/2006, conforme solicitado pela Contadoria. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5874/2007

Processo Nº: RT 01110-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: VALESKA ARTIAGA LEITE SILVA
ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada da penhora efetuada em sua conta bancária, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 5838/2007

Processo Nº: RT 01525-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOEL ABRENHOSA GUIMARÃES
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO..... FABIO ROGERIO MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 82.

Notificação Nº: 5854/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): NEILÚCIO AFONSO FIDÉLIS + 001

ADVOGADO..... VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/71, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. A CTPS deverá ser anotada pelo 1º Recdo. Honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00, que serão suportados pela União por meio de RPV, tento em vista que o Recte foi sucumbente no feito e foi agraciado com os benefícios da Justiça Gratuita. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CPTS do Recte. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5855/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ORIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): LEIDA ALVES PONTES + 001

ADVOGADO..... VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 68/71, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar os Reclamados a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. A CTPS deverá ser anotada pelo 1º Recdo. Honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00, que serão suportados pela União por meio de RPV, tento em vista que o Recte foi sucumbente no feito e foi agraciado com os benefícios da Justiça Gratuita. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb em razão da ausência de anotação da CPTS do Recte. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5879/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DESENIR CHAVES
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA ISMÉRIA DE OLIVEIRA QUEIRÓZ

ADVOGADO..... DÊNIA ALVES LOBO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Proceder com a assinatura da petição de fls.99/101, vez que a mesma encontra-se apócrifa. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5869/2007

Processo Nº: RT 02064-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado às fls. 535/544.

Notificação Nº: 5906/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO CLAYDSON DA SILVA
ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informamos que sua CTPS somente será anotada após o trânsito em julgado da decisão de fls.240/253.

Notificação Nº: 5843/2007

Processo Nº: AD 00002-2007-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE...: BANCO BEG S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - BEG)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 354/359, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Autor, no valor de R\$125,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.275,22). Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5848/2007

Processo Nº: ACM 00023-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCÁRIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... IVONE SABATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados pela reclamada pelo prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 5862/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSE LUIZ BRANDAO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 136, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e José Luiz Brandão (fls. 126/127 - prot. 218144), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu no valor de R\$164,64, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se. Decorrido o prazo para recolhimento das custas, conclusos para deliberação acerca do depósito de fl. 133.

Notificação Nº: 5858/2007

Processo Nº: RT 00088-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA RIBEIRO NETTO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista a reclamante dos recursos interpostos por ambas as reclamadas pelo prazo legal.

Notificação Nº: 5856/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA KERSUL CAMARGO

ADVOGADO..... EDESIO SILVA

RECLAMADO(A): J TUR TURISMO E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO..... HUDSON ROBSON LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista as alegações de fls. 154, concedo à reclamada o prazo improrrogável de 05 dias para providenciar a regularização dos documentos, conforme requerido pelo reclamante.

Notificação Nº: 5890/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: TERLINO MACIEL DA COSTA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 132, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.130/131 entre as partes: TERLINO MACIEL DA COSTA, credor, e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$38,47, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.923,76), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao encimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5849/2007

Processo Nº: RT 00369-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO PEREIRA BORGES

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'A Vara homologa o acordo formalizado às fls. 109/110, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A parcela indenizatória do referido acordo fica assim discriminada: R\$1.025,89 refere-se a indenização pela estabilidade provisória, nos termos do art. 832, parágrafo 3º da CLT, e também da lei 10.035 de 2000, bem como para cálculo do imposto de renda, se houver. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$20,82 calculadas sobre R\$1.041,00, valor do acordo, das quais fica isento(a). Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, por via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT, alterado pela lei 10.035 de 25/10/2000. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas na forma da legislação vigente, sob responsabilidade do reclamado. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Ciente o reclamante, intime-se a reclamada, via de seu procurador. Nada mais.'

Notificação Nº: 5863/2007

Processo Nº: CCS 00376-2007-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): INTERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: CARLOS RABELO

DESPACHO: AS PARTES: Reabro a instrução processual, e incluo o feito na pauta do dia 17/05/07 às 08:20h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5877/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MEDEIROS CHAVES

ADVOGADO..... ALDEMIR LEÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por VALDIVINO MEDEIROS CHAVES em desfavor de MARIA AMÉLIA VIEIRA GUIMARÃES, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 08/05/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5837/2007

Processo Nº: RT 00559-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA LTDA. SUC: MADEREIRA ANHNGUERA LTDA.

ADVOGADO..... PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da intimação enviada à testemunha por ela arrolada, conforme fls.116, a fim de que tome as providências cabíveis.

Notificação Nº: 5836/2007

Processo Nº: AAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: VALTONE PINTO CALDEIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: AS PARTES: Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo.

Notificação Nº: 5895/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): ALVES FARIAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante a decisão já proferida às fls.13/14, nada a manifestar acerca dos pedidos de fls.17. Intime-se o reclamante. Após, com o trânsito em julgado da decisão supracitada, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5885/2007

Processo Nº: ATC 00773-2007-005-18-00-4 5ª VT

REQUERENTE...: WILSON JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

REQUERIDO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. REP/P: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Intime-se o requerente para que, no prazo de 05 dias, proceda com a juntada dos documentos que forneçam a este juízo o período por ele trabalhado, bem como a variação salarial ocorrida.

Notificação Nº: 5896/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: De acordo com o art. art. 852-H, § 3º da CLT somente será deferida a intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer, razão pela qual indefere-se o requerimento de fls. 32. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5880/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTERCY ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO AUGUSTO DE SENA

RECLAMADO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria notificado a comparecer a esta 5ª VT, sita à Av. T-01, esq. c/Rua T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, no dia 31/05/07, às 08:10 horas, para a audiência UNA.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2007

PROCESSO Nº RT 01594-2003-005-18-00-0

Exequente(s): ILEDA EUFRASIO MARQUES

Executado(s): NETO E AMARAL LTDA

A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), NETO E AMARAL LTDA e WILSON CAMPOS DO AMARAL NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$10.475,30(dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), atualizado até 06/10/2004, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 179, abaixo transcrito: "...Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo o primeiro e o segundo executados, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de NETO E AMARAL LTDA e WILSON CAMPOS DO AMARAL NETO, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 304/2007

PROCESSO Nº RT 01534-2006-005-18-00-0

Reclamante : MARCOLINO ATAÍDE MARTINS

Exequente : MARCOLINO ATAÍDE MARTINS

Executado(s) : CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA

Data da Praça 29/05/2007 às 13:07 horas.

Data do Leilão 08/06/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Viela A, nº 20 - Chácara 100 - Setor Capuava - Goiânia/GO.

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$735.000,00(setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 116/121, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA - CPF 290.694.161-15, com endereço à Rua 05, nº 1.029 - Setor Oeste - Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - Uma Máquina Fabricadora de Papel, avaliada em R\$735.000,00, composta pelo Sistema de Tratamento de Papel Velho, contendo os seguintes itens:

1 - Um elevador de papel velho, com motorização, guias de rolagem, sem sistema elétrico, capacidade de 20 toneladas, fabricação nacional, sem marca específica;

2 - Um tanque para água quente, em aço inox, capacidade 40.000 litros, fabricação nacional, sem marca específica;

3 - Um liquidificador de papel velho, em aço inox, capacidade de 20.000 litros, fabricação nacional, sem marca específica;

4 - Um descontaminador de descarga do liquidificador de papel velho, fabricação nacional, sem marca específica;

5 - Um separador de grampos, do sistema, fabricação nacional, sem marca específica;

6 - Um equipamento de separação de tintas, em inox, fabricação nacional, sem marca específica;

7 - Três separadores de areia, fabricação nacional, sem marca específica;

8 - Um lavador de massa de papel velho, em inox, capacidade de 20 toneladas, fabricação nacional, sem marca específica;

9 - Um misturador, tipo rosca, de vapor ao papel velho, em aço inox, fabricação nacional, sem marca específica;

10 - Um separador de sujeira da água, em aço inox, fabricação nacional, sem marca específica;

11 - Cinco tanques para armazenagem de água e massa de papel velho, com capacidade de 40.000 litros cada, fabricação nacional, sem marca específica;

12 - Todos os painéis elétricos, eletrônicos e de comando, CLP da marca WEG e sistema de controle de periféricos marca siemens e outras, instalados e integrantes dos sistemas de processamento e transporte de massa;

13 - Todas as bombas centrífugas marca KSB, Krause e outras e seus motores, marca WEG e bases e acoplamentos, marca SKF;

14 - Tubulações e Canos de transporte de água e massa com suas válvulas e motores especificados, acoplados aos tanques de processo acima descritos;

15 - Aparelhos de controle, integrados aos tanques e tubulações do sistema, não podendo deles serem dissociados;

16 - Estruturas de ferro e acessórios, tais como treliças, pipe rack e suportes de sustentação.

OBS.: Em que pese a identificação individual dos itens que compõem o conjunto, é fundamental enfatizar que os valores individuais somente são válidos se considerarmos sua utilização com o conjunto completo dos equipamentos por sua utilidade, uma vez que individualmente e em separados do conjunto, não se pode atribuir para estes os mesmos valores individuais considerados no conjunto. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuizo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Maio de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5793/2007

Processo Nº: RT 02303-1992-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR JESUS CORNEU

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): GESSO BRASIL + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 336/341, intime-se o exequente para receber a certidão de crédito nº 304/2006 (fls. 311/312), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5840/2007

Processo Nº: RT 01262-1996-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: CELIO MOTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 00689-1997-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LEITE GORDO + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para apreciação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, carrear aos autos os contratos sociais e demais alterações das empresas executadas, devidamente atualizados.

Notificação Nº: 5800/2007

Processo Nº: RT 01650-1999-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MELO DA CRUZ
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA + 005
ADVOGADO.....: FERNANDO GOMES RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º da CLT, para manifestarem-se no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5773/2007

Processo Nº: RT 00649-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DELICIA BARBARA DA CONCEICAO
ADVOGADO.....: ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: determina-se a intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar-se pela exequente.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 01270-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que a presente execução já esteve suspensa por um ano (certidão fl. 116), assim, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5805/2007

Processo Nº: RT 01312-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: MARLON MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAI
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 351/353, intime-se o exequente para receber a certidão de crédito nº 242/2006 (fls. 323/324), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5799/2007

Processo Nº: RT 01902-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA MARQUES AMARAL
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fls. 418/419, eis que as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5851/2007

Processo Nº: RT 00161-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): LV BATISTA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/06/2007, ÀS 14:10H. O

ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/06/2007 às 08:40horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5763/2007

Processo Nº: RT 00201-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NOGUEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO.....: ELÍUDE BENTO DA SILVA
DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 5842/2007

Processo Nº: RT 00072-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/06/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/06/2007 às 08:30horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5843/2007

Processo Nº: RT 00072-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO SÃO PAULO S.A. + 002
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/06/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/06/2007 às 08:30horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5844/2007

Processo Nº: RT 00072-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA PINHEIRO JUNIOR
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 002
ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/06/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 15/06/2007 às 08:30horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 5756/2007

Processo Nº: AC 01327-2005-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): JALES VIEIRA DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que foram realizadas duas pesquisas junto ao BACENJUD, sendo que foram bloqueadas as quantias de R\$1.542,93 e R\$843,37, as quais já se encontram à disposição deste Juízo, conforme se verifica às fls. 216 e 235. Sem razão, portanto, o exequente,

em suas alegações à fl. 237. Tendo em vista a dificuldade em encontrar bens do executado, dou por garantido o juízo para fins de discussão da conta. Intimem-se as partes para, no prazo legal (sucessivamente, a iniciar-se pelo exequente), manifestarem-se, caso queiram.

Notificação Nº: 5812/2007

Processo Nº: RT 02036-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA VIEIRA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 5783/2007

Processo Nº: RT 00036-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5770/2007

Processo Nº: RT 00087-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5771/2007

Processo Nº: RT 00099-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO REGES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): DIMALKON COM. DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 5794/2007

Processo Nº: RT 00372-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ORLANDA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista a certidão de fl. 94, intimem-se os executados, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o recolhimento das custas no importe de R\$ 67,62 e contribuições previdenciárias no valor de R\$ 132,94, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5751/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: APRIGIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FLORENTINOS PIZZERIA LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, indicar a agência a que se refere o documento de fl. 180.

Notificação Nº: 5813/2007

Processo Nº: RT 00654-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DE LIMA

ADVOGADO.....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 5788/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES BARROS

ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): Tendo em vista o despacho de fls. 220/221, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, pagar as custas arbitradas na sentença (fl. 169), sob pena de o recurso ser considerado deserto. Verifica-se que já recolheu o valor de R\$ 100,00 à fl. 203, mas a sentença fixou em R\$ 200,00 a custas. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5791/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: KELITA CIENE FERNANDES MEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LIRA E TELES LTDA. OFFOW'S

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, informar nos autos se recebeu todas as parcelas do acordo, sendo que seu silêncio será interpretado como adimplência da reclamada. AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária, apurada à fl. 79.

Notificação Nº: 5768/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PADILHA SOBRINHO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS SONAPI LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5858/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DENILSA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5857/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NILVA MARIA MIRANDA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Rejeito liminarmente os embargos à execução de fls. 423/439, uma vez que o Juízo ainda não se encontra garantido. Registro a existência nos autos do depósito recursal de fl. 348. Tendo em vista a possibilidade de as partes firmarem acordo, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 09/05/2007, às 13:40 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores, com urgência.

Notificação Nº: 5804/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: HERNANDES VIEIRA GOMES

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5769/2007

Processo Nº: RT 01224-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: DJALDO SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5766/2007

Processo Nº: RT 01240-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ BORGES
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5767/2007

Processo Nº: RT 01280-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: ALZENIR SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5815/2007

Processo Nº: RT 01531-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DURVAL RICARDO DE MORAIS
ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - MASSA FALIDA REP. PELO SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 5785/2007

Processo Nº: RT 01537-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BUENO PITALUGA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): M.M.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 5786/2007

Processo Nº: RT 01538-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO VIEIRA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): IPANEMA TRANSPORTES LTDA. N/P DO SÓCIO FERNANDO TEIXEIRA LACERDA ARAÚJO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE(A): Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.

40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 5853/2007

Processo Nº: ACP 01626-2006-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE...: CIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO
ADVOGADO.....: CASSIUS FERREIRA LEÃO
CONSIGNADO(A): FÁBIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA ZANINI
DESPACHO: AO RECLAMADO/CONSIGNANTE: intime-se a reclamada/consignante para, no prazo de 48h, juntar aos autos a guia comprobatória do depósito da multa fundiária na conta vinculada do reclamante/consignado.

Notificação Nº: 5787/2007

Processo Nº: RT 01800-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5754/2007

Processo Nº: RT 01826-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: OSVANILDO ENIS DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
RECLAMADO(A): WINNER INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 254, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por WINNER INFORMÁTICA LTDA, julgo-os PROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, para incluir na sentença de mérito o item RECONVENÇÃO e neste, a improcedência do pedido de indenização por danos morais formulado em face do reclamante/embargado. Mantenho a sentença em tudo mais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5778/2007

Processo Nº: RT 01892-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: SILMAR PRUDENCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): RIBEIRO E RIBEIRO LTDA.(HD ID COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA.) (REP: DARCI RIBEIRO MACHADO / HERONES RIBEIRO MACHADO)
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: ET 01909-2006-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE...: WELLINGTON TEIXEIRA
ADVOGADO.....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
EMBARGADO(A): MARCOS SALVIANO DE BARROS
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da certidão de fl.33, intime-se a advogada do embargado cadastrada nos autos principais, Dra. Fabiana Ayres Guerreiro OAB/GO 19910, para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o atual endereço de seu constituinte. Registre-se que a aludida causídica não deverá ser registrada no sistema SAJ e na capa dos autos do presente feito. Vindo a informação, reitere-se o expediente de fl. 30. Quanto às demais alegações veiculadas às fls. 38/40, convém registrar que o embargo judicial presta-se, tão somente, ao bloqueio da transferência do veículo, não havendo óbice ao seu uso e ao pagamento dos impostos e taxas respectivas. Indefere-se, pois, o pedido de retirada da restrição judicial do veículo em debate. Nada obstante, determina-se a expedição de ofício ao DETRAN/GO a fim de esclarecer o acima exposto, devendo constar do expediente que a restrição judicial constante do veículo de placa KEI - 4597 deve somente impedir a transferência do veículo, e não a regularização de impostos/taxas pendentes. Intime-se o embargante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 5784/2007

Processo Nº: RT 01976-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: ALDINO XAVIER PORTELA FILHO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: RT 02076-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SUELI JOANA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO -EP + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 5855/2007

Processo Nº: RT 02112-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MARQUES ROSA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MANOEL HENRIQUE CASCÃO

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 5759/2007

Processo Nº: CCS 02170-2006-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR....: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): PANAMBI TURISMO LTDA.

ADVOGADO: CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 91/94, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo SINDICATO DO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO, nos autos da ação de cobrança nº 02170-2006-006-18-00-2 e CONDENO a requerida PANAMBI TURISMO LTDA ao pagamento das contribuições sindicais relativas aos exercícios de 2002, 2003 e 2005, conforme valores que serão calculados em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Condeno o autor e a requerida ao pagamento de multa de 1% por litigância de má-fé, em valor igual de 1% sobre o valor da causa, contudo sendo uma parte credora da outra em valor igual, não haverá cobrança. Condeno a requerida a pagar 20% a título de indenização, tudo conforme fundamentação supra, parte integrante do decism e honorários advocatícios em 15% sobre o valor da condenação. Custas pela requerida, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação, em R\$3.000,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5764/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLA BARBOSA PIRES

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): GARROTE E GOMES LTDA. + 001

ADVOGADO....: REINALDO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5758/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: TERESINHA RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

RECLAMADO(A): V & I ARTEFATOS DE TAPEÇARIA E ARTIGOS DO MOBILIÁRIO LTDA.

ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 5776/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEBERSON CALISTO DA SILVA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 30/33, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CLEBERSON CALISTO DA SILVA no processo 00163-2007-006-18-00-7 e condeno a reclamada TRANS-SUDESTE ENCOMENDAS LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei

8177/91.Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5782/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ELZEZIR FURTADO RIVELLO

ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. (BANCO ABN AMRO REAL S.A.)

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 316/326, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se decretar a prescrição quinquenal argüida e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Elzevir Furtado Rivello em face de Banco Sudameris do Brasil S/A, sendo que o reclamado deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer no mesmo prazo. O descumprimento da obrigação de efetuar depósitos cabíveis a título de FGTS mais multa de 40% importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro.O valor do crédito do reclamante será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelo reclamado, no importe de R\$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00(cinquenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado àcondenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5779/2007

Processo Nº: RT 00222-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA ALBERTO BORGES

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 83/89, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido,nos autos da reclamatória ajuizada por Juliana Alberto Borgesem face de Concreta Assessoria Empresarial Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas à reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias já quitadas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$34,00 (trinta e quatro reais), calculadas sobre R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS, imediatamente, ao MTb e à CEF, após transitada em julgado a sentença.Ainda, oficie-se ao Ministério Público, para apuração de eventual irregularidade na contratação de mão-de-obra, pelo Banco do Brasil S/A, que se sujeita às regras do art. 37 e parágrafos da Carta Magna.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5772/2007

Processo Nº: RT 00243-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO SOARES ARAÚJO

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 5775/2007

Processo Nº: RT 00285-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEBSON LUIZ PEREIRA LOPES

ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 66/68, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CLEBSON LUIZ PEREIRA LOPES na reclamatória trabalhista nº. 00285-2007-006-18-00-3 em face de VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$51,46, calculadas sobre R\$ 2.573,16, valor dado à causa. Isento, Em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Deverá o reclamante pagar à reclamada multa de R\$25,73 correspondente a 1% sobre o valor da causa em razão da litigância de má-fé. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5760/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: RACKEL BALESTRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. - FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para tomar ciência dos documentos juntados pela reclamante às fls. 89/90 e 93/95, sendo que deverá manifestar-se sobre os mesmos na defesa. Poderá ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5790/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: NELSON PACHECO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LINO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nada a deleberar em relação à petição de fls. 50/51, uma vez que proferida a sentença o juiz encerra a prestação jurisdicional, nos termos do art. 463 do CPC.

Notificação Nº: 5792/2007

Processo Nº: RT 00498-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA. FACULDADE PADRÃO
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, proceder às retificações no TRCT e nas guias CD/SD, conforme requerido à fl. 79.

Notificação Nº: 5859/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BOULLERVARD FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....:
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 5809/2007

Processo Nº: RT 00535-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA MATIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamante, prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 5780/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE MELO NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PAMONHARIA SABOR E MILHO
ADVOGADO....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 35/38, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por Fabrício de Melo Nunes em face de Pamoharia Sabor e Milho, sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo as obrigações de fazer no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade

com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$60,00(sessenta reais), calculadas sobre R\$3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS, imediatamente, ao MTB e à CEF, após transitada em julgado a sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5789/2007

Processo Nº: RT 00549-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: RICHARD JANATHAN FALEIRO
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): ACITEG-ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os documentos carreados com a exordial, verifica-se que houve erro material na inicial e na ata de fls. 16/17, sendo que não constou de tais peças o último sobrenome do reclamante Sousa. Assim, corrijo o erro ora apontado para onde se lê Richard Janathan Faleiro lê-se Richard Janathan Faleiro Sousa. Forneça-se cópia deste despacho ao reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 5828/2007

Processo Nº: RT 00669-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: FLAUDIMIR JUNIO DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no art. 764 da CLT, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 15:40 horas, apenas para tentativa de conciliação, ficando mantida, caso as partes não se conciliem, a audiência anteriormente designada, com as cominações legais. Intimem-se, com urgência, as partes, diretamente, e os procuradores constituídos nos autos, via publicação no DJE/GO.

Notificação Nº: 5774/2007

Processo Nº: RT 00678-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 98/100, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WILSON GONÇALVES RIBEIRO nos autos da reclamatória nº.00678-2007-006-18-00-7 em face da reclamada PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 128,61, calculadas sobre R\$ 6.430,54, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5752/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JACKELINE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 198/201, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JACKELINE DE MELO FERNANDES na reclamatória trabalhista nº 00682-2007-006-18-00-5, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, a multa prevista no §8º do artigo 477 da CLT, em valor igual a R\$380,00, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 10,64, Valor mínimo fixado no artigo 789 da CLT, calculadas sobre R\$ 380,00, valor da condenação. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5753/2007

Processo Nº: RT 00682-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JACKELINE DE MELO FERNANDES
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 198/201, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JACKELINE DE MELO FERNANDES na reclamatória trabalhista nº 00682-2007-006-18-00-5, e condeno ATENTO BRASIL S.A. e subsidiariamente, VIVO S.A. a pagar à reclamante, no prazo legal, a multa prevista no §8º do artigo 477 da CLT, em valor igual a R\$380,00, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pelas reclamadas no

importe de R\$ 10,64, Valor mínimo fixado no artigo 789 da CLT, calculadas sobre R\$ 380,00, valor da condenação. Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5817/2007

Processo Nº: RT 00726-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO STEVAM FORTUNATO

ADVOGADO.....: OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no art. 764 da CLT, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 15:30 horas, apenas para tentativa de conciliação, ficando mantida, caso as partes não se conciliem, a audiência anteriormente designada, com as cominações legais. Intimem-se, com urgência, as partes, diretamente, e os procuradores constituídos nos autos, via publicação no DJE/GO.

Notificação Nº: 5839/2007

Processo Nº: RT 00735-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO REIS DE SÁ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no art. 764 da CLT, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 15:30 horas, apenas para tentativa de conciliação, ficando mantida, caso as partes não se conciliem, a audiência anteriormente designada, com as cominações legais. Intimem-se, com urgência, as partes, diretamente, e os procuradores constituídos nos autos, via publicação no DJE/GO.

Notificação Nº: 5829/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RAIMUNDO DA LUZ NETO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no art. 764 da CLT, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.05.2007, às 15:50 horas, apenas para tentativa de conciliação, ficando mantida, caso as partes não se conciliem, a audiência anteriormente designada, com as cominações legais. Intimem-se, com urgência, as partes, diretamente, e os procuradores constituídos nos autos, via publicação no DJE/GO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1993/2007

PROCESSO Nº RT 01780-2000-006-18-00-3

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: OTÁCILIO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCELO MORAES DE SOUSA e RUI SILVA JÚNIOR

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARCELO MORAES DE SOUSA E RUI SILVA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.648, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIMEM-SE OS RECLAMADOS PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PARTE CONTRÁRIA INTERPÕS AGRAVO DE PETIÇÃO, PARA, CASO QUEIRAM, OFERECER CONTRAMINUTA, NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento de MARCELO MORAES DE SOUSA E RUI SILVA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2024/2007

PROCESSO Nº RTV 00900-2001-006-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: ADILSON BATISTA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.232, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIME-SE MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS À FL.69, FOI DESCONSTITUÍDA. E para que chegue ao conhecimento de MARIA APARECIDA GOMES FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA

BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2023/2007

PROCESSO Nº RT 00161-2004-006-18-00-5

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: WALTER PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VERA LUCIA SOUZA VASCO SILVA

Praça : 04/06/2007 às 14h. 10min.

Leilão: 15/06/2007 às 08h. 40min.

Localização do(s) bem(ns): Rua HM-7, Qd. 10, Lt.47, residencial Hugo de Moraes, Goiânia-go.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$300,00 (trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 102, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Vera Lúcia Sousa Vasco Silva.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-01 (um) aparelho de som para rádio, cd, toca fita e disco, com duas caixas de som, avaliado em R\$ 150,00;

-01 (um) jgo de sofá de dois e três lugares, avaliado em R\$ 150,00,

Perfazendo o total de R\$ 300,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2025/2007

PROCESSO Nº RT 00768-2004-006-18-00-5

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: IVANE CARDOSO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): DANILLO SARAIVA DE ALENCAR

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DANILLO SARAIVA DE ALENCAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 141, cujo inteiro teor é o seguinte: " Intime-se executado Danilo Saraiva de Alencar para tomar ciência de que houve penhora em sua conta no valor de R\$ 949,48, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais." E para que chegue ao conhecimento de DANILLO SARAIVA DE ALENCAR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2022/2007

PROCESSO Nº RT 00072-2005-006-18-00-0

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: WILSON PEREIRA PINHEIRO JUNIOR

RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

Praça : 04/06/2007 às 14h. 05min.

Leilão: 15/06/2007 às 08h. 30min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Santos Dumont, esq. c/Rua Sucuri, área Leste, Aeroporto, Santa Genoveva.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 383, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Carlos Alberto Gallé.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 computador AMD Sempron Processor 2600+ 1,60 Ghz, 224 MB/RAM, HD 9.54GB, com CPU " LG 52xMax", monitor " TCE", mouse " Clone", teclado " Bright" e estabilizador de voltagem " Enermax", conjunto em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 750,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1994/2007

PROCESSO Nº RT 00466-2005-006-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: MARCOS AURÉLIO MILHOM VIANA

RECLAMADO(A): COMPUTARELLI COMPUTADORES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. N/P ROSA DE MATTOS SANTOS E ANA PATRÍCIA DE MATTOS AFONSO DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSA DE MATTOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.345, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIME-SE A EXECUTADA ROSA DE MATTOS SANTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE PENHORA EM SUA CONTA-CORRENTE, NO IMPORTE DE R\$ 2.656,52. E para que chegue ao conhecimento de ROSA DE MATTOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1996/2007

PROCESSO Nº RT 02201-2005-006-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

RECLAMANTE: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA. REP. P/ EDSON FERNANDES DE LIMA

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RED FLY VEÍCULOS LTDA, EDSON FERNANDES DE LIMA E ELIANE MONTEIRO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a parte contrária interpôs agravo de petição da decisão de fl. 223, para, querendo oferecerem contraminuta no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de RED FLY VEÍCULOS LTDA, EDSON FERNANDES DE LIMA E ELIANE MONTEIRO ALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1998/2007

PROCESSO Nº RT 02263-2006-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006):10/05/2007

RECLAMANTE: JAIR SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 83/91, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por Jair Silva dos Santos em face de Cooperativa de Transporte Coletivo - CTC, que deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo indeferido o pedido de responsabilização subsidiária dos reclamados Município de Goiânia, Município de Aparecida de Goiânia e Município de Trindade, ficando estes eximidos de quaisquer obrigações, relativamente ao contrato firmado entre o reclamante e a primeira reclamada. O valor devido a título de FGTS, acrescido de multa de 40%, deverá ser recolhido em conta-vinculada, ficando assegurado o seu levantamento. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àqueles. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. OBS: FICA A RECLAMADA, TAMBÉM, DE QUE A PARTE CONTRÁRIA INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO DA REFERIDA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA. - CTC é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2021/2007

PROCESSO Nº CPEX 00005-2007-006-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/05/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 10/05/2007

EXEQUENTE: DONATO JOSE GARCIA

EXECUTADO(A): ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. + 01

Praça : 04/06/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 15/06/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): AV. SÃO PAULO, QD. 11, LT. 21, 1º ANDAR, VILA BRÁSILIA, GOIÂNIA-GO.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$700,00 (setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 16, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Almyr Teixeira de Oliveira Neto.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):02 monitores SAMSUNG, mod. SYNOMASTER, SS0V, SVGA, em funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 cada, totalizando R\$ 700,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5113/2007

Processo Nº: RT 01155-1999-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSE DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA REP/SOC/ JOAQUIM CRUZ + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (R\$ 6.996,59), DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS. 497, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 01607-1999-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): C ANDRADE COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) PATRICIA LEDRA GARCIA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1151/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5161/2007

Processo Nº: RT 00118-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ZULMAR GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 444/446 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por ZULMAR GOMES DE ARAÚJO. Por outro lado, imprimo efeito modificativo ao decism de fls. 413-5 para REJEITAR os EMBARGOS À EXECUÇÃO formulados por ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decism como aquele embargado para todos os efeitos legais. Fixo o valor desta execução em R\$14.548,77, já incluídas as custas relativas ao mandado expedido (R\$11,06) e embargos opostos (R\$44,26), sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se baixa no agravo de petição protocolizado pelo exequente sob nº 272635 para fins estatísticos. Libere-se ao exequente, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, o valor líquido incontroverso no importe de R\$6.807,51, já deduzido o imposto de renda (R\$920,97) e cota da contribuição social devida pelo obreiro (R\$222,86), consoante planilhas apresentadas com os embargos (fls. 379-85. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5162/2007

Processo Nº: RT 00118-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ZULMAR GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 444/446 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por ZULMAR GOMES DE ARAÚJO. Por outro lado, imprimo efeito modificativo ao decism de fls. 413-5 para REJEITAR os EMBARGOS À EXECUÇÃO formulados por ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decism como aquele embargado para todos os efeitos legais. Fixo o valor desta execução em R\$14.548,77, já incluídas as custas relativas ao mandado expedido (R\$11,06) e embargos opostos (R\$44,26), sem prejuízo de futuras atualizações. Dê-se baixa no agravo de petição protocolizado pelo exequente sob nº 272635 para fins estatísticos. Libere-se ao exequente, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, o valor líquido incontroverso no importe de R\$6.807,51, já deduzido o imposto de renda (R\$920,97) e cota da contribuição social devida pelo obreiro (R\$222,86), consoante planilhas apresentadas com os embargos (fls. 379-85. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5176/2007

Processo Nº: RT 01297-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ERIVALDO BEZERRA BRITO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): PLASTICON PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA

OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: RT 01515-2004-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON OLIVEIRA PAIVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMPOS LEITE

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ORLANDO ALVES BEZERRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1156/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5168/2007

Processo Nº: RT 01634-2004-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOILSON FERREIRA DE MORAES-ME

ADVOGADO.....: WILLAN ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência do deferimento da arrematação de fl. 437, que se deu por meio do r. despacho de fl. 440, proferido em 07/05/2007, bem como, querendo, no prazo legal, opor embargos.

Notificação Nº: 5199/2007

Processo Nº: CS 01844-2004-007-18-01-9 7ª VT

EXEQUENTE...: DIANA FERNANDES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

EXECUTADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA DEVEDORA.

Notificação Nº: 5156/2007

Processo Nº: RT 00010-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DIENE EIRE NEVES BUENO

ADVOGADO.....: FRANCISCO FERREIRA MACIEL

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES RIO VERDE LTDA

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO FRANCISCO FERREIRA MACIEL - OAB/GO 22.688: Intime-se ao advogado Francisco Pereira Maciel, via Diário de Justiça Eletrônico, da revogação de poderes de sua constituente conforme certidão de fl. 496. Após, exclua-se os dados do advogado suso identificado.

Notificação Nº: 5144/2007

Processo Nº: RT 00990-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDE LUZIA DA COSTA

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora para levantar o saldo das contas de fls. 372 e 374.

Notificação Nº: 5123/2007

Processo Nº: RT 01498-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON FERREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): CAXOTE LANCHE (PIT-DOG) REP. P/ CLARISMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JERÔNIMO JOSÉ BATISTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1210/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5165/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECY ALMEIDA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): UNI-CULTURAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 174 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando que o processo se encontra em fase de execução, sua extinção somente poderá ser declarada (art. 795 do CPC) se observadas as hipóteses elencadas no art. 794 do CPC, esclarecendo a impossibilidade de homologar o acordo de fls. 172-3 ante a irregularidade de representação do devedor Rogério Sebastião da Costa porquanto não foi apresentada procuração outorgada ao Dr. Marcelo de Almeida Garcia. Destarte, determina-se a suspensão da execução, nos termos do art. 792 do CPC, até que seja efetuado o pagamento da quantia estipulada na avença acima mencionada (26/06/07), quando, então, será extinta a execução do crédito da reclamante. O devedor deverá, ainda, comprovar, em 10 (dias) após o vencimento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$101,92) e custas processuais (R\$70,58), conforme apurado nos cálculos homologados. da carta precatória (fl. 318). Intimem-se os subscritores de fls. 172-3 via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 5149/2007

Processo Nº: RT 02100-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: UALDO LÚCIO RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA
ADVOGADO....: DANIELA RIANI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 824-49), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): LEO CAMINHOES E AUTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1228/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5154/2007

Processo Nº: RT 02149-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: intime-se a Devedora, por meio de seu advogado, para que efetue o depósito do débito remanescente, eis que o depósito efetuado não observou o débito atualizado - R\$199,70 (ATUALIZADO ATÉ 07/05/2007). Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Efetuado o depósito, efetue-se o desbloqueio de transferência e de licenciamento dos veículos indicados às fls. 156/160, solicite-se a devolução da precatória ao Juízo deprecado (fls. 164), libere-se ao Credor seu crédito remanescente e proceda-se ao recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial.

Notificação Nº: 5143/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PAR, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 5159/2007

Processo Nº: RT 00415-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: OTANIEL BARBOSA NETO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob

a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 5171/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 226 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Desentranhem-se os documentos de fls. 216 e 220/222, eis que não se referem a estes autos, enviando-os à 6ª VT de Goiânia. Prejudicados o despacho de fls. 210 e a intimação de fls. 211, ante a comprovação, pela Devedora, dos recolhimentos da contribuição previdenciária cota-parte do empregado e do empregador e das custas (fls. 226/227). Intime-se a Devedora. Libere-se ao Credor o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 209, observado o limite líquido e certo de R\$ 4.803,87 (cálculo de fls. 188). O Credor deverá ser intimado para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido in albis o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria devolver o saldo remanescente à Devedora. Após, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 5155/2007

Processo Nº: RT 00956-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: IRANI PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MAX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER O SALDO DO DEPÓSITO DE FL. 151.

Notificação Nº: 5119/2007

Processo Nº: RT 00993-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SELMO FERREIRA ALVARES + 001
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA TELEPERFORMANCE CRM S/A: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 595.

Notificação Nº: 5118/2007

Processo Nº: RT 01036-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA SOARES MONTEIRO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5138/2007

Processo Nº: RT 01127-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: HAROLDO AUGUSTO LEMOS BORGES
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 237/238 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO a impugnação oposta por HAROLDO AUGUSTO LEMOS BORGES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pela devedora, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Considerando-se que a Contadoria, quando da manifestação acerca dos embargos, apresentou novos cálculos com divisor 180, homologo-os, eis que em consonância com esta decisão, fixando a execução em R\$23.588,38, já incluídas as custas pelo mandado expedido, bem como as custas fixadas supra, sem prejuízo de atualizações futuras e dedução do valor já levantado pelo credor (fls. 207 c/c 204), na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5132/2007

Processo Nº: RT 01176-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): WILWAGNER DE MELO BORGES
ADVOGADO....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5166/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CORDEIRO DO VALE

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GERCY FERNANDES DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Intime-se o(a) reclamado(a) GERCY FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente, com dedução dos valores pagos a tal título no TRCT de fls. 17, e guias para recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 5197/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE CASTRO BRAGA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GLOBALSYS - TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 217 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Registre-se o endereço do(a) Devedor(a) conforme consignado na procuração de fl. 29, intimando-o(a) diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para em cinco dias, providenciar o recolhimento da contribuição social (R\$37,08) e custas processuais (R\$21,78), comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5201/2007

Processo Nº: RT 01328-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES VENANCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5140/2007

Processo Nº: RT 01383-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIO CESAR MACEDO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 250/251 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO apresentada por SAÚDE GOIÂNIA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas pela devedora no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5136/2007

Processo Nº: RT 01563-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO RODRIGUES BENTO

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -GO

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 175/182, fixando-se a condenação em R\$1.924,09, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 5151/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: KATIA PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, apresentar a evolução salarial das reclamantes necessária à liquidação da

sentença, observados os períodos a seguir descritos: a) Katia Pereira da Silva (janeiro/1998 a junho/2001); b) Maria de Lourdes Carneiro Calasso (maio/1999 a junho/2001); c) Maria Lucia Coelho Martins (maio/1999 a junho/2001).

Notificação Nº: 5133/2007

Processo Nº: RT 01646-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MAURO MARCOS DANIEL DE SOUSA MELO

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): R N INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5141/2007

Processo Nº: RT 01665-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA PRISCILA DA SILVA

ADVOGADO.....: CYNTHYA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

RECLAMADO(A): PAPELARIA OPÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA

DESPACHO: À CREDORA: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5134/2007

Processo Nº: RT 01708-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: DAÍLTON PIRES DA SILVA COUTO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR O ENDEREÇO DA BRASIL TELECOM S/A, NESTA CAPITAL, IMPORTANDO SUA INÉRCIA NA ACEITAÇÃO DO BEM NOMEADO PELA DEVEDORA (FLS. 100/1), COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA, DESDE JÁ DETERMINADO.

Notificação Nº: 5142/2007

Processo Nº: RT 01797-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: IRACI VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PRÓ-BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5152/2007

Processo Nº: RT 01931-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ALUÍSIO IRINEU DE LIMA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 206 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A Devedora comprovou, mediante o documento de fls. 204, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos. Resta pendente, portanto, somente o recolhimento das custas da liquidação e executivas. Dessa forma, intime-se a Devedora para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas da liquidação e executivas, no importe de R\$ 15,29, sob pena de encaminhamento de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição do débito em dívida ativa, desde já determinado. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5150/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BORGES CAMPOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (VANGUARDA)

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5126/2007

Processo Nº: PJD 01989-2006-007-18-00-9 7ª VT

PROTESTANTE...: JAIME DO AMARAL GARCIA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

PROTESTADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO PROTESTANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER OS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 5146/2007
 Processo Nº: RT 02078-2006-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ESTOLANO MACIEL
ADVOGADO..... .
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a), diretamente (SEED) e por meio de seu advogado, para vir receber o seu crédito, devendo consignar na intimação que seu Advogado(a) já foi regularmente intimado(a), sendo que até a presente data não se dignou a comparecer na Secretaria a fim de receber o alvará judicial. Deverá ficar consignado, também, que transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias, os autos do processo serão remetidos ao arquivo, onde aguardarão o prazo para serem incinerados.

Notificação Nº: 5131/2007
 Processo Nº: RT 02102-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DA SILVA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSÉ EXPEDITO OLIVEIRA NO JUÍZO DEPRECADO (VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ/MA) FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/05/2007 ÀS 10:15 HORAS.

Notificação Nº: 5163/2007
 Processo Nº: RT 02215-2006-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ HEIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
 RECLAMADO(A): RADIO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5125/2007
 Processo Nº: RT 02244-2006-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: PALMÉLIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
 RECLAMADO(A): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
 DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LARISSA COSTA ROCHA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1205/2007, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 5127/2007
 Processo Nº: RT 02244-2006-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: PALMÉLIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA
 RECLAMADO(A): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
 DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O TRCT APRESENTADO PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 5135/2007
 Processo Nº: ACP 00100-2007-007-18-00-7 7ª VT
 CONSIGNANTE...: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
 CONSIGNADO(A): JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS
ADVOGADO.....: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES
 DESPACHO: INTIME-SE A CONSIGNANTE COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO (CMTC) PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 44. ENTREGUE A GUIA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 5167/2007
 Processo Nº: RT 00117-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIETA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5185/2007
 Processo Nº: RT 00137-2007-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: NÚBIA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO.....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: VISTA À(O) RECLAMADA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5193/2007
 Processo Nº: CCS 00187-2007-007-18-00-2 7ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 RÉU(RÉ): AÉRTON DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 198 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 193/195 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, da liquidação e executivas no importe de R\$ 62,44, pelo Devedor, que deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Deixa-se de determinar-se a intimação do INSS ante a natureza da verba executada. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5192/2007
 Processo Nº: RT 00198-2007-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 198 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 193/195 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, da liquidação e executivas no importe de R\$ 62,44, pelo Devedor, que deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Deixa-se de determinar-se a intimação do INSS ante a natureza da verba executada. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 5158/2007
 Processo Nº: RT 00242-2007-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINA PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROLDÃO DE LELLES NETO
ADVOGADO.....: PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA
 DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias, esclarecer os termos do pedido de fls. 27-8 uma vez que a terceira parcela foi paga e levantada.

Notificação Nº: 5117/2007
 Processo Nº: RT 00293-2007-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: MEIRE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 RECLAMADO(A): MANSUR JAJA JÚNIOR + 001
ADVOGADO..... .
 DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5114/2007
 Processo Nº: RT 00356-2007-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: NILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 28/06/2007 ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 5183/2007
Processo Nº: CPE 00545-2007-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: NÉLIO APARECIDO DE SOUZA MELO

ADVOGADO.....
EXECUTADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/06/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5112/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: PYTIA KÁLITA NERES
ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5200/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI MARIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5148/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO CANUTO DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGA LTDA-ME
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Indefere-se o pedido de aplicação de multa pela entrega a destempo da CTPS e guias do seguro-desemprego porquanto o reclamante não demonstrou prejuízo. Intimem-se as partes, sendo a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da parcela acordada tendo-se em vista o recebimento da respectiva guia (fl. 18, verso). Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, execute-se o acordo, encaminhando-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação da parcelas inadimplidas com a multa de 50%, devendo, inclusive, ser apurada a contribuição social devida neste processo.

Notificação Nº: 5139/2007
Processo Nº: RT 00643-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: IURI CAMPOS FERREIRA BATISTA
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 76/93. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 5130/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: HERMES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CNM - CONSTRUTORA NEIVA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, EM 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 2.1 DA INICIAL CONFORME PROPOSTO À FL. 176. APÓS, AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO (18/06/07).

Notificação Nº: 5153/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista ao reclamado dos documentos sob fls. 83/84. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5186/2007
Processo Nº: ET 00683-2007-007-18-00-6 7ª VT
EMBARGANTE...: CENTER AUTOS E MOTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
EMBARGADO(A): JAIME GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
DESPACHO: FICA NOTIFICADA A EMBARGADA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, BEM COMO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO 10 (DEZ) DIAS (ART. 1.053/CPC), APRESENTANDO DEFESA, ACOMPANHADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO E DOCUMENTOS, SE FOR O CASO, SOB PENA DE PRESUMIR-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA EMBARGANTE (ART. 803/CPC).

Notificação Nº: 5178/2007
Processo Nº: ET 00809-2007-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE...: GIOVANETTI REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
EMBARGADO(A): PATRÍCIA ALVES COSTA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA
DESPACHO: FICA NOTIFICADA A EMBARGADA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, BEM COMO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO 10 (DEZ) DIAS (ART. 1.053/CPC), APRESENTANDO DEFESA, ACOMPANHADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO E DOCUMENTOS, SE FOR O CASO, SOB PENA DE PRESUMIR-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA EMBARGANTE (ART. 803/CPC).

Notificação Nº: 5196/2007
Processo Nº: RT 00825-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: KELLY SILVANA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 09:20 HORAS, O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007
PROCESSO Nº RT 01297-2003-007-18-00-8
Exequente : FRANCISCO ERIVALDO BEZERRA BRITO
Executada : PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Data da Praça : 06/06/2007 às 09:10 horas
Data do Leilão : 08/06/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/07
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 301, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Caiapó nº 1442, Setor Santa Geneveva, CEP 74.672-400, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (uma) máquina para corte e solda de embalagens plásticas (sacos plásticos de fundo redondo, tamanhos variados), marca HECE, modelo SE-500-FRII, nº 2167, tipo CSFR, data de fabricação 10/99, em funcionamento e bom estado de conservação, avaliada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente

em 08 de Maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2007

PROCESSO Nº RT 01305-2006-007-18-00-9

EXEQUENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE. PAULO CÉSAR DE CARVALHO)

EXECUTADA: LEMENU INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (BOIRRALADO)

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA a devedora LEMENU INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (BOIRRALADO), para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$1.615,32 (um mil, seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos), correspondente ao crédito previdenciário e fiscal, atualizado até 31/03/2007, ou caso entendam de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento do devedor LEMENU INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (BOIRRALADO), é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Oito dias de Maio de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº CPEX 00545-2007-007-18-00-7

Exequente : NÉLIO APARECIDO DE SOUZA MELO

Executada : CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Data da Praça : 06/06/2007 às 09:15 horas

Data do Leilão : 08/06/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 186/07

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 29, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Sevilha nº 733, Qd. 186, Lt. 06, Jardim Europa, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) 07 (sete) capas para caixa d'água, marca cappax, novas, em perfeito estado de conservação, que avalio em R\$ 200,00, cada, totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 08 de Maio de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 170/2007

PROCESSO Nº RT 00738-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA

RECLAMADAS: A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e A7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 14/05/2007, às 08:13 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DO PEDIDO - Face ao exposto, o Reclamante requer: A) A condenação das Reclamadas ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: DIFERENÇA SALARIAL...R\$201,60; HORAS EXTRAS (168 HORAS)...R\$420,00; RSR SOBRE AS HORAS EXTRAS...R\$70,00; ADICIONAL NOTURNO...R\$147,20; SALÁRIOS ATRASADOS (NOV/DEZ)...R\$736,00; AVISO

PRÉVIO...R\$368,00; 13º PROP. (06/12) DIFERENÇA...R\$114,00; 13º PROP. (01/12) 2007...R\$30,67; FÉRIAS VENCIDAS mais 1/3 Constitucional...R\$368,00/R\$122,67; FGTS...R\$706,56; MULTA DE 40% sobre FGTS...R\$282,62; MULTA DA CONVENÇÃO...R\$35,00; MULTA DO 477...R\$368,00; SEGURO-DESEMPREGO 04 PARCELAS...R\$1.400,00; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 15%...R\$805,54; TOTAL...R\$6.175,86. B) Notificação da 1ª Reclamada A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., via edital, nos termos do parágrafo primeiro do art. 841 da CLT, haja vista, encontrar-se, em local incerto e não sabido; e a notificação da 2ª reclamada A7 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, via oficial de Justiça, as ser encontrada na Rua 10, qd. B-6, lt. 5-E, Setor Oeste, Goiânia/GO; C) Pela retificação na CTPS constando a verdadeira data de admissão e que também seja dado baixa na mesma; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: pelos documentos trazidos à baila; pela exibição dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder da 1ª reclamada que a detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação da 2ª Reclamada como responsável subsidiário do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas da presente reclamatória, em todos os termos; G) A condenação das Reclamadas ao pagamento de 15% de honorários advocatícios, tendo em vista que o reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) A aplicação do art. 467 da CLT sobre as verbas incontroversas à data de comparecimento à Justiça do Trabalho sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento; I) Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazerem os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeat ser de aproximadamente R\$6.175,86 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença; J) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; K) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude da reclamada não ter anotado a verdadeira data de admissão na CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo o período do contrato de trabalho; Dá-se à causa o valor de R\$6.175,86 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Nestes Termos, Espera Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de A ESTRUTURAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., é passado o presente Edital, aos 24 de abril de 2007. Eu, Paulo Roberto Dragalzew, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6210/2007

Processo Nº: RT 01478-2001-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FORRART FORROS E DECORACOES EM GESSO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da petição de fls. 227/229. Prazo legal.

Notificação Nº: 6216/2007

Processo Nº: RT 01024-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIO CARLOS CHAGAS LTDA + 004

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 479, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente do despacho proferido pelo Juízo deprecado (cópia d efl. 478) para requerer o que entender de seu interesse. Prazo de cinco dias. Intime-se. (...)'.
 Notificação Nº: 6263/2007

Processo Nº: RT 01873-2003-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PAES FERNANDES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 004

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 6222/2007

Processo Nº: EAC 00256-2005-008-18-00-2 8ª VT

EXEQUENTE...: EMERSON CARLOS MOURA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

EXECUTADO(A): METALÚRGICA SHAMÁ CARRETES E ENGATES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 04/06/2007, às 08:30 horas, na Sala

de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 11/06/2007 às 08:30 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 6217/2007

Processo Nº: RT 01840-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CEZAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE MORAIS SILVA (MECÂNICA GIRO CERTO LTDA.)
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista da informação prestada às fls. 110, nos termos do despacho de fls. 111. Prazo de cinco dias. (A EMPRESA RECLAMADA NÃO POSSUI CEI OU CNPJ)

Notificação Nº: 6243/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS S.A. + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6244/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S.A. + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6245/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6246/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL RIBEIRO
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA. + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6220/2007

Processo Nº: RT 00347-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ERNANDES ARAÚJO FEITOZA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.150/154. Prazo legal.

Notificação Nº: 6219/2007

Processo Nº: RT 00859-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DANNUSA DE ALMEIDA VIANA
ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO GONCALVES
RECLAMADO(A): WELLINGTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ PEDRO TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 71, nos termos do despacho de fls. 72.

Notificação Nº: 6229/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA CEZAR

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 17/05/2007, às 14:20 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da ata e certidão de fls. 398 e 466, respectivamente.

Notificação Nº: 6221/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HADASSA FERREIRA SANCHES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA. BIG BOY
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada às fls. 148/149. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6266/2007

Processo Nº: RT 02199-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): E. P. MARQUES LTDA.(IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS) + 001
ADVOGADO.....: MARCELO ADRIANO ARRUDA CAMARGO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.176/179. Prazo legal.

Notificação Nº: 6264/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOICY PEREIRA GARCIA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.388/399 e 402/418. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6227/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONINO VIEIRA DA MOTA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: O (A) RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6228/2007

Processo Nº: RT 00447-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: HUGO FRANKLIN NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SAYOGA INSTRUMENTAL LTDA.
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 11/16, nos termos da ata de fls. 29.

Notificação Nº: 6236/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: REGINA LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONÇALVES E OUTRA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 100, a seguir transcrito: "Vistos etc. Convento o julgamento em diligência. Reabro a instrução processual para, em busca da verdade dos fatos, solicitar um auto de constatação, a ser realizado no horário de almoço, para verificação de quantas pessoas estão presentes na empresa no horário das 11h30min. Expeça-se o competente mandado de constatação. As partes somente serão intimadas do teor deste despacho após o cumprimento do mandado supra. Cumprida a diligência, inclua-se o feito na pauta de audiência DO DIA 15/05/2007 ÀS 15:00 HORAS, para encerramento de instrução, sendo facultado o comparecimento das partes. Intimem-se partes e procuradores. Goiânia/GO, 23 de abril de 2007 (2ªfeira).

Notificação Nº: 6209/2007

Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: De ordem, apresentar aos autos, no prazo de 24 horas, o endereço da testemunha KATIUSCYE BORGES DA SILVA, tendo em vista não constar no Guia Postal Brasileiro Eletrônico o CEP correspondente ao endereço indicado às fls. 162.

Notificação Nº: 6235/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: LISSANDRA ALVES ARAÚJO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da certidão de fls.19. Prazo legal.

Notificação Nº: 6224/2007

Processo Nº: RT 00615-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE ALMEIDA MORAIS

ADVOGADO.....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA

RECLAMADO(A): BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA. (N/P DE JOÃO CARLOS RODRIGUES TIMM) + 001

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 6248/2007

Processo Nº: AIN 00641-2007-008-18-00-1 8ª VT

REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

REQUERIDO(A): VILMAR FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 03/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6267/2007

Processo Nº: RT 00681-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA LEITE DE MORAES CALILE COURA

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): ESCOLINHA RODA VIVA LTDA.

ADVOGADO.....: NELIO CARVALHO BRASIL

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 6211/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WALKER DIAS SEVERINO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6212/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: WALKER DIAS SEVERINO

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6233/2007

Processo Nº: RT 00766-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO QUEIROZ MACAMBIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): TIM MAIS REPRESENTAÇÕES E TELEFONIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 04/05/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6249/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): CASSID - CENTRO DE ACESSORIA DE IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PATRONO DO RECLAMANTE: RETIRAR AS PETIÇÕES INICIAL PROTOCOLADA SOB O NO. 041.762, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, E, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, DEVOLVÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 72 DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL - 18ª REGIÃO, SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0223/2007

PROCESSO: RT 00148-2007-008-18-00-1

RECLAMANTE: IRENO ALVES DA ROCHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS + 01

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 283/292, prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5356/2007

Processo Nº: RT 00122-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANELITA BRAGA MACIEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: À reclamada: tomar ciência das penhoras efetivadas (fls. 620 - R\$376,88, fls. 624 - R\$753,76, fls. 625 - R\$753,76, fls. 650 - R\$1.695,96 e fls. 653 - R\$1.695,96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5357/2007

Processo Nº: RT 00122-1997-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANELITA BRAGA MACIEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LÚCIA DE FÁTIMA PEDREIRA BARROS + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: À reclamada: tomar ciência das penhoras efetivadas (fls. 620 - R\$376,88, fls. 624 - R\$753,76, fls. 625 - R\$753,76, fls. 650 - R\$1.695,96 e fls. 653 - R\$1.695,96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5320/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: TELKA REIS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS

RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA

TECNOLOGIA E DESENV.ECONOMICO SOCIAL

ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA

DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 537. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5336/2007

Processo Nº: RT 01511-1997-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MERCY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA NA

PESSOA DA SOCIA LUIZA MARTINS NACIFF

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo. Libere-se ao reclamante o depósito. Prazo de 05 dias. Intime-se o reclamado para pagar as custas e a contribuição previdenciária, pena de prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5338/2007

Processo Nº: RT 00965-2002-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSENICE GOMES CARRIJO MENDES

ADVOGADO.....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5360/2007

Processo Nº: RT 01431-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA PADUA

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RTM LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5361/2007

Processo Nº: RT 00258-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5305/2007

Processo Nº: RTV 00096-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ZENIVALDO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5327/2007

Processo Nº: RT 00036-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5328/2007

Processo Nº: RT 00036-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: À reclamada: comprovar o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5359/2007

Processo Nº: RT 01500-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Ao reclamante: receber CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5306/2007

Processo Nº: RT 00391-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO GOMES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: Às partes: vista da apuração do valor do capital a ser constituído (fls. 386). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5337/2007

Processo Nº: RT 00477-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO AUGUSTO MIRANDA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5358/2007

Processo Nº: RT 00549-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DIJALMA GUIMARÃES PASSOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CANCUN RESTAURANTE DIVERTIDO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 145. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5364/2007

Processo Nº: RTN 00722-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: NADIR DO CARMO ARAUJO IGREJA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5366/2007

Processo Nº: RT 00842-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: MISAC FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): VIEIRA E VIANA LTDA.

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 15/06/2007 às 13:00 horas e 15/06/2007 às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme ofício de fl. 155.

Notificação Nº: 5321/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR CÉSAR JOSÉ BATISTA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DROGARIA DO POVO LTDA.

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5319/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO VIEIRA VARDASCA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5307/2007

Processo Nº: RT 01188-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS PEREZ FIALHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SERPOS - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: Ao procurador do reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 5331/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCEL JOABSON BORGES

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 61. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5362/2007

Processo Nº: RT 01201-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ADEUVALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

DESPACHO: Ao exequente: Vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5333/2007

Processo Nº: RT 01333-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PIRES ALEIXO

ADVOGADO.....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA

RECLAMADO(A): CENTRAL INFORMATIZADAS DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5299/2007

Processo Nº: RT 01414-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDA BEATRIZ VIEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CAITANO SOBRINHO + 001

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: homologo o cálculo. Intime-se a reclamada para recolher a contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5323/2007

Processo Nº: RT 01690-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ZANDER COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP.P/

WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo (fls. 57). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5324/2007

Processo Nº: RT 01690-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ZANDER COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

RECLAMADO(A): WÉDER EVARISTO MENDANHA + 002

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo (fls. 57). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5317/2007

Processo Nº: AD 01736-2006-009-18-00-8 9ª VT

REQUERENTE...: JAKELINE ALMEIDA DOS REIS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

REQUERIDO(A): ASTROGILDA FÉLIX + 001

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5332/2007

Processo Nº: RT 01887-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLA MACHADO NAME

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): STUDIO BALÉ LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5316/2007

Processo Nº: RT 02157-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA FRANCISCA PEREIRA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES SOBRINHO - O BRAGA

ADVOGADO.....: ADENILSON PESSONI

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5326/2007

Processo Nº: RT 00091-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO FERREIRA D ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5339/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATA BRANDÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): CLÍNICA QUEIROZ LTDA.

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5355/2007

Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR....: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: À reclamada: Fixo em R\$700,00 o valor do adiantamento dos honorários do perito.

Intime-se a reclamada para fazer o depósito. Prazo legal. Após, libere-se ao perito os autos.

Notificação Nº: 5298/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CIRCUS CAWBOY CONFECOES LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: À reclamada: homologo o cálculo. Intime-se a reclamada de que o

recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer nos termos da Resolução 039/00, do INSS.

Notificação Nº: 5297/2007

Processo Nº: RT 00292-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ERICK DE OLIVEIRA ROLIM DE MELO

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: À reclamada: homologo o cálculo. Intime-se a reclamada para recolher a contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5363/2007

Processo Nº: RT 00374-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

COMERCIAL + 001

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5314/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA + 001

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5315/2007

Processo Nº: RT 00418-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

SAEC + 001

ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5309/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA

REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA

DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIO DE GOIÂNIA

- SEEG + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

DESPACHO: Às reclamadas: vista aos sindicatos demandados, pelo prazo

sucessivo de 05 dias, iniciando respectivamente em 09/05/2007 e 16/05/2007.

PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FICA DESIGNADO O DIA

23/05/2007 ÀS 13:20 HORAS, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 5310/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA

REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA

DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA,

VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS

HORIZONTAIS, VERTICAIS E DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

NO ESTADO DE GOIÁS - SECOVI/GO + 001

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às reclamadas: vista aos sindicatos demandados, pelo prazo

sucessivo de 05 dias, iniciando respectivamente em 09/05/2007 e 16/05/2007.

PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FICA DESIGNADO O DIA

23/05/2007 ÀS 13:20 HORAS, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 5365/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARCOS MARQUES MORAIS REP. POR MARIA DE FÁTIMA MARQUES MORAIS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. PART. LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
 DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5354/2007
 Processo Nº: RT 00685-2007-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: MEURA OLIVEIRA DA FONSECA PENTEADO
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À reclamada: Indefiro o adiamento da audiência. Aguarde-se a pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 5352/2007
 Processo Nº: RT 00686-2007-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCO DANTAS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: Francisco Marco Dantas propõe reclamação trabalhista contra Proforte S.A. Transporte de Valores, dando à causa o valor de R\$8.038,07. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT), a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que a indicação do endereço do reclamado deverá ser correto, sob pena de ser arquivada a ação (incisos II e III do art.852-B da CLT). Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, porque a correspondência foi devolvida pelo correio com a informação de mudou-se, nos termos da fundamentação supra determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$160,76, calculadas sobre R\$8.038,07, valor dado à ação, das quais fica isento do recolhimento. Intimem-se.

Notificação Nº: 5302/2007
 Processo Nº: AAT 00794-2007-009-18-00-5 9ª VT
 AUTOR...: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
 RÉU(RÉ): INSTITUTO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - IDEP
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Ao reclamante: incluem-se os autos na pauta de 04/06/07 às 10:00 horas. Notifiquem-se.

Notificação Nº: 5350/2007
 Processo Nº: ACP 00837-2007-009-18-00-2 9ª VT
 CONSIGNANTE...: TATIANE DIAS PIMENTEL
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
 CONSIGNADO(A): HILDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Ao reclamante: efetuar depósito. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/07
 PROCESSO Nº RT 01116-1996-009-18-00-6
 Exequente(s) : INSS (CELIA SOUSA COSTA)
 Executado(a)(s) : COLEGIO GALILEU
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 242,90 (31/03/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIÁRIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O EXECUTADO VIA EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Três dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 249/07
 PROCESSO Nº RT 00252-1997-009-18-00-0
 Reclamante(s) : ILDENICE ALVES DA SILVA
 Reclamado(a)(s) : 3º ATO CONFECÇÕES LTDA.
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) 3º ATO CONFECÇÕES LTDA, DIVONETE DE FATIMA VIEIRA, CEJANE VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls.374 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: " INTIMEM-SE AS RECLAMADAS DA HOMOLOGAÇÃO DA PRAÇA (AUTOS CPE -09234-2005-802-10-00-9), POR EDITAL". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 248/07
 PROCESSO Nº ACCS 01281-2006-009-18-00-0
 Exequente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINPEVE
 Executado(a)(s) : REVEL AUTO PEÇAS LTDA E OUTRAS
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) REVEL AUTO PEÇAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 13.967,55 (30/11/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 246/07
 PROCESSO Nº RT 01812-2006-009-18-00-5
 Exequente(s) : INSS - CLEITON COSTA SILVA
 Executado(a)(s) : ITAMAR ALVES DE SOUSA
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ITAMAR ALVES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 605,92 (31/03/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIÁRIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 242/07
 PROCESSO Nº AEX 00403-2007-009-18-00-2
 Exequente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
 Executado(a) : HUGO ALESSY BORGES
 1ª praça: 13/06/2007 às 11h. 00min.
 2ª praça: 20/06/2007 às 11h. 00min.
 Localização do(s) bem(ns): RUA C 255, ESQ COM RUA C -261, ST NOVA SUIÇA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 74, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) HUGO ALISSY BORGES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
 01 UM COMPRESSOR DE AR, TRIFÁSICO, COM MOTOR, MODELO AB10/150, COR VERMELHA, MARCA BAMBOZZI, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Abril de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 245/07
PROCESSO Nº RT 00626-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : FERNANDO DOS ANJOS AMORIM JUNIOR
Reclamado(a)(s) : PANIFICADORA E CONFEITARIA COIMBRA LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PANIFICADORA E CONFEITARIA COIMBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, nos termos da fundamentação. Com fulcro no art. 789, IV, da CLT, fixo as custas em R\$10,64 a cargo da reclamada. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 10:55 horas, encerrou-se. Eduardo Tadeu Thon Juiz do Trabalho Cláudia Alves Garcia da Silva Diretora de Secretaria E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5764/2007

Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5705/2007

Processo Nº: RT 01140-1996-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR BERNARDES DE MORAES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 10 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 5770/2007

Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Indefiro o pleito do exequente, uma vez que eventual crédito depende da realização de festas pelo demandado, fato esse totalmente incerto. Requeira o exequente em 05 dias o que for de seu interesse, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo. Intime-se.

OUTRO : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

Notificação Nº: 5738/2007

Processo Nº: RT 00026-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SKAF
ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA - MTZ + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Intime-se o depositário nomeado às fls.81 verso para, em 24 horas, apresentar os bens relacionados às fls.222 e penhorados às fls.80/81 ou consignar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão (CPC, art.904). Proceda-se via DJ., uma vez que o depositário também é o patrono da demandada.

Notificação Nº: 5737/2007

Processo Nº: RT 00427-2000-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: AILTON FRANCISCO MARTINS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa do oficial de justiça, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5733/2007

Processo Nº: RT 00687-2001-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR MOREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GWAYA CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: Vista ao exequente dos documentos juntados às fls. 170/178. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5739/2007

Processo Nº: RT 01506-2001-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES MACHADO DA SILVA
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5710/2007

Processo Nº: RT 01682-2002-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RECLAMADO(A): CASTRO E CASTRO TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5734/2007

Processo Nº: RT 00396-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5763/2007

Processo Nº: RT 01321-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): EL SHADAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o exequente já recebeu todo o seu crédito, razão pela qual indefiro o pleito de fl.67. Retornem os autos ao arquivo. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 5714/2007

Processo Nº: RT 01547-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CORMAT - SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 03.02.2006, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 5762/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5736/2007

Processo Nº: RT 00966-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): CENTRO-OESTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5731/2007

Processo Nº: RT 01273-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 544: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.347) e da sentença de liquidação (certidões de fls.538 e 543), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. Libero a constrição de fl. 307, ficando o depositário desonerado de seu encargo. Restitua-se ao demandado eventual saldo remanescente das penhoras. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5767/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ADÍLSON BERNARDO LEITE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: Deixo de conhecer da peça de fl.558, porquanto apócrifa. Ademais, sequer vieram aos autos as razões do recurso, em total desrespeito aos ditames do art.897, parágrafo primeiro, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 5771/2007

Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA ALBINO
ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES INFANTO JUVENIL
ADVOGADO.....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 5741/2007

Processo Nº: RT 01841-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: Intime-se o executado para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas executivas no importe de R\$ 44,26, consoante determinação do v. Acórdão regional à fl. 546.

Notificação Nº: 5706/2007

Processo Nº: RT 02172-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA MORAES GRUNBAUM BARROS
ADVOGADO.....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): BRENO JOSÉ MAGALHÃES ALBUQUERQUE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 5718/2007

Processo Nº: RT 02203-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: WERLY ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: DE ORDEM: Fica V. Sa. intimado para manifestar-se sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 313). Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5768/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE HELENA FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FARINHA E POLVILHO DA ROÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5769/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefiro o pleito de fl.164, haja vista que o v. Acórdão Regional concluiu que a cópia da sentença judicial é documento hábil para pleitear o recebimento do Seguro Desemprego junto ao órgão competente. Tendo em vista que a sentença é definitiva com relação à primeira demandada, determino a intimação do Reclamante para, em 48 horas apresentar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. Após, intime-se a primeira Reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar a devida baixa, sob pena de a Secretaria assim o fazer. Feito, ao cálculo. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 5713/2007

Processo Nº: RT 00666-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DAVID PIMENTEL DE MORAIS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/06/2007 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 22/06/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5766/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ARANTES FÁRIA FILHO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5765/2007

Processo Nº: RT 01290-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSÁLIA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, rejeito a prejudicial suscitada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Rosália de Fátima Costa em face de Localiza Rent a Car S.A., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas no importe de R\$ 2.000,00, apuradas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 100.000,00, a cargo da reclamante, isenta na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5761/2007

Processo Nº: RT 01451-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, em 05 dias, fornecer o atual endereço do Reclamado, bem como o número de seu CPF, para as diligências cabíveis.

Notificação Nº: 5707/2007

Processo Nº: ATC 01492-2006-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE...: PAULO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
REQUERIDO(A): M.H.G - METALÚRGICA HAGEN LTDA.
ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 5720/2007

Processo Nº: RT 01729-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DE ARAÚJO PORTO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5711/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DE SOUSA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MEDEIROS ROSA CONTABILIDADE LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA GOMES DA SILVA

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Exceção de Pré-Executividade, determino a exclusão da parcela referente ao seguro-desemprego do quantum debeat e condeno o exequente a pagar a indenização de R\$ 185,82 à demandada, haja vista a prática da litigância de má-fé, tudo consoante a fundamentação expendida. Remetam-se os autos à Contadoria para exclusão do seguro-desemprego e dedução do valor devido pelo reclamante decorrente da prática da litigância de má-fé.

Notificação Nº: 5723/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: VANDA LÚCIA SOARES

ADVOGADO..... LEVADITY DA SILVA CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5732/2007

Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 5724/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSELMA DE SÁ SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5721/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUÉS BRITO

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002

ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5772/2007

Processo Nº: RT 00228-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA

ADVOGADO..... MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5735/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO..... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... LAZARO REGIS BORGES

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 5725/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO..... ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta; declaro, de ofício, a existência de coisa julgada no tocante aos pleitos formulados por Belchior Luiz Pinto em face de

Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC, extinguindo, com relação a esta, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; e, por fim, declaro, também de ofício, a ausência de interesse de agir, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito no tocante às reclamadas: Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia e Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 267, VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R\$ 346,13, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.306,56), a cargo do reclamante, isento na forma da Lei.

Notificação Nº: 5726/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta; declaro, de ofício, a existência de coisa julgada no tocante aos pleitos formulados por Belchior Luiz Pinto em face de Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC, extinguindo, com relação a esta, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; e, por fim, declaro, também de ofício, a ausência de interesse de agir, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito no tocante às reclamadas: Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia e Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 267, VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R\$ 346,13, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.306,56), a cargo do reclamante, isento na forma da Lei.

Notificação Nº: 5727/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR LUIZ PINTO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO..... ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta; declaro, de ofício, a existência de coisa julgada no tocante aos pleitos formulados por Belchior Luiz Pinto em face de Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC, extinguindo, com relação a esta, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; e, por fim, declaro, também de ofício, a ausência de interesse de agir, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito no tocante às reclamadas: Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia e Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 267, VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R\$ 346,13, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.306,56), a cargo do reclamante, isento na forma da Lei.

Notificação Nº: 5722/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEY ALVARENGA DE LISBOA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Receber sua CTPS, TRCT e SD na Secretaria. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5730/2007

Processo Nº: RT 00466-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ALINE MENDES RIBEIRO

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5740/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recte. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5719/2007

Processo Nº: RT 00573-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5708/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA CHRISTINA DANIEL

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Flávia Christina Daniel em face de Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. e Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A, condenando os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: RSR's sobre comissões e reflexos; horas extras e reflexos; indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente; diferença de seguro-desemprego. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos.Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários,nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3, FGTS + 40%, indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente, diferença de seguro-desemprego. Custas no importe de R\$ 200,00, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R\$ 10.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.Goiânia, 03 de maio de 2007.LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 5709/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA CHRISTINA DANIEL

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Face ao exposto, rejeito as preliminares e a prejudicial argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Flávia Christina Daniel em face de Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda. e Unibanco – União dos Bancos Brasileiros S/A, condenando os reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagarem à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: RSR's sobre comissões e reflexos; horas extras e reflexos; indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente; diferença de seguro-desemprego. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos.Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários,nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3, FGTS + 40%, indenização pelo intervalo intrajornada concedido incorretamente, diferença de seguro-desemprego. Custas no importe de R\$ 200,00, a cargo dos reclamados, apuradas sobre o valor de R\$ 10.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.Goiânia, 03 de maio de 2007.LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO. JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 5774/2007

Processo Nº: RT 00728-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA PEREIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA - ME

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 5776/2007

Processo Nº: RT 00749-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ausentes as partes.Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja horas extras. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$69,50, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 3.475,14, isento.Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes.Após, ao arquivo.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2286/2007

PROCESSO: RT 02057-2005-010-18-00-5

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(s): MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA., CNPJ: 37.655.057/0002-10; M&M IMAGEM SOM E RELÓGIOS LTDA., CNPJ: 01.512.025/0001-37.

O(A) Doutor(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÁXIMA CINE FOTO SOM ÓTICA E RELÓGIOS LTDA e M&M IMAGEM SOM E RELÓGIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.084,46, atualizado até 31/03/2007, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 76/2007

PROCESSO: RT 00666-2006-010-18-00-0

Reclamante: DAVID PIMENTEL DE MORAIS

Exequente : DAVID PIMENTEL DE MORAIS

Executado : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Data da Praça 11/06/2007 às 14:00 horas

Data do Leilão 22/06/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Goiás Norte, Qd. 31, nº 6.505, St. Urias Magalhães, Goiânia GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- (uma) Impressora HP - Laserjet 4250N, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.700,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luiz Roberto do Nascimento, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2289/2007

PROCESSO Nº RT 01874-2006-010-18-00-7

.Exequente(s): MARLENE MARIA NASCIMENTO DE MORAIS

Executado(s): LAVANDERIA MELO BARROS LTDA., CPF/CNPJ: 37.024.767/0001-60

A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juiz do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LAVANDERIA MELO BARROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 2.300,97; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 11,06; INSS/EMPREGADO-R\$ 183,61; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$12,42; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$2.508,06; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2303/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2007-010-18-00-8

RECLAMANTE: BELCHIOR LUIZ PINTO
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 410/413, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Face ao exposto, rejeito a preliminar de incompetência absoluta; declaro, de ofício, a existência de coisa julgada no tocante aos pleitos formulados por Belchior Luiz Pinto em face de Cooperativa de Transportes Coletivos - CTC, extinguindo, com relação a esta, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; e, por fim, declaro, também de ofício, a ausência de interesse de agir, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito no tocante às reclamadas: Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC, Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, Estado de Goiás, Município de Goiânia e Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 267, VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Custas no importe de R\$ 346,13, apuradas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 17.306,56), a cargo do reclamante, isento na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5402/2007

Processo Nº: RT 00367-1997-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: IDELMA AVELINO DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCIO MESSIAS CUNHA
RECLAMADO(A): PEREIRA E FLEURY LTDA + 006
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: EXQTE: Receber seu crédito, conforme despacho de fl. 879.

Notificação Nº: 5420/2007

Processo Nº: RT 00820-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Exequente - Vista do ofício de fl. 185. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5414/2007

Processo Nº: RT 00933-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO TREVO LTDA
ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do Despacho de fl. 444, cujo teor segue: Vistos. I - Tendo em vista que os atos de constrição foram efetivados no Juízo deprecante, oficie-se àquele, com cópia de fl. 443, para análise do pedido do exequente. C/S

Notificação Nº: 5410/2007

Processo Nº: RT 01855-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JAKSON DOS PASSOS DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROGER TABATA (CHEIRO VERDE RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: CREDOR - Indefiro, por ora, o pedido retro, tendo em vista que a certidão de Crédito só poderá ser expedida após o decurso do prazo de um ano, nos termos do art. 211 do PGC desta E. Corte.

Notificação Nº: 5401/2007

Processo Nº: RTN 00471-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LINHARES
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5455/2007

Processo Nº: RT 00677-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARTA MARIA DE FARIA CABRAL
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): OCIARA KARINA DE LIMA (BRUUNN 4 STREET WEAR) + 001
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar sobre a retificação de cálculo de fls. 245/249, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5452/2007

Processo Nº: RT 01150-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MATUZALEM DO NASCIMENTO FERNANDES
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): GLOBAL ENCOMENDAS LTDA. N/P. SÓCIOS MARCOS ZAGLUL E LOURDES + 002
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: Reclamante - Indefiro o pleito retro, tendo em vista que a pessoa jurídica em face da qual requer o credor a realização da penhora on line, não integra a lide.

Notificação Nº: 5406/2007

Processo Nº: RT 02191-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLY VAZ MONTEIRO
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 118/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5408/2007

Processo Nº: RT 02240-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5409/2007

Processo Nº: RT 00325-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: EXQTE - Impugnar cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 5441/2007

Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ): MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS
DESPACHO: REQUERENTE: Requerer o que lhe aprouver para propulsão do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 5419/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: WELYTTON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5438/2007

Processo Nº: AAT 00993-2006-011-18-00-9 11ª VT

AUTOR...: MÁRCIA FÁTIMA CARDOSO MIRANDA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA TEIXEIRA BORGES

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT). Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 5400/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: SIDÁRIO DE DEUS FERREIRA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO

ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5416/2007

Processo Nº: RT 01944-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY DA SILVA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA BARBOSA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5415/2007

Processo Nº: RT 02154-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CEZAR CORREIA

ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. N/P DE LUIS ANTONIO CHAVES JÚNIOR + 001

ADVOGADO....: ROGERIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5442/2007

Processo Nº: RT 02203-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES FERREIRA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: PARTES: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5418/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO CAMPOS FARIA

ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5417/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA PEREIRA PORFIRO

ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5404/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO LOBATO FERRAZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ FABIANA ALVES FERRAZ E OUTROS

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO MAQUINAS METAIS PERFURADOS LTDA.

ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5403/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ILDA GREGÓRIO FERREIRA

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5451/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: NELSON PETRÔNIO RAMOS

ADVOGADO....: MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, devidas no processo, no importe de R\$ 10,64. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5411/2007

Processo Nº: AIN 00614-2007-011-18-00-1 11ª VT

REQUERENTE...: ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

REQUERIDO(A): COMPANHIA BANCORBRAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS - CBAN (N/P DE HENNESSY HERTHEL VIDIGAL) + 001

ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATORIOS opostos, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação surpa, que esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 5440/2007

Processo Nº: RT 00652-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5456/2007

Processo Nº: AIN 00656-2007-011-18-00-2 11ª VT

REQUERENTE...: CÍCERA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

REQUERIDO(A): LUCIANA GARCIA KRIUNAS

ADVOGADO....:

DESPACHO: REQUERENTE: O Juízo já declarou a sua incompetência material para julgar a presente ação. Sendo assim, o pedido de extinção do feito somente poderá ser apreciado perante o Juízo competente, no caso a Justiça Comum Estadual. Intime-se a requerente. Após, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 271/2007

PROCESSO Nº RT 01809-1999-011-18-00-8

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO JOSÉ SIMÕES RIBEIRO E MARIA HELENA DE ALMEIDA SIMÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 4.041,62, atualizada até 30/03/2007, correspondente ao principal (R\$ 2.491,83), custas processuais (R\$ 65,71), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 725,23) e obreira (R\$ 197,65), Honorários Periciais (R\$ 713,39), custas da liquidação (R\$ 34,40), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01809-1999-011-18-00-8 RT, entre as partes, exequente, ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO e J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 02, executado, nos termos do despacho de fl. 406 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... II-Infrutífera a diligência, citem-se os sócios, por edital - cuja expedição, em sendo necessária, desde já fica determinada. Em 12/04/2007.(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ SIMÕES RIBEIRO E MARIA HELENA DE ALMEIDA SIMÕES, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 04 dias do mês de maio de 2007. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 275/2007

PROCESSO Nº RT 01227-2003-011-18-00-9

A DRA. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO RODRIGO LOPES CIRQUEIRA JARDIM, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de

liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1227/2003 entre partes FERNANDO DE SOUZA DUARTE, exequente, e RODLFO LOPES CIRQUEIRA JARDIM, executado, nos termos do despacho de fl. 210, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, se necessário, por edital. (...) Em 22/03/2007 Edison Vaccari Juiz do Trabalho, E, para que chegue ao conhecimento de RODLFO LOPES CIRQUEIRA JARDIM, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2006. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 279/2007
PROCESSO Nº AEF 01191-2005-011-18-00-5

Exequente : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Executada : DOMOS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 01
PRAÇA : 14/06/2007 às 11:02 horas

LEILÃO: 06/07/2007 às 13:05 horas A DOUTORA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretária, encontrado no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sra. Wânia de Sousa Majadas. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 06/07/07, às 13h05 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de maio de 2007. RELAÇÃO DOS BENS: 01 (um) automóvel marca/modelo: VW/Gol, CL 1.6 MI, cor vermelha, à gasolina, ano /mod. 1997/1998, placa KDI 0722, cód. Renavam 687963010, chassi 9BWZZZ377UP609573, em bom estado de conservação, lataria, pintura, estofados e pneus, bons, funcionando. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). OBS.: Conforme prontuário de fl. 52, o veículo com Res. Dom. Belcar Veic. Ltda - Restrição Judicial. Endereço do bem: Rua 06, nº 690, apto. 303, Ed. Vilhena, Setor Oeste, Goiânia. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 01715-2006-011-18-00-9

A DOUTORA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS WORLT GRÁFICA - REP. P/ RANIEL RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R\$ 521,92 (quinhentos e vinte e um reais, noventa e dois centavos), atualizados até 31.01.07, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01715-2006-011-18-00-9, entre as partes MARCELO AUGUSTO DE JESUS, reclamante, INSS e UNIÃO, exequentes, e WORLT GRÁFICA - REP. P/ RANIEL RODRIGUES DA SILVA, executados, nos termos do despacho de fl. 54, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Cite-se o executado por edital'. E, para que chegue ao conhecimento de WORLT GRÁFICA - REP. P/ RANIEL RODRIGUES DA SILVA, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 274/2007
PROCESSO Nº RT 02245-2006-011-18-00-0

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA PARÁSUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e WELLINGTON GONÇALVES BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 02245-2006-011-18-00-0 RT, entre as partes JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, reclamante, e PARÁSUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 02, reclamadas, cujo teor é o seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - CONSIDERAR os Reclamados revêis e

confessos quanto à matéria fática; e II - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar os Reclamados a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de : aviso prévio indenizado e seus reflexos; salários atrasados de abril a junho de 2006(30 dias); 13º salário proporcional de 2005(1/12 avos) e 13º salário proporcional de 2006(6/12 avos); férias proporcionais(7/12 avos) com adicional de 1/3; remuneração correspondente a 96 horas extras mensais, com adicional de 50% e reflexos na FGTS e na multa de 40%, tão-somente; FGTS do período laborado, em conta vinculada, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, com posterior entrega do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta, sem prejuízo da expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado; e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos efetivados, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar, nos limites da lide, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverá a 1ª Reclamada promover as anotações do ajuste laboral na CTPS do A., registrando a admissão em 06.12.2005, na função de Motorista Interestadual, com salário de R\$ 850,00 por mês e baixa em 1º.07.2006, nos termos e condições alhures determinado. Quanto ao seguro-desemprego, poderá o Reclamante requerer o benefício perante Caixa Econômica Federal ou a Delegacia Regional do Trabalho, no prazo de 120 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da Resolução nº 467/2005, razão da improcedência do pedido de entrega dos formulários pertinentes, sob pena de pagar a indenização substitutiva correspondente (3 cotas). Cabe aos Reclamados efetuar a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.' E, para que chegue ao conhecimento de PARÁSUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e WELLINGTON GONÇALVES BARROS, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2007. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 273/2007
PROCESSO Nº RT 00464-2007-011-18-00-6

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00464-2007-011-18-00-6 RT, entre as partes CRISTIANE FERNANDES LUCIANO, reclamante, e TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 01, reclamadas, cujo teor é o seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da 2ª Reclamada; II - REPUTAR sem objeto as pretensões alusivas a obrigações de fazer, ressalvadas as diferenças do FGTS, do que resulta na extinção do processo sem resolução do mérito(CPC, art. 267, VI); III - CONSIDERAR a 1ª Reclamada revel e confessa quanto à matéria de fato; IV - ACOLHER o pedido de responsabilidade subsidiária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(CAIXA); e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas a pagar à Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de : saldo de salários de janeiro e fevereiro de 2007(30 dias); aviso prévio indenizado e seus reflexos; 13º salário proporcional de 2006(8/12 avos) e 13º salário proporcional de 2007(3/12 avos); férias proporcionais (11/12 avos) com adicional de 1/3(um terço); diferença salarial, no valor de R\$ 79,05; diferença do vale-alimentação, no importe de R\$ 136,80; multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, pelo atraso no acerto rescisório; e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, sob pena de execução direta, como se apurar, como se apurar, nos limites da lide, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto às diferenças do FGTS, deverão as Reclamadas promover os respectivos depósitos no período de dezembro de 2006 a 28.02.2007, bem como sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução direta, sem prejuízo de liberação via alvará judicial, com multa de 40%, como se apurar. Cabe às Reclamadas a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo à A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado.' E, para que chegue ao conhecimento de TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2007. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4142/2007

Processo Nº: RT 00902-1996-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EULER SOARES CARVALHO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ARUANA FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 768/770, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, a fim de encontrar bens imóveis do executada, haja vista que cabe ao exequente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora.INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4153/2007

Processo Nº: RT 01278-1996-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): SANTORINI BAR & RESTAURANTE LTDA (SUC. DE FETICHE BAR & RESTAURANTE LTDA) + 002

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que a última solicitação de bloqueio junto ao Banco Central foi realizada em 07.03.05, DEFERE-SE o requerimento do exequente, formulado às fls. 136, no sentido de que seja realizado nova solicitação de bloqueio. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 54. Após, proceda-se a solicitação de BLOQUEIO de Contas dos executados, UBIRATAN AGUIAR PEIXOTO DE CARVALHO (CPF: 263.263.611-68, fl. 81), KATIUCIA SILVA AMARAL (CPF: 808.775.831-53, fl. 80) e SANTORINI BAR & RESTAURANTE (CNPJ: 01.347.218/0001-80, fl. 79) junto ao Banco Central do Brasil. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como de que esta execução já prossegue em desfavor dos sócio desde 04.02.05, conforme despacho de fls. 72.

Notificação Nº: 4149/2007

Processo Nº: RT 01532-1997-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: EDWALDO APARECIDO DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP ESP ASSES EM VENDAS MARKETING LTDA + 006

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de aplicação subsidiária do CPC, haja vista que a CLT possui meios próprios de execução. Ademais, compete ao exequente diligenciar e informar bens passíveis de penhora.INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4203/2007

Processo Nº: RT 00945-1998-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO CUSTODIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RESTCENTRO ALIMENTOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósitos de fls.173,176,194,195 e 200, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls.148/151, no prazo legal.

Notificação Nº: 4151/2007

Processo Nº: RT 00659-1999-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LINDOLFO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que, conforme o próprio exequente informou em sua petição, a festa de onde deveria ser penhorada renda ocorreu em 21.04.07, restou prejudicado o requerimento de fls. 293/294, no sentido de que seja penhorado em dinheiro nos postos de venda.No que tange ao requerimento, formulado pelo exequente às fls. 292, de realização de audiência de conciliação, INDEFERE-SE, uma vez que as partes podem entabular acordo sem a intervenção deste Juízo.INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4144/2007

Processo Nº: RT 00661-2000-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SANDER RIOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO COMERCIAL SANTA BARBARA LTDA (SOCIA NILVA DAS GRAÇAS SOUZA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o depósito de fls.402.INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4154/2007

Processo Nº: RT 01112-2000-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: KATIUCIA KARLA SANTOS SOUZA (REPRES. POR KÉZIA CORREIA SANTOS)

ADVOGADO.....: ANTONIO SERGIO BERNARDES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA ANHANGUERA + 001

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

DESPACHO: Vistos, etc...Mantenho o despacho de fls. 122 que determinou a penhora do imóvel descrito no auto de penhora de fls. 10 da Carta Precatória (fls. 124).INTIME-SE o exequente para tomar ciência da petição de fls. 165.

Notificação Nº: 4164/2007

Processo Nº: RT 01291-2002-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AFONSO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 002

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Vistos, etc...A presente execução abrange apenas crédito previdenciário e custas de liquidação. Indefere-se o requerimento do reclamante no sentido de penhora dos bens indicados às fls. 310,haja vista que no acordo de fls. 235 as partes entabularam que o crédito do reclamante deverá ser habilitado nos autos do inventário do espólio do executado Luiz Batista da Silva.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 4143/2007

Processo Nº: RT 00021-2003-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que quando da consulta junto ao SERPRO foram encontradas várias ocorrências em nome da executada, Carolina Augusta de Souza, impossibilitando saber qual deles trata-se da executada, indefere-se o requerimento da exequente, no sentido de expedição de Ofícios ao DETRAN-GO e à Justiça Eleitoral, a fim de informar o endereço da executada. INTIME-SE.

Notificação Nº: 4168/2007

Processo Nº: RT 00659-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPERMECADO SSMLC COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 137 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.Saliente-se que, conforme ofício de fls.137, não houve alteração dos dados declarados e que já foram juntados às fls. 107.INTIME - SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4165/2007

Processo Nº: RT 00854-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: BERCHOLINA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): IZIDORIO MARTINS NETO (FLORICUTURA RECANTO DAS FLORES) + 001

ADVOGADO.....: DEBORA LIMA FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Ante a petição de fls.329/330 e ante a certidão de fls.219, LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 296, devendo informar o valor recebido para fins de dedução de seu crédito. Informado o valor, ATUALIZEM-SE os cálculos, fls. 290, e proceda nova consulta junto ao Banco Central. A petição do exequente, fls. 329/330, será analisada posteriormente à determinação consulta junto ao Banco Central, se for necessário.

Notificação Nº: 4158/2007

Processo Nº: RT 01311-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BALBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do despacho de fls.640/641:INDEFERE-SE, liminarmente, a exceção de préexecutividade,haja vista que a matéria alegável no incidente de pré-executividade é aquela de ordem pública.

Notificação Nº: 4163/2007

Processo Nº: RT 01712-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOTAIMAR PIO DE ALMEIDA (ESPOLIO REP/P ERINEIDA MARIA DA SILVA ALMEIDA)

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a petição do exequente de fls. 739/740 informando que a execução nos autos nº 1999/05 da 6ª Vara do Trabalho está garantida, conforme documento juntado às fls. 741, Reconsiderase o despacho de fls. 737. INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para manifestar sobre os cálculos de fls. 526/546.Decorrendo o prazo sem manifestação do INSS, PROCEDA a Secretaria a transferência do saldo remanescente do depósito de fls. 584, do saldo remanescente do depósito recursal de fls. 449, do saldo do depósito recursal de fls. 276, bem como do depósito recursal de fls. 348 dos autos de Al, para os autos da execução em face da executada TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA, nº 1037/2006, em trâmite nesta 12ª Vara do Trabalho.JUNTE-SE aos autos nº1037-2006-012-18-00-0 cópia deste despacho. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4198/2007

Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE... LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA**ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO**

RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.304).

Notificação Nº: 4152/2007

Processo Nº: RT 00102-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE... FRANCISCO JANILDO DOS SANTOS FAUSTINO**ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a executada remiu a execução, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$ 36,93, já deduzidos a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$ 216,42 - fls.98) devidos. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 808,55) e das custas (R\$126,55), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls.108.Cumpridas as determinações acima,INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 19/23. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4141/2007

Processo Nº: RT 00867-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE... LUCIENE RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO**

RECLAMADO(A): D PAULA CRIACOES LTDA + 002

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 146.Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 4146/2007

Processo Nº: RT 01267-2004-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE... JOAO LIRA DE LIMA**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIAS S/A

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista a petição do exequente, fls. 922, informando que os documentos de fls. 865/917 não comprovam a real remuneração do autor, INTIME-SE, novamente, a reclamada para comprovar, no prazo de 10 dias, o cumprimento da obrigação de fazer determinada no acórdão de fls. 663/673, consistente em informar ao INSS o valor correto da remuneração do reclamante com a integração deferida no acórdão mencionado, conforme requerimento do reclamante às fls. 851. Em seguida, AGUARDE-SE o cumprimento do despacho de fls. 837.

Notificação Nº: 4150/2007

Processo Nº: RT 01827-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE... VALDIVINO MIGUEL GONCALVES**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO - ME (CARVÃO FLORESTA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que a praça/leilão encerraram sem licitantes.

Notificação Nº: 4204/2007

Processo Nº: RT 01384-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE... EDIANO DIVINO FRANCISCO DOS SANTOS**ADVOGADO..... GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora de fls.582. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4157/2007

Processo Nº: RT 01539-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... LILIAN VALÉRIA DA SILVA

ADVOGADO..... ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE ao exequente o depósito de fls.187.Após, ARQUIVEM-SE os autos.INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 4191/2007

Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... SIDNEY DANIEL DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.221/225, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4192/2007

Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE... SIDNEY DANIEL DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOOD BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.221/225, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4155/2007

Processo Nº: RT 01849-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE... NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICINPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COOPRESGO + 001

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Vistos, etc...O valor atualizado da execução importa em R\$ 2.523,34. O saldo atualizado do depósito recursal importa em R\$ 2.117,48. Tendo em vista que o valor do depósito recursal é insuficiente para garantia da execução, INTIME-SE o executado para depositar o valor da diferença entre o saldo do depósito recursal e o valor atualizado da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4156/2007

Processo Nº: RT 01849-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE... NEUZA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTE COLETIVO S.A. METROBUS + 001

ADVOGADO..... CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Vistos, etc...O valor atualizado da execução importa em R\$ 2.523,34. O saldo atualizado do depósito recursal importa em R\$ 2.117,48. Tendo em vista que o valor do depósito recursal é insuficiente para garantia da execução, INTIME-SE o executado para depositar o valor da diferença entre o saldo do depósito recursal e o valor atualizado da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4200/2007

Processo Nº: RT 02243-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE... ZELITA MARIA DE CASTRO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTONIO BESSA NETO

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 4205/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE... CRAUSLEY CARLOS BORGES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora de fls.311. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4147/2007

Processo Nº: RT 00454-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA DE COM. E IND. DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 85, no sentido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa da empresa IMPAR -INTERAÇÕES, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, haja vista que esta empresa somente poderá ser executada na qualidade de sócia da devedora CBP.INDEFERE-SE, por hora, o requerimento de inclusão dos diversos sócios constante da 15ª alteração contratual, haja vista que a 16ª alteração contratual foi objeto de ação pelos próprios sócios retirantes da sociedade, conforme consta da sentença de fls. 90/97. Desta forma, oficie-se a JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás, endereço às fls. 87, para que informe a este Juízo, quem são os atuais sócios da executada CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA (CNPJ Nº02.248.100/0001-49), devendo ser juntado aos autos o contrato social e todas as alterações contratuais, inclusive a 16ª alteração contratual, que, aparentemente, foi cancelada. Saliente-se, por oportuno, que caso a 16ª alteração contratual tenha sido cancelada, deverá a JUCEG informar as razões do cancelamento e, repito, informar os atuais sócios da executada CBP. Registre-se, ainda, que as informações da JUCEG serão estendidas para todos os processos em trâmite por esta Vara.

Notificação Nº: 4201/2007

Processo Nº: RT 00882-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN AUGUSTO CAMILO DE COUTO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 443, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 417/430, no prazo legal.

Notificação Nº: 4176/2007

Processo Nº: RT 01017-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DANILO ASSUNÇÃO MOREIRA CALDAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência para tentativa de conciliação para o dia 23/05/2007, às 08:30 horas.INTIME-SE o exequente.INTIME-SE a procuradora do exequente, Dra. Alessandra Ribeiro da Silva, OAB/GO 21.258.INTIME-SE a executada, através de sua procuradora, Dra. Jeanny Araújo de Sá, OAB/GO 13.555.

Notificação Nº: 4139/2007

Processo Nº: RT 01032-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BRANDÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ZENILDO GENEROSO DIAS - ME + 001

ADVOGADO.....: MARCOS JOSÉ BRANDÃO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o executado remiu a execução, DEVOLVA-SE ao reclamado o título de crédito (cheque), que se encontra guardado na Secretaria desta Eg. Vara. Após, REMETAM-SE os autos à contabilidade para o cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo de fls. 29/30.INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 4193/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLACIR DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMERCIAL DE IMPORTADOS DE ÓCULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.340/362, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4194/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLACIR DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): UNILENTES COMERCIAL DE LENTES LTDA + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.340/362, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4197/2007

Processo Nº: RT 01178-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO

ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 233 E 281, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 258/262 e sobre os Embargos à Execução de fls. 285/286, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4199/2007

Processo Nº: RT 01470-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES-ME (CONFECÇÃO VÊNUS) + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4189/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO BATISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.484/505, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4202/2007

Processo Nº: RT 02085-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA VICENTE DE PAULA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 292, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 277/281, no prazo legal.

Notificação Nº: 4166/2007

Processo Nº: RT 02126-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: Vistos, etc...DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário oposto pela AGEKOM às fls. 253/277, por deserto. A 2ª reclamada, AGEKOM, não comprovou o recolhimento de custas e depósito recursal.Apesar de a 1ª reclamada, CERNE, ter efetuado os mencionados recolhimentos, requereu sua exclusão do pólo passivo. Assim, os recolhimentos por ela efetuados não aproveitam à 2ª reclamada, AGEKOM (Súmula 128 do TST, inciso III, do TST).Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário oposto pela 1ª reclamada, CERNE, às fls. 280/286.INTIME-SE a 2ª reclamada, AGEKOM. Decorrendo in albis o prazo da intimação determinada acima, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional.

Notificação Nº: 4145/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-012-18-00-7 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO VERA

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº218235-1/2 que se encontra na contra-capa dos autos. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário de fls. 117/120, por defeito de representação processual, tendo em vista que a reclamada, devidamente intimada, não regularizou a representação processual, conforme decisão de fls. 110/111 e despacho de fls. 113.INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 4167/2007

Processo Nº: RT 00162-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE SOUZA DE MELO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc...Deixa-se de receber o Recurso Ordinário de fls. 301/307, tendo em vista que é cópia do recurso interposto pela reclamante às fls. 238/244. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos pela reclamante e reclamada às fls. 238/244 e

261/268,respectivamente.INTIMEM-SE. Após, REMETAM-SE os autos ao Eg.Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4190/2007

Processo Nº: CCS 00230-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU(RÉ): INVEST MALL PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.114/123, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4162/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVANIA BARBOSA JACINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamada para anotar a CTPS do reclamante, bem como entregar, no prazo de 8 dias, as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em pagamento de valor equivalente a cinco parcelas do referido benefício, conforme determinado na sentença de fls. 98/102. INTIME-SE a reclamada, também, para tomar ciência da petição de fls. 104 e 106.

Notificação Nº: 4134/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: Vistos, etc...O autor renunciou ao direito sobre o que se funda a ação, conforme petição de fls. 508.Desta forma, extingue-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R\$349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.471,56, isento.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4135/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: Vistos, etc...O autor renunciou ao direito sobre o que se funda a ação, conforme petição de fls. 508.Desta forma, extingue-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R\$349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.471,56, isento.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4136/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: Vistos, etc...O autor renunciou ao direito sobre o que se funda a ação, conforme petição de fls. 508.Desta forma, extingue-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R\$349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.471,56, isento.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4137/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO....: ANDERSON ROCHA ESQUITA

DESPACHO: Vistos, etc...O autor renunciou ao direito sobre o que se funda a ação, conforme petição de fls. 508.Desta forma, extingue-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R\$349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.471,56, isento.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4138/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 005

ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...O autor renunciou ao direito sobre o que se funda a ação, conforme petição de fls. 508.Desta forma, extingue-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC.Custas pelo reclamante, no importe de R\$349,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$17.471,56, isento.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4195/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO CAMILO DOS REIS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arraoar o Recurso Adesivo de fls.312/313, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4140/2007

Processo Nº: RT 00381-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA EUNICE DOURADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRIQUE TRAUQUE BUFFET INFANTIL LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, MARIA EUNICE DOURADO RODRIGUES, e no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4188/2007

Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.330/346 e 349/361, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 4179/2007

Processo Nº: RT 00519-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JANE APARECIDA MORO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUNSET BOULEVARD ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a certidão de fls. 47, revogo a determinação de realização de perícia.Antecipa a audiência de encerramento de instrução para o dia 21/05/2007 às 08:25.INTIMEM-SE as partes e procuradores.

Notificação Nº: 4196/2007

Processo Nº: RT 00560-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): PETROENGE COM. DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4182/2007

Processo Nº: AAT 00699-2007-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: OSMANDO GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 29/05/2007 às 13:00 horas.INTIME-SE o reclamante e seu procurador.NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 4185/2007

Processo Nº: ARI 00761-2007-012-18-00-8 12ª VT
AUTOR...: ORTENI AFONSO PERES
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que integra o pólo passivo da presente ação o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e considerando o disposto no inciso II, do art. 1º do Decreto-lei 779/69, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 11.05.07 e os INCLUAM na pauta do dia 05.06.07 às 13:20 horas.INTIME-SE a reclamante e sua procuradora.NOTIFIQUE-SE o reclamado.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5490/2007

Processo Nº: RT 00544-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO AFONSO DE MELO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): EQUIPE BRASILEIRA MÓVEL DE SAÚDE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Deverá o exequente informar nos autos o atual endereço da executada MARIA TEREZA FERREIRA DE MORAES, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5522/2007

Processo Nº: RT 00679-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Dou vista à reclamante da petição e documentos de fls.357/361, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5472/2007

Processo Nº: RT 01041-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ARNÓBIO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. RENASCENÇA + 003

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.323/331, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5530/2007

Processo Nº: AEF 01062-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): PRESTACAO DE SERVICO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA. + 001

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: AOS RÉUS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.187/191, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5531/2007

Processo Nº: AEF 01062-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): JOSE MARIO GUERREIRO + 001

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: AOS RÉUS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.187/191, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA AUTORA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5501/2007

Processo Nº: RT 01610-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: AUGUSTO JORGE JUNGSMANN

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos cartões de ponto juntados pela reclamada às fls.851/857 e 867/877. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5487/2007

Processo Nº: RT 02079-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO PATOLÉIA DANTAS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista das certidões negativas dos Oficiais de Justiça do Juízo Deprecado (fls.132/133). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias..

Notificação Nº: 5475/2007

Processo Nº: RT 00219-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, utilizando-se do depósito de fl. 111, intimando-o para receber e informar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5510/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL DA SILVA GOMES REP/P. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PABLO & SANTOS LTDA

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não obstante o teor da certidão de fl.128-verso, concedo ao reclamante o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para depositar em juízo a diferença entre o valor da avaliação dos bens adjudicados e seu crédito, cujo valor importa em R\$ 265,59, sob pena de se tornar ineficaz a adjudicação de fl.126.

Notificação Nº: 5532/2007

Processo Nº: RT 00344-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAEMTNO DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO Nº 229/2007, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5499/2007

Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da retificação dos cálculos (fls.205/216), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5500/2007

Processo Nº: RT 00375-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: IARA APARECIDA GONÇALVES DIAS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE + 001

ADVOGADO.....: EDNA SOARES DE ARAUJO MOREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da retificação dos cálculos (fls.205/216), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5548/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): HÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ANDREY WARLEN SILVA LOPES

DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5484/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IRANILSON DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista do ofício e cópias das declarações de bens da executada (fls.172/176), devendo requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias.

OUTRO : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

Notificação Nº: 5546/2007

Processo Nº: CCS 00765-2006-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): GENESI OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá a reclamante CNA comparecer nesta Secretaria a fim de receber seu crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5492/2007

Processo Nº: RT 01043-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JONAS RIBEIRO ABADIA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5482/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): E F DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 351, abaixo transcrito: Vistos os autos, Digam as partes no prazo de 5 (cinco) dias se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5483/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 351, abaixo transcrito: Vistos os autos, Digam as partes no prazo de 5 (cinco) dias se pretendem produzir outras provas, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5524/2007

Processo Nº: RT 01622-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): PRUDÊNCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 11/06/2007, ÀS 15:20 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/06/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 5517/2007

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dou vista ao reclamante da petição e documentos de fls.569/578, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5480/2007

Processo Nº: AAT 01697-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: VALTER LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 231, abaixo transcrito: Vistos os autos, Intimem-se as partes para informar nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5481/2007

Processo Nº: AAT 01697-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: VALTER LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RÉU(RÉ): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO COMURG + 001
ADVOGADO: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 231, abaixo transcrito: Vistos os autos, Intimem-se as partes para informar nos autos se pretendem produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 5521/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERT COELHO FONSECA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, devendo indicar bens de propriedade da executada passíveis de penhora.

Notificação Nº: 5526/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: A EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITOS FUTUROS, EFETUADA JUNTO O CONDOMINIO LIRIOS DOURADOS, SITUADO NA AV. T-5, Nº 1143, SETOR BUENO, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E JUNTO AO CONDOMINIO DO EDIFÍCIO JAVAES, SITUADO AV. T-1, Nº 1866, SETOR BUENO, NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), CONFORME AUTOS DE PENHORAS DE FLS. 133 E 135, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 5502/2007

Processo Nº: RT 02067-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE MARQUES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, à fl. 1221 o reclamante disse que durante o vínculo de emprego que manteve com a reclamada contraiu um empréstimo consignado junto ao Banco BMG. Disse, ainda, que o contrato relativo ao mencionado empréstimo preve que em caso de rescisão do contrato de trabalho a empregadora deveria repassar à financeira 30% do valor da rescisão devida ao obreiro ou, caso o valor devido ao banco fosse menor do que referido percentual, o respectivo saldo remanescente. Disse, também, que a reclamada pagou apenas a parcela do financiamento com vencimento no mês de dezembro de 2006, deixando a parcela com vencimento em janeiro de 2007 em atraso. Disse, por fim, que a atitude da empresa lhe causou prejuízos, uma vez que teve seu nome inscrito em cadastros de órgãos de proteção ao crédito. Diante do exposto, pleiteou que este juízo determine à reclamada que efetue o pagamento da última parcela do financiamento, no valor de R\$ 275,95, atualizada até 07/05/2007. Conforme se verifica na petição inicial, em nenhum momento o reclamante formulou pedido no sentido de que a reclamada efetuasse o pagamento do empréstimo contraído junto ao Banco BMG. Da mesma forma, o acordo entabulado pelas partes às fls. 1201/1202 não faz nenhuma referência ao mencionado empréstimo. Dessa forma, considerando que não é possível, neste momento, inovar a lide, indefiro o pedido formulado pelo reclamante à fl. 1221. Aguarde-se o decurso do prazo para o INSS, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos.

Notificação Nº: 5497/2007

Processo Nº: RT 02087-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: BENTA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamada HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra BENTA PEREIRA DA LUZ, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5508/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ROBERTO DOMINGOS DE FARIA
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Não obstante o teor da certidão de fl.116-verso, concedo à autora o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5473/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 391, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante a controvérsia acerca da data de início e/ou consolidação da doença da reclamante, bem como seu grau de incapacidade, determino a realização de prova pericial para elucidação da questão, pelo que nomeio o expert Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, com endereço à Av. 84, nº 714, Setor Sul, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subsequente. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos.

Notificação Nº: 5476/2007

Processo Nº: RT 02247-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 391, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante a controvérsia acerca da data de início e/ou consolidação da doença da reclamante, bem como seu grau de incapacidade, determino a realização de prova pericial para elucidação da questão, pelo que nomeio o expert Dr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, com endereço à Av. 84, nº 714, Setor Sul, Goiânia/GO, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subsequente. Concedo às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos.

Notificação Nº: 5545/2007

Processo Nº: RT 00103-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO..... EURIPEDES CRISTINO VAZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 119, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que a reserva de crédito efetuada junto à 8ª Vara Cível não traz qualquer garantia de preferência no pagamento do débito exequendo, determino à Secretaria que formalize a penhora dos bens arrestados no processo nº 200603439149 da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, até a integral garantia do juízo, conforme requerido às fls. 90/91, devendo o Sr. Sebastião Luiz Pereira (depositário dos bens arrestados na 8ª Vara Cível – fl. 93) ser nomeado depositário desta nova penhora. Determino à Secretaria, ainda, que informe ao Juízo da 8ª Vara Cível acerca da penhora supramencionada e solicite informações acerca da realização da hasta pública dos bens arrestados nos autos supramencionados. Intime-se o depositário Sr. Sebastião Luiz Pereira, acerca do encargo de depositário a ele confiado. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 5489/2007

Processo Nº: RT 00177-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVIA LEANDRA ALVES FEITOSA

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 127/134, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5512/2007

Processo Nº: CCS 00206-2007-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): NÍLTON RIBEIRO MUNIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Não obstante o teor da certidão de fl.131-verso, concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5491/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARINO FALANTES

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

DESPACHO: ÀS PARTES: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 239/300, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5498/2007

Processo Nº: RT 00261-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JHONE VAZ DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: ÀS PARTES:...resolvo, HOMOLOGAR O ACORDO, nos termos do art.844, § 3º do Código Civil... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5494/2007

Processo Nº: ADI 00270-2007-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.

ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela segunda ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para isentá-la da condenação do recolhimento das custas processuais, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5514/2007

Processo Nº: RT 00361-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: IVONES MENDES LOPES

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que se manifeste acerca do alegado descumprimento do acordo, conforme noticiado na petição de fl.29, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5528/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: NILTON SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA-ME

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO TAVARES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para que junte aos autos a CTPS do reclamante, devidamente anotada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de busca e apreensão. No mesmo prazo supra, a reclamada deverá apresentar as guias TRCT e CD/SD.

Notificação Nº: 5503/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamado BRASIL TELECOM S.A. nos autos da reclamação trabalhista em que contende cntra NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5506/2007

Processo Nº: RT 00416-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamado BRASIL TELECOM S.A. nos autos da reclamação trabalhista em que contende cntra NERY LUCI CARLOS DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5507/2007

Processo Nº: RT 00422-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA DE CARVALHO LIMA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): COLÉGIO GÊNESIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:....rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamado COLÉGIO GÊNESIS LTDA nos autos da reclamação trabalhista em que contende cntra SÔNIA DE CARVALHO LIMA, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5471/2007

Processo Nº: RT 00543-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... JOSE GERALDO T. DE S. JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5495/2007

Processo Nº: RT 00579-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULARTE
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:....acolho parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo segundo reclamado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra ROSILENE FARIA DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5496/2007

Processo Nº: RT 00579-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO..... TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 04/05/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:....acolho parcialmente os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo segundo reclamado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A nos autos da reclamação trabalhista em que contende contra ROSILENE FARIA DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 5519/2007

Processo Nº: RT 00664-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MARAVILHA NUNES
ADVOGADO..... ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DA CERVEJA - BAR

ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl.271, adio sine die a audiência. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço do reclamado, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 5527/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA JOANIL DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO..... EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO A/C LTDA.

ADVOGADO.....
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que o reclamado não foi notificado, conforme certidão de fl.33, determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do réu ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 5518/2007

Processo Nº: RT 00752-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: RELTON SILVA LEMOS
ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOOP RECREATIVO LTDA.

ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl.11, adio sine die a audiência. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço do reclamado, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 5520/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: VALDECIL JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO..... JOAO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): SEMAR - SERV RECUP MÁQ E TERAP LTDA.

ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deverá ser certo ou determinado, devendo, ainda, indicar o valor correspondente ao mesmo, nos termos do art.852-B, I, da CLT, resolvo conceder ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, apresentando os valores correspondentes a todos os pedidos formulados, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2007

PROCESSO Nº RT 01622-2006-013-18-00-7
Exequente : ADAILTON BARBOSA DA COSTA

Advogado(a) : GILCELENE BATISTA PIRES
Executado(a) : PRUDÊNCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO

Advogado(a) :
Praça: 11/06/2007 às 15h. 20min.
Leilão: 15/06/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 05, Nº 64, QD. 12, LT. 08, VILA NOSSA SENHORA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme Auto de Penhora de fl. 48, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDSONILTON DE OLIVEIRA SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (UM) ARMÁRIO COM APROX. 1,60 MT, ALTURA, POR APROX. 1,0 MT DE LARGURA , COR BEGE PALHA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO , AVALIADO EM R\$ 70,00;

- 02 (DOIS) ARMÁRIOS PEQUENOS COM APROX. 0.80 CMM DE ALTURA, POR 1,00 MT. LARGURA, COM OS RODAPÉS ESTRAGADOS, COR BEGE PALHA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 40,00 CADA, TOTAL R\$ 80,00;

- 01 (UMA) MESA PARA COMPUTADOR , MARCA MANELLI, COM DUAS GAVETAS, FALTANDO O SUPORTE PARA TECLADO, ESTRUTURA DE METAL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 40,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Sete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 215/2007

PROCESSO Nº CPEX 02181-2006-013-18-00-0

Reclamante: ANTÔNIO DO CARMO SOUSA
Reclamado: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Praça: 11/06/2007 às 15 horas e 25 minutos.
Leilão: 15/06/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização dos bens: RUA, Nº 515, SALA 1608, ED. PARTHENON CENTER, GOIÂNIA-GO

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada praça para o dia 11/06/2007 às 15 horas e 25 minutos a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 20, na guarda da depositário, Sr. Nelo Egídio Balestra, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, CONTENDO: MONITOR SAMSUNG SYNCMASTER 997 MB, CPU PENTIUM IV 2.4 GHZ E 1 GB DE RAM, KIT MULTIMÍDIA COM 02 CAIXAS DE SOM, TECLADO XPC E MOUSE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS);

2. 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, CONTENDO: MONITOR FLATRON F700P, MARCA LG, CPU, CELERON 2,5 GHZ, 480 DE RAM, KIT MULTIMÍDIA COM 02 CAIXAS DE SOM, TECLADO XPC E MOUSE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS);

3. 01 (UM) APARELHO DE FAX PANASONIC, MODELO F-580, COR CINZA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/06/2007, às 09:20 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos sete dias do mês de maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0213/2007

Autos de nº RT 00620-2007-013-18-00-1

Reclamante(s) : MÁRIO MACHADO DO NASCIMENTO

Reclamado(a)(s) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada SISTEMA ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO. Diante da revelia e confissão do reclamado acolhe-se o requerimento do autor e defere-se à baixa em sua CTPS, devendo constar a data de 02.01.2001. Em razão da revelia, a anotação de baixa será efetuada pela Secretaria desta Vara, independente do trânsito em julgado. Defere-se ao reclamante ainda os benefícios da assistência judiciária gratuita. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado. Custas pela reclamada no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 700,00). Reclamante intimado em audiência (Súmula 197 do TST). Intime-se o reclamado na forma da lei. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Sete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: PCT 2/2003 JACP

AUTOR...: GERSON RODRIGUES ROSA +1 + 001

ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a decisão proferida em sede de Agravo de Petição teve acolhida pelo Egrégio Tribunal, consoante o Acórdão de fl. 110/113, contudo, não há qualquer retificação a ser efetuada nos cálculos, conforme atesta o próprio decismum, sendo certo que já operou o trânsito em julgado da respectiva decisão (fl. 116), determino seja aguardada a ordem cronológica para pagamento do aludido precatório. Intimem-se.

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: PCT 1010/2007 JACP

AUTOR...: HIRONITA CAMILO DA CRUZ

ADVOGADO: SEBASTIÃO ANTONIO BATISTA XAVIER

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao executado dos cálculos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2735/2007

Processo Nº: RT 00208-1997-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VENERANDO GOMES FEITOSA

ADVOGADO...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROBERTO SILVA

ADVOGADO...: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Requeira o exequente, no prazo de 05 dias, aquilo que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 2721/2007

Processo Nº: RTN 00439-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELCELINA SEVERA CARVALHO

ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 519/529).

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: AIN 00038-2007-051-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: SANDRO FRANCISCO DE CASTRO

ADVOGADO...: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

REQUERIDO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.

ADVOGADO...: SUSY GOMES HOFFMANN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos, Intime-se o Reclamante para que apresente nos autos os exames requeridos pelo perito no prazo improrrogável de 15 dias.

Notificação Nº: 2722/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO MOURA DE AQUINO

ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.

ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 61/63, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MENDES DA SILVA

ADVOGADO...: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (CEMITÉRIO SÃO MIGUEL, ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO)

ADVOGADO...: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA

DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 47/51, cujo dispositivo é o seguinte: ' ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor atribuído à causa. Intimem-se as partes'. Prazo legal.

Notificação Nº: 2745/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HOLANDA CAVALCANTE NETO

ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO...: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 23/05/2007, às 16:00 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-051-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: DERALDINO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: DAVID DUTRA FILHO

RÉU(RÉ): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos, Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Márcio José de Paiva e Carlos Alberto Cremonesi, das áreas médica e de engenharia de segurança do trabalho, respectivamente, para colaborar nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, inclusive quanto ao alegado manuseio de produtos químicos tóxicos, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo

para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por ela indicados.'

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 00390-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁTIA ALMEIDA TORRES
ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 18/23, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Reclamado FLÁVIO RIBEIRO BORGES, a pagar à Reclamante CATIA ALMEIDA TORRES, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$192,00, calculadas sobre R\$9.600,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intime-se o órgão previdenciário através da Procuradoria-Geral Federal (Lei 11.457/2007). Intimem-se as partes. Prazo legal.

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: RT 00402-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAS DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA - REP P/ JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, Alvará nº 69/2007 e Certidão Narrativa nº 03/2007, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: ACP 00455-2007-051-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE...: CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.
ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
CONSIGNADO(A): DORISVALTER NUNES DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria notificado à comparecer perante a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, às 13h50min do dia 22/05/2007 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à referida ACP. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida Audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando Vossa Senhoria responsável pelas custas processuais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 87/2007

PROCESSO Nº RT 01077-1991-051-18-00-8

PROCESSO: RT 01077-1991-051-18-00-2

EXEQUENTE(S): JOÃO DE DEUS E OUTROS (002)

EXECUTADO(A): EMA TRANSPORTES LTDA (SÓCIO JOÃO BATISTA TOSCANO) + 002

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Executada, ELIZIETH APARECIDA BATISTA GODINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nºs 0014.042.01506594-6 e 0014.042.01506571-7, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e 19,29 (dezenove reais e vinte e nove centavos), respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Oito de Maio de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086/2007

PROCESSO Nº RT 01078-1991-051-18-00-2

EXEQUENTE(S): LUIZ GOMES SALES E OUTRO

EXECUTADO(A): EMA TRANSPORTES LTDA (SÓCIO JOÃO BATISTA TOSCANO) + 002

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Executada, ELIZIETH APARECIDA BATISTA GODINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01506595-4, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 59,71 (cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), foi convertido em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85/2007

PROCESSO Nº RT 00686-2005-051-18-00-6

RECLAMANTE: IRCELON BONIFÁCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): POLIPISO LTDA. (SUC. DE POLIARTE ANÁPOLIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.)

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o depositário, ALEIDO JOSÉ AFIUNE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomar ciência de que o bem descrito no Auto de Penhora de fls. 331, foi reavaliado em R\$ 7.000,00, conforme Auto de Reavaliação de fls. 366. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Oito de Maio de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3257/2007

Processo Nº: RT 00730-2002-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO CORDEIRO DE GODOI

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MODULOS AGRICULAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

DESPACHO: Despacho de fl. 369: Dê-se ciência aos executados das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras [R\$ 801,76], às fls. 353 e 364. Esclareço que a intimação acima descrita dirigida à empresa deverá ser veiculada via edital e aquela direcionada ao Sr. Jofre Luis da Costa Oliveira, via postal, no endereço constante às fls. 234. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, determino ao Diretor de Secretaria que proceda ao recolhimento contribuições previdenciárias e das custas devidas, utilizando-se do supracitado numerário. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União. Em face do acima exposto: - determino que a Secretaria solicite a imediata devolução da deprecata de nº 057/2007 (fls. 350), independentemente de seu cumprimento; desconstitua a penhora de fls. 76, devendo ser dada ciência ao fiel depositário; a solicitação de bloqueio de contas de fls. 259 será imediatamente cancelada. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3278/2007

Processo Nº: RT 00152-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA

ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3246/2007

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição e documento de fls. 700/701 e da certidão de fls. 704, aguarde-se a integral entrega dos bens descritos às fls. 386 (737 fardos de macarrão) à arrematante. No dia 30.05.2007, intime-se a arrematante para, no prazo de 02 (dois) dias, informar nos autos se recebeu ou não a integralidade dos bens arrematados, sendo que seu silêncio será considerado como resposta positiva. Intime-se a arrematante e a segunda

executada (Foco). Considerando que a suspensão do expediente no dia 30.04.2007 obteve a realização do leilão designado para tal data, determino que os bens constantes do auto de penhora de fls. 655, sejam novamente levados à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus patronos e o leiloeiro nomeado. Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 677/678, determino que as intimações dirigidas ao primeiro e terceiro reclamados (MG Distribuidora e Carlos Abadia) sejam efetuadas no bojo do edital de praça e leilão. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3263/2007

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3264/2007

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3265/2007

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): CARLOS ABADIO GOMES + 002

ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 09:05 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3237/2007

Processo Nº: RT 00562-2005-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EDITE ROSA DE SOUSA

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): WILLIAN GHANNAN + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA

DESPACHO: Despacho de fl. 244: Vista à exequente, para manifestação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do auto de penhora de fls. 242. Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3231/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELSON RESENDE MARINS

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 591/599, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3230/2007

Processo Nº: RT 00954-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO DA SILVA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: Despacho de fl. 328/329: Inicialmente, cumpre salientar que a presente execução tramita, apenas e tão-somente, em face da empresa reclamada, não tendo havido neste feito desconsideração de sua personalidade jurídica. Em face do acima exposto e considerando que o bem indicado à penhora às fls. 323 pertence ao sócio da executada, não obstante ao teor da certidão supra, reputo como ineficaz tal nomeação de bem e determino que venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Após o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, intime-se a executada dando-lhe ciência do presente despacho. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3230/2007

Processo Nº: RT 00954-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO DA SILVA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: Despacho de fl. 328/329: Inicialmente, cumpre salientar que a presente execução tramita, apenas e tão-somente, em face da empresa reclamada, não tendo havido neste feito desconsideração de sua personalidade jurídica. Em face do acima exposto e considerando que o bem indicado à penhora às fls. 323 pertence ao sócio da executada, não obstante ao teor da certidão supra, reputo como ineficaz tal nomeação de bem e determino que venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo a tentativa de bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. Após o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, intime-se a executada dando-lhe ciência do presente despacho. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3254/2007

Processo Nº: RT 00098-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Considerando que a certidão de fls. 188 informa que foi decretada a falência das empresas executadas e tendo em vista o princípio da economia processual, entendendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: "PROCESSO TRT AP - 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. "AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado." Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...) Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo.

Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito." (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, atualize-se o quantum devido. Após, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente trabalhista, para, querendo, apresentarem impugnação aos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. As executadas deverão ser intimadas na pessoa de seu administrador judicial, qualificado às fls. 188. Decorridos os prazos acima descritos, intime-se a União, nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3255/2007

Processo Nº: RT 00098-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Despacho de fls. 191/193: À Exequente: '(...) dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente trabalhista, para, querendo, apresentarem impugnação aos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão. (...) Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3275/2007

Processo Nº: RT 00470-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 06/06/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/06/2007, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3240/2007

Processo Nº: RT 00751-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA MOREIRA VIEGA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LATOCAR SERVIÇOS E PEÇAS PARA AUTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Despacho de fl. 317: Defiro o requerimento formulado pelo INSS à fl. 315. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar os autos, o valor de R\$ 128,45 (cento e vinte e oito reais, quarenta e cinco centavos), resultado da diferença do valor comprovado à fl. 311, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 3236/2007

Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 003
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

DESPACHO: Despacho de fl. 351: Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 349, a fim de determinar à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 311/324, da certidão de fls. 327, da petição inicial, da emenda à inicial de fls. 123/125 e da defesa (fls. 237/267), fazendo a entrega à obreira para que possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Intime-se o reclamante. Retirados, pela reclamante, os documentos acima mencionados, remetam-se os autos à Contadoria para exclusão dos parcelas referentes ao seguro-desemprego do cálculo de fls. 339/345. Após, oficie-se ao M.M. Juízo deprecado, enviando cópia dos novos cálculos elaborados e intime-se a União dando-lhe vista dos mesmos (art. 879, § 3º da CLT). Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3239/2007

Processo Nº: RT 01023-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ MARTINS PEREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: Despacho de fl. 117: Inicialmente, considerando o teor da certidão de fls. 148, por meio da qual o Oficial de Justiça informa que o reclamado não mais reside no endereço constante dos autos, e atendendo ao requerimento de fl. 115, intime-se o seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço de seu constituinte. Deverá a Secretaria cumprir a determinação inserida na parte dispositiva da sentença de fls. 108/111 [intimar a União]. Dê-se notícia ao reclamante. Anápolis-GO, 04 de maio de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3273/2007

Processo Nº: AAT 01057-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: BENEDITO CICERO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RÉU(RÉ): CERÂMICA REFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ANTIGA CERÂMICA PIRACANJUBA) + 001
ADVOGADO: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 258: Defiro o requerimento formulado pelo autor à fl. 252/253. Expeça-se mandado de imissão na posse. Dê-se ciência ao autor e ao seu procurador. Anápolis-GO, 07 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. OBS.: Comparecer ao Setor de Mandado, no prazo de 05 (cinco) dias, para marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para a realização da diligência.

Notificação Nº: 3266/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RORIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 63: Inicialmente, advirto a procuradora do exequente que é defeso lançar nos autos cotas marginais, como a que foi feita no verso da folha 59, sendo que, em caso de reiteração de tal prática, ele ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 161 do CPC... Dê-se ciência à procuradora do reclamante acerca do primeiro parágrafo deste despacho. Anápolis-GO 07 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3229/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 57, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 3280/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Despacho de fl. 274: Considerando que, através dos documentos de fls. 264 e 270/271, a reclamada comprova que efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e das custas processuais devidas, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas executórias e de liquidação (R\$ 21,99), utilizando-se do numerário descrito às fls. 255. Após, libere-se o saldo remanescente do supracitado numerário à reclamada e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3241/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fl. 82, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo (obrigação de fazer) firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ª VT/GJ/nº01/05, art. 3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 3245/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO NIGRI SOBRINHO
ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.
ADVOGADO.....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 31, haja vista que tais documentos foram entregues a ele no dia 12 de março

de 2007, conforme ata de audiência de fls. 15/16, letra "d". Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 07 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3252/2007

Processo Nº: ACP 00188-2007-052-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE...: HOSPITAL DE QUEIMADURAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

CONSIGNADO(A): TANIELITA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pela consignada às fls. 64, uma vez que o documento de fls. 78 demonstra que a consignante procedeu, sim, ao recolhimento da multa fundiária que era devida. Intime-se a consignada (Tanielita). Após, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 74. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3244/2007

Processo Nº: RT 00221-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: GLADYS MORATO

DESPACHO: À reclamante: A notícia de acordo não cumprido de fl. 20, foi dada vista à reclamada, à fl. 22, e conforme se depreende da certidão de fl. 23, primeira parte, não houve manifestação. A execução do acordo não cumprido foi instaurada, cálculo de fls. 26/30 e expedido mandado de citação à fl. 31. Diante do exposto, o requerimento formulado pela reclamante às fls. 32/33, perdeu seu objeto. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 07 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3256/2007

Processo Nº: RT 00354-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIVAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: Despacho de fl. 213.Revendo os autos, observo que o reclamante formulou pedido referente à condenação dos reclamados ao pagamento de adicional de insalubridade, motivo pelo tendo em vista o que dispõe o artigo 195, § 2º da CLT, faz-se necessária a realização da prova técnica.Em face do acima exposto, reabro a instrução processual e designo o expert o Dr. Nassim Taleb, para realização de tal encargo, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subsequente.Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Em decorrência da prova pendente, fica a audiência adiada sine die, sendo novamente incluída em pauta para encerramento da instrução processual, tão logo esteja completada a prova técnica. Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3253/2007

Processo Nº: CAU 00409-2007-052-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: LÁZARO MARGARIDA DE FARIA

ADVOGADO: RUBENS DONIZETI PIRES

RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO: Procurador do Autor: Vista, pelo prazo de 05(cinco) dias, da contestação e documentos de fls. 28/98, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 3233/2007

Processo Nº: ACP 00462-2007-052-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE...: IVONILDO E IVONALDO LTDA. (POR SEU REP. LEGAL IVONALDO PINTO FARIA)

ADVOGADO.....: VALDIVINO CLARINDO LIMA

CONSIGNADO(A): JOÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 28.05.2007, às 14h40min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 7 de maio de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0101/2007

PROCESSO: RT 00152-2005-052-18-00-6

Reclamante: FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA

Exequente : FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA

Executado : MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE LTDA

Data da Praça 06/06/2007 às 10h01min.

Data do Leilão 28/06/2007 às 09h04min.

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme auto de penhora de fls.113, encontrados no seguinte endereço: BR 414, KM 65, ZONA RURAL CORUMBÁ DE GOIÁS, e que são os seguintes: - 60m³ (sessenta metros cúbicos) de areia lavada, a ser retirada no local, avaliada em R\$14,00 o m³, totalizando R\$ 840,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007

PROCESSO: RT 00352-2005-052-18-00-9

Reclamante: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Exequente : MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

Executado : MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME, MC DISTRIBUIDORA E REPRESENT.LTDA, FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA E CARLOS ABADIO GOMES

Data da Praça 06/06/2007 às 10h.02min.

Data do Leilão 28/06/2007 às 09h.05min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$ 32.732,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme auto de penhora de fls. 655, encontrados no seguinte endereço: RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, Nº 200, VILA INDUSTRIAL, JUNDIAÍ ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 1.169(mil, cento e sessenta e nove) fardos 24x500g de macarrão spaghetti Emege Araguaia de sêmola, fabricação recente; avaliado em R\$ 32.732,00(trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais). Obs.: R\$ 28,00(vinte e oito reais) cada fardo. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 100/2007

PROCESSO: RT 00470-2006-052-18-00-8

Reclamante: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS

Exequente : DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS

Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

Data da Praça 06/06/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 28/06/2007 às 09h.03min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão)

levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.100,00(Três mil e cem reais), conforme auto de penhora de fls.102, itens 01 e 02, encontrados no endereço da Exequente: RUA CALIXTO ABRAÃO, QD. 07, LT. 07, VILA GÓIS, ANÁPOLIS, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) - 01(um) aparelho de banho de ultrassom, da marca BRANSON, modelo 2210, avaliado por R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais); 02) - 01 (uma) estufa de esterilização e secagem da marca NEVONI, modelo NV 1.3, funcionando, avaliado por R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2686/2007

Processo Nº: RT 00805-2004-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: EDNILSON MARQUES ROSA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2679/2007

Processo Nº: RT 00051-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS
ADVOGADO....: CÂCIA ROSA DE PAIVA - DRA.

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentadas pelo INSS às fls. 107/112 dos autos (Portaria 3ª VT/ANS-GO nº 01/2006).

Notificação Nº: 2664/2007

Processo Nº: RT 00417-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR VENTURA MOREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, dos documentos de 200/202, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 2664/2007

Processo Nº: RT 00417-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR VENTURA MOREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações enviadas pelo Banco do Brasil, juntados às fls. 200/202, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 2664/2007

Processo Nº: RT 00417-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ALMIR VENTURA MOREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: Vista ao reclamante/exequente, pelo prazo de 10 dias, das informações enviadas pelo Banco do Brasil, juntados às fls. 200/202, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 2675/2007

Processo Nº: RT 00629-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA COSTA MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): RAFAEL PIRES BENTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 2688/2007

Processo Nº: RT 00129-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: HERCÍLIO BERTOLDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 32/37, atualizados às fls. 54/57, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2668/2007

Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 007
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 338), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 2681/2007

Processo Nº: RT 00420-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 128, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2661/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: DANILO CASTRO FERNANDES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VANILCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Figuram como executados nestes autos a empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e os sócios desta, Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA e Sr. PAOLO RECANATINI, os quais também figuram nos autos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, sendo certo que as duas primeiras executadas (GRUPO VALNICO e JANETE) já foram devidamente citadas, restando ser efetuada tão-somente a citação do 3º executado (PAOLO RECANATINI). Vale notar que, em todos os autos acima mencionados, o advogado da parte exequente também é o mesmo, Dr. ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO. Assim, com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889), defere-se o requerimento formulado nas petições de fls. 120/122 e 135 para se determinar a reunião das execuções que se processam nestes autos e naqueles de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Remetam-se à Contadoria Judicial os presentes autos e aqueles outros supramencionados, para unificação dos cálculos, que deverão indicar os valores devidos em cada um dos autos, bem assim o respectivo total. Trasladem-se cópias deste despacho para os autos ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Intimem-se os exequentes...Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2662/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA MARA SILVA

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Figuram como executados nestes autos a empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e os sócios desta, Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA e Sr. PAOLO RECANATINI, os quais também figuram nos autos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, sendo certo que as duas primeiras executadas (GRUPO VALNICO e JANETE) já foram devidamente citadas, restando ser efetuada tão-somente a citação do 3º executado (PAOLO RECANATINI). Vale notar que, em todos os autos acima mencionados, o advogado da parte exequente também é o mesmo, Dr. ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO. Assim, com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889), defere-se o requerimento formulado nas petições de fls. 120/122 e 135 para se determinar a reunião das execuções que se processam nestes autos e naqueles de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Remetam-se à Contadoria Judicial os presentes autos e aqueles outros supramencionados, para unificação dos cálculos, que deverão indicar os valores devidos em cada um dos autos, bem assim o respectivo total. Trasladem-se cópias deste despacho para os autos ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Intimem-se os exequentes...Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2663/2007

Processo Nº: RT 00529-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Figuram como executados nestes autos a empresa GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA e os sócios desta, Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA e Sr. PAOLO RECANATINI, os quais também figuram nos autos de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006, sendo certo que as duas primeiras executadas (GRUPO VALNICO e JANETE) já foram devidamente citadas, restando ser efetuada tão-somente a citação do 3º executado (PAOLO RECANATINI). Vale notar que, em todos os autos acima mencionados, o advogado da parte exequente também é o mesmo, Dr. ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO. Assim, com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80 e no art. 573 do CPC, ambos de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, arts. 769 e 889), defere-se o requerimento formulado nas petições de fls. 120/122 e 135 para se determinar a reunião das execuções que se processam nestes autos e naqueles de ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Remetam-se à Contadoria Judicial os presentes autos e aqueles outros supramencionados, para unificação dos cálculos, que deverão indicar os valores devidos em cada um dos autos, bem assim o respectivo total. Trasladem-se cópias deste despacho para os autos ns. 525/2006, 528/2006 e 529/2006. Intimem-se os exequentes...Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2683/2007

Processo Nº: RT 00775-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 114, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2682/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRA OLIVEIRA CAMPOS ALVES

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 2684/2007

Processo Nº: ACP 00794-2006-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da realização da praça e leilão, designados para os dias, 22/05/2007 às 13h15min, e 08/06/2007 às 13 horas, na Sala de Praça e leilões do Tribunal.

Notificação Nº: 2684/2007

Processo Nº: ACP 00794-2006-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: COSAMA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da realização da praça e leilão, designados para os dias, 22/05/2007 às 13h15min, e 08/06/2007 às 13 horas, na Sala de Praça e Leilões do Tribunal.

Notificação Nº: 2670/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES

RECLAMADO(A): GONZAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 75, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 74, prossiga-se na execução em relação às contribuições previdenciárias e às custas, que importam em R\$ 522,85, valor atualizado até 30/03/2007 (cf. cálculos de fls. 66/72). Tendo em vista que o valor da penhora de fl. 56 (R\$ 4.518,80) é bem superior ao valor da execução, reduz-se a referida penhora para 37 (trinta e sete) sacos de cimento comum para construção, marca tocantins, saco 50 Kg, o que corresponde a R\$ 529,10, sendo R\$ 14,30 cada saco. Intimem-se a executada e o depositário dos bens penhorados. Determina-se que os bens penhorados em fl. 56 sejam levados à hasta pública, devendo ser observado o disposto acima (redução da penhora). Designa-se o dia 11/06/2007, às 10h10min, para a realização da praça. Para eventual leilão, fica desde já designado o dia 28/06/2007, às 9h02min. Nomeia-se como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se EDITAL, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes. Intime-se, também, o Sr. Leiloeiro. Anápolis-GO, 03 de maio de 2007 (5ª-feira). Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2669/2007

Processo Nº: CCS 01108-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER ROSA FERNANDES

ADVOGADO...:

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Homologo o acordo constante do termo de fls. 127/129, no valor de R\$ 1.130,94, dividido em 05 parcelas sendo a 1ª de R\$ 225,51, referente à contribuição rural - exercício de 2001, a 2ª de R\$ 250,66 - exercício de 2002, a 3ª de R\$ 229,06 - exercício de 2003, a 4ª de R\$ 215,18 - exercício de 2004, e a 5ª de R\$ 210,53, com vencimento nos dias 15/03/2007, 15/04/2007, 15/05/2007, 15/06/2007 e 15/07/2007, respectivamente, mais honorários advocatícios no importe de R\$ 214,00, já pagos no ato da assinatura do termo de acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. No silêncio da requerente/exequente (CNA), após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá o executado comprovar nos autos, até o dia 25/07/2007, o pagamento das custas (fase de conhecimento e fase de execução), sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tal despesa processual. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de maio de 2007 (4ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2666/2007

Processo Nº: RT 00083-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FERDINANDO OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NELO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE PINELI CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado, juntado às fls. 286/2972 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2665/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado, juntado às fls. 377/392 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 2677/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VIEIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: JOSE LAZARO DE BARROS

RECLAMADO(A): ALISUL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, o prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 208/218 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3587/2007

Processo Nº: RT 00794-2002-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON CARDOZO GOMES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MÓDULOS AGRÍCOLAS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que não houve licitantes no leilão realizado, indique o exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução quanto ao saldo remanescente de seu crédito. Intime-se. Em 04.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RT 00483-2003-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO ANTONIO DEFENDI

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES

DESPACHO: À PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3583/2007

Processo Nº: RT 00776-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DAMARES KAUSSUS MILHOMEM GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO: Dê-se vista ao exequente das petições juntadas às fls. 188/189 e 195/196, prazo de 05 dias. Em 04.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3581/2007

Processo Nº: RT 00260-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): DROGARIA UNIVERSITÁRIA LTDA DROGA VILAS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: 1 - O exequente, na petição de fls. 118/119, requer a inclusão no polo passivo dos ex-sócios da empresa executada, Sr. Ismael Sebastião de Souza e Flander Lourenço de Souza. Conforme expressado no item 3 do despacho exarado às fls. 71/72 os referidos sócios retiraram-se da sociedade em data anterior ao período de vigência do contrato de trabalho entre o exequente e a executada, sendo que não constam dos autos elementos que amparem a alegação do exequente de que tais sócios continuam a agir como donos da empresa. Assim, indefiro o requerimento em questão. 2 - Antecedendo deliberação acerca do requerimento quanto à penhora do imóvel indicado na petição de fls. 118/119, exiba o exequente, no prazo de 05 dias, cópia atualizada da matrícula do imóvel referenciado. 3 - Quanto à conversão em penhora do depósito de fl. 106, mantenho o despacho exarado às fls. 110/111, item 3. Intime-se o exequente. Em 04.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3592/2007

Processo Nº: RT 00462-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO POLICENO PEREIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): CÍCERO IVA RIBEIRO

ADVOGADO:

DESPACHO: À PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 3588/2007

Processo Nº: RT 01006-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ELI DE SOUZA CORRÊA

ADVOGADO.....: GILMAR ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: Vista ao reclamante do laudo do assistente técnico da reclamada, prazo de 02 dias. Intime-se. Em 03.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3585/2007

Processo Nº: CCS 01126-2006-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM DA ABADIA ASSIS

ADVOGADO: JAYME CELESTINO DE FREITAS

DESPACHO: Na petição juntada às fls. 151/152, protocolizada em 02/03/2007, a reclamada, por seu procurador, Dr. Lourival de Moraes Fonseca, noticiou o cumprimento, pelo Réu, da determinação constante da sentença, quitando o débito referente à Contribuição Sindical Rural (Exercício 2001) e requereu a extinção e o arquivamento dos autos. Posteriormente, em 15.03.2007, fls. 154/167, a reclamada apresentou recurso ordinário, por meio da petição juntada à fl. 154, assinada pela procuradora Ana Paula Veiga Silva Machado. Pois bem. Ao requerer a extinção e o arquivamento dos autos, fls. 151/152, a reclamada praticou ato incompatível com a intenção de recorrer. Operou-se, dessa forma, a preclusão lógica, motivo pelo qual nego seguimento ao recurso ordinário de fls. 154/167. Intime-se. Em 04.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3607/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE

ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da sentença de fls. 159/182, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado empregador CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL QUINTA DO ABADE a pagar à reclamante ALICE LUIZA RABELO OLIVEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado, 05/12 (cinco doze avos) de décimo terceiro do ano de 2004, integral de 2005 e 11/12 (onze doze avos) de 2006 (considerado o período do aviso prévio indenizado), devendo ser compensada a importância paga a título de décimo terceiro salário de 2005, conforme recibo de fl. 78, férias vencidas referentes aos períodos aquisitivos de 2004/2005 - em dobro - e de 2005/2006 - simples - e 04/12 (quatro doze avos) do ano de 2006 (considerado o período do aviso prévio indenizado), com acréscimo do abono constitucional, 01 (uma) hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) referente à ausência do intervalo mínimo legal aos sábados, multa do art. 477 da CLT e indenização decorrente de assédio moral, no importe de 30 vezes a remuneração da reclamante; além de determinar os depósitos do FGTS e o recolhimento da indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) e da contribuição de 10% (dez por cento), bem como efetuar a retificação e o registro relativos, respectivamente, às datas de início e de término do vínculo empregatício na CTPS da reclamante; e, ainda, fornecer TRCT - código 01, guias CD/Sd, os três recibos salariais (mês inteiro) e conectividade. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da

CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 05/12 (cinco doze avos) de décimo terceiro do ano de 2004, 12/12 (doze doze avos) de 2005 e 10/12 (dez doze avos) de 2006 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado), conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias vencidas (dobradas e simples) e proporcionais, com o abono constitucional, 01 (uma) hora, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) referente à ausência do intervalo mínimo legal aos sábados, multa do art. 477 da CLT, indenização decorrente de assédio moral e FGTS do pacto laboral e incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, e seguro-desemprego possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução. O INSS, referente ao período contratual ora reconhecido, ficará a cargo exclusivo do reclamado empregador, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. O empregador fica condenado a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS do período já anotado e execução do período que foi reconhecido em sentença. Custas, pelo reclamado, no montante de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3586/2007

Processo Nº: RT 00052-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: NILMARA FERNANDA VITORINO SANTOS + 001

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS

ADVOGADO.....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Considerando que os valores das guias juntadas às fls. 29/30 (R\$1.710,00) não são suficientes para a garantia integral da execução (R\$1.816,78, atualizado até 30/04/2007), intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da diferença em questão. Em 04.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3608/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 3595/2007

Processo Nº: CCS 00114-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPR. P/ MAURA TELES DE OLIVEIRA E ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 112/114, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO - Ante ao exposto, decreta-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, em conformidade com o artigo 267, inciso IV combinado com o artigo 13, I, ambos do CPC, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela autora, no importe de R\$ 35,44 (trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 1.772,27 (um mil, setecentos e setenta e dois e vinte e sete centavos), valor da causa, a serem recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da presente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RAMON PEREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: SOLANGE MOTA DA SILVA

RECLAMADO(A): EDILEUZA MARIA SOARES

ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO

DESPACHO: Em atenção ao requerimento formulado na petição de fl. 28, defiro 15 dias de prazo para a reclamada comprovar o devido cumprimento das determinações contidas nas letras "a" e "b" da Ata de fls. 13/17, a contar da data

do protocolo de referida petição, após o que, não havendo cumprimento, deverá ser imposta a multa pelo descumprimento das obrigações de fazer, bem como a conversão destas em obrigação de pagar. Intime-se a reclamada. Em 03.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 3580/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FLÁVIO LOPES

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO SANTANA

RECLAMADO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

DESPACHO: Vista concedida ao procurador da reclamada da certidão negativa do correio (lote inexistente), fl. 65 vº, prazo de dois dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 160/2007

PROCESSO: CPEX 00069-2007-054-18-00-1

Exequente : SHEILA MARIA COSTA DE SANTANA

Executado : CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. N/P MARILDA SILVEIRA DE FARIA

Data da Praça 13/06/2007 às 09 horas.

Data do Leilão 28/06/2007 às 09 horas.

O Doutor CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fls. 17, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) lote nº 28 (vinte e oito) da quadra nº 34 (trinta e quatro), do Loteamento Cidade Marinópolis, Goianópolis-GO, com área de 600m², medindo 15,00 metros na frente e no fundo e 40,00 metros nas laterais, confronta na frente com a Alameda Antônio Borges Teixeira, fundo com terras de Claudomiro Gomes Ribeiro, lado direito com o lote 27 e à direita com o lote nº 29. Não possui edificação e a alameda em que é localizado é sem pavimentação, que avalio por R\$3.000,00 (três mil reais). Imóvel registrado no livro nº41, Livro de Registros, do CRI da 1ª Ofício de Goianópolis-GO, Fls. 27/28v. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 159/2007

PROCESSO: RT 00454-2007-054-18-00-9

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: SENIRA CHAVIER DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRAZ DILMAR MENDONÇA - ESPÓLIO DE, ELENIR MENDONÇA, EDUARDO MENDONÇA E RONALDO MENDONÇA

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados BRAZ DILMAR MENDONÇA - ESPÓLIO DE, ELENIR MENDONÇA, EDUARDO MENDONÇA E RONALDO MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/06/2007 às 14 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DO PEDIDO Ex positis**, requer a Reclamante, de Vossa Excelência: a) a declaração da existência de vínculo empregatício, com a anotação em sua CTPS, na função de empregada rural; b) o pagamento de um salário mínimo mensal, atualizado, de todo o período trabalhado; c) o pagamento dos descansos semanais remunerados, em dobro, por não terem sido concedidos; d) o pagamento, em dobro, pelos feriados

trabalhados; e) o pagamento do aviso prévio; f) a aplicação da multa prevista no art. 477 da CLT; g) o pagamento do FGTS não recolhido, bem como a multa rescisória de 40% (quarenta por cento); h) que sejam comprovados a inscrição da Reclamante no INSS e o respectivo recolhimento das contribuições previdenciárias; e i) a inscrição no PIS. Requer, ainda - com os benefícios da Justiça Gratuita, por não dispor de meios para o pagamento das despesas processuais, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, como consta no instrumento particular de mandato anexo: a citação dos herdeiros e/ou sucessores de seu antigo empregador, acima indicados, para que, se o desejarem, no prazo legal, apresentem sua defesa - se não houver acordo na audiência de conciliação -, sob pena de revelia e confissão; que seja feita por precatória a citação dos Reclamados ARIIVALDO MENDONÇA e sua mulher, DORIS MENDONÇA, no endereço acima indicado, em Belo Horizonte-MG; que a citação dos demais herdeiros e/ou sucessores de seu antigo empregador seja feita mediante edital. Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, juntada de documentos, oitiva de testemunhas que serão arroladas no momento oportuno, expedição de ofícios e precatórias, vistorias, perícias e demais provas que se fizerem necessárias. Dá-se à presente o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) e espera que a presente demanda seja julgada procedente, com a condenação dos Reclamados, também, nas verbas de sucumbência. Termos e que, E. Deferimento. Pirenópolis, 3 de maio de 2007. Edison Rodrigues Chaves - OAB/SP 34.245 - OAB/GO 25.344. Valor da causa: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS Nº 01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Sete de Maio de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4733/2007

Processo Nº: RT 00840-2002-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DAS DORES VIEIRA DOURADO
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JOSE NUNES DIAS
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.833/834, bem como dos documentos que a acompanham (fls.835/836, 837/842).

Notificação Nº: 4736/2007

Processo Nº: EAC 00138-2005-081-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando que o acolhimento dos Embargos de Declaração opostos pela Devedora poderá provocar efeito modificativo na Sentença, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais, do Colendo TST, vistas dos embargos à parte contrária por 05 dias. Após, conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 4731/2007

Processo Nº: RT 00416-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON ANDRADE BRAGA FILHO
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4732/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ALEXANDRE SALES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4726/2007

Processo Nº: RT 00421-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO PIRES
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 4729/2007

Processo Nº: RT 00423-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Da certidão supra, dê-se vista ao exequente a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias

Notificação Nº: 4723/2007

Processo Nº: RT 00600-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, - a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, archive-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho, a fim de retirar Certidão de Crédito, com cópias de documento, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 4724/2007

Processo Nº: RT 00600-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora;- que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, os credores mais uma vez instados a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedaram-se silentes; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente, a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras do devedor. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, archive-se o feito. Segue anexo a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4727/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON MARCOS DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A. + 001

ADVOGADO..... ANTONIA TELMA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Em atenção ao pleito de fls.232, intime-se a devedora subsidiária a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos valores remanescentes da presente execução, observando os cálculos de fls.251/255.

Notificação Nº: 4725/2007

Processo Nº: RT 00744-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DIAS

ADVOGADO..... BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o credor/reclamante a manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os bens indicados à penhora pela devedora (fl.566).

Notificação Nº: 4739/2007

Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZILENE JOSÉ SEVERO

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Em atenção ao pleito de fls.171, intime-se a devedora a colacionar no feito, em 10(dez) dias, cópias dos contracheques da exequente de todo o período do labor.

Notificação Nº: 4728/2007

Processo Nº: RT 01984-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PAULO BONIFÁCIO GOMES

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA) (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DRº SERGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologam-se os cálculos de fls.112/117 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do empregado.Considerando o inteiro teor da Portaria nº 433, de 25.04.2007, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Ofício Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, a intimação do INSS, nos termos do Artigo 879, § 3º, da CLT, fica suspensa até ulteriores deliberações.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial, salientando que os reclamados poderão opor embargos, caso queira, independentemente da segurança do Juízo.Ad cautelam, cite-se o Sr. Jerson Maciel da Silva na pessoa do seu preposto.Intime-se, ainda, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo. No silêncio das partes, expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor.Após, estando em condições, arquite-se o feito.

Notificação Nº: 4720/2007

Processo Nº: RT 02465-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho. Tendo recebido o referido documento, intime-se o Reclamado, para, em igual prazo, anotar a CTPS do autor, conforme determinado na r. sentença. Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder as anotações pertinentes, intimando, em seguida, o obreiro para receber sua CTPS já devidamente anotada.Intime-se o Reclamado, para, em 05 (cinco) dias, entregar as Guias CD/SD e promover o recolhimento do FGTS acrescido da multa de 40%, incidente sobre todo o período laborado pelo reclamante, sob pena de vir a ser executado diretamente pelo valor correspondente. Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para liquidação da r. sentença.

Notificação Nº: 4750/2007

Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON TOLEDO NETO

ADVOGADO..... HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4756/2007

Processo Nº: CP 02683-2006-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: NATALINO RICARDO ANTUNES

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): VANDERLAN VIEIRA CARDOSO E OUTROS (3)

ADVOGADO..... AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Considerando que o bloqueio junto ao BACENJUD não fora ultimado por este Juízo, devolva-se, com as cautelas de estilo, a presente Carta Precatória a Vara de origem.Antes porém, intime-se o subscritor da peça de fls.29/30.

Notificação Nº: 4734/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR MARCOLINO DA SILVA

ADVOGADO..... WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL ALVES PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: A peça de fls.199/200, será apreciada tão-somente com a garantia do Juízo.Cientifique-se a Executada.Sem prejuízo, intime-se o exequente a manifestar-se acerca do bem indicado à penhora pela devedora às fls.196, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4738/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Considerando que o reclamante requereu a realização de perícia técnica, abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.165/173.

Notificação Nº: 4722/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO..... KELLY TEIXEIRA NORÕES

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO (MANTENEDORA DA UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - UNIFAN)

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.58/60.

Notificação Nº: 4749/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DOURADO

ADVOGADO..... CLÁUDIO CAMOZZI

RECLAMADO(A): M.M. RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

ADVOGADO..... MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4748/2007

Processo Nº: RT 00468-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO DE LIMA

ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 4747/2007

Processo Nº: RT 00476-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE PAULA CAMPOS FREITAS

ADVOGADO..... SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 4757/2007

Processo Nº: RT 00513-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO CARDOSO NETO

ADVOGADO..... CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/04/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4740/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDA FERNANDES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: A petição de fls.31, não atende a determinação contida no despacho exarado às fls.16.Em sendo assim, intime-se novamente a Reclamante a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar o pólo passivo da lide, sob pena de indeferimento da petição Inicial.

Notificação Nº: 4746/2007

Processo Nº: CCS 00639-2007-081-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): AMARILDO ALVES GUIMARAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/05/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4735/2007

Processo Nº: RT 00664-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): CICLO RECICLADORA (ALESSANDRO RIBEIRO BORGES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71 A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 4721/2007

Processo Nº: RT 00703-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAZARÉ MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): EUZENIR CARDOSO DA SILVA (MINI MERCADO PATRÍCIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo, as testemunhas arroladas pelo autor, até no máximo duas, comparecerão à audiência ora designada independentemente de intimação, nos termos do § 2º, do artigo 852-H, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 4744/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANILTO ALVES VIANA

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19/06/2007, às 09hs40min, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4754/2007

Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES

ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 18/06/2007, às 15:00hs, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 116/2007

PROCESSO Nº CP 00770-2007-081-18-00-3

.Autos de nº CP 00770-2007-081-18-00-3

Reclamante: CANTIDIO GENTIL ROCHA

Reclamada: LINK ENGENHARIA LTDA.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a reclamada LINK ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto

e não sabido, para, querendo impugnar os cálculos e tomar ciência da Decisão de fls. 75/78, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais. "DISPOSITIVO ISTO POSTO, a 40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro resolve julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a Reclamação Trabalhista apresentada por CANTIDIO GENTIL ROCHA, em face de LINK ENGENHARIA LTDA e TELEMAR NORTE LESTE S/A, para condenar a primeira reclamada, em oito dias, as parcelas constantes na fundamentação supra, que este decismun integra, cujos valores deverão ser apurados em execução de sentença, ficando a segunda ré subsidiariamente responsável pelos créditos ora deferidos, nos termos do item IV do Enunciado 331 do C. TST, no período de 21/03/01 até a dispensa. Na apuração de tais valores será observada a evolução salarial do demandante e a compensação das verbas já oportunamente pagas sob idêntico título. Incidirão juros nos termos da lei 8177/91 e correção monetária na forma da OJ 124 da SDI-I do C. TST. Ficam autorizados os descontos fiscais e previdenciários pertinentes nas parcelas ora deferidas ao autor. Deverá a ré comprovar nos autos o recolhimento da cota previdenciária sobre as parcelas deferidas, nos termos do Prov. 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da lei 8620/93, determinando-se, inclusive, que a Secretaria proceda a expedição de ofício ao INSS, dando-lhe ciência dos termos desta R. Sentença. Imposto de renda nos termos do Prov. 01/96 da CGJT e lei 8541/92. Em cumprimento ao artigo 832, parágrafo 3º da CLT, indica-se a natureza jurídica das parcelas constantes da condenação: natureza salarial - horas extras e seus reflexos em décimos terceiros salários e repouso semanais remunerados. natureza indenizatória - com exceção das parcelas acima mencionadas, as outras que foram objeto da condenação. Custas pelas reclamadas, sobre os R\$ 3.000,00 arbitrados à condenação, no importe de R\$ 60,00. SENTENÇA PROLATADA EM AUDIÊNCIA. PARTES CIENTES NOS TERMOS DO ENUNCIADO 197 DO C. TST. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que segue devidamente assinada. PATRICIA DA SILVA LIMA Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de LINK ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4467/2007

Processo Nº: RT 00137-1999-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO.....: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACÊDO

RECLAMADO(A): MACIEL & NEVES LTDA(SÓ LAR MÓVEIS E ELE- TRO DOMÉSTICOS EM GERAL) + 002

ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista, por 30(trinta) dias, dos documentos de fls. 175/178.

Notificação Nº: 4466/2007

Processo Nº: RT 00136-2004-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FRANCISCO XAVIER

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA (COMPLEMENTO MÓVEIS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 459, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Retifico o erro material constante no despacho de fl. 457, para constar a 1ª VT de Goiânia-Go e não como equivocadamente constou. Dê-se ciência ao credor. Em 07.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 4430/2007

Processo Nº: RT 01296-2004-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI QUEIROZ DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): ARDRAK IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: À Procuradora da reclamada: Comparecer perante esta Secretaria, caso tenha interesse, para receber 4 livros de ponto que encontram-se sob a guarda da diretora de secretaria, em 10 dias, sob pena de incineração.

Notificação Nº: 4435/2007

Processo Nº: RT 00072-2005-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JERÔNIMO SOBRINHO

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA (REPRESENTADO POR WILSON BONIFÁCIO DA SILVA)

ADVOGADO.....: JOSE GERALDO DA COSTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.301:'Vistos,etc.Defiro o desentranhamento dos documentos requerido.Intime-se o reclamante.Aguarde-se por 15(quinze)dias.Após,retornem os autos ao arquivo.Em 04.05.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4439/2007

Processo Nº: RT 00488-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REILEX CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, ao reclamante da certidão de fl.433 a qual informa que a notificação de fl.432, endereçada ao reclamado, foi devolvida pelo correio com a informação: MUDOU-SE.

Notificação Nº: 4443/2007

Processo Nº: RT 00659-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor dos documentos de fls.325/326 (auto de penhora e avaliação e certidão do Oficial de Justiça), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 4458/2007

Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIAS SOARES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/prolatação nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar o reclamado VALDECI MARTINS DA SILVA a pagar ao reclamante JAIR BATISTA DOS SANTOS, no prazo legal: a) 55 horas extras mensais, com adicional de 50% e integração ao salário; b) 25 horas extras mensais, com adicional de 50%, pela redução do intervalo; c) aviso prévio indenizado, com integração do período; d) R\$ 360,00 de saldo de salário; e) 13º salário proporcional/2003, 13º salário de 2004 e 13º salário proporcional/2005; f) férias 2003/2004, férias 2004/2005 e férias proporcionais, todas com mais 1/3; g) FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas; h) multa de 40% do FGTS. Incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, e os valores dos pedidos ilíquidos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão. O reclamado deverá, ainda: 1) anotar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40%, sob pena de execução; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, nos termos da lei; 4) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, bem como o imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 340,00 calculadas sobre R\$ 17.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT para as providências legais cabíveis. Aparecida de Goiânia, 4 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4432/2007

Processo Nº: CCS 00006-2006-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): CLERO ALVES DE OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Ficar ciente do despacho a seguir transcrito, devendo comparecer perante esta Secretaria para assinar o auto de adjudicação, em 05 dias: 'Vistos, etc. Homologo a adjudicação requerida à fl. 129. Expeça-se o auto competente. Intimem-se. Em 03.05.2007. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA. Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 4436/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: NOEMI LOPES CARNEIRO
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Manifestar, em 30(trinta) dias, acerca da certidão de fl.141, a qual o Sr. Oficial de Justiça informa ter procedido a citação da executada porém, deixou de proceder a penhora porque constatou que os bens que guarnecem a empresa estão amplamente penhorados em diversas ações trabalhistas.

Notificação Nº: 4445/2007

Processo Nº: RTN 00812-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ILSO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ITAIPU ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ MAURO PIRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.565: 'Vistos, etc. Intime-se a devedora que deverá comprovar o depósito da pensão do credor, todo 5º (quinto) dia útil do mês. Intimem-se as partes do despacho de fl.561 (abaixo transcrito). Quanto ao último requerimento de fl.564, aguarde-se a providência supra. Em 04.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.' OBS: DESPACHO DE FL.561, ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Retifique-se o auto de penhora de fl.523, devendo constar como valor da execução R\$ 114.650,08 (excluído o valor referente à pensão). Não tendo o credor aceitado a proposta de entrega do imóvel penhorado para quitação total de débito e considerando que o outro imóvel indicado como garantia ao pagamento da pensão (fl.552) encontra-se gravado com penhora e, ainda, que o credor aceitou o bem indicado à fl.518 como garantia da pensão (fl.558), expeça-se carta precatória para penhora, avaliação e registro do bem descrito à fl.518, nos termos do despacho de fl.455. Em 13.04.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4438/2007

Processo Nº: CCS 01108-2006-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): WALDEMIR SAMUEL BATAGIM
ADVOGADO:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Diante da homologação da desistência da ação à fl.100, tem-se por prejudicada a petição ora juntada.

Notificação Nº: 4442/2007

Processo Nº: CS 01256-2006-082-18-01-3 2ª VT
EXEQUENTE...: RICARDO PRADO ABREU REIS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
EXECUTADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. O documento de fl. 102 não é um pedido de desistência da ação, mas sim da própria efetivação nos quadros da reclamada. Sendo esta o objeto do pedido do autor, sua manifestação de vontade constitui, na verdade, renúncia ao direito que fundamenta o pedido. Como não há direito à efetivação nem direito à percepção do salário respectivo, não há que se falar em pagamento de multa. A cominação de multa para forçar o devedor a cumprir a obrigação de fazer é mero acessório do principal. Uma vez não havendo mais a obrigação de efetivação nos quadros da reclamada, também desaparece o acessório. Se esse não pode ultrapassar o valor da obrigação principal (Art. 460 do CPC), sequer poderá existir, se aquela não mais subsistir. Considerando que se trata de carta de sentença, expeça-se ofício ao Exmo Relator do Recurso Ordinário dos autos principais, com cópia da petição de fls. 100/101, documento de fl. 102 e petição de fls. 107/108. Intimem-se. Em 04.05.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 4448/2007

Processo Nº: RT 01714-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LUDOVICO GONÇALVES MATOS
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): WESLEY DA SILVA MACHADO + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego e CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 4437/2007

Processo Nº: RT 02120-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIA MARGARIDA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls.313/319.

Notificação Nº: 4441/2007

Processo Nº: RT 02407-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GILSON JOAQUIM SANTANA
ADVOGADO.....: MAURITONIO HENRIQUE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.87: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls.79/81, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª Região, que entende que a

reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls.33/38. Deverá a reclamada recolher o imposto de renda sobre o valor do acordo, no prazo legal. Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal de fl.47, através de alvará. Intimem-se as partes e o INSS. Em 04.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.' OBS: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4431/2007

Processo Nº: RT 02446-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EGBERTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Submetida a reclamação trabalhista a julgamento foi o mesmo convertido em diligência, conforme a seguir: Vistos, etc. O reclamante em sua manifestação (fl. 94) requereu a confissão da reclamada quanto à matéria de fato, porquanto o preposto por ela nomeado, não detinha a condição de empregado e muito menos de sócio da reclamada. Ato contínuo, requereu a aplicação da Súmula nº 377 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Com efeito, verifico que não houve concessão de vistas à reclamada a respeito do requerimento supra. Ademais, sequer houve determinação do juízo para que a reclamada comprovasse a condição de empregado do preposto indicado à fl. 73, o Sr. Cristiano Ferreira dos Santos. Assim, em respeito ao princípio do contraditório, dê-se vistas à reclamada do requerimento do reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Determino, ainda, que a empresa demandada junte aos autos, no mesmo prazo supra, cópias autenticadas da CTPS e do registro de empregado do preposto (Sr. Cristiano Ferreira dos Santos), bem como da CAGED (Cadastro de Empregados Admitidos e Demitidos) e da guia de recolhimento do FGTS referentes ao mês de sua admissão, de forma a comprovar o registro do seu contrato de trabalho a tempo e modo, sob as penas da Súmula nº 377/TST. O atraso na conversão do julgamento em diligência é reputado a acúmulo de serviço e pelo fato deste magistrado estar em gozo de férias no período de 9.4.2007 a 8.5.2007. Aliás, a conversão do julgamento em diligência está ocorrendo em face de suspensão das férias na presente data. Para encerramento da instrução processual, designo audiência para o dia 30/MAIO de 2007, às 10:10 horas, facultado o comparecimento das partes. Os autos deverão vir conclusos ao Juiz do Trabalho Auxiliar que ao final assina para prolação da sentença, caso seja outro(a) Magistrado(a) que venha a realizar a audiência supra. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 4 de maio de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.'

Notificação Nº: 4460/2007

Processo Nº: RT 02505-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego e Alvará Judicial.

Notificação Nº: 4447/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DOS REIS PACHECO LEAL

ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES

RECLAMADO(A): TOQUE A MAIS LOCAÇÕES PARA FESTAS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.22: Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl.20, eis que o arquivamento de fl.18 é sentença terminativa de feito. Dê-se vista à reclamante, por 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 07.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4446/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO

ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado a receber a CTPS do reclamante, na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, bem como a comprovar os recolhimentos de FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego, em igual prazo, sob pena das cominações contidas na sentença de fls.49/57.

Notificação Nº: 4440/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE SILVA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO

RECLAMADO(A): AS ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA-ME

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.73: Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls.68/69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Egrégio TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da sentença de fls.49/59. Intimem-se as partes e o INSS. Em 04.05.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4455/2007

Processo Nº: RT 00352-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PROJETER LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Aos Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Vistos, etc. JÚLIO ANTÔNIO DA SILVA ajuizou reclamação trabalhista em face de PROJETER LTDA e RODOFRIO REFRIGERAÇÃO, todos qualificados nos autos, pleiteando as verbas discriminadas na petição inicial de fls. 2/7. Juntos documentos e deu à causa o valor de R\$ 4.138,08. A notificação enviada à primeira reclamada PROJETER foi devolvida, conforme certidão à fl. 25, tendo o autor requerido em audiência a notificação por edital. O MM Juiz deferiu o pedido, convertendo o rito para ordinário. Em audiência de prosseguimento, compareceu a segunda reclamada, cujo nome correto é RODOFRIO REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO LTDA, e apresentou defesa verbal, conforme ata de fls. 32/33. Juntos documentos. Sem outras provas, encerrou-se a instrução. Razões finais remissivas. Recusadas as propostas de conciliação. É o relatório. FUNDAMENTOS 1. Da Petição Inicial. Arquivamento. O autor informa, em sua petição inicial, que a primeira reclamada PROJETER era 'estabelecida em Aparecida de Goiânia-GO, na Rua Londrina, esquina com Rua Uberlândia, qd. 04, lt. 08, jardim Belo Horizonte' (fl. 2). A notificação enviada ao referido endereço foi devolvida pelo Correio e os recibos juntados às fls. 38 (datados de maio e junho de 2006) comprovam que desde maio/2006, pelo menos, a primeira reclamada já funcionava em outro endereço, sito à Rua 11 de maio, Quadra B, Lote 6, Centro, Nesta. A nota fiscal de fl. 37, datada de dezembro de 2006, contém um carimbo onde se lê a mesma rua, quadra e lote acima citados como sendo o 'Novo Endereço' da primeira reclamada. E mais, o antigo endereço que consta na referida nota fiscal é Rua Brasília, Qd. 40, Lt. 01, Jardim Belo Horizonte, também distinto daquele indicado na inicial. Além de endereços divergentes, ao tempo do ajuizamento da reclamação, a nota fiscal de fl. 37 traz em seu bojo uma razão social (BRENO RANNER REZENDE & CIA. LTDA), levando a crer que o termo PROJETER seja mero nome de fantasia. Ao ajuizar sua reclamação, o autor atribuiu o valor de R\$ 4.138,08 à causa, submetendo a presente demanda ao rito sumaríssimo, como de fato foi autuado inicialmente. Este rito somente foi convertido ao ordinário pela necessidade de notificação da primeira reclamada por edital, conforme despacho à fl. 26. Entretanto, como exposto acima, há claras evidências de que a notificação não foi devolvida porque a primeira reclamada encontrar-se-ia em local incerto e não sabido, mas sim por informações equivocadas do reclamante a respeito de seu endereço, sendo certo que nem mesmo o nome correto da empresa cuidou o autor de grafar. Portanto, com a devida vênia, não havia motivos para a conversão do rito, permanecendo a presente reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Para esta natureza de demanda, o art. 852-B impõe ao autor da reclamação a indicação correta do nome e do endereço do reclamado, sob pena de arquivamento. Assim sendo, caracterizado o equívoco do ator em relação ao nome e ao endereço do reclamado, determino o arquivamento da presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. O autor faz jus aos benefícios da justiça gratuita em razão da declaração de próprio punho à fl. 9 dos autos. CONCLUSÃO. Ante o exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 82,76, calculadas sobre R\$ 4.138,08, valor arbitrado ao pedido, ficando isento na forma da lei. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada. Aparecida de Goiânia, 4 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4449/2007

Processo Nº: RT 00598-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE DE PAULA COSTA

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARTINS DA ROCHA (VULGO CHIQUINHO ROCHA) (PROP. DA FAZENDA TRAIRAS)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista à procuradora da reclamante da certidão de fl.29 a qual informa que a notificação de fl.28, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelo correio, com a seguinte informação: QD. INEXISTENTE NA RUA. Deverá V.Sa. identificar sua constituinte da audiência designada e informar seu endereço correto, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4462/2007

Processo Nº: RT 00604-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar ao reclamante PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ, no prazo legal: a) R\$640,00 de aviso prévio; b) R\$ 853,33 de férias vencidas com mais 1/3; c) R\$ 284,44 de férias proporcionais com mais 1/3; d) R\$ 213,33 de 13º salário proporcional; e) R\$ 1.083,04 de FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%; f) R\$ 640,00 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda: 1) proceder à baixa na CTPS do autor com data de 27.4.2007, sob pena da Secretaria deste Juízo o fazer; 2) comprovar o recolhimento do FGTS e da multa de 40% acima deferidos, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva, na forma da lei; 4) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, já considerado o acréscimo das contribuições previdenciárias, cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 4 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4461/2007

Processo Nº: RT 00613-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: IGOR DA CRUZ FERREIRA

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar ao reclamante IGOR DA CRUZ FERREIRA, no prazo legal: a) R\$507,00 de salário de fevereiro/2007; b) R\$ 135,20 de saldo de salário de março/2007; c) R\$ 507,00 de aviso prévio; d) R\$507,00 de férias proporcionais (9/12) com mais 1/3; e) R\$126,75 de 13º salário proporcional; e) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%; f) R\$ 507,00 de multa do artigo 477 da CLT. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento. A reclamada deverá, ainda, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as verbas salariais deferidas, cujos valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, sob pena de execução. A diferença de FGTS e da multa de 40% também será apurada em liquidação por cálculos, observando-se o valor devido (R\$ 606,37) e o quantum levantado pelo autor. A inadimplência da reclamada em relação à entrega do TRCT e das guias do seguro-desemprego e na baixa do contrato na CTPS importará, respectivamente, na execução do valor integral do FGTS e da multa de 40%, no pagamento de indenização substitutiva do seguro-desemprego e na baixa pela Secretaria deste Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 54,00, calculadas sobre R\$ 2.700,00, valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis. Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS. Aparecida de Goiânia, 4 de maio de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 4459/2007

Processo Nº: RT 00618-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS JUNIOR FERREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl.25 a qual informa o Sr. Oficial de Justiça que não foi possível proceder à CITAÇÃO da empresa reclamada, em virtude da mesma ter encerrado suas atividades no endereço: Vía Acesso 06, Qd F, Chácara 07, Chácara Marivânia, Ap. de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 4451/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA PLÁCIDO ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): STREET FIGHTER GAMES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 05.06.2007, às 14h55min, para audiência UNA. Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4450/2007

Processo Nº: RT 00777-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO JOSE OLIMPIO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 06.06.2007, às 14h55min, para audiência UNA. Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4453/2007

Processo Nº: RT 00778-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ORMISIO FRANÇA FERREIRA

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 23.05.2007, às 13h35min, para audiência INICIAL. Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4454/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA SILVA ROSENO FILHO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MÔNACO CALÇADOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 11.06.2007, às 15h35min, para audiência UNA. Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4452/2007

Processo Nº: RT 00783-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RAUYKCHANS FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): GYN COM DE CALÇADOS LTDA - RIVAL CALÇADOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente da inclusão dos autos supramencionados na pauta do dia 23.05.2007, às 13h30min, para audiência INICIAL. Fica intimado o reclamante e seu procurador, nos termos do art.7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 121/2007

PROCESSO Nº CPEX 01426-2006-082-18-00-7

Ref. Proc nº: 01932-2005-009-18-00-1 - 9ª VT de Goiânia - GO

Exequente: Wilton Roberto de Sousa

Executado: Manoel Martins de Oliveira

Data da Praça: 15/06/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 15/06/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/06/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados no Município de Hidrolândia/GO, conforme Auto de Penhora de fl.15, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

01-(06)seis alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima no município de Hidrolândia/GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula Nº 9053 do livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia/GO. Havendo no local: uma sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barraco coberto para ordenha, estando toda formada em braquearão e toda cercada com arame liso. Avaliada em R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

OBS: O imóvel encontra-se penhorado nos autos nº1.372/2006 CPE, 1.427/2006 CPE, 1.389/2006 CPE e 1.324/2006 CPE, desta Vara do Trabalho, bem como nos autos N 1.355/2006 CPE, 1.376/2006 CPE e 1.375/2006 CPE, da 1ª

Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.A averbação da penhora do imóvel supra foi realizada no dia 26.07.2006.

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 15/06/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos vinte e seis de abril de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2847/2007

Processo Nº: RT 01032-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): CCN - CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ...intimem-se os executados, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 2848/2007

Processo Nº: RT 01032-2002-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PROGRESSO LTDA + 003
ADVOGADO.....: CARLOS HUMBERTO PEDROSA DA SILVA
DESPACHO: ...intimem-se os executados, para os efeitos do art. 884, da CLT...

Notificação Nº: 2883/2007

Processo Nº: RT 00468-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 004
ADVOGADO.....: DANIEL DE MELO AMORIM
DESPACHO: Intimar o exequente, para manifestar-se sobre os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2882/2007

Processo Nº: RT 00842-2003-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO CAETANO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro os valores existentes na conta judicial...

Notificação Nº: 2879/2007

Processo Nº: RT 01047-2003-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON MARTINHO DOS REIS + 001
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO..... .
DESPACHO: ...intime-se o reclamante, para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT, bem ainda, para adequação aos cálculos...

Notificação Nº: 2881/2007

Processo Nº: RT 00166-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIA APARECIDA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO..... .
DESPACHO: ...vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, por período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2876/2007

Processo Nº: RT 00441-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO MARÇAL

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 68/69. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2870/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SOLAR DAS CALDAS
ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2845/2007

Processo Nº: RT 00557-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: SILA COUTINHO CAMARGO
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 2857/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 261/262, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2872/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO..... .
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2873/2007

Processo Nº: RT 01065-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIREI SANTANA DO CARMO
ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 22/23. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2874/2007

Processo Nº: RT 01068-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISLÂNDIA NUNES
ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 19/20. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2875/2007

Processo Nº: RT 01069-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DAGMAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 20/21. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2868/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): DMP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (N/P DINOMARQUES MORENO PEIXOTO)
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
 DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2854/2007

Processo Nº: ACP 01078-2006-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EQUILIBRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
 CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA (N/P JOANA D'ARC DE PAULA) + 005
ADVOGADO.....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS
 DESPACHO: A certidão de fl. 85 noticia que decorreu in albis o prazo para os consignados comprovarem nos autos a abertura de processo de inventário, a fim de possibilitar a regularidade do pólo passivo da demanda. Assim, considerando-se que em ata de audiência as partes ficaram cientes de que, após o prazo concedido (31/01/2007) para que a que as consignadas promovessem e comprovassem em juízo a abertura de inventário para regularização do pólo passivo, a desistência da ação pleiteada pela consignante seria homologada, resolvo: Homologo a desistência da presente ação, conforme pleiteado pela consignante à fl. 72, ficando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária nesta especializada. Custas pela consignante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo previsto no art. 789, da CLT, cujo recolhimento deverá comprovar em 5(cinco) dias, sob pena de execução. Autorizo à consignante o levantamento dos valores depositados (fl.37). P.R.I. Não havendo recurso e, comprovado o levantamento do depósito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2869/2007

Processo Nº: RT 01140-2006-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
 DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2871/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-161-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
 DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2852/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
 RECLAMADO(A): R C AQUINO & FILHOS LTDA (FOX CHURRASCO)
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 DESPACHO: ...intime-se a devedora a manifestar acerca da inadimplência que lhe fora imputada à fl. 60. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento da avença, nos termos alegados pelo obreiro...

Notificação Nº: 2851/2007

Processo Nº: RT 00054-2007-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAFAEL CANEDO DE FARIA
ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
 RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 DESPACHO: ...intime-se o reclamado para dar cumprimento às determinações da sentença de fls. 59/67.

Notificação Nº: 2878/2007

Processo Nº: RT 00056-2007-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELEUZA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES + 001
ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
 DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2880/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CORDEIRO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
 DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar-se acerca dos embargos declaratórios. Prazo legal.

Notificação Nº: 2860/2007

Processo Nº: RT 00236-2007-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS VARRIANO
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 234/236, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2861/2007

Processo Nº: RT 00237-2007-161-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 152/154, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2862/2007

Processo Nº: RT 00238-2007-161-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 244/246, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2859/2007

Processo Nº: RT 00239-2007-161-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON PONTES DA CRUZ
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 155/157, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2863/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-161-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO MARQUES DE SÁ
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 160/162, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2858/2007

Processo Nº: RT 00242-2007-161-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ NICODEMOS MEDEIROS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 254/256, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2855/2007

Processo Nº: RT 00243-2007-161-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNEY FREDERICO MANHOS
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 268/270, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2856/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ARAÚJO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 245/247, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 2846/2007

Processo Nº: RT 00277-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS SOARES DE SANTANA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SALITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2887/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BERNARDES

ADVOGADO.....: NELSON BORGES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): AUTO LOCADORA NADER LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2853/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PIRES GUERRA

ADVOGADO.....: GISELLY DOS REIS PEREIRA

RECLAMADO(A): MIRANDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A notificação da reclamada deixou de ser entregue pelo motivo certificado à fl. 23-verso, qual seja, que o destinatário mudou-se. Intime-se o reclamante para emendar sua petição inicial, indicando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 00475-2003-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JESUS APARECIDO MONTEIRO SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 338, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE), para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de receber Certidão de Crédito 62/2007 e Alvará Judicial 129/2007, expedidos em seu favor.

Notificação Nº: 2739/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE CRISTINE DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 103, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE), para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de receber Certidão de Crédito 65/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2738/2007

Processo Nº: RT 00229-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DJAIME RAIMUNDO NETO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA NEMER VIEIRA RODRIGUES E OUTROS

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte RECLAMANTE para, no prazo de cinco dias, ter ciência e manifestar-se quanto ao teor do ofício do Juízo Deprecado de fls. 84, conforme certidão de fl. 61.

Notificação Nº: 2745/2007

Processo Nº: RT 00339-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): BENEFICIADORA TIO BONA LTDA

ADVOGADO.....: AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA E OUTRAS

DESPACHO: Para ciência da parte EXECUTADA: "Converto os bloqueios constantes às fls.54 e 68/71 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Em 04/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2741/2007

Processo Nº: RT 00478-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA CATALVEIRA

RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência das partes: "Juntem-se as consultas alusivas aos saldos dos depósitos de fls. 187, 199 e 212. Ante o valor global de R\$12.760,06 existente nos depósitos de fls. 105, 187, 199 e 212, homologo o acordo noticiado às fls. 250/251 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 78/87, sob pena de execução fulcrada no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Simil modo, no prazo acima referido, deverá a executada providenciar o recolhimento fiscal incidente sobre a transação celebrada. Custas calculadas sobre o valor do acordo de R\$12.760,06, no importe de R\$255,20, também a serem recolhidas pelo executado no prazo supra. Expeçam-se alvarás para liberação em favor do exequente dos valores constantes dos depósitos constantes às fls. 105, 187, 199 e 212, devendo o mesmo comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar os alvarás expedidos, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência. Em 03/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 00798-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOBSON GARCIA DE MACÊDO

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): NATANIEL MARTINS JÚNIOR E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE): "Ante o teor da certidão de fls. 137 do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. (...) Em 04.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2743/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTRO

RECLAMADO(A): NATANIEL MARTINS JUNIOR & CIA LTDA - ME (GRINGO'S) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE): "Ante o teor da certidão de fls. 124 do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.(...) Em 04/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: CCS 01180-2006-141-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ).: CLAITON ESTRELA DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.353,17, sendo R\$2.090,77 referentes ao crédito da exequente, R\$209,08 referentes a honorários advocatícios, R\$53,32 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no art. 879 da CLT. Em 07.05.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2733/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR DA SILVA

ADVOGADO..... SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO

RECLAMADO(A): AGOSTINHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: "Homologo o acordo noticiado às fls. 74/75 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito do autor, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 37/49, sob pena de execução fulcrada no art. 114 da Constituição Federal. Simili modo, no prazo acima referido, deverá a executada providenciar o recolhimento fiscal incidente sobre a transação celebrada. Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$2.500,00, no importe de R\$50,00, pelo exequente, isento. Intimem-se. Em 04/05/2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2736/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: WILTON PERES MARQUES

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONCRETA - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO..... FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do crédito do exequente em R\$1.330,18, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, bem como seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Em 04/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: RENALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... ALZIRA MARIA MARRA

DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, sob pena de incidência em multa a favor da parte reclamante, desde já arbitrada no dobro da remuneração da demandante, nos termos da Sentença de fls.48/55, conforme certidão de fl. 61.

Notificação Nº: 2744/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO..... LILIAN GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS PIRES

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Vista à reclamada recorrida para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 46/51, no prazo legal. Intime-se. Em 04/05/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 79/2007

PROCESSO Nº RT 01020-2006-141-18-00-7

Exequente: JANETE JANUARIA DA SILVA.

Advogado: VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA – OAB/GO 13989.

Executada: LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA.

Advogado: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA – OAB/GO 11197.

Praça: 21/06/2007 às 10h20min.

Localização dos bens: Av. Raulina Fonseca Paschoal, 1911, centro, Catalão/GO. O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Avenida João XXIII, n. 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl. 87, na guarda da depositária, Srª Luíza Inácia Neto. **RELAÇÃO DOS BENS:** - Uma pista quente, marca Condimental Peixoto "P", com doze divisórias, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais); - Um freezer marca Reubly "Schincariol", em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalameña, Diretora de Secretaria,

subscrevi, aos Sete dias do mês de Maio de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3110/2007

Processo Nº: RT 00311-2001-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: RAFAELA CALIXTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAIO SANDRO SUMARELLI MEDEIROS SILVA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3111/2007

Processo Nº: RT 00250-2003-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO ALVES DA GAMA

ADVOGADO..... RODRIGO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3112/2007

Processo Nº: RT 00321-2004-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: CELSO GALVÃO DO CARMO

ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVA ENEIAS

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 3113/2007

Processo Nº: CCS 00146-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DURVAL CORREIA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 3113/2007

Processo Nº: CCS 00146-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DURVAL CORREIA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 3106/2007

Processo Nº: RT 00498-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO FERREIRA PAZ

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 3105/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: NÁQUIA NUNES EUSTÁQUIO

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Notificação Nº: 3108/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: ALDELY BARBOSA DE ANDRADE

ADVOGADO..... CLAUDEMIR DA SILVA

RECLAMADO(A): MOTO TAXI GOIANÉSIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Determina-se, por ora, a inclusão no polo passivo

da ação, tão-somente da pessoa jurídica que aparece como 1ª Reclamada e dos sócios que constam no Contrato Social, cuja cópia foi juntada com a inicial (2ª e 3ª), haja vista que não há sequer indício de que as demais pessoas nominadas, integrem, ainda que de fato, o quadro societário da empresa, devendo a Secretaria observar essa determinação ao realizar o cadastramento processual. Indeferem-se os pleitos contidos nos itens 1.35 e 1.36 da inicial, porque não preenchem os requisitos autorizadores da concessão das medidas cautelares em geral. Inclua-se o feito em pauta de audiências livre, com prazo suficiente para as comunicações necessárias. Intime-se a Reclamante e notifiquem-se os Reclamados acima indicados, com as cominações de lei. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3109/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: VITALINA TEREZINHA BARCELOS ALVES
ADVOGADO.....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): MOTO TAXI GOIANÉSIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Determina-se, por ora, a inclusão no polo passivo da ação, tão-somente da pessoa jurídica que aparece como 1ª Reclamada e dos sócios que constam no Contrato Social, cuja cópia foi juntada com a inicial (2ª e 3ª), haja vista que não há sequer indício de que as demais pessoas nominadas, integrem, ainda que de fato, o quadro societário da empresa, devendo a Secretaria observar essa determinação ao realizar o cadastramento processual. Indeferem-se os pleitos contidos nos itens 1.35 e 1.36 da inicial, porque não preenchem os requisitos autorizadores da concessão das medidas cautelares em geral. Inclua-se o feito em pauta de audiências livre, com prazo suficiente para as comunicações necessárias. Intime-se a Reclamante e notifiquem-se os Reclamados acima indicados, com as cominações de lei. Ceres(GO), 27 de abril de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3095/2007
Processo Nº: RT 00718-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/05/2007, às 13h 55min.

Notificação Nº: 3100/2007
Processo Nº: RT 00719-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: LEANDRO MIGUEL FERREIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CLÉBER DE OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/05/2007, às 13h 15min.

Notificação Nº: 3094/2007
Processo Nº: RT 00720-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: GILMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/05/2007, às 14h 20min.

Notificação Nº: 3098/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: GILMAR DAVID GONÇALVES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GASPAS DOS REIS SILVA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/05/2007, às 14h 45min.

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 00722-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: DEVAIR PEREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GASPAS DOS REIS SILVA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/05/2007, às 15h 10min.

Notificação Nº: 3102/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SINÉSIO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CILITO Q - LIGA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/05/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 3103/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SINÉSIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CILITO Q - LIGA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/05/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 3104/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SINÉSIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CILITO Q - LIGA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 23/05/2007, às 13h 30min.

Notificação Nº: 3096/2007
Processo Nº: RT 00724-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: ALESSANDRO RIBEIRO CAETANO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERTÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 23/05/2007, às 13h 40min.

Notificação Nº: 3093/2007
Processo Nº: RT 00725-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: JOAQUIM RIBEIRO DE CAMARGO
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): ROBERTO RAMOS CAIADO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 22/05/2007, às 13h 55min.

Notificação Nº: 3092/2007
Processo Nº: RT 00726-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: CÉLIA MÁRCIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MARIA DEUSELICE ALENCAR BORGES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 22/05/2007, às 14h 20min.

Notificação Nº: 3101/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: FLORA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 06/06/2007, às 13:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2052/2007
Processo Nº: RT 00348-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: GILVAIR DE SOUZA MACHADO + 002
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: reclamado: Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 47. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu advogado, pague-se aos exequentes e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS. Após, libere-se o saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA) e intímese os exequentes para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em 26.04.07

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 00356-2005-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DE CAMPOS SALGADO

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA - SUCEDIDA + 001

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: Reclamado: 'Vistos, etc. Considerando que a ação se arrasta a quase dois anos, que a execução é definitiva, que o crédito penhorado não se encontra arrolado pela legislação dentre aqueles acometidos de impenhorabilidade absoluta ou relativa e que o débito da executada para com o exequente é muitas vezes superior ao valor penhorado, libere-se a este último a quantia objeto da guia de fls. 396. Intime-se a executada (Universo Colchões Espumas Indústria e Comércio Ltda), na pessoa de seu advogado (fls. 69), nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, da CLT), acerca das constrições, bem como a não praticar atos de disposição dos aluguéis e alienação do imóvel penhorados. Em 26.04.07'

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO ALFREDO DIESEL

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA MANIBU LTDA

ADVOGADO....: ARI DE ABREU

DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 111, fixando o valor da execução em R\$131,96, conforme a seguir discriminado, na data de 30.04.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$131,30, - contribuição previdenciária (R\$120,00 - empregado; e juros/multa - R\$11,30); e R\$0,66 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos ao INSS. Em,02.05.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007

PROCESSO Nº RT 00826-2006-211-18-00-4

Exequente(s) : JOSÉ WAGNER DO CARMO OLIVEIRA

Executado(a)(s) : ARNALDO LOPES AVELAR

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ARNALDO LOPES AVELAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$1.731,47 (um mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 12, fixando o valor da execução em R\$1.731,47, conforme a seguir discriminado, na data de 31.03.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R\$1.722,86 - contribuição previdenciária (R\$1.550,00 - INSS tomador/prestador de serviços; e R\$172,86 - juros/multa); e R\$8,61 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI), e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos ao INSS. Em, 29.03.07". E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de maio de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007

PROCESSO Nº CPEX 00302-2007-211-18-00-4

EXEQUENTE: GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

EXECUTADA: VILA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado VILA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 28, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Nomeio compulsoriamente como fiel depositário/a dos imóveis descritos no auto de fls. 20 o/a próprio/a executado/a, cf. requerimento formulado pelo/a exequente às fls. 26/27. Intime-o/a de tal encargo e da penhora por edital. Decorrido in albis o prazo para embargos, à praça, observadas as cautelas de praxe. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspensão ou interrompido o leilão, a partir dos dez

dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exequente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Em, 02.05.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do Mês de Maio de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 110/2007

PROCESSO Nº RT 00539-2007-211-18-00-5

RECLAMANTE: ANTONIO FEITOSA ALVES

RECLAMADO: NOVA AURORA - ENGENHARIA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) NOVA AURORA - ENGENHARIA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, em 22/05/2007 às 14:00 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 01) seja a reclamada notificada, por edital, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja a reclamada condenada a efetuar a baixa no contrato de página 11 da CTPS obreira, com data de 28 de novembro de 1978, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; 03) seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R\$ 200,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2621/2007

Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELIA ROSARIA MANSO

ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO

RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO

ADVOGADO....: CLAUDION MENDES

DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Ante o teor da peça de fls. 420 e do atestado médico de fls. 421, retire-se o feito de pauta, intimando-se Partes e Procuradores (a Credora, pelo procurador, via telefone e com urgência), sendo a Exequente, ainda, para se manifestar, no prazo de cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 406/407, na qual a Executada relaciona os pagamentos efetuados e admite ser devedora do valor de R\$1.967,38, a título de crédito exequendo e se dispõe a quitá-lo. 2. No silêncio ou discordância da Credora, reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de tentativa conciliatória, intimando-se Partes e Procuradores."

Notificação Nº: 2591/2007

Processo Nº: RT 00776-2001-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON JOSE DOS REIS + 046

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR + 004

ADVOGADO....: ROBERTO LUIZ LOPES DA SILVA

DESPACHO: AO EXECUTADO CARLOS ROBERTO DIAS "1. Recebo a Medida Cautelar Inominada de cancelamento de bloqueio on-line em conta corrente, protocolizada sob o nº 040242, como simples petição. 2. Junte-se a referida peça a estes autos. 3. Anotem-se, na autuação e demais registros, o atual endereço do executado Carlos Roberto Dias, indicada na aludida petição, bem como os dados do seu Procurador, conforme procuração que acompanha o seu requerimento. 4. Indefero os requerimentos ali contidos, uma vez que, a despeito de o executado Carlos Roberto Dias não figurar no quadro societário da empresa devedora, atua como seu administrador, conforme se infere do subestabelecimento de procuração firmado em seu favor, às fls. 1.681, sendo, pois, tão responsável pela execução quanto os sócios-proprietários da empresa. 5. Confira-se, a esse respeito, a lição de Ari Pedro Lorenzetti: 'Em relação aos dirigentes que não tiveram participação na sociedade, isto é, que não sejam também sócios, exceto expressa disposição legal em contrário, independentemente da forma societária, só respondem em caso de abuso, culpa ou dolo. Todavia, também já o dissemos, dada a prioridade que devem merecer os créditos trabalhistas, perante o Direito do Trabalho, dispensável a demonstração de que houve, por parte dos dirigentes, conduta ilícita, bastando a constatação de que deixaram de ser satisfeitos, pelo

administrador, direitos dos empregados da sociedade, por serem créditos que gozam de absoluta prioridade' (in A responsabilidade pelos créditos trabalhistas, São Paulo, LTr, 2003, pág. 228). 6. Mantenho, assim, a decisão de fls. 1.871, a qual determinou a inclusão do administrador acima nominado no pólo passivo da execução, bem como o bloqueio de R\$199,24 efetuado em sua conta, via BACEN-JUD (fls. 1.961). 7. Intime-se o executado Carlos Roberto Dias, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 2578/2007

Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA
ADVOGADO..... JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, contraminutarem o Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 161/184, no prazo legal.

Notificação Nº: 2568/2007

Processo Nº: RT 00311-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO..... DR. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JEOVÁ BATISTA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO..... FERNANDO JOSÉ FERRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 28/44), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2574/2007

Processo Nº: RT 00431-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIBELTO JOSÉ SANTIAGO DE SOUZA
ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ITAMAR JOSÉ BOSCO (FAZENDA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO..... HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 53/60), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2579/2007

Processo Nº: RT 00540-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMIÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LÁZARO MARTINS BORGES NETO
ADVOGADO..... PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 142/154). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2580/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GLICERIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): APARECIDO DALAFINI (FAZENDA MARAJÓ)
ADVOGADO..... LEVI DE ALVARENGA ROCHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 54/60). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2564/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ APOLINÁRIO DE ARAÚJO
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO..... EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 205/2007, expedido em favor do respectivo procurador, Dr. SÉRGIO ALMEIDA (OAB/GO 9317), conforme solicitado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2581/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO HENRIQUE DA COSTA
ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAMOS BRANDÃO E COSTA LTDA - ME
ADVOGADO..... BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 65/71). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2588/2007

Processo Nº: RT 00788-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ELIAS TEIXEIRA
ADVOGADO..... EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES FARIAS (CHÁCARA VILA NOVA)
ADVOGADO.....
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 68/74). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2575/2007

Processo Nº: RT 00792-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA CAMARGO LEITE
ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): D FERREIRA & SANTOS LTDA (MASTER FOLHEADOS) + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 45/59, no prazo legal.

Notificação Nº: 2567/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMARO SANTANA FERREIRA LEITE
ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES DA SILVA (FARMA 2000)
ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 69/76), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2582/2007

Processo Nº: RT 00878-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ADINEL FERREIRA CÉSAR
ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo INSS (fls. 38/44). Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, manifestarem-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2565/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PAULA FERREIRA
ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 89/96), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2617/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CESAR BRITO DE SOUZA
ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GÁS A JATO (JEOVANE MARTINS SILVA)
ADVOGADO.....
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.S.^a intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2572/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JULIO DE LIMA
ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): LAURO CUNHA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO.....
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado acerca da decisão de fls. 79/80, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2619/2007

Processo Nº: AAT 01061-2006-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO LEMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RÉU(RÉ): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2616/2007

Processo Nº: CCS 01063-2006-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO

ADVOGADO: JORNADE JACINTO

RÉU(RÉ): JOSÉ AMILTON EUFRASIO ME + 007

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2566/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVENTINO NUNES DA SILVA NETO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): JANAINA CAETANO ADORNO (HOTEL FAZENDA MANDU ZANZAN)

ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (fls. 32/48), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 2618/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI LEITE

ADVOGADO....: APARECIDA DE JESUS AGAZIO

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2603/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR DA MATA MONTEIRO

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): COSTA SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 24/05/2007, às 10h20min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 2590/2007

Processo Nº: CCS 00767-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ADÃO FERNANDES LIMA + 003

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR/EXEQUENTE: "Ante o teor das certidões do Oficial de Justiça, exaradas às fls. 176, 182 e 184, intime-se o Autor/Exequente, via de seu Procurador, a informar os atuais/corretos endereços dos devedores Divina e Parreira Ltda-ME, Adão Fernandes Lima e Carmina Francisco da Silva Martins-ME, no prazo de dez (10) dias, a fim de que sejam procedidas as respectivas citações e prosseguimento dos atos executórios."

Notificação Nº: 2569/2007

Processo Nº: CCS 00794-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ADRIANO DE SOUZA AQUINO (DISTRIBUIDORA SOUZA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2571/2007

Processo Nº: CCS 00801-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ BRAIS DE FARIA (BR DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4133/2007

Processo Nº: CCS 01863-2005-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ WILSON DIAS ME

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da sentença de fls. 107/111, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido rejeitar a preliminar suscitada e acolher o pedido para condenar JOSE WILSON DIAS - ME a pagar a SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: a) contribuição sindical exercícios 1998 a 2000. Incidirá atualização monetária, multa e juros de mora, conforme fundamentos. Ainda, condeno a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela Requerida no importe de R\$11,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$550,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 4144/2007

Processo Nº: RT 00414-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DUARTE LOPES

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SC QUATRO LTDA + 001

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4152/2007

Processo Nº: RT 00876-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES

RECLAMADO(A): CÂNDIDA & LIMA LTDA - SUPERMERCADO REAL

ADVOGADO....: ALFREDO BATISTA DA SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 157, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado e depositado na conta judicial 01504426-0 (fl. 155). Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, dê-se vista às partes dos cálculos judiciais, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879, da CLT. (...)."

Notificação Nº: 4139/2007

Processo Nº: RT 01612-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREZA MARTINS AFONSO

ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): PEDRO PAULO ALVES E CIA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada (fl. 47), pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3º, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4166/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVAL ARAÚJO MACHADO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 246, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fl. 240, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, contribuição previdenciária com o saldo da

conta judicial de fl. 245, observando-se o resumo de cálculo de fls. 224, devendo comprovar nos autos através da guia DARF e GPS. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta, em pagamento do crédito trabalhista. Lado outro, uma vez comprovado nos autos a transferência do valor bloqueado à fl. 241, libere-se o mesmo à executada. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 4155/2007

Processo Nº: RT 02385-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: WILSON DONIZETE DA SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 29, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que a Reclamada não recolheu o valor integral devido a título de contribuições previdenciárias, ou seja, recolheu R\$ 232,41 quando o correto seria R\$ 304,72, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente das aludidas contribuições no importe de R\$ 72,31, sob pena de execução."

Notificação Nº: 4156/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GEORGE DA SILVA VIZZARI
ADVOGADO.....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 56, ora transcrito: "Vistos, etc. O AR que encaminhou a notificação de fls. 54 ainda não foi devolvido a esta VT pela EBCT, não havendo como aferir a inércia da reclamada. Assim, aguarde-se a devolução do referido comprovante. Dê-se ciência ao reclamante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4153/2007

Processo Nº: CCS 00190-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LOURIVAL DOMINGUES FRANCO
ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a Autora intimada do despacho de fl. 127, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar nos autos sobre a quitação do acrodo, salientando que seu silêncio será entendido como resposta afirmativa à satisfação integral do mesmo. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4122/2007

Processo Nº: AAT 00373-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: DELY DE SOUZA BISPO
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ): SITRASGO - SIND. DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS GERAIS DE JATAI-GO + 001
ADVOGADO: MARIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 188, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o Sr. Perito para realização da perícia independentemente de adiantamento dos honorários periciais. Fica adiada sine die a audiência. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como a testemunha de fl. 170 para ciência do adiamento da audiência. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4123/2007

Processo Nº: AAT 00373-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: DELY DE SOUZA BISPO
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ): COMÉRCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS -COIMBRA S/A + 001
ADVOGADO: MARIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 188, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o Sr. Perito para realização da perícia independentemente de adiantamento dos honorários periciais. Fica adiada sine die a audiência. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como a testemunha de fl. 170 para ciência do adiamento da audiência. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 4134/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR JUSTINO ALVES
ADVOGADO.....: ROGERIO BERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR SUA CTPS, O TRCT E AS GUIAS CD/SD, ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4138/2007

Processo Nº: RT 00438-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): KENJI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR SUA CTPS, O TRCT E AS GUIAS CD/SD, ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4137/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JILBERGUES LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROGERIO BERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): KENJI ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR SUA CTPS, O TRCT E AS GUIAS CD/SD, ACOSTADAS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4135/2007

Processo Nº: AAT 00637-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: VIVIANE BORGES SEABRA + 004
ADVOGADO: NIURA MARTINS GARCIA
RÉU(RÉ): GOMES E GUERINO LTDA (BORRACHARIA E ELETRÔNICA GIGANTÃO)
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelas Autoras/Recorrentes, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4143/2007

Processo Nº: RT 00654-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ARANTES DA SILVA
ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COURO LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 118/121), pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4140/2007

Processo Nº: RT 00699-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO SOUSA ALVES
ADVOGADO.....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): NUTREMIX PREMIX RAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para ter vista e manifestar-se acerca da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4136/2007

Processo Nº: CP 00806-2007-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: ELIEZER CARVALHO SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as Partes e seus Procuradores intimados de que foi designada audiência para inquirição da testemunha MANOEL GONÇALVES DA SILVA, arrolada pela parte autora, a realizar-se no DIA 17/05/2007, ÀS 10:20 HORAS, na sala de audiências deste Juízo da VT de Itumbiara-GO. Observação: A testemunha deverá ser conduzida pela parte Autora para participar da audiência designada, conforme ficou estabelecido na Ata de audiência proferida no Juízo da VT de Jatai-GO (Proc. 00210-2007).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 171/2007
PROCESSO Nº RT 00280-1992-121-18-00-4
Exequente(s): NEUSELENA DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada(s): CINTRA E LOPES LTDA (A/C ZILVA LOPES CINTRA) LAB. ANA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA A Executada, CINTRA E LOPES LTDA (A/C ZILVA LOPES CINTRA) LAB. ANA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 5.915,15 (cinco mil novecentos e quinze reais e quinze centavos), atualizada até 30/04/2007, nos termos dos cálculos de fls. 95/99 despacho de fls. 100, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2007

PROCESSO Nº RT 01429-2006-121-18-00-9

Exequente(s): SINVAL FERREIRA DA SILVA e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): PAULO CÉSAR MACHADO

Praça: 07/08/2007 às 10h. 06min.

Leilão: 20/08/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) Bem(ns): KM 50, FAZENDA CAMPANHA SÃO JOSÉ, CACHEIRA DOURADA-GO

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 145 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) PAULO CÉSAR MACHADO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01(uma) Carreta de Trator composta de 04 (quatro) pneus, capacidade de 06 (seis) toneladas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 169/2007

PROCESSO Nº RT 02257-2006-121-18-00-0

Exequente(s): ANTÔNIO RAIMUNDO RIBEIRO, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO, ESPÓLIO DE, REP. PELA INVENTARIANTE ELVIRA MELO PEREIRA

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO O Executado, RUI BARBOSA PEREIRA FILHO, ESPÓLIO DE, REP. PELA INVENTARIANTE ELVIRA MELO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 56.852,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), atualizada até 30/03/2007, nos termos dos cálculos de fls. 117/142 decisão de fls. 143, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 172/2007

PROCESSO Nº RT 02258-2006-121-18-00-5

Exequente(s): LUIZ ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA e UNIÃO FEDERAL

Executada(s): LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/A LTDA

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA A Executada, LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/A LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), atualizada até 30/04/2007, nos termos dos cálculos de fls. 23/26 decisão de fls. 27, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 170/2007

PROCESSO Nº RT 00685-2007-121-18-00-0

Reclamante: AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA

Reclamado: PLANALTO CENTRAL TRANSPORTES E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PLANALTO CENTRAL TRANSPORTES E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 45/47, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "Isto posto, decido acolher os pedidos formulados para condenar PLANALTO CENTRAL TRANSPORTE E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA a pagar a AUGUSTINHO PEDRO DA SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas:

- aviso prévio, R\$1.612,00;
- saldo de salário, R\$7.200,00;
- 01 período de férias + 1/3, R\$2.149,00;
- 04/12 de férias + 1/3, R\$716,00;
- 03/12 de 13º salário 2005;
- 13º salário de 2006;
- 02/12 de 13º salário de 2007;
- FGTS + 40%;
- multa art. 467 da CLT sobre as parcelas acima;
- multa art. 477 da CLT.

A Reclamada deverá proceder às anotações na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimada, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC. A partir daí, deverá a Secretaria da Vara proceder às anotações. A Reclamada deverá entregar ao Reclamante as guias CD/SD, prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, ficando desde já responsável pelo pagamento da indenização substitutiva caso o Reclamante preencha os requisitos legais para percepção do seguro desemprego e, em decorrência de conduta omissiva da Reclamada, não venha a recebê-lo (Aplicação do art. 927 do CC). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários, 13ºs salários. Custas, pela Reclamada no importe de R\$360,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$18.000,00. Publique-se. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada via edital. Nada mais. " E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos três dias do mês de maio de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 174/2007

PROCESSO Nº RT 00720-2007-121-18-00-0

Reclamante: WILLIAN DIAS LOPES

Reclamada: RS E RM COMÉRCIO LTDA (PROP/SRA. RENATA LEMOS MAIA)

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) RS E RM COMÉRCIO LTDA (PROP/SRA. RENATA LEMOS MAIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, em 05/06/2007, às 08:40 horas, para a audiência UNA (Procedimento Ordinário) relativa à reclamação trabalhista interposta pelo/a Reclamante acima identificado/a, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Trazer documentos organizados na forma dos arts. 66 e 67 do Provimento Geral consolidado do Egrégio TRT 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 42 parágrafo único do mesmo Provimento). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer preferencialmente

acompanhado de Advogado. Deverá trazer ou arrolar tempestivamente as testemunhas que pretende ouvir, no máximo de 3 (três). Deverá comparecer à referida audiência, e o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto a matéria de fato. Pedidos: Ante ao exposto, com fulcro na CLT, CF e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com adoção do procedimento ordinário, requer: I- A notificação da Reclamada, no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada em dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenado o reclamado, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção monetária; II- Devolução da CTPS devidamente baixada na data de 20/02/2006; III- A título de indenização, seja condenada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias:

- a) Aviso prévio indenizado - R\$ 600,00;
- b) Salário retido - R\$ 4.000,00;
- c) 13º salário (15/12) - R\$ 750,00;
- d) Férias + 1/3 constitucional vencida - R\$ 800,00;
- e) Férias + 1/3 CF (8/12) - R\$ 533,33;
- f) FGTS + 40%, efetuar os depósitos e liberar a TRCT sob pena de indenização substitutiva - R\$ 1.344,00;
- g) SEGURO DESEMPREGO: fornecer as Guias CD/SD sob pena de indenização substitutiva - R\$ 3.000,00;
- h) Multa do § 8º do art. 477 da CLT - R\$ 600,00.

IV- As verbas incontroversas não pagas na primeira audiência sejam cominadas com multa de 50%, consoante artigo 467 da CLT; V- Pretende provar o legado, por todos os meios de prova admissíveis em direito, especialmente o depoimento do reclamado, sob pena de confissão. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, desde já requer, intimação; Dá-se ao feito o valor de R\$ 11.627,33 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de maio de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3675/2007

Processo Nº: CCS 01295-2005-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA- GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ): AGNALDO FRANCISCO TOLEDO
ADVOGADO: APARECIDA LUISA BARBOSA CAMPOS
DESPACHO: Intime-se o credor a, em 30(trinta) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo assinalado, na ausência de manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por 01(um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº8.630/80.

Notificação Nº: 3676/2007

Processo Nº: CCS 01295-2005-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA- GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ): AGNALDO FRANCISCO TOLEDO
ADVOGADO: APARECIDA LUISA BARBOSA CAMPOS
DESPACHO: Intime-se o credor a, em 30(trinta) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo assinalado, na ausência de manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, por 01(um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº8.630/80.

Notificação Nº: 3663/2007

Processo Nº: RT 01380-2006-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): GALILÉIA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO...: JONAS ALVES DE LIMA
DESPACHO: Vistos, etc... 1. Os autos vieram conclusos em razão da peça de fls. 158/159, a qual informa o cumprimento da conciliação noticiada anteriormente (fls.142/143), que deixou de ser homologada ante o não comparecimento das partes (fl. 148) à audiência designada para tal finalidade (fl. 144). 2. Assim, homologa-se o acordo de fls. 142/143, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 3. Ante a ausência de manifestação a respeito, considera-se retificada a CTPS do autor (Sentença, item 2.2, "c"). 4. Deverá o reclamado recolher e comprovar nos autos, em 20 (vinte) dias, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 125/127, liquidada às fls. 130/136, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Mantenham-se bloqueados os valores indicados à fl. 152, até a comprovação dos recolhimentos supra. Feito, ao desbloqueio. 6. Proceda-se ao cancelamento da solicitação de fl. 154. 7. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 3668/2007

Processo Nº: RT 01730-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DOURADO
ADVOGADO...: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença prolatada em 23.04.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3671/2007

Processo Nº: CCS 01788-2006-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ): VERA LUCIA FERREIRA PASSOS ME + 007
ADVOGADO: CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença prolatada em 23.04.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3667/2007

Processo Nº: AIN 02052-2006-111-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: NOÊMIA FERNANDES PERES
ADVOGADO...: NOÊMIA FERNANDES PERES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO...: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença prolatada em 23.04.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3674/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDER GONÇALVES BASTOS
ADVOGADO...: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): NESTLÉ / DPAM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO...:
DESPACHO: Tomar ciência do teor da sentença de fls. 132/135, cuja cópia encontra-se na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3665/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDER FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO...: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): JOSÉ CEARENSE + 001
ADVOGADO...: MOZART VILELA DE SOUSA NETTO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença prolatada em 23.04.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3666/2007

Processo Nº: RT 00307-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEIDER FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO...: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): DÉCIO MONTEIRO + 001
ADVOGADO...: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença prolatada em 23.04.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2931/2007

Processo Nº: RT 01054-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA
ADVOGADO...: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO...:
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça exarada à fl. 471, dos autos em epigrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2917/2007

Processo Nº: RT 00717-1999-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS LTDA
ADVOGADO..... 0

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Em razão de a execução não se encontrar garantida, indefiro o requerimento de fls. 216. Enviem-se os autos ao cálculo para dedução do valor de fls. 189 e atualização da conta. Após, intime-se o autor para, no prazo de até 30 dias, trazer aos autos elementos bastantes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2929/2007

Processo Nº: RT 01476-2003-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO..... ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SUPER COLA - COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO..... EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Fica intimada a Credora para, no prazo de 30 dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de arquivo provisório (art. 40 da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2927/2007

Processo Nº: RT 01659-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GONÇALO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA O M LTDA + 003
ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
DESPACHO: ADOVADA DA RECLAMADA: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 180/181, no valor líquido de R\$ 3.447,20, dividido em 04 parcelas, vencíveis todo dia 16 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 16/05/2007, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do reclamante/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento"(TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág.195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irlany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol.IV, pág. 171). Assim, deverá a Reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual a Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários. As contribuições previdenciárias, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2918/2007

Processo Nº: RT 01776-2004-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS CAETANO FERREIRA
ADVOGADO..... DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão dos Embargos à Execução de fls. 572/574, nos autos epigrafados, no dia 02/05/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2924/2007

Processo Nº: RT 01302-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL SILVA PEREIRA
ADVOGADO..... JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO..... .
DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas dos Srs. Oficiais de Justiça exaradas às fls.199, 201 e 203, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2919/2007

Processo Nº: RT 00097-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO SILVA LOPES
ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004

ADVOGADO..... .
DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Autor para, no prazo de até 30 dias, apresentar meios hábeis ao prosseguimento regular do feito, sob pena de arquivo provisório (art.40 da Lei 6.830/80), o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 2932/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CAVALCANTE NEVES
ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001
RECLAMADO(A): EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO
ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/05/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2925/2007

Processo Nº: RT 00345-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILA GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO..... MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): JOAO DA CRUZ CORDEIRO E CIA LTDA (NOME FANTASIA: JOAO CONFECÇÕES)
ADVOGADO..... JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: ADOVADA DO RECLAMANTE E ADOVADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/04/2007 às 17:20, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2926/2007

Processo Nº: RT 00380-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARMELITA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): DAVID ALVES DE MELO
ADVOGADO..... IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: ADOVADO DA RECLAMANTE E ADOVADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/04/2007 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2007
PROCESSO Nº RT 00925-2001-131-18-00-8
Autos de RT nº 00925-2001-131-18-00-8
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2007
Execuente : RAIMUNDO NONATO ARAUJO PAIVA
Executado : SEBASTIÃO DURAES DE LEITE
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado SEBASTIÃO DURAES DE LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão em penhora do valor bloqueado à fl. 303. Prazo e fins legais. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 97/2007
PROCESSO Nº RT 00573-2005-131-18-00-4
Autos de RT nº 00573-2005-131-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2007
Reclamante(s) : ANTÔNIO APARECIDO GOMES BORGES
Reclamado(s) : RECANTO BELVEDERE LTDA + 004
A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MIKAEL RIBEIRO MORALES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão em penhora dos valores bloqueados à fl. 279 (R\$ 102,30 e R\$ 1.251,07). Prazo e fins legais. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 96/2007
PROCESSO Nº ET 01020-2006-131-18-00-0
Autos de ET nº 01020-2006-131-18-00-0
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 96/2007
Embargante: JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Embargado: DARLEI FERREIRA DOS SANTOS

O (A) Doutor (a) FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DARLEI FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 94/95, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Dito isto, REJEITO TOTALMENTE os EMBARGOS DE TERCEIRO opostos por João Daniel Hollenbach contra Darlei Ferreira dos Santos, consoante os fundamentos expostos, que ficam integrando esta conclusão, considerando SUBSISTENTE a penhora on-line, via Bacen-Jud, em sua totalidade. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26, arbitradas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acréscimo pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos do processo principal." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos três dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 98/2007
PROCESSO Nº RT 00469-2007-131-18-00-1
Autos de nº RT 00469-2007-131-18-00-1
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 98/2007
(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : WESLEY VERISSIMO DA PURIFICAÇÃO
Reclamado : ALVARO SANSSIRO NONAKA

A Doutora FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) ALVARO SANSSIRO NONAKA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 23.05.2007, às 10h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - LUZIÂNIA-GO. WESLEY VERISSIMO DA PURIFICAÇÃO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1792, Centro, nesta Cidade, portador da C.I. 10813896 SSPMT e CPF nº 814.045.491-53, mediante advogada, procuração inclusa (doc.01), MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.254, com escritório profissional na Rua Getúlio Vargas, nº 311-A, Cristalina-GO., fone (0XX 61) 3612-16-05, onde poderá receber intimações, vem, respeitosamente apresentar R E C L A M A Ç Ã O T R A B A L H I S T A Em desfavor de ALVARO SANSSIRO NONAKA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado atualmente em local incerto e não sabido, sendo que anteriormente residia na Rua 02, qda. 06, lote 15, Setor Jardim Planalto, Cristalina-GO, pelas razões de fato e de direito que passa a descrever. Torna-se conveniente esclarecer que o reclamado foi procurado várias vezes em seu antigo endereço e não foi encontrado, inclusive foi procurado pelo carteiro que devolveu a correspondência alegando ausência do destinatário, conforme consta do documento em anexo. O reclamado foi procurado também por oficial de justiça e não foi encontrado, conforme consta do documento em anexo. O Reclamante já ajuizou outra Reclamação Trabalhista na qual o Reclamado não foi notificado, inclusive houve a tentativa de notificação por correio e por oficial de justiça; porém, sem êxito. O reclamado encontra-se atualmente residente e domiciliado em local em lugar incerto e não sabido; sendo o único meio de notificação, a notificação via EDITAL. DOS FATOS 1- DA ADMISSÃO- FUNÇÃO ? REMUNERAÇÃO - CTPS O Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 1º de outubro de 2004, na função de motorista de caminhão, sempre dirigindo e realizando fretes por ordem do reclamado. O reclamante realizava suas atividades laborativas no caminhão de propriedade do reclamado, placa JJJ 3640, e ainda, realizava toda e qualquer tarefa que lhe fosse conferida, sempre desempenhando suas atividades profissionais com zelo e dedicação, percebendo mensalmente a quantia de R\$ 800,00, sendo que o reclamante recebia ainda, o equivalente a 15% sobre o valor do frete bruto a título de comissão. A média mensal do frete bruto era de R\$ 6.000,00. O reclamante NÃO recebeu corretamente todas as verbas trabalhistas garantidas legalmente. O reclamado não assinou a CTPS do reclamante. 2-DO HORÁRIO O Reclamante laborava todos os dias das 8:00 hs. Às 19:00 hs. Com uma hora de intervalo para almoço. O reclamante laborava mais de 24 horas ininterruptas para entregar cargas, vez que transportava batata, alimento perecível. O Reclamante**

laborava 10:00 hs. Diárias; 60 horas semanais, perfazendo 300:00 horas mensais, percebe-se que foram laboradas 192:00 h. extras, mensais, totalizando 5.376:00 H.E. durante todo o período laborado e ainda, feriados, domingos, horas noturnas, durante o todo o período laborado. 3- DA DEMISSÃO O reclamante foi IMOTIVADAMENTE, SEM JUSTA CAUSA demitido pelo Reclamado, em 01 de novembro de 2006, SEM AVISO PRÉVIO. O reclamado realizou promessas de acertar os direitos do reclamante, no entanto, nunca realizou o pagamento. 4 - DOS SALÁRIOS RETIDOS Não houve o pagamento pelo reclamado de salários referentes aos meses de novembro/05; dezembro/05; janeiro, fevereiro, março e abril /06. O reclamado deve ao reclamante os salários retidos com acréscimo de 50%, além de AVISO PRÉVIO. Houve a retenção do salário do reclamante realizada pelo Reclamado portanto, é lícito ao reclamante pedir pelo pagamento dos salários retidos e também da multa prevista na CLT, conforme ampara a C.F. art. 7º, inciso X, CLT arts. 7º e 467. 5- DAS VERBAS RESCISÓRIAS O reclamante tendo sido despedido SEM JUSTA CAUSA e SEM AVISO PRÉVIO, não tendo recebido férias e abono de 1/3, 13º salário, vencidos e proporcionais, tem direito de pleitear do Reclamado: a) aviso prévio; b) férias vencidas em dobro proporcionais e abono 1/3, não recebidas, com integração do aviso prévio; c) depósito não efetuado do FGTS e d) multa de 40%; e) 13º salário vencido e f) 13º proporcional, g) horas extras, h) pagamento dos salários vencidos e retidos pelo reclamado com acréscimo da multa de 50% sobre o valor retido, conforme determina o art. 477 da CLT e reflexos, i) horas extras. O reclamante encontra-se sem receber corretamente as verbas rescisórias, e salários retidos, portanto, merece receber todos os direitos amparados legalmente. Isto posto, requer o pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

- | | | |
|---|-----|-----------|
| 1) Aviso prévio..... | R\$ | 800,00 |
| 2) Férias vencidas ref. 2004/2005+ abono 1/3 em dobro | R\$ | 2.133,34 |
| 3) Férias vencidas ref. 2005/2006 + abono 1/3 | R\$ | 1.066,67 |
| 4) Férias prop. 3/12 c/ c/integr. aviso prévio | R\$ | 266,67 |
| 5) 13º salário vencido, ref. 2004 e 2005 | R\$ | 1.600,00 |
| 6) 13º salário prop. 3/12 c/integr. aviso prévio..... | R\$ | 200,00 |
| 7) FGTS sobre o período laborado. c/integr. aviso prévio | R\$ | 1.856,00 |
| 8) FGTS não dep. (sob.verbas 1 a 6) | R\$ | 421,33 |
| 9) Multa do FGTS 40%..... | R\$ | 876,8 |
| 10) 5.376:00 horas extras trabalhadas e respectivos reflexos | R\$ | 19.453,44 |
| 11) Entrega das guias TRCT e CD/SD ou pag. Seg. desemprego no vlr. equivalente na forma da lei..... | R\$ | 4.000,00 |
| 12) Saldo de Salário retido meses 11/05; 12/05; 01/06 a 04/06 50% de Multa art. 467 da CLT | R\$ | 7.200,00 |
| 13) Multa do art. 477 da CLT | R\$ | 800,00 |
| 14) Comissão (aviso prévio) e reflexos | R\$ | 900,00 |
| 15) Comissão (saldo de salário retido, meses 11/05; 12/05; 01/06 a 04/06) | R\$ | 5.400,00 |
| 16) Integralização da Comissão ao salário e reflexos em todas as verbas trabalhistas e encargos | | |
| 17) Anotação devida da CTPS do reclamante | | |
| 18) Acréscimo de atualização monetária de todos os valores aqui pleiteados, bem como acréscimo de juros e multas previstas na Lei, até a data do efetivo pagamento do débito. | | |

SOMA PARCIAL..... R\$ 46.974,25
Requer ainda: a) - Que tendo em vista que o Reclamante já ajuizou outra Reclamação Trabalhista e que o Reclamado por várias vezes não foi localizado nem notificado, inclusive houve a tentativa de notificação por correio e por oficial de justiça, estando em lugar incerto e não sabido, requer seja NOTIFICADO o Reclamado por EDITAL para, nos termos da presente Reclamação Trabalhista, comparecer à audiência por Vossa Excelência designada, contestar a presente Ação, sob pena de revelia e confissão, prosseguindo-se o feito até final sentença, condenando-se o R e clamado naquilo que se postula. b) Que seja determinado ao Reclamado (via NOTIFICAÇÃO por EDITAL) para realizar o pagamento da parte incontroversa das verbas trabalhistas na primeira audiência na Vara do Trabalho, desde já, ficando ciente e advertido que o não pagamento, acarretará a pena de ser acrescido ao valor 50% conforme ampara o art. 467 da CLT. c) Protesta provar o alegado, por todos os meios e provas admitidos em direito, especialmente por juntada de documentos, perícias, exames e pelo depoimento pessoal do Reclamado e inquirição de testemunhas. d) Requer os benefícios da Assistência Judiciária, tendo em vista que é pobre e está atualmente desempregado. e) Que seja determinado ao reclamado para que junte nos autos todos os comprovantes de pagamentos de salários e respectivos encargos. f) Que seja o Reclamado condenado ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência a razão de 20 % sobre o valor da condenação, conforme os artigos 20 e 126 do CPC, 8º e 769 da CLT, art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, inciso LV do art. 5º e art. 133, ambos da CF/88. Dá-se à presente o valor parcial de R\$ 46.974,25 Nestes Termos Espera Deferimento Cristalina-GO, 03 de maio de 2007. MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO OAB/GO nº 18.254 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias de maio de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2657/2007
Processo Nº: CCS 00544-2006-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 004
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Intime-se o sindicato/autor para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2658/2007
 Processo Nº: CCS 00544-2006-191-18-00-7 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 004
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Intime-se o sindicato/autor para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão, em relação aos seguintes executados: APARECIDO DO PRADO, VITAL GOMES DE ASSIS E SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2878/2007
 Processo Nº: RT 00036-2005-251-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
 RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Intime-se as partes da atualização de cálculos e fls. 293/297.

Notificação Nº: 2863/2007
 Processo Nº: CPE 00211-2005-251-18-00-6 1ª VT
 EXEQUENTE...: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
 EXECUTADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento de fl. 123, em decorrência concedo a dilação do prazo para o adjudicante, por mais 15 (quinze) dias. Tendo em vista a certidão de fl. 124, designe-se praça e leilão do bem penhorado.

Notificação Nº: 2862/2007
 Processo Nº: RT 00403-2005-251-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILSON GONÇALVES SANTOS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 007
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se o reclamante e a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A para manifestarem-se acerca da petição de fls. 337/338, no prazo comum de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2875/2007
 Processo Nº: AAT 00660-2005-251-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: ARNALDO ALVES LEITE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 RÉU(RÉ): MINAÇU TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO: MAURO ABADIA GOULAO
 DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o subscritor da petição de fls. 678/679 para que assinhe a petição retro mencionada ou apresente outra devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de considerar-se inexistente o ato praticado.

Notificação Nº: 2859/2007
 Processo Nº: AAT 00695-2005-251-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: SEBASTIÃO BERNADO ALVES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 RÉU(RÉ): ICATU HARTFORD SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamante, através da petição de fls. 393/394, requer a reabertura do prazo para manifestação acerca do laudo pericial, alegando que o perito nomeado não juntou os exames complementares aos autos. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de fl. 391 que os exames complementares supra mencionados estão guardados na Secretaria da Vara. Intime-se o reclamante, ressaltando que no procedimento adotado por este Juízo os exames médicos não são juntados aos autos, conforme preceitua o art. 73, parágrafo único, I e II, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Isso posto, tal alegação não será mais aceita como motivo para reabertura de prazo. No caso vertente, para evitar posterior alegação de cerceamento de defesa, defiro a reabertura do prazo por 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2865/2007
 Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIMAR DIAS BRAZ
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da substituição da penhora determinada pelo despacho de fl.127, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.O reclamante, através da petição de fl. 125,requer a substituição do bem penhorado à fl.108.Compulsando os autos, verifica-se das certidõesde fls. 120/121 que não houve licitantes nas praças realizadas.Assim, defiro o requerimento, emdecorrência,expeça-se mandado de penhora e avaliação do beminformado na petição de fl. 125.

Notificação Nº: 2864/2007
 Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da substituição da penhora determinada pelo despacho de fl. 297, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.O reclamante, através da petição de fl. 295,requer a substituição do bem penhorado à fl. 278.Compulsando os autos, verifica-se das certidõesde fls. 290/291 que não houve licitantes nas praças realizadas.Assim, defiro o requerimento, emdecorrência,expeça-se mandado de penhora e avaliação do beminformado na petição de fl. 295.

Notificação Nº: 2867/2007
 Processo Nº: RT 00294-2006-251-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
 RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Incluam-se os autos na pauta do dia 22/05/2007, as 11 horas, para a audiência de apreciação de acordo. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2861/2007
 Processo Nº: RT 00329-2006-251-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: MILTON R. CAMPOS
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À RECLAMADA: A reclamada, através da petição de fls.204/205, requer a reconsideração do despacho de fl. 185, alegando que não tem como comprovar as despesas efetuadas, a não ser com as notas já apresentadas. Indefiro o requerimento com fundamento nas razões expostas no despacho de fl. 185. Remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liquidação provisória, observando-se o acórdão de fls. 116/121.

Notificação Nº: 2874/2007
 Processo Nº: RT 00694-2006-251-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SYLVIO BAGGIO NETO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
 DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado a comparecer na Secretaria desta especializada para retirar o seu saldo residual.

Notificação Nº: 2866/2007
 Processo Nº: RT 00937-2006-251-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GLENDA CRISTHIAN FREITAS MORAIS ARRUDA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
 RECLAMADO(A): MARGEM FINANCEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E EMPRESA LTDA
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para requerer o que entender de direito, com vista a citação da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2877/2007
 Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
 RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
 DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunhas, a ser realizada na Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC, no dia 30/05/2007, às 08h30min.

Notificação Nº: 2860/2007

Processo Nº: CCS 01013-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): RONNAN LEITE DE BESSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Homologo o acordo no valor de R\$ 1.288,66 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no limite do convenicionado pelas partes à fl. 131, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$ 25,77, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Libere-se ao autor os depósitos de fls. 122 e 130. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2858/2007

Processo Nº: CCS 01040-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ ARAÚJO FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 118, e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo réu no importe de R\$29,10, nos termos art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se.

Notificação Nº: 2857/2007

Processo Nº: CCS 01041-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ ARAÚJO BARRETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 118, e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo réu no importe de R\$29,84, nos termos art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se.

Notificação Nº: 2856/2007

Processo Nº: CCS 00058-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL PEDRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a certidão de fl. 112, e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo réu no importe de R\$32,98, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensado. Intime-se.

Notificação Nº: 2876/2007

Processo Nº: RT 00339-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 164/166, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanados, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. CONDENA-SE a reclamada-embargante a pagar ao autor multa de R\$ 530,20 (quinhentos e trinta reais e vinte centavos), na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC, pela interposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2870/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S.A. + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES:Compulsando os autos, verifica-se que há erro material constante no dispositivo da sentença (fl. 383). Com fulcro no artigo 833, da CLT, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro. Assim, ONDE SE LÊ: 'Honorários periciais a serem pagos em acordo com as determinações dos

artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região', LEIA-SE:'Honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região'. Intimem-se as partes e o perito, este no endereço informado à fl. 305.

Notificação Nº: 2871/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que há erro material constante no dispositivo da sentença (fl. 383). Com fulcro no artigo 833, da CLT, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro. Assim, ONDE SE LÊ: 'Honorários periciais a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região', LEIA-SE:'Honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região'. Intimem-se as partes e o perito, este no endereço informado à fl. 305.

Notificação Nº: 2872/2007

Processo Nº: AAT 00347-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, verifica-se que há erro material constante no dispositivo da sentença (fl. 383). Com fulcro no artigo 833, da CLT, chamo o feito a ordem para corrigir, ex officio, tal erro. Assim, ONDE SE LÊ: 'Honorários periciais a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região', LEIA-SE:'Honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos em acordo com as determinações dos artigos 257 e segs, do PGC/TRT 18ª Região'. Intimem-se as partes e o perito, este no endereço informado à fl. 305.

Notificação Nº: 2873/2007

Processo Nº: AIN 00414-2007-251-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: EDIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIO ALBERTO CAMPOS

REQUERIDO(A): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTANGENS S/A + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 134, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O AR de fl. 133 informa que a 1ª requerida mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, intime-se o requerente para que apresente o endereço atualizado da 1ª requerida, no prazo de 5 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o requerente e a 2ª requerida via telefone.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 00016-2004-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO MUNIZ PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 006

ADVOGADO....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse e/ou fornecer elementos necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se o arquivamento provisório dos presentes autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.'

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO ALVES JATOBA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): OSVAN GOMES FERNANDES + 001

ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 400 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se o exequente para tomar ciência das certidões negativas de praça, bem como, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 00084-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CORNELIO NERES DO PRADO
ADVOGADO.....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): VALMIR JOSE DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: SUELY DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos etc. Pretende o executado, através do requerimento de fls.342/354 dos autos, que seja reconsiderado o despacho de fls. 327 dos autos, que indeferiu a liberação do bem penhorado, alegando em síntese, que o imposto de renda não incide sobre o valor pago e que as contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas, juntando aos autos o comprovante. A Contadoria manifestou-se às fls. 357/358 dos autos, onde informa que, diante do pagamento de R\$4.759,62 à título de contribuição previdenciária, conforme comprovante de fls. 345, resta ainda, o recolhimento da diferença de R\$1.942,75, bem como, o pagamento das custas processuais (R\$753,93), custas de liquidação (R\$241,81) e do imposto de renda (R\$5.710,15), conforme apurados na atualização de fls. 333/338 dos autos. Razão não assiste ao executado, vez que, os valores foram apurados em conformidade com a r. sentença, em razão da coisa julgada. Destarte, mantenho o despacho de fls. 327 e 339 dos autos, devendo o executado comprovar o devido pagamento da diferença da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais, no prazo de 15(quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 339 dos autos, a partir do terceiro parágrafo, com a devida dedução dos valores já pagos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2117/2007

Processo Nº: RT 00084-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CORNELIO NERES DO PRADO
ADVOGADO.....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MATOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: SUELY DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos etc. Pretende o executado, através do requerimento de fls.342/354 dos autos, que seja reconsiderado o despacho de fls. 327 dos autos, que indeferiu a liberação do bem penhorado, alegando em síntese, que o imposto de renda não incide sobre o valor pago e que as contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas, juntando aos autos o comprovante. A Contadoria manifestou-se às fls. 357/358 dos autos, onde informa que, diante do pagamento de R\$4.759,62 à título de contribuição previdenciária, conforme comprovante de fls. 345, resta ainda, o recolhimento da diferença de R\$1.942,75, bem como, o pagamento das custas processuais (R\$753,93), custas de liquidação (R\$241,81) e do imposto de renda (R\$5.710,15), conforme apurados na atualização de fls. 333/338 dos autos. Razão não assiste ao executado, vez que, os valores foram apurados em conformidade com a r. sentença, em razão da coisa julgada. Destarte, mantenho o despacho de fls. 327 e 339 dos autos, devendo o executado comprovar o devido pagamento da diferença da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais, no prazo de 15(quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 339 dos autos, a partir do terceiro parágrafo, com a devida dedução dos valores já pagos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 248/249 dos autos de seguinte teor: '...Intime-se o reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$4.526,05, já deduzido o valor de R\$2.500,00, referente ao depósito recursal, depositado pelo reclamado às fls.160, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao débito remanescente a multa legal de 10%, e prossiga-se a execução...'

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RTV 00262-2005-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI CAMPELO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CARLOS PERUSSO DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
DESPACHO: EXEQUENTE: FICA INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS PRESENTES AUTOS.

Notificação Nº: 2113/2007

Processo Nº: RTV 00269-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: TERESA NUNES FERREIRA
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JUSSARA DE SOUZA PEREIRA SANTOS + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 120 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta), requerer o que for de seu interesse e/ou fornecer elementos necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se o

arquivamento provisório dos presentes autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: RT 00299-2005-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DORIVAL SUARES PINTO
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 174 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta), requerer o que for de seu interesse e/ou fornecer elementos necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se o arquivamento provisório dos presentes autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 00300-2005-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNALVO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO.....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 193 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta), requerer o que for de seu interesse e/ou fornecer elementos necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se o arquivamento provisório dos presentes autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: AAT 00359-2005-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MANOEL BASTOS LUNA
ADVOGADO: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
RÉU(RÉ): SIRIEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO: CLOVIS NERI CECCHET

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 257 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se o exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor do ofício de fls. 256, bem como, requerer o que entender de direito. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 00361-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARCIOMAR FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001
ADVOGADO.....: SILVIO LUIZ DE SOUZA BORGES

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse e/ou fornecer elementos necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se o arquivamento provisório dos presentes autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.'

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 00518-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENIVALDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 216 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Depreende-se da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 214 dos autos, que não houve nomeação de depositário, bem como, a intimação do executado da penhora efetivada, assim, nomeio como depositária fiel a Srª Telma de Moraes Souza, representante do espólio, ficando a mesma advertida de que não poderá abrir mão do referido imóvel sem autorização deste Juízo. Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, nos termos do Art. 652, § 4º e 659, § 5º do CPC, da penhora realizada, bem como, de sua nomeação como depositário fiel. Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, intime-se o Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT. Após, o transcurso do prazo legal, designe-se a praça.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 00519-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSINO SERAFIM DOS REIS
ADVOGADO.....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 224 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Depreende-se da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 223 dos autos, que não houve nomeação de depositário, bem como, a intimação do executado da penhora efetivada, assim, nomeio como depositária fiel a Srª Telma de Moraes Souza, representante do espólio, ficando a mesma advertida de que não poderá abrir mão do referido imóvel sem autorização deste Juízo. Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, nos termos do Art. 652, § 4º e 659, § 5º do CPC, da penhora realizada, bem como, de sua nomeação como depositário fiel. Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, intime-se o Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT. Após, o transcurso do prazo legal, designe-se a praça.

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: RT 00520-2005-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 218 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Depreende-se da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 216 dos autos, que não houve nomeação de depositário, bem como, a intimação do executado da penhora efetivada, assim, nomeio como depositária fiel a Srª Telma de Moraes Souza, representante do espólio, ficando a mesma advertida de que não poderá abrir mão do referido imóvel sem autorização deste Juízo. Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, nos termos do Art. 652, § 4º e 659, § 5º do CPC, da penhora realizada, bem como, de sua nomeação como depositário fiel. Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, intime-se o Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT. Após, o transcurso do prazo legal, designe-se a praça.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00521-2005-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDA ARAUJO DE MATOS

ADVOGADO..... FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE LAREDO FILHO (REPRESENTADO PELA SRª TELMA DE MORAES SOUZA)

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA PESSO

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 203 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Depreende-se da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 202 dos autos, que não houve nomeação de depositário, bem como, a intimação do executado da penhora efetivada, assim, nomeio como depositária fiel a Srª Telma de Moraes Souza, representante do espólio, ficando a mesma advertida de que não poderá abrir mão do referido imóvel sem autorização deste Juízo. Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, nos termos do Art. 652, § 4º e 659, § 5º do CPC, da penhora realizada, bem como, de sua nomeação como depositário fiel. Transcorrido in albis o prazo para Embargos à Execução, intime-se o Exequente para as finalidades do art. 884, § 3º da CLT. Após, o transcurso do prazo legal, designe-se a praça.

Notificação Nº: 2124/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNO DE ALMEIDA NEULS

ADVOGADO..... CLÓVIS NERI CECHEZ

RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO..... NIVALDO OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Indefere-se o requerimento de fls. 459/460, nos termos dos despachos de fls. 442 e 456 dos autos. Intime-se o exequente. Transcorrido in albis o prazo, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 427, a partir do 2º parágrafo.'

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEUMA MARIA DA TRINDADE

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CEZAR DA SILVA

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 96 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. À Secretaria para alterar no SAJ e demais registros, o procurador da reclamada, conforme subestabelecimento de fls. 95 dos autos. Após, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 88/95, bem como, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 61, a fim de que a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento da diferença da contribuição previdenciária, no valor de R\$18,27, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TAINÁ LTDA. + 001

ADVOGADO..... DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 84 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 00752-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TAINÁ LTDA + 001

ADVOGADO..... DERCY NERES SAMPAIO

DESPACHO: Tomar Ciência do despacho de fls. 85 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 84 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO NERES DA CRUZ

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 40/41 dos autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: CCS 00862-2006-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 126/127 dos autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2107/2007

Processo Nº: AIN 00055-2007-231-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: WANDERLEY ANTÔNIO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

REQUERIDO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO S. PADILHA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 31/32 dos autos, cujo teor é o seguinte: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 2109/2007

Processo Nº: CAU 00170-2007-231-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO: DEUDESTE NEVES DE ARAUJO

RÉU(RÉ): CARLOS FELIPE PEREIRA NORONHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A AUTORA INTIMADA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECER O ENDEREÇO CORRETO DOS RÉU.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2007
PROCESSO: CP 00774-2006-231-18-00-0
Exeqüente : JULMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Executado : CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.
Data da 1ª Praça: 08/06/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça: 22/06/2007 às 14h.00min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.08, encontrados no seguinte endereço: ESTRADA QUE LIGA POSSE A GUARANI, KM 08, S/Nº POSSE, e que é o seguinte: a) 01 (uma) máquina Pá Carregadeira, marca Cartepillar, 922-B, nº88J.1804, série B, na cor amarela, com o motor em perfeito estado de funcionamento; os pneus encontram em regular estado de uso e conservação, tendo a capacidade de levantar 05 (cinco) toneladas. A máquina encontra-se em regular estado de uso e conservação. Avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). RESSALVA: o bem ora penhorado, encontra-se também penhorado nos autos VT Posse nº00414-2006-231-18-00-9, em que figura como Exeqüente: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA, dívida de R\$3.506,00, Autos nº00240-2005-231-18-00-3, Exeqüente: ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA dívida de R\$ 5.001,62 e executada: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA., bem como foi igualmente penhorado nos autos 00539-2006-231-18-00-9, exeqüente: EDMAR VIEIRA AGUIAR, valor da execução: R\$1.257,75, 00540-2006-231-18-00-3, Exeqüente: SÍLVIO RIBEIRO DOS SANTOS, valor da execução: R\$ 1.391,59 e 00156-2006-231-18-00-0, Exeqüente: DOMINGOS SIMPLÍCIO DOS SANTOS, valor da execução: R\$1.515,75, executada: CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de maio de dois mil e sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3195/2007
Processo Nº: RT 01043-1999-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ADERBAL ANTÔNIO DE MELO + 003
ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que determinou a inclusão do Sr. Aderbal Antônio de Melo, tido como sócio da empresa reclamada e, portanto, co-responsável pelas obrigações trabalhistas decorrentes de sua gestão, no pólo passivo da execução e, ainda, a expedição de mandado para citação do mesmo, conforme consta, na íntegra, às fls. 352/353.

Notificação Nº: 3196/2007
Processo Nº: RT 01043-1999-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LUCI CAMARGO DE MELLO + 003
ADVOGADO..... CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que determinou a inclusão do Sr. Aderbal Antônio de Melo, tido como sócio da empresa reclamada e, portanto, co-responsável pelas obrigações trabalhistas decorrentes de sua gestão, no pólo passivo da execução e, ainda, a expedição de mandado para citação do mesmo, conforme consta, na íntegra, às fls. 352/353.

Notificação Nº: 3171/2007
Processo Nº: RT 01468-2000-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JONIDAS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA
ADVOGADO..... NEY GERALDO BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos os contracheques do reclamante relativos ao período de março de 1980 a março de 1995.

Notificação Nº: 3185/2007
Processo Nº: RT 01621-2001-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO ALVES FILHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE DE MORAIS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 3182/2007
Processo Nº: RT 01669-2003-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ATAÍDE BORBA MARTINS
ADVOGADO..... OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO..... OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exeqüente para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 3191/2007
Processo Nº: RT 01813-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE SOUZA SANTOS (ASSISTIDA PELO SEU GENITOR: VALDIR EVANGELISTA DOS SANTOS)
ADVOGADO..... DRª. TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): JR ETIQUETAS E SERIGRAFIA
ADVOGADO..... RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias indicar meios para o prosseguimento da execução, dando-lhe ciência do Ofício nº 96/2007, oriundo da Receita Federal, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3187/2007
Processo Nº: RT 01853-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA APARECIDA HATSUE YOKOSAMA
ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ELEAZAR RIBEIRO VIEIRA - ME
ADVOGADO.....
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para , no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 3178/2007
Processo Nº: RT 01455-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EURICO LEANDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO..... MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o depósito do valor da execução, conforme requerido na petição de fls. 395/396.

Notificação Nº: 3192/2007
Processo Nº: RT 01725-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDI OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO..... TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arraçar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 3190/2007
Processo Nº: AC 01789-2005-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CAROLINE FISCHER
ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO
RÉU(RÉ): RURAL RIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 3193/2007
Processo Nº: RT 01818-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDISON MORAES DE ANDRADE
ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 140/141, para que produzam os seus efeitos legais. Tendo em vista que o reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao

extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irrevogável. Atualizem-se os cálculos, excluindo-se o crédito trabalhista e adequando-se o Imposto de Renda. O Reclamado deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador); as custas executivas e o imposto de renda, até o dia 03.05.2007, sob pena de prosseguimento desta execução. Transcorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado para penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 135/135-v..''

Notificação Nº: 3188/2007

Processo Nº: RT 01873-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NORIDIM ROQUE DA SILVA FILHO
ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA L.C.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: NÁDIA MARIA ROSSI BONATTI
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 3186/2007

Processo Nº: RT 01882-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE ANDRADE MORAES
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ROGÉRIO DE ANDRADE MORAES em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 384/399.

Notificação Nº: 3180/2007

Processo Nº: RT 01894-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM XAVIER
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO.....: DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3184/2007

Processo Nº: RT 01959-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO NORATO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência do despacho que denegou seguimento ao recurso interposto pelo mesmo, visto que intespetivo, conforme fl. 171.

Notificação Nº: 3175/2007

Processo Nº: RT 00225-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO APRÍGIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FAZENDA SEGATT (PROP. NEURI SEGAT)
ADVOGADO.....: DR. AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e ainda, no mesmo prazo requerer o for de seu interesse .

Notificação Nº: 3166/2007

Processo Nº: RTN 00519-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3161/2007

Processo Nº: RT 00541-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBIA ROSA MIRANDA RODRIGUES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 3163/2007

Processo Nº: RT 00588-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER BARROS DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PAULO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, manifestar-se, no prazo de 10 dias, indicando meios de prosseguimento da execução, dando-lhe ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO.

Notificação Nº: 3162/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 3164/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN ROBERTO LOPES ROQUETE
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 05.06.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 3160/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO AMADOR DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 209/210, para que produza os seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios."

Notificação Nº: 3177/2007

Processo Nº: RT 01060-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA DE PAULA LIMA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por KELLY CRISTINA DE PAULA LIMA em desfavor de VEDEPLAST CENTRO OESTE Ltda., conforme consta, na íntegra, às fls. 155/163.

Notificação Nº: 3170/2007

Processo Nº: RT 01337-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTECI ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante da possibilidade dos embargos declaratórios, opostos pela reclamada, imprimirem efeito modificativo ao julgado, fica intimado o reclamante para se manifestar acerca deles, em 05 dias.

Notificação Nº: 3176/2007

Processo Nº: RT 01349-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO BERNARDO LOPES
ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a exceção de pré-executividade oposta pelo executado (Alberto Bitar).

Notificação Nº: 3179/2007

Processo Nº: RT 01410-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAGNE DE FATIMA ALVIM
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para promover, no prazo de 48 horas, a retificação quanto a remuneração constante na CTPS do autor, e anotação da baixa do pacto com data de 11/09/2006, nos termos da sentença de fls. 62/68.

Notificação Nº: 3181/2007

Processo Nº: RT 01440-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifesta-se acerca do laudo pericial.

Notificação Nº: 3189/2007

Processo Nº: RT 01635-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: CÉLIO ROBERTO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. Com fulcro no art. 764, § 3º, da CLT, homologa a composição celebrada pelas partes às fls. 97/98, para que produza seus efeitos legais. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais, no importe de R\$ 40,00 e o imposto de renda, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Intime-se ao INSS para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto ao acordo homologado (art. 832, § 4º, da CLT.)"

Notificação Nº: 3183/2007

Processo Nº: RT 01716-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o primeiro reclamado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamante (fl. 563).

Notificação Nº: 3169/2007

Processo Nº: RT 00546-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VOLME JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ADELINO JOSÉ SOARES
RECLAMADO(A): ARIS VALADÃO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VOLME JOSÉ DA SILVA em desfavor de ARIS VALADÃO, conforme consta, na íntegra, às fls 15/18.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 3666/2007

Processo Nº: RT 00713-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: NILTON REZENDE FERREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUDOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS LTDA + 004 + 004
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o o que for de seu interesse ante os documentos de fls. 158/164, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3676/2007

Processo Nº: RT 01202-2005-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ISMENI DE SOUZA VASCONCELLOS
ADVOGADO.....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: CÉLIO DELFINO DE SOUZA
DESPACHO: A EXEQUENTE: Vista à exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3619/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fls. 93/94, cujo teor segue abaixo: ' O Exequente requereu a reunião do presente feito aos autos de nº 1407/05 e a substituição da penhora de

fl.66. Indefiro o requerimento, visto que a realização da penhora sobre o mesmo bem não implica, necessariamente, na reunião dos feitos. De igual modo, indefiro, por ora, a desconstituição da constrição de fl. 66, vez que há incerteza quanto à penhora do novo bem. À vista de que nos autos 1407/05 houve determinação para que a Secretaria realize junto ao site do DETRAN/GO a pesquisa acerca da placa KBQ-0836 (fl. 74), realizada a pesquisa, junte-se a certidão nestes autos. Inexistindo alienação fiduciária, sobre o referido veículo, efetue-se a restrição judicial e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Marcos Paulo Soares Souza e Deusani Soares Lima juntaram aos autos a certidão de óbito do exequente e documentos pessoais, requerendo a habilitação na presente execução. Não foi anexada aos autos certidão de casamento. A suposta viúva e filho do falecido, presumíveis inventariante/dependente, referendaram procuração à mesma advogada constituída pelo "de cujus". Todavia, sabe-se que a representação do espólio é feita pelo inventariante, mesmo que o inventário seja negativo, nomeado pelo Juiz Cível, ou a condição de dependente (s) previdenciário(s) a que se refere a Lei nº 6.858/80. Assim, concedo aos requerentes o prazo de 30 dias para regularizar a representação processual. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3620/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fls. 93/94, cujo teor segue abaixo: ' O Exequente requereu a reunião do presente feito aos autos de nº 1407/05 e a substituição da penhora de fl.66. Indefiro o requerimento, visto que a realização da penhora sobre o mesmo bem não implica, necessariamente, na reunião dos feitos. De igual modo, indefiro, por ora, a desconstituição da constrição de fl. 66, vez que há incerteza quanto à penhora do novo bem. À vista de que nos autos 1407/05 houve determinação para que a Secretaria realize junto ao site do DETRAN/GO a pesquisa acerca da placa KBQ-0836 (fl. 74), realizada a pesquisa, junte-se a certidão nestes autos. Inexistindo alienação fiduciária, sobre o referido veículo, efetue-se a restrição judicial e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Marcos Paulo Soares Souza e Deusani Soares Lima juntaram aos autos a certidão de óbito do exequente e documentos pessoais, requerendo a habilitação na presente execução. Não foi anexada aos autos certidão de casamento. A suposta viúva e filho do falecido, presumíveis inventariante/dependente, referendaram procuração à mesma advogada constituída pelo "de cujus". Todavia, sabe-se que a representação do espólio é feita pelo inventariante, mesmo que o inventário seja negativo, nomeado pelo Juiz Cível, ou a condição de dependente (s) previdenciário(s) a que se refere a Lei nº 6.858/80. Assim, concedo aos requerentes o prazo de 30 dias para regularizar a representação processual. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3620/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fls. 93/94, cujo teor segue abaixo: ' O Exequente requereu a reunião do presente feito aos autos de nº 1407/05 e a substituição da penhora de fl.66. Indefiro o requerimento, visto que a realização da penhora sobre o mesmo bem não implica, necessariamente, na reunião dos feitos. De igual modo, indefiro, por ora, a desconstituição da constrição de fl. 66, vez que há incerteza quanto à penhora do novo bem. À vista de que nos autos 1407/05 houve determinação para que a Secretaria realize junto ao site do DETRAN/GO a pesquisa acerca da placa KBQ-0836 (fl. 74), realizada a pesquisa, junte-se a certidão nestes autos. Inexistindo alienação fiduciária, sobre o referido veículo, efetue-se a restrição judicial e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Marcos Paulo Soares Souza e Deusani Soares Lima juntaram aos autos a certidão de óbito do exequente e documentos pessoais, requerendo a habilitação na presente execução. Não foi anexada aos autos certidão de casamento. A suposta viúva e filho do falecido, presumíveis inventariante/dependente, referendaram procuração à mesma advogada constituída pelo "de cujus". Todavia, sabe-se que a representação do espólio é feita pelo inventariante, mesmo que o inventário seja negativo, nomeado pelo Juiz Cível, ou a condição de dependente (s) previdenciário(s) a que se refere a Lei nº 6.858/80. Assim, concedo aos requerentes o prazo de 30 dias para regularizar a representação processual. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3620/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fls. 93/94, cujo teor segue abaixo: ' O Exequente requereu a reunião do presente feito aos autos de nº 1407/05 e a substituição da penhora de fl.66. Indefiro o requerimento, visto que a realização da penhora sobre o mesmo bem não implica, necessariamente, na reunião dos feitos. De igual modo, indefiro, por ora, a desconstituição da constrição de fl. 66, vez que há incerteza quanto à penhora do novo bem. À vista de que nos autos 1407/05 houve determinação para que a Secretaria realize junto ao site do DETRAN/GO a pesquisa acerca da placa KBQ-0836 (fl. 74), realizada a pesquisa, junte-se a certidão nestes autos. Inexistindo alienação fiduciária, sobre o referido veículo, efetue-se a restrição judicial e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Marcos Paulo Soares Souza e Deusani Soares Lima juntaram aos autos a certidão de óbito do exequente e documentos pessoais, requerendo a habilitação na presente execução. Não foi anexada aos autos certidão de casamento. A suposta viúva e filho do falecido, presumíveis inventariante/dependente, referendaram procuração à mesma advogada constituída pelo "de cujus". Todavia, sabe-se que a representação do espólio é feita pelo inventariante, mesmo que o inventário seja negativo, nomeado pelo Juiz Cível, ou a condição de dependente (s) previdenciário(s) a que se refere a Lei nº 6.858/80. Assim, concedo aos requerentes o prazo de 30 dias para regularizar a representação processual. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3623/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fls. 93/94, cujo teor segue abaixo: ' O Exequente requereu a reunião do presente feito aos autos de nº 1407/05 e a substituição da penhora de fl.66. Indefiro o requerimento, visto que a realização da penhora sobre o mesmo bem não implica, necessariamente, na reunião dos feitos. De igual modo, indefiro, por ora, a desconstituição da constrição de fl. 66, vez que há incerteza quanto à penhora do novo bem. À vista de que nos autos 1407/05 houve determinação para que a Secretaria realize junto ao site do DETRAN/GO a pesquisa acerca da placa KBQ-0836 (fl. 74), realizada a pesquisa, junte-se a certidão nestes autos. Inexistindo alienação fiduciária, sobre o referido veículo, efetue-se a restrição judicial e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Marcos Paulo Soares Souza e Deusani Soares Lima juntaram aos autos a certidão de óbito do exequente e documentos pessoais, requerendo a habilitação na presente execução. Não foi anexada aos autos certidão de casamento. A suposta viúva e filho do falecido, presumíveis inventariante/dependente, referendaram procuração à mesma advogada constituída pelo "de cujus". Todavia, sabe-se que a representação do espólio é feita pelo inventariante, mesmo que o inventário seja negativo, nomeado pelo Juiz Cível, ou a condição de dependente (s) previdenciário(s) a que se refere a Lei nº 6.858/80. Assim, concedo aos requerentes o prazo de 30 dias para regularizar a representação processual. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3641/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fls. 93/94, cujo teor segue abaixo: 'O Exequente requereu a reunião do presente feito aos autos de nº 1407/05 e a substituição da penhora de fl. 66. Indefiro o requerimento, visto que a realização da penhora sobre o mesmo bem não implica, necessariamente, na reunião dos feitos. De igual modo, indefiro, por ora, a desconstituição da constrição de fl. 66, vez que há incerteza quanto à penhora do novo bem. À vista de que nos autos 1407/05 houve determinação para que a Secretaria realize junto ao site do DETRAN/GO a pesquisa acerca da placa KBQ-0836 (fl. 74), realizada a pesquisa, junte-se a certidão nestes autos. Inexistindo alienação fiduciária, sobre o referido veículo, efetue-se a restrição judicial e expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo. Marcos Paulo Soares Souza e Deusani Soares Lima juntaram aos autos a certidão de óbito do exequente e documentos pessoais, requerendo a habilitação na presente execução. Não foi anexada aos autos certidão de casamento. A suposta viúva e filho do falecido, presumíveis inventariante/dependente, referendaram procuração à mesma advogada constituída pelo "de cujus". Todavia, sabe-se que a representação do espólio é feita pelo inventariante, mesmo que o inventário seja negativo, nomeado pelo Juiz Cível, ou a condição de dependente (s) previdenciário(s) a que se refere a Lei nº 6.858/80. Assim, concedo aos requerentes o prazo de 30 dias para regularizar a representação processual. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 3650/2007

Processo Nº: RT 01437-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON DE JESUS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TFP - ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALINE VIEIRA RODRIGUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que for de seu interesse diante das certidões obtidas junto do Detran, em 05 dias.

Notificação Nº: 3621/2007

Processo Nº: CCS 00298-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ALAIR CAETANO DE ATAÍDES
ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: Indicar os meios para o prosseguimento do feito, em 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3667/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO DOS REIS SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONQUISTA SUPERMERCADOS (SUCESSORA DA EMPRESA QUALITA ALIMENTOS S/A)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Entendo que a norma do artigo 745-A do Código de Processo Civil é compatível com o Processo do Trabalho. Assim, defiro o parcelamento, visto que o objetivo do legislador foi de premiar o executado que quer quitar a dívida. Fixo o dia 15, a partir de 15 de maio para o executado pagar a dívida R\$ 5.653,63 em 06 parcelas de R\$ 942,28, devendo o crédito ser atualizado ao final, com o pagamento da diferença decorrente da atualização. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3668/2007

Processo Nº: RTN 00655-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HORIZONTE FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 272, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o pedido de penhora do veículo caracterizado no documento de fl. 263, visto o mesmo fora transferido de jurisdição. Intime-se. Suspensa a execução, por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 3664/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FOSSA
ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): GOIÁS CORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que fora deferido o prazo de 10 dias para apresentação da CTPS, nos termos do r. despacho de fl. 223.

Notificação Nº: 3653/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO.....: PARISIO MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004
ADVOGADO.....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, em 05 dias.

Notificação Nº: 3622/2007

Processo Nº: RTN 01087-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES DE BRITO
ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 3642/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO LEMES MARTINS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA..
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 53, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... O documento de fl. 11 não comprova a

existência de depósitos por parte da executada. Frise-se que sequer houve pedido de liberação de FGTS na exordial. Quanto à penhora do veículo de fl. 40 só será deferida a expedição de carta precatória se o credor indicar o endereço que em o bem se encontra, haja vista que o último ano que foi pago o IPVA do referido veículo foi em 2001. Indeferam-se os pleitos. Intime-se. Suspenda-se a execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 3658/2007

Processo Nº: RT 01263-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ALARICO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os efeitos do art. 884/CLT, nos termos do r. despacho de fl. 133.

Notificação Nº: 3660/2007

Processo Nº: RT 01321-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REIS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 144/145, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Cumpra-se a determinação constante do segundo parágrafo do despacho de fl. 125. O Executado impugnou os cálculos de liquidação. Protocolizou a petição, via fac-símile no dia 03/04/2007 em Goiânia, conforme chancela de fls. 131. Em 10/04/07 protocolizou a via original no Núcleo de Administração do Foro de Rio Verde, fl. 134. Entretanto, o prazo expirou em 09/04/2007, consoante intimação de fl. 126. Conforme consta do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 18ª Região, o protocolo em Goiânia deverá ser utilizado para petições que tenham por destino as Varas do Trabalho daquela cidade, não podendo ser utilizado indistintamente para protocolo referente às demais Varas. Vejamos: Seção VI DO RECEBIMENTO DE PETIÇÕES VIA FAC-SÍMILE (FAX) Art. 33. Permitir-se-á às partes a utilização de fac-símile (fax) para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, obedecidas as exigências da legislação pertinente. (...) Art. 35. No primeiro grau de jurisdição, deverão ser utilizados os equipamentos instalados: I - no Setor de Recebimento de Petições, da Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, para recebimento de petições e documentos dirigidos às Varas do Trabalho de Goiânia; (...) IV - no Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Rio Verde, para recebimento de petições dirigidas às Varas do Trabalho de Rio Verde; V - nas respectivas Secretarias, para recebimento de petições dirigidas às demais Varas do Trabalho onde não haja órgão de distribuição de feitos. Logo, a petição de fl. 131 deveria ter sido protocolada na cidade de Rio Verde, razão pela qual encontra-se intempestivo a impugnação protocolizada pelo executado em 10/04/2007 - fl. 134. Assim, deixo de conhecer da impugnação. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 3661/2007

Processo Nº: RT 01383-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VIEIRA LEITE NETO
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): ALEXANDRO GUERRA MENDES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 41.

Notificação Nº: 3645/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCIETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CELSO JUSTUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos documentos enviados pelo Banco do Brasil S/A, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3646/2007

Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista dos documentos enviados pelo Banco do Brasil S/A, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3639/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS DA ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para contraminutar Agravo de Petição interposto pelo executado Alberto Bittar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3640/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS DA ROCHA SILVA
ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): REINO ALVES MARTINS + 002
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para contraminutar Agravo de Petição interposto pelo executado Alberto Bittar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3663/2007

Processo Nº: CCS 01845-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar cópia das convenções coletivas relativas ao período de 2002 a 2004, em 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 186.

Notificação Nº: 3656/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: PAULO BARROS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3627/2007

Processo Nº: CCS 00054-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSE EVARISTO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do despacho de fl. 133, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. A Autora informou que o Réu procedeu ao pagamento do valor da condenação. Assim, entendo que houve desistência quanto à interposição do Recurso Ordinário (fls. 114). Intime-se a Autora para que informe o valor das parcelas, bem como as datas em que ocorrerão os pagamentos, em 05 dias, sob pena de ser determinado o arquivamento definitivo."

Notificação Nº: 3652/2007

Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, em 05 dias.

Notificação Nº: 3665/2007

Processo Nº: AIN 00181-2007-102-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE...: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 11/05/2007 foi adiada para o dia 24/05/2007 às 14h20min.

Notificação Nº: 3635/2007

Processo Nº: RT 00369-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 225, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Nomeio perito o Dr. Francisco Barreto Filho,

com endereço na Secretaria desta Vara. Determino à Reclamada que proceda ao depósito em juízo da importância de R\$ 500,00, a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias. Realizado o depósito, dê-se ciência ao perito acerca de sua nomeação, bem como para que apresente o laudo no prazo de 20 dias, informando-o de que deve comunicar as partes, por intermédio dos advogados das mesmas, pela via que melhor lhe convier, acerca do dia, hora e local em que realizará os trabalhos. Uma vez comunicado aos advogados, ficam estes responsáveis pela transmissão das informações aos seus assistentes técnicos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3637/2007

Processo Nº: RT 00507-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 121, cujo teor segue abaixo: 'Considerando que a notificação da Reclamada ocorreu tão-somente no dia 09.04.07, conforme certidão de fl. 26, defiro o requerimento de fl. 24. Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/07 às 09h50min. Designo nova audiência inicial para o dia 26.04.07 às 13h40min. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3673/2007

Processo Nº: RT 00521-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ANTENOR DE CASTRO

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 117, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. O Procurador da Reclamada postulou o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 07.05.07. Ante os motivos expostos na peça de fls. 115/116, defiro o requerimento. Retire-se o feito da pauta do dia 07/05/07. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 28.06.07 às 15h30min. Ficam mantidas as cominações constantes da ata de fl. 34. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 3628/2007

Processo Nº: ADI 00641-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO BATISTA BUENO

ADVOGADO: TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): .

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para receber o alvará nº 82/2007, em 05 dias.

Notificação Nº: 3662/2007

Processo Nº: RT 00644-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LIMA ARAUJO

ADVOGADO.....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da ata de audiência de fls. 13/14, que determina o arquivamento dos autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3631/2007

Processo Nº: RT 00664-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ADILCILEIA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da designação de audiência una para o dia 15/05/2007, às 13h20min.

Notificação Nº: 3651/2007

Processo Nº: RT 00695-2007-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designada audiência inicial para o dia 23/05/07 às 15:00h.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 3279/2007

Processo Nº: RT 00273-2002-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PRESLEY GOMES DOMINGUES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 348, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se ineficazes os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 346), posto que a ação foi proposta em desfavor de Curtume Progresso Indústria e Comércio Ltda. Ademais, a execução encontra-se suspensa nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Dê-se ciência à requerente..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3283/2007

Processo Nº: RT 00291-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): HERNANE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Desentranhe-se em favor do autor os documentos trazidos com a inicial de fls. 14/23, mediante recibo nos autos. Intime-se. Após, retorne o feito ao arquivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3267/2007

Processo Nº: RT 00728-2005-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDOMAR NERES BUENO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 167, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Reputam-se ineficaz os pleitos formulados pela devedora subsidiária (fl. 165), posto que os valores devidos ao obreiro foram quitados, restando pendente as importâncias relativas às contribuições previdenciárias e fiscais. Ademais, a execução encontra-se suspensa nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Dê-se ciência à requerente..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3306/2007

Processo Nº: RT 00772-2005-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ROGÉRIO PADILHA RODRIGUES E OUTROS

RECLAMADO(A): WESLEY EGÍDIO BORGES

ADVOGADO.....: DIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: Ao credor: Vista ao credor para os fins do § 3º do art.884/CLT.

Notificação Nº: 3268/2007

Processo Nº: RT 00825-2005-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ UBIRAJARA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIA THEREZA MINARÉ

DESPACHO: Ao Reclamante Fica, intimado, comparecer na secretaria desta Vara para receber documentos de autos findos, mediante traslado, no prazo de 05 dias. Nos termos da Portaria nº 005/2005, art.2º.

Notificação Nº: 3287/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ARANTE PEREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: Exequente: Tendo em vista a garantia do Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, por parte da executada, fica V. Senhoria intimado para os fins do art. 884/CLT, conforme r. despacho de fl. 236.

Notificação Nº: 3289/2007

Processo Nº: RT 00405-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINEIDE DE FARIAS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE Tomar ciência da decisão de impugnação à conta de liquidação de fls. 191/192, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3302/2007

Processo Nº: RT 00428-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GLENIO LUIZ VENÂNCIO

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo legal, acerca da indicação do bem oferecido em garantia da execução. OBS: Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 05/2005.

Notificação Nº: 3266/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL RODRIGUES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 213, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Indefere-se o pedido de desentranhamento de documentos formulado pelo reclamante, posto que não há qualquer documento, no original, trazido com a exordial. Dê-se ciência. Após a liberação do valor à reclamada, arquivem-se com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3303/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDÉS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, fica V. Sa. intimada para, no prazo legal, querendo, opor embargos à execução/penhora dos valores bloqueados via BACENJUD, no importe de R\$ 3.539,40, nos termos do r. despacho de fls. 174, cujo teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 3304/2007

Processo Nº: RT 00903-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Às partes: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 264, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 258), intimem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se...". Inteiro teor da petição de fl. 258 disponível na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3304/2007

Processo Nº: RT 00903-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Às partes: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 264, cujo teor é o abaixo transcrito: "...À vista dos requerimentos formulados pela devedora subsidiária (fl. 258), intimem-se o exequente, bem ainda a devedora INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se...". Inteiro teor da petição de fl. 258 disponível na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3286/2007

Processo Nº: CCS 00974-2006-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANTONIO A. SILVA O MINEIRO ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Executado: Tomar ciência da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 844/CLT. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3286/2007

Processo Nº: CCS 00974-2006-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ANTONIO A. SILVA O MINEIRO ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Executado: Tomar ciência da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3308/2007

Processo Nº: RT 01080-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR PAULO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: LIVIO DE VIVO

DESPACHO: Ao exequente: Fica intimado para os fins do § 3º de art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3308/2007

Processo Nº: RT 01080-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR PAULO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS CURY

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: LIVIO DE VIVO

DESPACHO: Ao exequente: Fica intimado para os fins do § 3º, do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3301/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO LUIZ ROCHA

ADVOGADO.....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

RECLAMADO(A): BATERIA SANTOS LTDA. (SUCESSORA DE BATERIA CARGO LTDA)

ADVOGADO.....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) reclamado às fls. 177/196, para, querendo, apresentar as correspondentes contra-razões, no prazo legal. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3282/2007

Processo Nº: RT 01292-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA EVANGELISTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): IRACI DE SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Desnecessária a remessa dos autos ao Posto do INSS para apuração das contribuições previdenciárias, uma vez que o próprio servidor responsável pela elaboração de cálculos é responsável pela elaboração da conta. Dê-se ciência à reclamada, através do seu patrono. Após, remeta-se o feito ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3300/2007

Processo Nº: RT 01301-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WYTHIAN NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 154, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc... Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 12/06/2007 às 15:15 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se. SLMBelos, 07/05/2007, 2ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3280/2007

Processo Nº: CCS 01308-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MANOEL FERREIRA DE MATOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 144, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Preliminarmente, ante o acordo manifestado pelas partes, determina-se a liberação dos valores bloqueados, via Bacen Jud, em favor do requerido. Providencie a Secretaria o necessário para o levantamento e/ou transferência para conta/corrente. HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 141/143, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. De se observar que as custas processuais deverão ser recolhidas pelo requerido, consoante já apuradas, sem prejuízo de futuras atualizações, até o vencimento da última parcela (20/08/2007), sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3284/2007

Processo Nº: RT 01309-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RILDO GREGORIO DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3269/2007

Processo Nº: RT 01508-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEIR RIBEIRO DOS ANJOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 129, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc... Defere-se a juntada do substabelecimento de fl.124, trazido aos autos pela reclamada, devendo a Secretaria proceder as alterações que se fizerem necessárias. Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução no dia 18/06/2007 às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. SLMBelos, 07/05/07, 2ª f. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3290/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARCOS DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO DO CARMO FREIRE

RECLAMADO(A): CERÂMICA NOVO HORIZONTE LTDA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 3270/2007

Processo Nº: RT 00213-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVA RIBEIRO

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 119, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc... Inclua-se o feito na pauta de audiências para encerramento da instrução no dia 12/06/2007 às 14:00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se. SLMBelos, 07/05/07, 2ª f. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3285/2007

Processo Nº: CCS 00325-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADAIR ANTÔNIO DE SOUZA

ADVOGADO: DIVINO CÉSAR DE SOUZA

DESPACHO: Credor/Requerido: Fica V. Senhoria intimado para comparecer na VT. de São Luís de Montes Belos e receber o valor que lhe é devido, nos termos do r. despacho de fl. 122.

Notificação Nº: 3297/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIR FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 82/95.

Notificação Nº: 3291/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA FRANCLINA BUENO

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial de fls. 98/110.

Notificação Nº: 3292/2007

Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003

ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DE SOUSA NETO (VULGO NEQUINHA) + 001

ADVOGADO: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 193, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc... Inclua-se o feito na pauta para

realização de audiência de instrução para o dia 22/05/2007 às 14:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se. SLMBelos, 07/05/2007, 2ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3293/2007

Processo Nº: AAT 00478-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: OLECI GOMES DE JESUS + 003

ADVOGADO: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 193, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc... Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 22/05/2007 às 14:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se. SLMBelos, 07/05/2007, 2ª feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 3305/2007

Processo Nº: CCS 00483-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): TEODORO PRIMO REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 113, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 112/verso, em que atesta a inércia da autora, deixando de fornecer o endereço do requerido, extingo o feito, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, I c/c 284, ambos do CPC de aplicação subsidiária. Custas pelo autor no importe de R\$ 191,54, calculadas sobre o valor da causa R\$ 9.577,08, das quais fica isento. Dê-se ciência à autora. Decorrido, arquivem-se com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3307/2007

Processo Nº: CCS 00520-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIANA ANA FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 24, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 23/verso, em que atesta a inércia da autora, deixando de fornecer o endereço do requerido, extingo o feito, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, I c/c 284, ambos do CPC de aplicação subsidiária. Custas pelo autor no importe de R\$ 37,87, calculadas sobre o valor da causa R\$ 1.893,58, das quais fica isento. Dê-se ciência à autora. Decorrido, arquivem-se com observância das cautelas de praxe...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 3276/2007

Processo Nº: CCS 00705-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): NELSON GONÇALVES CUSTÓDIO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: NELSON GONÇALVES CUSTÓDIO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 16/05/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3277/2007

Processo Nº: CCS 00706-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): CARLOS FERNANDES DIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: CARLOS FERNANDES DIAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:45 horas do dia 16/05/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3204/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOEL MÁRCIO PEIXOTO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CLEBER DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca de seu crédito, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 3195/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JULIO DOS ANJOS COSTA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3193/2007
Processo Nº: RT 00612-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3194/2007
Processo Nº: RT 00619-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCELINO ANTÔNIO DEE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3207/2007
Processo Nº: RT 00620-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3192/2007
Processo Nº: RT 00621-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3202/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA DE CAMARGO DE ARAÚJO /INSS
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): DONA NEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar-se nos autos, no prazo de OITO dias, caso queira, acerca do Agravo de petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 3205/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VALDIVINO FERREIRA
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): IOLANDO ROSA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o executado comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento dos valores descritos na fl. 66, dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3200/2007
Processo Nº: RT 00704-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WARLESSON PEREIRA DE SOUZA/INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): COCA COLA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência da penhora efetivada dos valores referentes ao depósito recursal que monta em R\$ 4.929,54, para que se manifeste, caso queira, no prazo de CINCO dias, bem como para, no mesmo prazo, depositar a diferença devida (R\$ 3.143,88), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3196/2007
Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3199/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3197/2007
Processo Nº: RT 00714-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3198/2007
Processo Nº: RT 00715-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá o reclamado tomar ciência que foi interposto Recurso Adesivo, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 3208/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SÍLVIA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DA SILVA ME (NOME FANTASIA RADICAL LANCHES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar-se nos autos, no prazo de OITO dias, acerca do recurso ordinário interposto pelo INSS às fls.53/61.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2026/2007
Processo Nº: RT 00640-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DA CRUZ BATISTA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MMB INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 118 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do noticiado à fl. 117, intime-se a exequente para que traga aos autos os originais ou cópias autênticas dos documentos por ela apresentados às fls. 108/11. Tal providência se faz necessário para a apreciação do seu pleito para despersonalização da executada.
Observe-se que o documento de fl. 109, deverá ser apresentado de forma legível. Prazo de 15(quinze) dias.'

Notificação Nº: 2014/2007
Processo Nº: RT 00805-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: POLIANA MOREIRA BOTELHO
ADVOGADO.....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA KI - DELÍCIA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao

prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Deverá, ainda, a autora retirar sua CTPS anotada, a qual se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 01025-2005-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 208 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Alega o exequente, à fl. 207, que a penhora efetuada nestes autos não se encontra aperfeiçoada face à ausência de nomeação de algum representante legal fiel depositário para a construção. Manifestou-se, também, seu receio de que o bem penhorado venha a ser dilapidado, eis que a executada estaria permanecendo com apenas uma linha de transporte. Apontou a atual localização do veículo, requerendo que lhe fosse deferido o encargo de fiel depositário, com a remoção do bem, bem como fosse procedida à sua reavaliação. Observo à fl. 189, ao contrário do que afirma o obreiro, que a penhora se encontra aperfeiçoada, eis que já existe fiel depositário nomeado para o ato. Neste sentido, indefiro o pedido para nomeação do credor como fiel depositário, bem como para remoção do bem. Quanto ao pedido para reavaliação do veículo, por ora, aguarde-se resposta ao ofício expedido ao juízo deprecado à fl. 205, eis que não há notícia nos autos do resultado da hasta pública. Intime-se.'

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 01441-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANETE GUEDES CORADO

ADVOGADO.....: EDUARDO CLEMENTE

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ESCOLA ESTADUAL EMÍLIA FERREIRA BRANCO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EDVAR DE MORAES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WALTER PEREIRA DE FARIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, caso queira, manifestar-se acerca da conta de liquidação, no prazo legal.

Notificação Nº: 2025/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRANI CASSIANO DAS MERCES SOUSA

ADVOGADO.....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO R. M. COIMBRA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL: SR. WAMBER MARTINS COIMBRA)

ADVOGADO.....: GERALDO DE REZENDE SANTA ROSA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará judicial para levantamento de FGTS.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: RT 00337-2003-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANESIO BARBOSA FILHO

ADVOGADO.....: FABIO LUIS DE BASTOS GOMES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca dos Embargos à Arrematação aforados pelo Executado (fls. 688/691).

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 00787-2001-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES LIMA SOBRINHO

ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: CLEBER MARTINS SALES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Juntem-se o ofício de nº 810/2007 da CEF, bem como a petição e guia de recolhimento enviadas via fac-símile. Não obstante o teor do ofício acima mencionado, a peça e guia encaminhadas pelo Arrematante dão notícia a regularização do pagamento efetuado através do cheque devolvido, fato que não gerou prejuízo à execução, pelo que, determino o cumprimento do despacho de fl. 914. Com a vinda o original da guia de recolhimento, devolva-se, ao Arrematante, o cheque devolvido. Intimem-se as partes e o Arrematante.

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: RT 00842-1990-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADONAI NAZARENO DE PAULA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: CLEBER MARTINS SALES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tendo em conta o teor da petição carreada à fl. 1.754, concedo ao Exequente mais 10 (dez) dias de prazo, a fim de que se manifeste sobre os cálculos de fls. 1.668/1.751. Intime-se.

Notificação Nº: 601/2007

Processo Nº: RT 00269-2001-008-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exequente dos novos cálculos de fls. 681/702, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: RT 01509-2001-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SUSETE AMANCIO GONCALVES ALVARES

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: UILIAN DDOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará de nº 0184/2007, que se encontra na contra capa dos autos.